

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que tem direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2.º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior aquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinatura anual do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes	}	No interior.....	70\$000
particulares.		No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	}	No interior.....	50\$000
		No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente a Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e precedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A Diretoria da Imprensa Nacional determinou, atendendo à importância dos assuntos que constituem, hoje, a Secção III do "Diário Oficial", a organização de coleções mensais, em brochuras, contendo os exemplares relativos ao primeiro semestre do ano em curso.

O grande número de interessados nas questões de privilégio de invenção, registros de marcas de indústria e comércio, encontrará, deste modo, à venda, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, na Secção de Vendas e no posto do Ministério do Trabalho, os exemplares, editados no ano em curso, ao preço de 20\$0 o volume.

Assim procedendo, atende a Imprensa Nacional às sugestões que, neste sentido, lhe foram feitas, quer pela numerosa classe a que o assunto afeta, quer pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

ANO LXXIX

SUMÁRIO

N. 293

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.876, de 17 de dezembro de 1940.

Decreto-lei n. 2.877, de 18 de dezembro de 1940.

Decreto-lei n. 2.880, de 19 de dezembro de 1940.

Decreto n. 6.601, de 17 de dezembro de 1940.

Decreto n. 6.605, de 17 de dezembro de 1940.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 12 e 17 de dezembro de 1940.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 17 de dezembro de 1940.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 7 de dezembro de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Serviço de Auxiliares

Conselho Nacional do Petróleo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Divisão do Orçamento e da Polícia do Distrito Federal.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal, do Serviço de Obras, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial e da Divisão da Educação Física.

Ministério da Fazenda — Expediente da Comissão de Eficiência, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Contadoria Geral da República, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e do Segundo Conselho de Contribuintes.

Ministério da Marinha — Expediente de Exmo. Sr. Presidente da República e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Diretoria dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, do Serviço da Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Caça e Pesca e do Serviço de Economia Rural.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Conselho Nacional do Trabalho.

Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.876 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1940

Transforma em cargos em comissão as funções gratificadas de ajudante de tesoureiro dos Quadros IV e VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As funções gratificadas de ajudante de tesoureiro dos Quadros IV — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — e VIII — Estrada de Ferro São Luiz a Terezina — do Ministério da Viação e

Obras Públicas, ficam transformadas em cargos isolados de provimento em comissão, respectivamente, dos padrões "E" e "D".

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1941, devendo o orçamento desse exercício consignar a dotação necessária para ocorrer à despesa decorrente do mesmo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 2.877 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 350:000\$0 para atender às despesas da organização definitiva e outros encargos da Comissão Especial de Revisão das Concessões de Terras na faixa das fronteiras.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de trezentos e cinquenta contos de réis, (350:000\$0) para atender, durante o fim do corrente ano e o exercício de 1941, às despesas da organização definitiva e funcionamento da Comissão Especial de Revisão das Concessões de Terras na Faixa das Fronteiras, inclusive aquisição de material e pagamento de pessoal extranumerário admitido na forma da lei.

§ 1.º O crédito, a que se refere este artigo, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, será posto no Banco do Brasil, por adiantamento, à disposição do presidente da Comissão Especial, para ser livremente movimentado.

§ 2.º A comprovação do emprego desse crédito será feita perante o Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

DECRETO-LEI N. 2.880 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 30:000\$0, para concessão de auxílio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 30:000\$0 (trinta contos de réis) para atender à despesa (Serviços e Encargos) com a concessão de um auxílio à embaixada composta de universitários da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil e da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, que vai ao Chile em excursão de intercâmbio cultural.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 6.604 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1940

Cria uma Legação no Canadá, com sede em Ottawa

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 13 do Decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, decreta:

Artigo 1.º Fica criada uma Legação no Canadá, com sede em Ottawa.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 6.605 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1940

Altera o Decreto n. 23.826, de 2 de fevereiro de 1934

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o artigo 10 do Decreto número 23.826, de 2 de fevereiro de 1934, que institui a Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército.

— O Sub-Tenente ou Sargento que falecer em consequência do ato praticado no cumprimento do dever militar deixará a seus herdeiros a pensão proporcional às contribuições que houver pago, de acordo com a tabela anexa ao regulamento em vigor para a Previdência.

Art. 2.º A Previdência dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército será administrada por um Agente Diretor, oficial superior da Reserva, nomeado pelo Ministro da Guerra, que terá como auxiliares — agentes executores — um sub-diretor, um secretário e um tesoureiro, todos oficiais da Reserva, também de nomeação do Ministro da Guerra, por indicação do Diretor.

Parágrafo único. Esses oficiais perceberão uma gratificação mensal arbitrada pelo Ministro da Guerra, mediante proposta do Diretor da Previdência e paga pelos cofres da instituição.

Art. 3.º Os funcionários civis do Ministério da Guerra, que ingressaram na Previdência como assistidos, por concessão especial, continuarão a indenizar os cofres da instituição dos empréstimos que houverem contraído, mediante desconto em folha de pagamento, mesmo quando transferidos para outro Ministério.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1940. 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Resolve nomear:

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Batista de Brito Pinto, ocupante do cargo de clas. J da carreira de oficial administrativo do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, padrão N, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Pedro do Amaral Palet, no gozo de férias regulamentares.

DECRETOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 226, do Decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Silvino Cavalcanti de Albuquerque para exercer, interinamente, a função de Escrevente juramentado do Escrivão do 3.º Ofício da 2.ª Vara de Orfãos e Sucessões, da Justiça do Distrito Federal.

PRORROGAR:

Nos termos do art. 13 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

Por sessenta dias a licença concedida por decreto de 3 de setembro último, ao membro do Departamento Administrativo do Estado da Bahia, Artur Fraga.

CONCEDER:

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, nos termos do art. 196 do mesmo regulamento:

Ao 1.º sargento José Vieira Machado a medalha de bronze com o passador do mesmo metal, por contar mais de 15 anos de bons serviços prestados a ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Ao 2.º sargento Procedino Coelho de Magalhães a medalha de prata com passador do mesmo metal, em substituição a de bronze sem passador, que já possui, por contar mais de 20 anos de bons serviços prestados a ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Ao 3.º sargento da Seção Complementar do Serviço de Saúde, Virgílio de Miranda, a medalha de prata com passador do mesmo metal, por contar 20 anos de bons serviços prestados a ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Ao 2.º Tenente Valdemar Dias Cardoso a medalha de bronze com passador de bronze, por contar mais de 15 anos de bons serviços prestados a ordem, segurança e tranquilidade públicas.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 80, letra "a", do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia do Distrito Federal, Antenor Alves dos Santos, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 7 anos, 11 meses e 10 dias do mesmo serviço, ou sejam 8 anos, de acordo com o disposto no art. 87 do citado regulamento.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Paiva dos Santos, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 16 anos, 5 meses e 19 dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra "b", combinado com o art. 81 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, João da Cunha Bastos, visto ter sido julgado inválido e

incapaz para o serviço militar e contar 21 anos, e 28 dias do mesmo serviço, ou sejam 22 anos.

Nos termos do art. 82, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Nestor Augusto de Barros, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 14 anos, 10 meses e 29 dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 74 combinado com os artigos 73 e 71, § 1.º, todos do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requerem o capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, André Arantes de Lucena, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 30 anos, 1 mês e 2 dias do mesmo serviço, ou sejam, 31 anos, na forma do art. 71, § 1.º do citado regulamento.

Nos termos do Decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Atendendo ao que requereu o 2.º Sargento motorista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, João Pedro da Silva, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço militar e contar 23 anos, 1 mês e 19 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o bombeiro de 2.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, João Batista Cunha da Silva, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço da referida Corporação e contar 17 anos, 9 meses e 7 dias de serviço militar.

Atendendo ao que requereu o cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Paulo dos Santos (2.º), visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 6 anos, 9 meses e 1 dia do mesmo serviço.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o delinquente, menor, José Serra Neto, internado no Reformatório Modelo da Capital do referido Estado, em cumprimento da pena de 3 anos de reclusão, prevista no art. 69, § 3.º do Código de Menores, imposta pelo Juiz Privativo da Vara de Menores da Capital daquele Estado, se acha moralmente regenerado e apto a viver honestamente, o referido menor do resto da mencionada pena de reclusão.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e atendendo a que o sentenciado José Florentino de Barros já cumpriu quase 10 anos da pena de 15 anos de prisão com trabalho, grau sub-médio do art. 150, § 1.º, do Código Penal Militar, a que foi condenado pela Auditoria da 4.ª Região Militar, com sede no Estado de Minas Gerais, a referida pena para 10 anos de prisão com trabalho grau mínimo do citado dispositivo do mencionado Código.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais e atendendo a que o sentenciado Raimundo Adriano da Silva já cumpriu quase 5 anos da pena de 24 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, que lhe foi imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Ponte Nova, no referido Estado, a mencionada pena para 15 anos de prisão celular, grau médio do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Silvano Amaral de Sousa já cumpriu mais de 6 anos e meio da pena de 24 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, que lhe foi imposta, em segundo julgamento, pelo Tribunal do Juri de Avaré, no referido Estado, a mencionada pena para 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

DECLARAR:

Na conformidade do art. 116, letra b, da Constituição da República e do art. 2.º, letra b, do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo de n. 1.317, de 2 de junho de 1939:

Que Paulo Schultz, nascido a 2 de março de 1885, do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, e ali residente, filho de Germano Schultz e de Maria Palest Schultz, perdeu o direito de cidadania brasileira, por ter prestado serviço militar em país estrangeiro.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra f, do art. 1.º, do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 e Decreto-lei n. 1.350, de 15 de junho de 1939, conceder a naturalização que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

Hildegard Specht Juell, natural da Alemanha, nascida a 15 de janeiro de 1893, filha de Carlos Specht e de Ana Specht, casada, residente no Estado de Minas Gerais.

Karl Roessle, natural da Alemanha, nascido a 11 de fevereiro de 1902, filho de Karl Richard Roessle e de Theodora Roessle, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Joaquim de Figueiredo Netto, natural de Portugal, nascido a 11 de agosto de 1910, filho de Joaquim Gil Netto e de Emília de Figueiredo Netto, casado, residente no Estado da Baía.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, conceder a naturalização que pediram, afim de possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

Abel dos Santos Correia, natural de Portugal, nascido a 17 de janeiro de 1915, filho de Abílio do Nascimento Correia e de Florinda Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

Alexandre do Rozario Fernandes, natural de Portugal, nascido a 28 de janeiro de 1909, filho de Manoel Antônio Fernandes e de Maria Ignacia Martins, casado, residente no Estado de São Paulo.

Angelo Fortuna, natural da Itália, nascido a 22 de outubro de 1896, filho de Miguel Fortuna e de Maria Thereza Mancini, casado, residente no Estado de São Paulo.

André da Costa, natural de Portugal, nascido a 5 de abril de 1909, filho de José da Costa e de Albina Rita, casado, residente no Estado de São Paulo.

Andres Sanchez Lopez, natural da Espanha, nascido a 24 de dezembro de 1895, filho de Serafim Sanchez e de Dolores Lopez, casado, residente no Estado de São Paulo.

Adomas Gedrimas, natural da Lituânia, nascido no ano de -898, filho de José Gedrimas e de Ursula Gedrimas, casado, residente no Estado de São Paulo.

Artur Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 26 de janeiro de 1888, filho de Francisco Ribeiro e de Luciana da Fonseca, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Mathias Pereira, natural de Portugal, nascido a 6 de outubro de 1905, filho de Manoel Mathias Pereira e de Maria do Espírito Santo Jorge, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Monteiro, natural de Portugal, nascido a 29 de janeiro de 1897, filho de Joaquim Monteiro e de Antônia Pereira, casado, residente no Estado de São Paulo.

Alfredo Couto, natural de Portugal, nascido a 20 de agosto de 1904, filho de João José e de Emília de Almeida, casado, residente no Estado de São Paulo.

Alfredo Scullner, natural da Alemanha, nascido a 7 de abril de 1893, filho de George Scullner e de Dora Scullner, casado, residente no Estado de São Paulo.

Albino José Domingues da Graça, natural de Portugal, nascido a 15 de março de 1887, filho de Albino José Dominguez e de Brita das Neves, casado, residente no Estado de São Paulo.

Albino Rodrigues Batista, natural de Portugal, nascido a 2 de maio de 1911, filho de Luiz Rodrigues Batista e de Amália Duarte das Neves, casado, residente no Estado de São Paulo.

Christovam Rosa, natural da Espanha, nascido a 10 de abril de 1913, filho de João Rosa Romero e de Maria Gimenez Del Rio, casado, residente no Estado de São Paulo.

Lourenço Conversani, natural da Itália, nascido a 4 de fevereiro de 1892, filho de Nicola Conversani e de Angela Conversani, casado, residente no Estado de São Paulo.

Lomato Ferrantino, natural da Itália, nascido a 31 de dezembro de 1901, filho de Miguel Ferrantino e de Maria Gireco, casado, residente no Estado de São Paulo.

Mufrazio Precopio Garcia Cano, natural da Espanha, nascido a 15 de dezembro de 1915, filho de Teófilo Garcia Hormigo e de Rosalia Cano Sanchez, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Joaquim, natural de Portugal, nascido a 11 de janeiro de 1887, filho de Manuel Jorge e de Maria Catarina, casado, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Maria Lopes, natural de Portugal, nascido a 19 de junho de 1891, filho de Amador Lopes e de Maria Amalia, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

Francisco da Silva, natural de Portugal, nascido no ano de 1898, filho de José dos Santos da Silva e de Virginia Alves da Silva, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Rodrigues Esteves, natural da Espanha, nascido a 7 de outubro de 1894, filho de Antonio Rodrigues Martin e de Maria Esteves Martin, casado, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Antônio, natural de Portugal, nascido a 7 de maio de 1903, filho de Germano Augusto e de Tereza de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Escaleira, natural de Portugal, nascido a 23 de agosto de 1902, filho de José Escaleira e de Maria Emília Correa, casado, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Romero Reyes, natural da Espanha, nascido a 12 de fevereiro de 1893, filho de Juan Romero e de Maria Reyes, casado, residente no Estado de São Paulo.

Florêncio Regi Senez, natural da Espanha, nascido a 7 de junho de 1906, filho de Caetano Reiche Agudo e de Rosa Senez, casado, residente no Estado de São Paulo.

João Guelão, natural de Portugal, nascido a 11 de agosto de 1906, filho de Antônio Guelão e de Maria Joaquina, casado, residente no Estado de São Paulo.

João Molder, natural da Estônia, nascido a 29 de julho de 1899, filho de Hans Molder e de Anna Molder, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Antônio Ruffato, natural da Itália, nascido a 1 de maio de 1886, filho de Benedito Ruffato e de Regina Anabile Salvalaggio, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Utrera, natural da Espanha, nascido a 3 de julho de 1896, filho de Simão Utrera Lopes e de Genara Cortez Serrano, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Cadenas Abad, natural da Espanha, nascido a 15 de julho de 1900, filho de Miguel Cadenas e de Dolores Abad, casado, residente no Estado de São Paulo.

José de Oliveira Moleiro, natural de Portugal, nascido a 9 de junho de 1898, filho de Manuel de Oliveira Moleiro e de Ana da Cruz, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 8 de dezembro de 1902, filho de Francisco Antônio Gonçalves e de Maria Augusta Vilhena, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manuel Magalhães, natural de Portugal, nascido no ano de 1887, filho de Henrique da Silva Magalhães e de Teresa de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manuel dos Anjos Vaz, natural de Portugal, nascido no ano de 1896, filho de Francisco Miguel Vaz e de Amélia Augusta, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manuel Dias, natural de Portugal, nascido a 6 de outubro de 1899, filho de Emília Augusta, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manuel de Abreu Macedo, natural de Portugal, nascido a 15 de janeiro de 1890, filho de Alberto Abreu Macedo e de Maria Luiza, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manuel Lucena, natural de Portugal, nascido a 11 de agosto de 1896, filho de Antônio Joaquim Lucena e de Maria José, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Joaquim Pera, natural de Portugal, nascido a 3 de fevereiro de 1895, filho de Francisco Joaquim Pera e de Elisa da Encarnação Martins Pera, casado, residente no Estado de São Paulo.

Miguel Defina, natural da Itália, nascido a 19 de maio de 1896, filho de Antônio Defina e de Serafina Lomanto, casado, residente no Estado de São Paulo.

Niceforo Crescencio Garcia Cano, natural da Espanha, nascido a 17 de junho de 1917, filho de Teófilo Garcia Hormigo e de Rosalia Cano Sanchez, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Pedro Conte, natural da Itália, nascido a 29 de junho de 1897, filho de Giovanni Conte e de Luiza Lanzoni, casado, residente no Estado de São Paulo.

Pedro Lopes Carvalho, natural da Espanha, nascido a 3 de dezembro de 1903, filho de Raphael Lopes e de Maria Carvalho, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Santiago Domingos Lourenço Delgado, natural da Espanha, nascido a 20 de julho de 1904, filho de Pedro Lourenço Fumero e de Maria Delgado Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

Silvestre Sanchez, natural da Espanha, nascido a 1 de dezembro de 1895, filho de Silvestre Sanchez e de Celidonia Gona, casado, residente no Estado de São Paulo.

Vladas Kasaneviseckas, natural da Lituânia, nascido a 31 de julho de 1899, filho de Constantino Kasaneviseckas e de Paulina Kasaneviseckas, casado, residente no Estado de São Paulo.

Valentim Chinko, natural da Iugoslávia, nascido a 11 de maio de 1913, filho de Martim Chinko e de Ana Hogk, casado, residente no Estado de São Paulo.

Vicente Barone, natural da Itália, nascido a 3 de maio de 1891, filho de Diego Barone e de Nicolina Napoli, casado, residente no Estado de São Paulo.

Vincas Daedulionis, natural da Lituânia, nascido a 10 de março de 1902, filho de André Daedulionis e de Ana Daedulionis, casado, residente no Estado de São Paulo.

Wojciech Siepierski, natural da Polônia, nascido a 2 de março de 1900, filho de João Siepierski e de Sofia Siepierski, casado, residente no Estado de São Paulo.

Zacarias da Silva, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1890, filho de Antônio Joaquim da Silva e de Felicidade Rosa, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, Item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alfredo Teodoro Rusins para exercer o cargo da classe G, da carreira de Conservador, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do disposto no Decreto-lei n. 2.099, de 30 de março de 1940, que alterou a estrutura da aludida carreira.

Carlos Felinto Cavalcanti para exercer o cargo da classe G, da carreira de Conservador, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do disposto no Decreto-lei n. 2.099, de 30 de março de 1940, que alterou a estrutura da aludida carreira.

Fortunée Levy para exercer o cargo da classe G, da carreira do Conservador, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do disposto no Decreto-lei n. 2.099, de 30 de março de 1940, que alterou a estrutura da aludida carreira.

Jenny Dreyfus para exercer o cargo da classe G, da carreira do Conservador, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação de Nair de Moraes Carvalho para a classe H da mesma carreira.

Manoel Constantino Gomes Ribeiro para exercer o cargo da classe G, da carreira de Conservador, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Nilza Maria Vilela Botelho para exercer o cargo da classe G, da carreira de Conservador, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do disposto no Decreto-lei n. 2.099, de 30 de março de 1940, que alterou a estrutura da aludida carreira.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinação com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Wilson Tavora Maia para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Estatístico, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude de exoneração de José Lopes de Oliveira.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1º, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.152-40, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A José Lopes de Oliveira, do cargo da classe I da carreira de Estatístico, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 27.821, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Adelina Barbosa Garcia no cargo da classe C da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 33.307, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

João da Silva Maia no cargo da classe D da carreira de guarda sanitário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 24.065, de 1938, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Manoel Francisco Trevas no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.267, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Manoel Pedro dos Santos no cargo da classe D, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR:

"Ex Officio", no interesse da administração, de acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Alexandre da Silva, do cargo da classe "G", da carreira de "Escrivário", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico, do Quadro IX do mesmo Ministério, vago em virtude da execução do Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Virtulino Sampaio Meirelles, do cargo da classe "G", da carreira de "Escrivário", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico, do Quadro V do mesmo Ministério, vago em virtude do falecimento de Cândido José Cardoso.

Guaraciaba Alves Ribeiro, do cargo da classe "G", da carreira de "Escrivário", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico, do Quadro II do mesmo Ministério, vago em

virtude da nomeação para outro cargo de Olga de Magalhães Ferreira.

Guilherme Vianna Dias, do cargo da classe "G", da carreira de "Escrivário", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico, do Quadro II do mesmo Ministério, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Aracy do Brasil e Silva.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

2.215 — Em 10 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Nos Quadros IV e VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, referentes à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e à Estrada de Ferro S. Luiz a Teresina, respectivamente, foi incluída a função gratificada de ajudante de tesoureiro.

2. Ajudante de tesoureiro, porém, não é função, mas cargo isolado, provido em comissão, para que seja livremente provido, sem a restrição da escolha de seu ocupante entre os funcionários públicos.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que transformará em cargo público a referida função gratificada, na conformidade do critério que, uniformemente, deve ser adotado.

Abroveio a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino. (Assinado Decreto-lei n. 2.876 — em 17-12-940.)

2.235 — Em 13 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Nestor Alves Martins, oficial administrativo, classe II, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pede seja tornado sem efeito o decreto que promoveu Ismael Atlas ao cargo da classe II da carreira de Dentista do mesmo Quadro e Ministério, afirmando que o mesmo seja provido com a sua transferência, já autorizada por Vossa Excelência.

2. Em abono do que pede, alega o requerente, entre outras razões:

a) que, por despacho de Vossa Excelência exarado na exposição de motivos n. 450, de 16 de abril último, deste Departamento, teve a sua transferência autorizada para cargo da classe II da carreira de Dentista daquele quadro;

b) que foi surpreendido com a promoção de Ismael Atlas, por decreto publicado no *Diário Oficial* de 25 de setembro último, em vaga a ser provida por merecimento, já estando, a esse tempo, autorizada a sua transferência; e

c) que a não efetivação de sua transferência nessa vaga importará em ter que esperar, por muito tempo, em uma carreira exígua, a abertura de outra, dificultando, assim, a solução do seu caso.

3. O Ministério referido, pronunciando-se a respeito, opina pelo indeferimento do pedido, esclarecendo que deixou de propor a efetivação da referida transferência, porque

"ao tempo em que se verificou a vaga em que foi promovido Ismael Atlas o requerente não tinha o interstício exigido pelo Decreto n. 6.222, de 4 de setembro último, que passou a reger o assunto".

4. Este Departamento, estudando o assunto, verificou:

a) que, efetivamente, Vossa Excelência, por despacho de 18 de abril último, publicado no *Diário Oficial* de 21, houve por bem autorizar a transferência do reclamante para cargo da classe II da carreira de Dentista, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde;

b) que, na conformidade do parágrafo único do art. 64 do Estatuto dos Funcionários, essa transferência deveria efetivar-se em vaga a ser provida pelo critério de merecimento;

c) que, já existindo naquela data, na aludida classe e carreira, uma vaga a ser provida por esse critério, aberta desde 15 de agosto de 1939, nela poderia ter sido efetivada a transferência em questão;

d) que Ismael Atlas foi promovido, realmente, ao cargo da classe II da referida carreira, por decreto de 31 de agosto último, publicado no *Diário Oficial* de 25 de setembro último;

e) que não procede a alegação daquele Ministério de que o reclamante não foi transferido por não possuir o necessário interstício no cargo de que era ocupante, isto é, mais de 730 dias de efetivo exercício, porque, na data em que o mesmo teve autorizada a sua transferência, as disposições legais vigentes (Estatuto dos Funcionários, Capítulo VIII, Título I — Da transferência — e instruções constantes da Exposição de Motivos n. 245, de 13 de fevereiro de 1939, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência) só exigiam que o funcionário contasse mais de dois anos de efetivo exercício no cargo de que era ocupante, quando se tratasse de transferência para a mesma classe e carreira, o que não ocorria no caso em apreço; e

f) que, entretanto, foi regular a promoção contra a qual se reclama, porque, a seu tempo, já estava em vigor o Decreto número 6.222, de 4 de agosto, que exige tenha o funcionário, para ser transferido, "mais de setecentos e trinta dias de exercício no cargo de que é ocupante" condição que o interessado não satisfaz.

5. É preciso, porém, salientar que, se não fosse o Decreto número 6.222, citado, na conformidade do qual devem ser processadas as transferências, o requerente poderia ter sido atendido se a Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, não tivessem, erradamente, entendido a norma contida na Exposição dos Motivos n. 245, do D. A. S. P., cuja aplicação não oferecia dúvidas.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo pedido e de opinar pelo seu indeferimento, mantendo-se, assim, o decreto de promoção, devendo o processo ser encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente interino. — Aprovado. — Em 16-12-1940. — G. VARGAS.

N. 2.242 — Em 14 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar a renovação, pelo prazo de dois anos, dos contratos em virtude dos quais foram admitidos, até 31 do corrente mês, Lucílio Briggs Brito, Paulo Lopes Corrêa e João Pereira de Lemos Neto para, na qualidade de técnicos especializados, prestarem serviços a este Departamento.

2. O salário dos dois primeiros será o mesmo que percebem atualmente, de 1:600\$00 (um conto e seiscentos mil réis) e 1:900\$00 (um conto e novecentos mil réis), respectivamente, passando o último de 1:600\$00 um conto e seiscentos mil réis para 2:000\$00 (dois contos de réis).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Autorizado — Em 17-12-40. — G. VARGAS.

N. 2.243 — Em 14 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar sejam admitidos a servir, como extranumerários-contratados, técnicos especializados, pelo prazo de dois anos, a contar da data do registro, pelo Tribunal de Contas, dos correspondentes contratos, Luiz Manoel Vilela e Jorge Alberlo Floresta de Tavares, mediante o salário mensal de 1:500\$00 (um conto e quinhentos mil réis) e 1:000\$00 (um conto de réis), respectivamente, correndo a despesa à conta da verba orçamentária própria.

2. Os contratados ora propostos, classificados em 1.º e 2.º lugares em prova de habilitação a que se submeteram, destinam-se ao Serviço de Obras da Divisão do Material, deste Departamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Autorizado — Em 16-12-40. — G. VARGAS.

2.250 — Em 17 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A Comissão Especial de Revisão das Concessões de Terras na Faixa das Fronteiras solicita, no processo anexo, que Vossa Excelência submeta ao exame deste Departamento, a abertura de um crédito especial de 350:000\$00, destinado a ocorrer às despesas com a sua organização definitiva e com o seu funcionamento.

2. No corrente ano, até 31 de outubro último, conforme esclarece o Ministério da Fazenda, do crédito especial de 300:000\$00, aberto pelo Decreto-lei n. 1:968, tinha a referida Comissão dispendido a importância de 275:000\$00.

3. A natureza especial dos trabalhos do órgão interessado, e a importância de que se reveste, em face das exigências da segurança nacional, estão a aconselhar a aprovação da providência solicitada, como a mais adequada à eficiente realização dos seus objetivos durante a fase de organização em que se encontra.

4. Logo que as suas atividades estejam definitivamente estabelecidas, em condições normais de funcionamento, as dotações para as suas despesas ordinárias passarão a figurar no Orçamento Geral da União.

5. Diante do exposto, ao restituir o processo a Vossa Excelência, este Departamento nada tem a opor à expedição do decreto-lei que o acompanha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

(Assinado Decreto-lei n. 2.877, em 18-12-10).

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 7.136-40 — Alvaro Miranda e outros, serventes, classes 8 e 4, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda — reclamam contra a classificação que lhes deu o Decreto-lei 2.523-40, solicitando melhoria de situação.

Despacho: Estando a classificação de acordo com o critério geral adotado para a fusão dos Quadros do Ministério da Fazenda, nada ha a deferir.

Arquive-se. Ao S. P. F. Em 17-12-40 — *Moacyr Briggs*, Presidente interino.

Processo n. 8.336-40 — Corinto Cesar da Silva, biólogo, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura — D. N. P. A. — solicita inclusão do nome na lista para promoção, por an-

tiguidade, de onde foi excluído, segundo publicação no *Diário Oficial* de 9-12-40.

Despacho: O requerente, na forma do Estatuto, não pode dirigir-se, diretamente, ao DASP, que não é o órgão competente para apreciar o assunto, desde que não lhe cabe intervir no processamento das promoções.

Arquive-se na D. P. E. Em 17-12-40. — *Moacyr Briggs*, Presidente interino.

Processo n. 8.337-40 — Luiz Corrêa de Carvalho e outros, funcionários aposentados do Estado de São Paulo — solicitam sejam suspensas as consignações em folha de pagamento de dezembro, por motivo das festas de Natal e Ano Bom.

Despacho: O pedido não encontra amparo no Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, que não permite a suspensão do desconto das consignações em folha de pagamento pelos motivos alegados, convido salientar que solicitações idênticas têm sido mandadas arquivar pelo Senhor Presidente da República, como consta da Exposição de Motivos n. 2.248, de 17 de novembro de 1939, deste Departamento.

Arquive-se. Em 17-12-40. — *Moacyr Briggs*, Presidente interino.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS

Processo n. 7.870-40 — Alfredo de Castro Ramos da Silva, candidato ao concurso para a carreira de escriturário, pede revisão de sua prova de matemática e escrituração mercantil.

Despacho: Procedendo à revisão solicitada, a Banca Examinadora verificou que, de fato, houve equívoco na contagem de pontos e que a nota final, na prova de Matemática e Escrituração Mercantil, deverá ser 85 (oitenta e cinco). Nestas condições, defiro o pedido e autorizo a competente retificação. — Publique-se. — D. S. do D. A. S. P., em 17 de dezembro de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Processo n. 7.881-40 — Jandira Bacelar Rodrigues, candidata ao concurso para a carreira de Escrivão, pede revisão e contagem dos pontos atribuídos às diversas provas prestadas.

Despacho: Procedendo à revisão solicitada, a Banca Examinadora verificou que, de fato, houve equívoco na contagem de pontos e que a nota final, na prova de Corografia e Estatística, deverá ser 69 (sessenta e nove). Nestas condições, defiro o pedido e autorizo a competente retificação. — Publique-se. — D. S. do D. A. S. P., em 17 de dezembro de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Processo n. 7.767-40 — José Terzi, candidato ao concurso para a carreira de Escrivão, pede revisão de sua prova de Corografia e Estatística.

Despacho: Procedendo à revisão solicitada, a Banca Examinadora verificou que, de fato, houve equívoco na contagem de pontos e que a nota final, na prova de Corografia e Estatística, deverá ser 59 (cinquenta e nove). Nestas condições, defiro o pedido e autorizo a competente retificação. — Publique-se. — D. S. do D. A. S. P., em 17 de dezembro de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Processo n. 7.784-40 — Casemira Lourenço, candidata ao concurso para carreira de Escrivão, pede revisão na contagem dos pontos atribuídos à prova de Corografia e Estatística.

Despacho: Procedendo à revisão solicitada, a Banca Examinadora verificou que, de fato, houve equívoco na contagem de pontos e que a nota final, na prova de Corografia e Estatística, deverá ser 62 (sessenta e dois). Nestas condições, defiro o pedido e autorizo a competente retificação. — Publique-se. — D. S. do D. A. S. P., em 17 de dezembro de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Serviços Auxiliares

Requerimento n. 8.421 — Cecília Lopes Guimarães, extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório VIII, solicitando retificação de nome para Cecília Lopes Pereira Borges, em virtude do haver contraído matrimônio. — Despacho — Retifique-se. — *Paulo Vidal*, Chefe dos Serviços Auxiliares.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

116.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 12 de dezembro de 1940

Realizando a centésima-décima-sexta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Senhor General Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os Senhores conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Irlino Correia da Costa, major Antônio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Érico de Lamare São Paulo, Dr. Alnor Prata Soares, Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa e Dr. João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

Rede de Viação Cearense, Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, A. Avelino, Theodor Wille & Comp. Ltda., S. A. Indústrias Reunidas P. Matarazzo, Companhia Fabril de Juta e Companhia Brasileira de Juta requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

"Coleção das Leis"

c

"Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda, na Seção de Vendas da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves e na Agência situada no Ministério do Trabalho os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao terceiro trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 45\$0

Para os Estados, mais 2\$1 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$8 para o porte

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 2.291 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Joaquim Távora (Paraná), dispondo sobre a cobrança de taxas destinadas a remunerar os serviços de matança de gado no matadouro de Quatingá. — Aprovado.

N. 2.226 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Amparo (S. Paulo), dispondo sobre concessão de isenção de impostos a firma ou empresa que construir um prédio destinado a hotel, uma vez obedecidas certas condições. — Aprovado.

N. 2.201 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Osório (Rio Grande do Sul), isentando de impostos e taxas municipais todos os prédios de alvenaria que forem construídos dentro de dois anos, a contar da vigência do citado Decreto, e cujo custo de produção não seja inferior a 20:000\$0. — Negado aprovação, de acordo com o que se tem decidido em casos análogos.

N. 2.250 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Estado do Rio de Janeiro, fazendo recair o selo de assistência a menores, criado pelo art. 19 da lei estadual n. 43, de 16 de junho de 1936, também sobre requerimentos ou documentos que os instruem, quando não tendo sido, a firma do interessado, reconhecida por notário público. — Aprovado.

N. 2.230 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Petrópolis (Estado do Rio de Janeiro), isentando, por 10 anos, do imposto predial e de emolumentos de obras os prédios que as empresas industriais estiverem construindo ou vierem a construir no Município para instalação de vilas operárias, ou destinadas a obras de caráter social, tais como creches, ambulatórios, cooperativas, escolas maternas e profissionais, clubes recreativos, operários e refeitórios. — Aprovado com a redação que lhe foi dada pelo Departamento Administrativo.

N. 1.369 — Projetos de decretos-leis das Prefeituras de Cabo Frio (Estado do Rio de Janeiro), concedendo, em aforamento, a Américo Francisco Felizardo e outros e a Jerônimo Francisco Alves, áreas de terreno do patrimônio Municipal. — Negado aprovação, de acordo com as decisões anteriores em casos análogos, e sugerida a venda dos aludidos terrenos em concorrência pública.

N. 2.298 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Rio Bonito (Estado do Rio de Janeiro), concedendo, em aforamento, a Mansur & Filhos quatro lotes de terrenos do patrimônio Municipal, em virtude de concorrência pública, realizada em 1937. — Aprovado, devendo, porém, ser exigida, no momento oportuno, a prova de nacionalidade dos forciros.

Departamento de Administração

DIVISÃO DO ORÇAMENTO

Expediente do dia 11-12-1940

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado:

José Cerqueira Esteves. — Solicitando o andamento do processo n. 20.018. — Nada há que deferir. — Processo n. 17.971-40.

Polícia Civil do Distrito Federal

SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS

Compareçam à Seção G-5, das 13 às 15 horas — Chefe: W. Brito.

Processos:

N. 31.249 — Margarida Vieira da Silva.
N. 79.761 — Herbert Jack Stein.

Carteiras prontas enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 às 17 horas:

38.350	86.573	86.945	87.862	91.304	93.561	99.087
99.893	101.614	103.360	103.873	101.265	101.327	
101.421	104.469	104.623	101.648	101.742	104.952	
105.018	105.085	105.088	105.147	105.454	105.172	
105.309	105.323	105.383	105.143	105.519	105.526	
105.527	105.531	105.559	105.592	105.611	105.632	
105.643	105.667	105.671	105.675	105.678	105.680	
105.692	105.712	105.739	105.749	105.778	105.788	
105.791	105.799	105.804	105.808	105.810	105.811	
105.827	105.865	105.869	105.874	105.894	105.898	
105.902	105.903	105.904	105.906	105.909	105.910	
105.912	105.918	105.919	105.952	105.964	105.967	
105.982	105.983	105.990	105.995	105.996	105.999	

Carteiras prontas enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 às 17 horas:

Ns. 106.270	106.287	106.306	106.344	106.345	
106.319	106.353	106.354	106.361	106.367	106.374
106.375	106.378	106.380	106.382	106.388	106.392
106.394	106.395	106.398	106.399	106.400	106.401
106.402	106.403	106.404	106.406	106.407	106.408
106.410	106.411	106.412	106.414	106.415	106.416
106.418	106.419	106.420	106.421	106.422	106.425
106.427	106.428	106.429	106.430	106.431	106.433
106.436	106.437	106.441	106.442	106.443	106.444
106.446	106.448	106.451	106.452	106.453	106.454
106.458	106.463	106.464	106.465	106.467	106.468
106.469	106.471	106.472	106.475	106.478	106.481
106.483	106.464	106.489	106.490	106.491	106.492
106.493	106.494	106.495	106.497	106.498	106.500
106.502	106.504	106.507	106.509	106.512	106.514
106.515	106.516	106.519	106.520	106.523	106.524
106.535	106.527	106.528	106.529	106.530	106.532
106.534	106.535	106.536	106.537	106.539	106.540
106.542	106.543	106.544	106.545	106.546	106.549
106.551	106.552	106.554	106.558	106.559	106.561
106.562	106.566	106.573	106.575	106.577	106.579
106.580	106.583	106.585	106.586	106.587	106.588
106.589	106.591	106.595	106.596	106.597	106.599

Ministério da Educação e Saúde

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1940

Carlos Valdemar Barreto. — Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. Ministro, C. Drumond — Chefe do Gabinete (33.823-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de dezembro de 1940

João Gonçalves Lopes (dr.). — Atenda-se. (30.458-37 — 39.841-40).

Dia 13 de dezembro de 1940

Wilson Wellisch. — Concedo o prazo da lei. (32.317-40).

Dia 16 de dezembro de 1940

José Agostinho de Lima (dr.). — Certifique-se. (36.575-40).

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente normal, dos funcionários e extranumerários abaixo mencionados, no período de 1 a 30 de outubro último (30 dias úteis), no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, conforme autorização do senhor diretor exarada no processo n. 25.277-40, de acordo com o art. 122, letra a do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e do art. 1.º, letra g do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Nomes — Cargo ou função	Venci- mento mensal	Venci- mento hora	Impor- tância total	Período da prorrogação	Período da prorrogação anterior	Número de dias úteis	Natureza do serviço
Moacir de Matos Peixoto — Ofi- cial administrativo H	4:100\$0	6\$111	422\$2	1 a 10-10	1 a 16-6-40	10	Conferência de tabela de extranu- merários.
Valfredo Paulino Manuel Lodi — Escrutário F	700\$0	3\$888	77\$8	Idem	1 a 10-6-40	25	Distribuição dos extranumerários pelas dependências.
Luiz Inácio Ferreira — Servente, classe D	500\$0	2\$777	138\$0	1 a 25-10	Não houve	25	Atender o expediente e entregar correspondência.
<i>Oficina de Hidrômetros</i>							
Lauro Lacerda Rocha — Escritu- rário F	700\$0	3\$888	233\$3	1 a 30-10	Não houve	30	Controle de pontos, mapas para fo- lhas de pagamento.
José Gonçalves Dias da Costa — Mestre XIII	700\$0	3\$888	233\$3	Idem	1 a 30-7-40	Idem	Plantão f. água.
Gonçalo de Carvalho — Idem	700\$0	3\$888	233\$3	Idem	Idem	Idem	Idem.
Antônio Rodrigues da Costa — Ar- tífice XI	600\$0	3\$333	200\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.
Albertino José Rodrigues — Arti- fice VIII	450\$0	2\$500	150\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.
Teodósio dos Santos Filho — Ar- tífice VII	400\$0	2\$222	133\$3	Idem	Idem	Idem	Idem.
Firmino Alves de Sousa — Ser- vente VII	400\$0	2\$222	133\$3	Idem	Idem	Idem	Idem.
<i>Secção de Lançamentos</i>							
Mário Ferreira Gomes 1º — Guar- da X	550\$0	3\$055	146\$7	1 a 24-10	1 a 24-9-40	24	Vistorias.
<i>Gabinete do Sr. Diretor</i>							
José Alves de Proença — Auxiliar de Escritório XI	600\$0	3\$333	166\$7	1 a 25-10	1 a 25-9-40	25	Encarregado de providenciar nos casos de reclamações.
Medea Branco Lisboa — Auxiliar de Escritório IX	500\$0	2\$777	133\$3	1 a 24-10	Idem	24	Datilógrafo.
<i>Posto de Reclamações</i>							
Silvano Coelho de Sousa — Oficial administrativo I	4:300\$0	7\$222	115\$6	1 a 8-10	1 a 5-7-40	8	Plantão.
Manuel Lucio Guimarães — Auxi- liar de Escritório VIII	450\$0	2\$500	40\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.
José Pires da Silva — Artífice IX	500\$0	2\$777	44\$4	Idem	Idem	Idem	Idem.
Joel Ferreira Baldomero — Arti- fice VIII	450\$0	2\$500	40\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.
José Borges — Guarda VIII	450\$0	2\$500	40\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.
Claudionor Ribeiro de Freitas — Artífice VII	400\$0	2\$222	35\$6	Idem	Idem	Idem	Idem.
José da Silva Neto — Guarda VII	400\$0	2\$222	35\$6	Idem	Idem	Idem	Idem.
Armando Henrique de Carvalho — Trabalhador VII	400\$0	2\$222	35\$6	Idem	Idem	Idem	Idem.
<i>Posto de Reclamações</i>							
Linézio José da Lapa — Trab. VII	400\$0	2\$222	35\$6	Idem	Idem	Idem	Idem.
Domingos Simões Pires — Idem ..	400\$0	2\$222	35\$6	Idem	Não houve	Idem	Idem.
<i>Secção de Estudos</i>							
<i>(1.ª Divisão)</i>							
Olavo José Coutinho Junior — Mestre XIII	700\$0	3\$888	155\$5	1 a 20-10	1 a 20-9-40	20	Plantão Usina Acarf.
Valdemar Correia Gama — Idem	700\$0	3\$888	155\$5	Idem	Idem	Idem	Plantão Usina S. Correia.
Armando de Miranda Ribeiro — Artífice IX	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	Idem	Idem.
Eduardo Tavares — Idem	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	Idem	Idem.
João Ferreira 1.º — Idem	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	Idem	Idem.
José André de Sousa — Idem	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	Idem	Idem.
José de Oliveira Alcântara — Idem	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	Idem	Idem.
Luiz Egas — Artífice VIII	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.

Nomes — Cargo ou função	Venci- mento mensal	Venci- mento hora	Impor- tância total	Período da prorrogação	Período da prorrogação anterior	Número de dias uteis	Natureza do serviço
Flanizino Coutinho — Artífice VIII	450\$0	2\$500	100\$0	1 a 20-10	1 a 20-7-40	20	Plantão Usina Acarf.
Fabriceio Barbosa — Idem	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	Idem	Plantão Inhaúma.
Jaci Prado — Artífice VII	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Plantão Usina Acarf.
Afonso Alves de Oliveira — Tra- balhador VII	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Plantão S. Correia.
Clodoveu Lima — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Plantão Usina Acarf.
Epifânio Augusto Ribeiro — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Irineu Fonseca — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Plantão S. Correia.
Julio Sebastião de Almeida — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Plantão Usina Acarf.
Otávio Batista — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Serafim Peixoto	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Plantão.
Valdemar Pereira da Silva — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
João Canela de Figueiredo — Trabalhador VI	350\$0	1\$944	77\$8	Idem	Idem	Idem	Plantão Usina Acarf.
Antônio Lopes — Idem	350\$0	1\$944	77\$8	Idem	Idem	Idem	Plantão Santa Cruz.
Manuel Aragão do Nascimento — Aux. Artífice VI	350\$0	1\$944	77\$8	Idem	Idem	Idem	Plantão Inhaúma.
Antônio Osório Lapa — Trab. V	300\$0	1\$666	66\$7	Idem	Idem	Idem	Plantão Usina Acarf.
Otaclio Evangelista da Silva — Idem	300\$0	1\$666	66\$7	Idem	Idem	Idem	Plantão Inhaúma.
Joviano Francisco de Andrade — Idem	300\$0	1\$666	66\$7	Idem	Idem	Idem	Plantão S. Roman.
<i>Secção de Obras (1.ª Divisão)</i>							
Rosauro Mariano da Silva — En- genheiro XIX	1:300\$0	7\$222	288\$9	Idem	Idem	Idem	Fiscalizando reparos.
Oscar de Freitas — Mestre XIII	700\$0	3\$888	155\$5	Idem	Idem	Idem	Manobras.
Raimundo Bastos — Escrit. F	700\$0	3\$888	155\$5	Idem	Idem	Idem	Fiscalização de ponto, emprego material.
Pedro Ferreira da Silva — Escri- turário XII	650\$0	3\$911	144\$4	Idem	Idem	Idem	Idem.
Gervásio Rosa do Nascimento — Feitor XI	600\$0	3\$333	133\$3	Idem	Idem	Idem	Manobras.
Rafael de Oliveira — Topog. XI	600\$0	3\$333	133\$3	Idem	1 a 20-9-40	Idem	Serviço topográfico.
Joaquim José Peganha — Auxiliar de Escritório X	550\$0	3\$055	122\$2	Idem	Idem	Idem	Fiscalização de ponto, emprego de material.
Alberto Machado — Artífice X	550\$0	3\$055	122\$2	Idem	Idem	Idem	Manobras.
Heitor Dias Franco — Auxiliar de Escritório IX	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	Idem	Fiscalização de ponto, emprego de material.
Alfredo Monteiro de Mendonça — Artífice IX	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	Idem	Plantão U. Guaicurus.
Silvio de Albuquerque — Artífice VIII	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	Idem	Manobras.
José Mendonça — Idem	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	Idem	Plantão U. Guaicurus.
Avelino Ferreira Barcelos Idem	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.
Eugênio Antônio de Farias — Idem	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	Idem	Manobras.
Otávio Rafael de Sousa — Artí- fice VII	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Plantão U. Guaicurus.
Manuel José Bernardes — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Manuel Rodrigues dos Santos — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
<i>Primeiro Distrito</i>							
José Garnier Boyd — Inspt. XI	600\$0	3\$333	200\$0	1 a 30-10	1 a 30-8-40	30	Manobras.
Francisco Tarcitano — Feitor XI	600\$0	3\$333	200\$0	Idem	Idem	Idem	Plantões.
José Antônio Ribeiro — Feitor X	550\$0	3\$055	183\$3	Idem	Idem	Idem	Idem.
Inácio Tavares Guerra — Auxiliar de Escritório IX	500\$0	2\$777	166\$7	Idem	Não houve	Idem	Idem.
José Mário Fernandes — Idem	500\$0	2\$777	166\$7	Idem	Idem	Idem	Idem.
Alfredo Bonifácio dos Santos — Guarda VIII	450\$0	2\$500	150\$0	1 a 30-10	1 a 30-8-40	Idem	Idem.
Alfredo Braz — Idem	450\$0	2\$500	150\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.
Antônio Gomes de Abreu	450\$0	2\$500	150\$0	Idem	Não houve	Idem	Idem.
Azelino Rodrigues Chaves — Idem	450\$0	2\$500	150\$0	Idem	1 a 30-8-40	Idem	Manobras e plantões.
José Alexandrino da Silva — Idem	450\$0	2\$500	150\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.
Manuel Soares Pôrcera — Idem	450\$0	2\$500	150\$0	Idem	Não houve	Idem	Plantões.
Polidoro Pinto da Fonseca — Ser- vente VIII	450\$0	2\$500	150\$0	Idem	1 a 30-8-40	Idem	Idem.
Antônio Francisco de Oliveira — Feitor VIII	450\$0	2\$500	150\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.
Aristides Clemente Marques — Guarda VII	400\$0	2\$222	133\$3	Idem	Idem	Idem	Plantões.
Mário Tarcitano — Idem	400\$0	2\$222	133\$3	Idem	Idem	Idem	Idem.
Josino Antunes da Silva — Idem	400\$0	2\$222	133\$3	Idem	Idem	Idem	Manobras e plantões.
Manuel Otávio de Carvalho — Idem	400\$0	2\$222	133\$3	Idem	Idem	Idem	Idem, idem.
Augusto Tetxeira da Costa — Ar- tífice VII	400\$0	2\$222	133\$3	Idem	Idem	Idem	Manobras.
Claudionor Calixto da Silva — Trabalhador VII	400\$0	2\$222	133\$3	Idem	Idem	Idem	Idem.
Domingos Olívio dos Santos — Idem	400\$0	2\$222	133\$3	Idem	Idem	Idem	Idem.

Nomes — Cargo ou função	Venci- mento mensal	Venci- mento hora	Impor- tância total	Período da prorrogação	Período da prorrogação anterior	Número de dias uteis	Natureza do serviço
Eusébio Dionísio de Queiróz — Trab. VII	400\$0	2\$222	133\$3	1 a 30-10	1 a 30-8-40	30	Plantões.
José Militão — Idem	400\$0	2\$222	133\$3	Idem	Idem	Idem	Manobras e plantões.
Militão Francisco dos Passos — Idem	400\$0	2\$222	133\$3	Idem	Idem	Idem	Plantões.
Salustiano Ferreira da Silva — Idem	400\$0	2\$222	133\$3	Idem	Idem	Idem	Idem.
Franklin Afonso de Aguiar — Idem	400\$0	2\$222	133\$3	1 a 30-10	Não houve	Idem	Idem.
<i>Terceiro Distrito</i>							
Teodósio António dos Santos — Insp. XI	600\$0	3\$333	200\$0	Idem	1 a 24-8-40	Idem	Plantão.
Maximino António Teixeira — Ar- tífice IX	500\$0	2\$777	16\$7	1 a 3-10	Não houve	3	Manobra.
Francisco de Assis Gonçalves — Artífice VIII	450\$0	2\$500	75\$0	1 a 15-10	1 a 18-8-40	15	Idem.
João Vieira — Idem	450\$0	2\$500	15\$0	1 a 30-10	1 a 21-8-40	30	Idem.
Felipe Marcos dos Santos — Idem	450\$0	2\$500	60\$0	1 a 12-10	1 a 12-8-40	12	Idem.
António Manuel Lima — Guarda da VIII	450\$0	2\$500	30\$0	1 a 6-10	1 a 3-8-40	6	Idem.
Edmundo Angelo Lopes — Idem ..	450\$0	2\$500	15\$0	1 a 3-10	Idem	3	Idem.
Eduardo Plácido da Costa — Idem.	450\$0	2\$500	90\$0	1 a 15-10	1 a 15-8-40	18	Idem.
João Pereira da Silva — Idem ...	450\$0	2\$500	150\$0	1 a 30-10	1 a 24-8-40	30	Plantão.
Manuel da Silva Borges — Idem .	450\$0	2\$500	15\$0	1 a 3-10	1 a 3-8-40	3	Manobra.
Mário Fernandes de Amorim — Idem	450\$0	2\$500	15\$0	Idem	Não houve	Idem	Plantão.
Arnaldo Isidoro — Trabalha- dor VII	400\$0	2\$222	13\$3	Idem	Idem	Idem	Manobra.
Irineu Alves dos Santos — Idem .	400\$0	2\$222	13\$3	Idem	Idem	Idem	Idem.
João Laurentino da Silva — Idem	400\$0	2\$222	133\$3	1 a 30-10	1 a 27-3-40	30	Plantão e manobra.
Ventura Duarte — Idem	400\$0	2\$222	133\$3	Idem	Idem	Idem	Plantão.
<i>Quarto Distrito</i>							
Otávio Ribeiro — Inspetor XI ...	600\$0	3\$333	40\$0	1 a 6-10	1 a 21-9-40	6	Plantão e fiscalização.
Romão Lopes Garcia — Idem	600\$0	3\$333	40\$0	Idem	1 a 24-9-40	Idem	Idem, idem.
Manuel Rodrigues da Silva — Ar- tífice IX	500\$0	2\$777	16\$7	1 a 3-10	1 a 6-9-40	3	Idem, idem.
Benedito Amadeu Jomenhani — Guarda VIII	450\$0	2\$500	30\$0	1 a 6-10	1 a 12-9-40	6	Plantões e manobras.
Cícero de Oliveira Ribeiro — Idem	450\$0	2\$500	30\$0	Idem	1 a 15-9-40	Idem	Manobras.
Eustáquio de Matos — Idem	450\$0	2\$500	15\$0	1 a 3-10	1 a 15-9-40	3	Idem.
Euclides José Ribeiro — Idem ...	450\$0	2\$500	30\$0	Idem	1 a 24-9-40	Idem	Idem.
Fernando José dos Santos — Idem	450\$0	2\$500	15\$0	Idem	1 a 9-9-40	Idem	Plantões.
Marçalino Pinto Moreira — Idem.	450\$0	2\$500	15\$0	Idem	1 a 15-9-40	Idem	Plantões e manobras.
Mário José de Cerqueira — Idem.	450\$0	2\$500	30\$0	1 a 6-10	1 a 21-9-40	6	Plantões e vigilância
Olávio Júlio do Nascimento — Idem	450\$0	2\$500	15\$0	1 a 3-10	1 a 15-9-40	3	Plantões.
Flaúsino Carlos Pereira — Artifi- ce VIII	450\$0	2\$500	15\$0	Idem	1 a 3-9-40	Idem	Plantões, falta d'agua.
Adelino dos Santos — Idem	450\$0	2\$500	15\$0	Idem	1 a 3-9-40	Idem	Idem, idem.
Virgílio Abraão dos Santos — Idem	450\$0	2\$500	15\$0	Idem	1 a 6-9-40	Idem	Plantões e reparos urgentes
Silvio Luquez de Sousa — Idem .	450\$0	2\$500	15\$0	Idem	1 a 9-9-40	Idem	Idem, idem.
Anísio José dos Santos — Idem .	450\$0	2\$500	15\$0	Idem	1 a 3-9-40	Idem	Plantões, falta d'agua.
Mário Lopes Garcia — Auxiliar de escritório VIII	450\$0	2\$500	15\$0	Idem	1 a 9-9-40	Idem	Plantões e limpeza.
Antônio Mota da Silva — Serven- te VII	400\$0	2\$222	13\$3	Idem	1 a 12-9-40	Idem	Idem, idem.
Antônio Fernandes Gomes 1.º — Trabalhador VII	400\$0	2\$222	13\$3	Idem	1 a 9-9-40	Idem	Plantões.
Antônio Florêncio da Silva — Idem	400\$0	2\$222	13\$3	Idem	1 a 6-9-40	Idem	Idem.
Carlos Gomes Filho — Guarda VII	400\$0	2\$222	26\$7	1 a 6-10	1 a 18-9-40	6	Plantões e manobras.

Nomes — Cargo ou função	Venci- mento mensal	Venci- mento hora	Impor- tância total	Período da prorrogação	Período da prorrogação anterior	Número de dias uteis	Natureza do serviço
Deodécio Vieira de Matos — Tra- balhador VII	400\$0	2\$222	13\$3	Idem	Idem	Idem	Reparos urgentes.
Elizinho da Silva — Idem	400\$0	2\$222	13\$3	Idem	Idem	Idem	Idem.
Felipe Pinto Beneventes — Idem	400\$0	2\$222	13\$3	Idem	1 a 21-9-40	Idem	Idem.
José Raposo de Rezende — Artifi- ce VII	400\$0	2\$222	13\$3	1 a 6-10	1 a 18-9-40	6	Plantões e manobras.
João Pereira — Trabalhador VII	400\$0	2\$222	26\$7	1 a 3-10	1 a 3-10-40	3	Plantões e vigilância.
Edgar Jacomo da Silva — Idem ..	400\$0	2\$222	13\$3	1 a 20-10	1 a 20-9-40	20	Reparos urgentes.
<i>Segunda Divisão</i>							
Efraim João Barbosa — Mestre XV	900\$0	5\$000	200\$0	Idem	Idem	Idem	Plantões e manobras.
Etelberto de Carvalho — Inspe- tor XV	900\$0	5\$000	200\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.
Manuel Ferreira Leite — Inspe- tor XI	600\$0	3\$333	133\$3	1 a 20-10	1 a 20-9-40	20	Idem.
Alfredo Damasceno — Feitor XI ..	600\$0	3\$333	100\$0	1 a 15-10	Idem	15	Reparos urgentes.
Apregio Tavares — Artifice X	550\$0	3\$055	61\$1	1 a 10-10	Idem	10	Idem.
Corlato Rodrigues Chaves — Idem ..	550\$0	3\$055	122\$2	1 a 20-10	Idem	20	Idem.
Manuel Correia — Idem	550\$0	3\$055	24\$4	1 a 4-10	Idem	4	Idem.
Manuel Pereira — Idem	550\$0	3\$055	122\$2	1 a 20-10	Idem	20	Idem.
Moisés Ribeiro — Idem	550\$0	3\$055	91\$7	1 a 15-10	Idem	15	Idem.
Pedro Augusto Capela — Idem ...	550\$0	3\$055	122\$2	1 a 20-10	Idem	20	Idem.
Alcides Alves Guimarães Cotia — Telef. X	550\$0	3\$055	97\$8	1 a 16-10	Idem	16	Plantões.
Nilo Garcez de Mendonça — Tele- fonista IX	500\$0	2\$777	111\$1	1 a 20-10	Idem	20	Idem.
Tiago Figueira de Sousa — Idem ..	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	Idem	Idem.
Judite Barbosa — Artifice IX ...	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Idem	Idem	Reparos urgentes.
Alcino Pires de Oliveira — Guar- da IX	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	Não houve	Idem	Manobras.
Guilherme dos Santos Coutinho — Inspetor auxiliar IX	500\$0	2\$777	111\$1	Idem	1 a 20-9-40	Idem	Idem.
Agostinho José Borges — Guar- da VIII	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.
Leonel Pereira — Servente VIII ..	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	Idem	Plantões.
Bernardino Gomes — Artifice VIII ..	450\$0	2\$500	99\$0	1 a 18-10	Idem	18	Reparos urgentes.
José Francisco Bruno — Idem	450\$0	2\$500	100\$0	1 a 20-10	Idem	20	Idem.
Joviniano da Silva — Idem	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.
Maurício da Silva — Idem	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.
Antônio Alves Caneca — Guar- da VIII	450\$0	2\$500	100\$0	Idem	Idem	Idem	Idem.
Corinto Luiz Furtado — Idem ...	450\$0	2\$500	50\$0	1 a 10-10	Não houve	10	Idem.
Filogônio Narciso da Silva — Ar- tifice VII	400\$0	2\$222	88\$9	1 a 20-10	1 a 20-9-40	20	Idem.
Alcides Tertuliano da Silva — Tra- balhador VII	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Antônio Belarmino — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Arlindo Pinto Duarte — Idem ...	400\$0	2\$222	80\$0	1 a 18-10	Idem	18	Idem.
Arnaldo Pinto Duarte — Idem ...	400\$0	2\$222	88\$9	1 a 20-10	Idem	20	Idem.
Benedicto Dutra — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Chiriano Francisco — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Felipe Gonçalves de Andrade — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Godofredo Lúcio Barreto — Idem ..	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Graciano Gomes — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Hugo Fonseca — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
João Santana — Idem	400\$0	2\$222	66\$7	1 a 15-10	Idem	15	Idem.
Joaquim Marques de Matos — Idem ..	400\$0	2\$222	8\$9	1 a 2-10	Idem	2	Idem.
Landelino Daniel de Sousa — Idem ..	400\$0	2\$222	88\$9	1 a 20-10	Idem	20	Idem.
Nacário Pascoal — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Manuel Bernardo — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Manuel Cordeiro de Santana — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Manuel Gomes da Silva — Idem ..	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Manuel Juvêncio da Silva — Artifi- ce VII	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Manuel Neves — Trabalhador VII ..	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Onofre José Lourenço — Idem ...	400\$0	2\$222	44\$5	1 a 10-10	Idem	10	Idem.
Pedro dos Santos 1.º — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	1 a 20-10	Idem	20	Idem.
Sebastião Mota — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Cândido de Sena — Idem	400\$0	2\$222	88\$9	Idem	Idem	Idem	Idem.
Francisco Elliot — Escriturário G ..	900\$0	5\$000	200\$0	Idem	Idem	Idem	Fiscalização e controle de livros de ponto e pagamento extra- numerário.
Antônio Monteiro de Barros — Al- moxarife G	900\$0	5\$000	200\$0	Idem	Idem	Idem	Plantões form. material.
Reolindo Exequiel dos Santos — Trabalhador (diarista)	10\$0	1\$666	33\$3	1 a 10-10	Idem	10	Reparos urgentes.
Rubem Marques Barbosa — Idem ..	10\$0	1\$666	66\$7	1 a 20-10	Idem	20	Idem.
Total			17:505\$6				

Secção Financeira, em 16 de dezembro de 1940. — Confere. total de dezessete contos quinhentos e cinco mil e seiscentos réis 17:505\$6).

Secção Financeiro, em 16 de Dezembro de 1940. — Confere. *Ciro da Costa Araujo*, auxiliar de escritório IX — Visto. *Otávio Guimarães Filho*, resp. pelo exp. da Secção Financeira.

Serviço de Obras

No processo n. 34.218-S. E. - e-163-37-S. O. — "Construção de um Liceu Industrial em São Luiz — Estado do Maranhão", a Divisão de Ensino Industrial informou: "Senhor Ministro: — Pelo despacho de 25 de outubro último, na Exposição de Motivos D.A.S.P., o Sr. Presidente da República autorizou a execução de obras suplementares no Liceu Industrial de São Luiz, constantes do feitura de passeios, construção de um muro de sustentação, instalação de uma fossa septica e regularização de talude do aterro, avaliadas em 50:000\$0. — Tendo a firma contratante das obras, Leão, Ribeiro & Cia., proposto a execução dos serviços em questão pela importância orçada, de 50:000\$0, conforme documento de fls., proponho, dada a premência do tempo, seja solicitada ao Sr. Presidente da República a necessária autorização para que a referida firma seja encarregada de execução das obras pela quantia autorizada, na forma da letra a do artigo 216, do Código de Contabilidade da União. — Rio, 20 de novembro de 1940. — (a) Francisco Montojos, Diretor." — O Sr. Ministro fez a seguinte promoção: "A consideração do Sr. Presidente. — 20-11-40. — Capanema." O Exmo Sr. Presidente da República, exarou o seguinte despacho: — "Autorizado. — Em, 29-11-40. (a) G. VARGAS.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

Dia 16 de dezembro de 1940

N. 4.713-39 — O Prifaneu, Distrito Federal, débito. — Concorde com o parecer. (Indeferimento ao pedido e por que seja marcado prazo até o fim do ano corrente para recolhimento do débito). — 11 de dezembro de 1940.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Sem número de 1940 — Miron Campelo da Silva, segunda chamada. — Deferido, em face dos documentos apresentados. 11 de dezembro de 1940.

N. 29.786-40 — José Andrade, segunda via. — Declare em que estabelecimento prestou os exames de quinta série nos termos do artigo cem, 11 de dezembro de 1940.

N. 33.591-40 — Oscar Bandeira, retificação. — Deferido. Anotei a retificação do nome no verso dos certificados. 12 de dezembro de 1940.

N. 35.516-40 — Heitor Lima da Rocha, segunda via. — Requeira guia de transferência ao Externato Santo Antônio Maria Zacaria, onde concluiu a quinta série. 13 de dezembro de 1940.

N. 35.783-40 — Juvenal de Almeida Filho, retificação. — Deferido, em face dos documentos apresentados. 12 de dezembro de 1940.

N. 36.090-40 — Roberto Portela Santos, retificação de idade. — Deferido, em face da informação. 13 de dezembro de 1940.

N. 36.950-40 — Graccho Costa Rodrigues, revisão de prova. — Homologo o parecer. Devolva-se a prova. 11 de dezembro de 1940.

N. 37.187-40 — Jorge Teixeira de Oliveira, retificação de idade. — Deferido, em face dos documentos apresentados. 13 de dezembro de 1940.

N. 37.671-40 — Apiloei Nazare, devolução de documento. — Indeferido. 12 de dezembro de 1940.

N. 38.007-40 — Nei Dias Alvim, segunda via. — Sele o requerimento. 3 de dezembro de 1940.

N. 38.019-40 — Bechara Heli, retificação do nome do seu filho Alfreino. — Junte a justificação feita em Juízo, 12-12-40.

N. 39.202-40 — Luiz Fernando Pereira Vieira, 2.ª chamada. — Deferido, nos termos da portaria n. 240 do Sr. ministro, 12-12-40.

N. 39.220-40 — Sebastião Sales Cunha, 2.ª chamada. — Deferido, nos termos da portaria 240, do Sr. ministro, 12-12-40.

N. 39.223-40 — Manuel Loureiro, 2.ª chamada para sua filha Maria do Rosário. — Deferido, nos termos da portaria 240 do Sr. ministro, 12-12-40.

N. 39.226-40 — Roque Correia da Silva, 2.ª chamada. — Deferido, nos termos da portaria 240, do Sr. ministro, 12-12-40.

N. 39.433-40 — Homero do Prado, 2.ª chamada. — Deferido, nos termos da portaria 240, do Sr. ministro, 12-12-40.

N. 3.772-38 — Joaquim Marinho Falcão registro. — Aguarde as novas instruções, 12-12-40.

N. 45.757-38 — João Mourthé Sampaio, devolução de documentos. — Devolvam-se os documentos, nos termos supra. (O de folhas 2, mediante recibo e os demais, ficando trasladado.) 12-12-40.

N. 46.682-38 — Hernani Coutinho da Costa, restituição da carteira de identidade. — Devolva-se mediante recibo, 12-12-40.

N. 6.096-33 — Colégio Salesiano do Sagrado Coração, Recife, revisão da ficha de classificação. — Aprovo a classificação "Beb", com 8.331 pontos, 10-12-40.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1940

N. 33.757/40 — Orfeu Miraglia e Sílvia Untura. — Defiro o pedido de validação, em número de dois, constantes deste processo.
N. 37.709/40 — Odimar Campos. — Defiro o pedido de validação.
N. 39.270/40 — Messias Pereira Donato — Indeferido. O pedido é contrário à lei.

Registro de diploma:

N. 33.782/40 — Justiniano Neves de Arantes. — Deferido.
N. 35.166/40 — Luiz Conzentino. — Deferido.
N. 36.810/40 — Ernani da Mota Rezende. — Deferido.
N. 38.417/40 — Mozart Cintra da Gama e Silva. — Deferido.
N. 28.658/40 — Alvaro Dias de Medeiros. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 13 de dezembro de 1940

N. 45.804/38 — Alberto Franzini. — Declare para que fins deseja a certidão pedida.
N. 5.823/39 — Samuel de Sousa Borba. — Junte os documentos exigidos para a validação.
N. 38.583/40 — Pedro Zigiotti. — Junte o diploma.
N. 39.726/40 — José Marun Alalla. — Prove preliminarmente que já cumpriu o exigido no art. 150 da Constituição vigente.
N. 39.823/40 — Heitor de Sousa Figueiredo. — Junte o diploma.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 6, 9, e 10 de dezembro de 1940

S/n-1940 — Carmen Nize Assis. — Indeferido, à vista do parecer.

S/n-1940 — Ludovina da Silva Ferreira. — Indeferido, à vista do parecer.

S/n-1940 — Ascânio Augusto Frias Vilar. — Indeferido, à vista do parecer.

S/n-1940 — Vera Maria Leyrand Marquesi, Cléia Maria Leyrand Marquesi, Berenice Torres de Oliveira, Solange Silvio de Sousa e Elza Pinto Ferreira Alves. — À vista do parecer da D. E. F., indeferido.

N. 3.611/40 — Aladim Ribeiro da Silva. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 23.916/40 — José Pereira Lima. — Registe-se.

N. 23.920/40 — Rubens Neves Lins de Oliveira. — Registe-se.

N. 26.573/40 — Gil Lessa de Carvalho. — Deferido.

N. 28.555/39 — Nerecio da Silva Dória. — Deferido.

N. 31.259/40 — Lúcia do Val Castro. — Deferido.

N. 31.983/40 — Jair Vieira Amaral. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 37.164/38 — Cândido Rodrigues Brasileiro. — Registe-se.

N. 37.198/40 — Carmen Lúcia Ferraz Young. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 37.670/40 — Maria Martins Leal Ferreira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 37.715/40 — Elza de Sousa Reis Jargon, Maria Solange Pinto, Norma Costa e Tereza Alice Jacobsen. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 38.036/40 — Estela Zaltar. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 38.113/40 — Maria do Carmo Abreu Jorge. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 38.221/40 — Naide Cerebella Matos. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 38.224/40 — Maria Banducci. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 37.886/40 — Alvaro Goulart de Oliveira. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 38.226/40 — Maria Virgínia Proença Pinto. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 38.227/40 — Olívia Maria da Silveira Cunha. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 38.234/40 — Maria Eliza Pinto Lopes. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 38.255/40 — Luiz José Guimarães Barros. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 38.553/40 — João Alberto da Silva Castro. — Deferido.

N. 38.727/40 — Antônio Diniz. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 38.728/40 — Antônio Diniz. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 38.755/40 — Manuel Antônio de Sousa. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 39.036/40 — Ana Almerinda Ferri Cauduro. — Deferido.

N. 39.212/38 — Manoel Cabral de Vasconcelos. — Deferido.

S/n-1940 — Dirce da Pontoura Matoso, Cecília de Costa Pinto, Elisa Pereira de Sousa Barros, Lobéna Melgaço Gomes, Lóia Maria da Silva, Nélia Rodrigues Duarte, Santuza Machado do Araujo, Judith de Almeida Santos, Juneta de Almeida Santos, Glória da Silva Ribeiro, Lúcia Gurgel de Alencar, Maria Dulce de Sousa Gomes, Celana Cândida Carneiro Ribeiro, Iracema Caldera, Nilda de Campos Cardoso e Conceição Ieda Gonçalves Nogueira. — Indeferido. Este despacho abrange todos os pedidos constantes deste processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

N. 37.145-40 — Luiz Francisco Monteiro da Barros. — Assine o expediente.

N. 38.405-40 — Lígia do Val Castro. — Aguarde o registro do diploma.

N. 38.954-40 — Lauro Soares. — Legalise o diploma.

Ofícios:

N. 1.075 — Inspetor Federal da Escola Normal de Itapeva — São Paulo.

N. 1.076 — Inspetor Federal do Colégio da Assunção — Nesta.

N. 1.077 — Inspetor Federal do Ginásio Stela Matutina — Juiz de Fora — Minas Gerais.

N. 1.078 — Inspetor Federal do Colégio Santo Antônio — Natal — Rio Grande do Norte.

N. 1.079 — Inspetor Federal do Ginásio Evangélico de Alto Jequitibá — Presidente Soares — Minas Gerais.

N. 1.080 — Inspetor Federal do Liceu "Muniz Freire" — Cachoeiro do Itapemirim — Espírito Santo.

N. 1.081 — Inspetora Federal do Internato Feminino do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (N. S. do Bom Conselho) — Porto Alegre.

N. 1.082 — Inspetor Federal do Ginásio Imaculada Conceição — Corumbá — Mato Grosso.

N. 1.083 — Inspetor Federal do Ginásio do Estado — Itápolis — São Paulo.

N. 1.084 — Inspetor Federal do Instituto Mineiro Guglielmo Marconi — Belo Horizonte — Minas Gerais.

N. 1.085 — Inspetor Federal do Colégio Anglo Americano — Nesta.

N. 1.086 — Inspetor Federal da Academia Santa Gertrudes — Olinda — Pernambuco.

N. 1.087 — Inspetor Federal do Ginásio do Estado, em Franca — São Paulo.

N. 1.088 — Inspetor Federal do Externato Melo e Sousa — Nesta.

N. 1.089 — Inspetor Federal do Ginásio São Vicente de Paulo — Vitória — Espírito Santo.

N. 1.090 — Inspetor Federal do Ginásio Osvaldo Cruz — São Paulo.

N. 1.091 — Inspetor Federal do Ginásio N. S. Auxiliadora — Vitória — Espírito Santo.

N. 1.092 — Inspetor Federal do Ginásio N. S. das Lágrimas — Uberlândia — Minas Gerais.

N. 1.093 — Inspetor Federal do Ginásio Osvaldo Cruz — São Paulo.

N. 1.094 — Inspetora Federal do Ginásio Osvaldo Cruz — São Paulo.

N. 1.095 — Inspetor Federal do Ginásio Anglo-Paulistano — São Paulo.

N. 1.096 — Inspetora Federal da Associação Feminina Santista — Santos — São Paulo.

N. 1.097 — Inspetor Federal do Colégio Arquidiocesano — São Paulo.

N. 1.098 — Inspetor Federal do Colégio N. S. Aparecida — Ribeirão Preto — São Paulo.

N. 1.099 — Inspetor Federal do Ginásio de Ribeirão Preto — São Paulo.

N. 1.100 — Inspetor Federal do Curso Noturno do Ginásio Estadual Anchieta — Porto Alegre.

N. 1.101 — Inspetor Federal da Escola Doméstica — Fortaleza — Ceará.

N. 1.102 — Inspetor Federal do Ginásio Arquidiocesano Anchieta — Bomfim — Goiás.

N. 1.103 — Inspetor Federal do Ginásio Roque Gonçalves — Cachoeira — Rio Grande do Sul.

N. 1.104 — Inspetor Federal do Ginásio N. S. Auxiliadora — Vitória — Espírito Santo.

N. 1.105 — Inspetor Federal do Colégio Ibituruna — Nesta.

N. 1.106 — Chefe da Secção de Controle — Nesta.

N. 1.107 — Presidente do "América Football Club" — Nesta.

N. 1.108 — Inspetor Federal do Instituto Cruzeiro — Cruzeiro — São Paulo.

N. 1.109 — Inspetor Federal do Colégio Municipal São Vicente de Paula — Petrópolis — Estado do Rio.

N. 1.110 — Inspetor Federal do Ginásio Municipal Dom Lustosa — Patrocínio — Minas Gerais.

N. 1.111 — Inspetor Federal do Ginásio Santo André — Santo André — São Paulo.

N. 1.112 — Inspetor Federal do Instituto N. S. de Nazaré — Belém — Pará.

N. 1.113 — Inspetor Federal do Ginásio Normal — São Paulo.

N. 1.114 — Inspetor Federal da Escola Normal Conselheiro Ro-

drigues Alves — Guaratinguetá — São Paulo.

N. 1.115 — Inspetoria Federal do Colégio Progresso Paraense — Belém — Pará.

N. 1.116 — Inspetor Federal do Colégio Castelo Branco — Fortaleza — Ceará.

N. 1.117 — Inspetora Federal do Instituto de Educação — São Paulo.

N. 1.118 — Inspetora Federal do Instituto Cesário Mota — Campinas.

N. 1.119 — Inspetor Federal da Escola Normal Oficial de Bctucatú — São Paulo.

N. 1.120 — Inspetor Federal do Ginásio Municipal Barretos — Barretos — São Paulo.

N. 1.121 — Inspetora Federal do Colégio Santo Amaro — Nesta.

N. 1.122 — Inspetor Federal do Ginásio Municipal de Alegre — Alegre — Espírito Santo.

N. 1.123 — Inspetor Federal do Ginásio do Estado em Itá — São Paulo.

N. 1.124 — Inspetor Federal do Ginásio Osvaldo Cruz — São Paulo.

N. 1.125 — Inspetor Federal do Ginásio Osvaldo Cruz — (Curso Complementar) — São Paulo.

Telegramas:

N. 168 — Inspetor Federal do Colégio Bennet — Nesta.

N. 170 — Inspetor Federal do Curso Complementar do Ginásio São Bento — São Paulo.

N. 169 — Inspetor Federal do Colégio Stafford — São Paulo.

N. 171 — Inspetor Federal do Instituto Menino Jesus — Nesta.

N. 172 — Inspetor Federal da Escola Normal Carlos Gomes — Campinas — São Paulo.

N. 173 — Inspetor Federal do Colégio Companhia Santa Teresa de Jesus — Nesta.

N. 174 — Inspetor Federal da Escola Cactano Campds — São Paulo.

N. 175 — Diretor do Departamento Estadual de Educação Física — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Ministério da Fazenda

Comissão de Eficiência

Publicação feita de acordo com a Circular n. 87, de 3 de agosto de 1939, da Presidência do D. A. S. P.

PROMOÇÕES

Lista e indicações apresentadas ao Exmo. Senhor Ministro da Fazenda:

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Artífice

Classe — "H"

2 vagas

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

1. Oscar Carlos de Sousa Caldas.....	16
2. Oderval Mariano Barbosa.....	15,40
3. Walter Rodrigues Toledo.....	15,33
4. Virgílio Francisco da Silva Filho.....	15,13
5. Henrique Lopes.....	14,53
6. Basílio Francisco Nunes.....	14

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Artífice

Classe — "G"

2 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

Germano Pires de Macedo.
Francisco Gonçalves Filho.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Artífice

Classe — "G"

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho.....	15
2. Antônio Evangelista Duarte.....	14,73
3. Clodoaldo Martins.....	14,20

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Artífice

Classe — "F"

3 vagas

Indicação por antiguidade

3 vagas

Osvaldo Rodrigues Gonçalves.

Antônio Olgador.

Manuel Cardoso dos Santos.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Artífice

Classe — "F"

3 vagas

Lista triplíce por merecimento

3 vagas

1. Augusto Martins Fernandes.....	14,26
2. Agenor Garcia da Rosa.....	14,20
3. Manuel José de Sousa.....	14,20
4. Rúbio Gonçalves Pinto.....	13,86
5. Agenor de Abreu Costa.....	13,83
6. Arikerner Jaime Smith.....	13,80
7. Ubirajara Pedro Borges.....	13,80
8. Antônio Carlos Trindade Filho.....	13,73
9. Anibal Cândido Viana.....	13,60

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Artífice

Classe — "E"

6 vagas

Indicação por antiguidade

6 vagas

João Acioli Pereira Jaques.

Edi Avelar.

Alípio Lopes de Amorim.

Renato Pereira Menores Filho.

Pedro Confort Rodrigues Silva.

Olimpio Salatiel da Silva.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Artífice

Classe — "E"

5 vagas

Lista triplíce por merecimento

5 vagas

1. José Gregório de Oliveira.....	16
2. Adolfo Augusto Hungerbühler.....	15,20
3. Lourival Barbosa da Silva.....	15,20
4. José Jafé de Magalhães.....	14,66
5. Clodomiro de Sousa Moutinho.....	14,20
6. José Pinto Inácio.....	14,13
7. Rui Barbosa.....	13,93
8. Aumerio de Faria.....	13,66
9. Floriano dos Santos.....	13,69
10. Abílio de Almeida Oliveira.....	13,53
11. Hernani Carneiro de Campos.....	13,26
12. Mário Lopes.....	13,13
13. Mariano Nelson Guimarães.....	13,06
14. Raimundo de Oliveira Maia.....	13
15. Hermínio Lafite Filho.....	12,80

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Artífice

Classe — "D"

7 vagas

Indicação por antiguidade

7 vagas

Felfcio Nascimento Oliveira.

Moacir Fernandes Rolim.

Alvaro da Mota Menezes.

Djalma D'Avila Carauta.

Orlando Moutinho Mala.

Antônio Estrelita da Cunha Neto.

Augusto Gomes Moreira.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Artífice

Classe — "D"

6 vagas

Lista triplíce por merecimento

6 vagas

1. Benedito de Araujo Ribeiro	15,53
2. Orlantino do Amaral Duarte	10,16
3. José Antônio dos Reis Júnior	10,33
4. Edgar Pinto Monteiro	9,06
5. Juvenil Gomes de Oliveira	6,06
6. Claudionor Vitor de Sousa	5,93

Os demais estão fora dos dois terços.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Artífice

Classe — "C"

8 vagas

Indicação por antiguidade

8 vagas

Aladir Verol.

Alei Braga.

Adelauto de Farias.

Valter José Anechini.

Hugo Schmidt.

Osvaldo Pinto de Rezende.

Osmar Costa.

Osmar Ferreira de Sousa.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Artífice

Classe — "C"

7 vagas

1. Alvaro Bezerra de Andrade	13,80
2. Arnaldo Adriano Gimenez	8
3. João Leoni	7,46
4. Antônio Miglani	7,26
5. Durval Brito Pinheiro	7,13
6. Sílvia Antônio dos Santos	7,13
7. José Pereira Nunes	7,06
8. José Rodrigues da Silva	7,06
9. José do Rego	6,93
10. Otacilio Brito Duarte	6,73
11. Elpidio da Silva	6,66
12. Rui Loureiro	6,60
13. Djalma Francisco Lisboa	6,53
14. Valdemiro Feliciano da Silva	6,46
15. Ari Kermes Teixeira Bastos	6,26
16. Nelson Palma	6,20
17. Nelson Barreto	6,13
18. Alfredo da Silva	6,06
19. Raimundo Faria	6,06
20. Aloisio Barbosa da Silva	6
21. Euclides Tompson	5,86

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Artífice

Classe — "B"

8 vagas

Indicação por antiguidade

8 vagas

Osmar Dias Garrido.

Colírio dos Santos.

Gerson Amaro Rodrigues.

Osvaldo de Menezes.

Wilson de Melo.

Francisco Conde.

Valter de Medeiros Prata.

Wilson Monsoreos França.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Artífice

Classe — "B"

8 vagas

Lista triptice por merecimento

8 vagas

1. Amaro Rodrigues Filho	8
2. Renato Francisco Lessa	8
3. Hilton de Assis	7,73
4. Ernande Vicente Capp	7,53
5. Evandro de Vasconcelos	7,53
6. Ernesto Rodrigues Calazans	7,33
7. Carlos Conceição Costa	7,13
8. Orlando Botini	7,13
9. Carlindo Teixeira Bastos	7,06
10. Amílcar Oliveira Santos	6,86
11. José Batista da Silva	6,60
12. Fulgêncio Rodrigues da Silva	6,60
13. Joaquim Nicácio Valença	6,53
14. Luiz Augusto Bohngabren	6,46
15. Felipe Xavier de Campos	6,33
16. Ari Macedo Franco	6,33
17. Cosme Ramos Matoso	6,33
18. Donato Amenta	6,33
19. José Bonifácio Borges de Araújo	5,93
20. Bráulio Bezerra de Andrade	5,86
21. Lourival Diogo	5,86
22. Alcides Cunha	5,33
23. Lourival dos Santos	5,26
24. Valtér Gomes da Silva	5,13

Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, em 10. de dezembro de 1940. — O secretário, *José Murillo Junqueira Santos*. Visto. — *Julio Neiva*, presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Publicação feita de acordo com a Circular n. 87, de 3 de agosto de 1939, da Presidência do DASP.

PROMOÇÕES

Lista e indicações apresentadas ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Marinheiro

Classe D

14 vagas

Indicação por antiguidade

14 vagas

José Antônio de Carvalho.
Cicinato Maximiano Roberg.
Oswaldo Antônio de Oliveira.
Luiz Leitão de Sousa Pessoa.
João Custódio de Oliveira.
Manuel Matias de Sousa.
João Pedro Amorim.
Sandoval Ferreira Gomes.
Amantino Aristides Pacheco.
João da Mata Pereira da Silva.
Manuel da Hora Sales.
Viriato Dias da Costa.
Henrique Elias Júnior.
Pedro José da Silva.

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Marinheiro

Classe — D

13 vagas

Lista triptice por merecimento

13 vagas

José Francisco da Silva	14,06
Cesário Ambrósio de Sousa	13,93
José de Sousa	13,80
Enéas Germano Ferreira	13,46

João Antônio Pinheiro	13
José Domingos Alves	12,80
Alberto de Sousa Praga	12,73
Francisco José Machado	12,73
José Buchele	12,66
Tomás de los Santos	12,66
Palmar da Silva Ramos	12,60
João Rodrigues de Sousa	12,60
Isidro Frederico Homero	12,53
Manuel Alvaro Soares	12,46
Francisco Xavier de Magalhães	12,46
Ubaldo Sampaio	12,40
Adalberto Pereira do Sacramento	12,13
Esmeraldo Gomes de Oliveira	11,93
Miguel Ribeiro Lima	11,93
Lauro Bernardo Leite	11,93
Martiniano Cipriano de Acácio	11,86
Manuel Marcolino Gomes	11,86
Olávio Correia Rodrigues	11,80
Antônio Felix Martins	11,80
Francisco Ferreira Sales	11,73
Quirino Gonçalves Pinto	11,60
Gustavo Angelo das Chagas	11,53
José Felipe da Encarnação	11,53
João Alfredo Silveira	11,46
Honório Fernandes Correia	11,46
Reinaldo Baltazar da Silva	11,46
Egídio Simplicio Vieira	11,20
João das Mercês Calanhede	11,20
Pedro Vicente da Silva	11,13
Nelson Araujo	11,13
Artur Cerqueira Pinto	11
Marciano Bernardo	11
Joaquim Manuel Tavares	10,93
José Cardoso	10,93

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Marinheiro

Classe — "C"

24 vagas

Indicação por antiguidade

24 vagas

Joaquim José dos Santos.
Antônio dos Santos Gaia.
Antônio Mariano Lopes.
Pedro Jacó Lamim.
Francisco Soares da Silva.
Raimundo Alves da Silva.
João Jerônimo Cordeiro.
Francisco Pedro Batista.
Emídio de Lima Neves.
João Ferreira da Silva.
Cícero Macário da Silva.
Alfredo da Silva Nôvis.
Ramiro Silva.
Adel Profeta Ribeiro.
Augusto José da Costa.
José Verner.
Raimundo Alexandre Ferreira.
Valter Moreira.
Antônio Vicente de Oliveira.
João Paulino de Sousa.
Luiz de Sousa.
Bento de Azevedo.
Manuel Furtado de Sousa.
João Pedro de Brito.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Marinheiro

Classe — "C"

23 vagas

Lista triptice por merecimento

23 vagas

Manuel Raimundo dos Santos	16
João Nunes de Oliveira	16
Antônio José da Silva	14,86
Tuflanor Teixeira dos Santos	14,73
Benedito Conrado de Oliveira	13,80
Manuel Francisco de Azevedo	13,73
Santino Alves Dourado	13,73

José de Araujo Pessoa	13,60
Raimundo Pereira Mascarenhas	13,53
Manuel Brasilino Damasceno	13,46
Elpidio Cavalcanti de Araujo	13,26
José João Couto	13,13
Ambrósio Batista	13,13
Alvaro Caetano Dias	13,06
João Luiz da Paixão	13,03
José Salvador da Cruz Salgado	12,93
Alcino dos Santos	12,93
Manuel Belarmino de Oliveira	12,85
Armando Gonçalves da Silva	12,73
Francisco Pessoa de Carvalho	12,69
Antônio Otaviano de Oliveira	12,53
Humberto Patriolino de Albuquerque	12,53
Manuel Cândido Smith	12,46
José de Sousa Sampaio	12,33
Antônio Cicero dos Santos	12,33
Antônio Francisco da Silva	12,20
Avelino Nascimento de Lima	12,20
Sebastião Ferreira de Farias	11,93
Prisciliano Silva	11,86
Honório Vieira Martins	11,86
Hortêncio dos Santos	11,73
Paulino Soares de Carvalho	11,66
Durval Rodrigues	11,66
Ciro Garcia	11,53
Domingos Ferreira Brum	11,46
José Duarte Bispo	11,40
Jacinto Ferreira Lima	11,33
José Genuino da Paixão	11,33
Vitor Pedro da Silva	11,33
Manuel Maria Alves Maia	11,25
João Miguel dos Santos	11,26
Pedro Antônio Jardim	11,20
Venceslau Alves da Silva	10,60
Jorge Pereira Pinto	10,60
Gregório Pereira dos Santos	10,46
João Campos Nogueira	10,33
José Aguiar	10,20
Valdemiro Martins	10,20
André Cursini de Campos	10,20
Manoel Procópio Braga	10,13
Jacinto Ladislau da Silva	10,13
Manuel Vieira da Silva	10,06
Júlio Roque de Araujo	10,06
João Gomes da Silva	9,86
João Feliciano da Paixão	9,86
Jacinto Lacerda	9,80
Alfredo Machado da Silva	9,60
Jose Eduardo Pinheiro	9,33
Dianiro Soares do Nascimento	9,26
Florival Nardis de Vasconcelos	9,20
Mizael José dos Santos	9
Florêncio Malaquias Sacramento	8,93
João Alves da Silva	8,86
Raimundo Pereira de Souza	8,86
Narciso dos Santos Molina	8,86
Honorato Ilomonde Abili	8,80
Severino Gabriel da Silva	8,73
Valentim Bernardo do Nascimento	8,73
Osmídio Brígido dos Santos	8,64

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira — Marinheiro

Classe — B

48 vagas

Indicação por antiguidade

48 vagas

Antônio Ferreira dos Santos.
 Manoel Soares da Paixão.
 José Antônio da Costa
 Francisco Gurgel
 Artur Francisco Leite.
 Alexandre Pedro de Alcântara.
 Hernão Rojas Cortez.
 Valdemar Duarte.
 Perí José Campelo.
 João Afonso Moreno.
 Horácio Carvalho.
 Vicente Alves Mendes.
 João Leandro de Sousa
 Antônio Lisboa.
 Raimundo José Gonçalves.
 Justiniano da Luz.
 Antônio Batista da Silva.

Balduino Nunes Pinto.
 João Rodrigues dos Santos.
 Narciso Rodrigues da Silva.
 Luiz Gonzaga Pinheiro.
 Leonidas Vieira Nunes.
 Otávio Seabra de Melo.
 Lourival de Araujo.
 São os únicos em condições à promoção.

QUADRO — SUPLEMENTAR

Carreira Marinheiro

Classe — B

48 vagas

Lista triplíce por merecimento

48 vagas

Pedro Leandro de Sousa	13,60
Júlio Nonato	13,22
Manoel Lima de Oliveira	13,20
Francisco Gonçalves de Oliveira	13,13
Heitor Manuel Cerveira	12,80
Antônio Costa Ferreira	12,46
Alfredo Ferreira de Araujo	12,40
Arnaldo Leite Pereira	12,26
Darci Ribeiro	11,93
Izidoro Maciel	10,93
Januário Mendonça	10,93
Joaquim Camargo Pereira	10,60
Helena Justino Pessoa	9,73
Miguel Anzoategui	8,60
Ramon Marques	8,60
Oscar Alfredo Franco	8,60
Jorge Franco	8,46
Caetano Carlos da Silva	7
Pedro Setembrino Ferreira	6,26
Felipe Borges	6
Domingos Tunhe	6
Adeodato Pereira	6
Paulo Venâncio do Nascimento	5,80

Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, em 10 de dezembro de 1940. — José Murillo Junqueira Santos, secretário. — Visto, Julio Neiva, presidente.

Contadoria Geral da República

CIRCULAR N. 312

O contador geral da República, tendo em vista que de há muito na maioria de suas Seccionais não se atribue à correspondência telegráfica a sua devida importância, o que se verifica não só pela morosidade com que são respondidos os telegramas, como também pelo grande número de palavras desnecessárias à clareza do assunto e, às vezes, até estranhas e inoportunas;

Recomenda:

a) que toda e qualquer correspondência telegráfica deve ser sempre considerada como matéria de caráter urgente;

b) que todo telegrama com a indicação de "urgente" seja respondido imediatamente mesmo que somente para informar das providências tomadas;

c) que a correspondência telegráfica só seja usada em objeto de serviço público de urgência, e

d) que sejam evitados tratamentos e termos desnecessários à clareza do assunto, ilimitando-se estritamente ao objeto da consulta ou resposta, e que se excluam quaisquer esclarecimentos que não forem pedidos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Pauta da sessão ordinária a realizar-se no dia 19 de dezembro andante, quinta-feira, às 13 1/2 horas.

N. 2.009-A/1.456 — Cia. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Taxa de previdência — Alf. de Porto Alegre — Rel. J. Bailongue.

N. 5.823-A/1.568 — Banco Alemão Transatlântico — Taxa de 10 % adic. — Alf. de Santos — Rel. Sr. J. Bailongue.

N. 5.895-A/32 — S. A. Fabricas Orion — Taxa de 10 % adic. — Alf. de Santos — Rel. Sr. J. Bailongue.

N. 6.133-A/167 — Cia. Industrial Pirai — Futura conselar. — Alf. do Rio — Rel. Sr. C. Branco.

N. 6.186-A/1.408 — The Leopoldina Railway Co. Ltda. — Taxa de previdência social — Alf. do Rio — Rel. Sr. J. Bailongue.

N. 6.229-A/200 — Mauser & Cia. Ltd. — Fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. J. Bailongue.
 N. 6.233-A/204 — Mauser & Cia. Ltda. — Fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. J. Bailongue.
 N. 6.242-A/212 — Mauser & Cia. Ltda. — Fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. J. Bailongue.

N. 6.246-A/216 — S. A. Industrias Reunidas S. F. Matarazzo — Fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. J. Bailongue.

N. 6.250-A/220 — General Electric S. A. — Fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. J. Bailongue.

N. 6.293-A/252 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Fatura consular — Alf. de Santos — Rel. Sr. J. Bailongue.

N. 6.309-A/260 — Elias Zarzur & Irmãos — Fatura Consular — Alf. de Santos — Rel. Sr. J. Bailongue.

N. 6.333-A/280 — L. Figueiredo & Cia. — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Sr. J. Bailongue.

N. 6.353-A/296 — S. A. Correio Paulistano — Fatura consular — Alf. de Santos — Rel. Sr. J. Bailongue.

N. 6.586-A/394 — L. Figueiredo & Cia. — Fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. S. Figueira.

N. 6.898-A/509 — Comp. Telefônica Brasileira — Fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. U. Sampaio.

N. 6.915-A/517 — Comp. Telefônica Brasileira — Fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. U. Sampaio.

N. 6.915-A/544 — Comp. Telefônica Brasileira — Fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. U. Sampaio.

N. 6.918-A/565 — Comp. Telefônica Brasileira — Fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. U. Sampaio.

N. 7.116-A/630 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Alf. do Rio — Fatura consular — Rel. Sr. S. Figueira.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 17 de dezembro de 1940. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

DESPACHO

Proc. n. 65.516-10 — no qual é interessado Jorge de Souza Freitas. — Não tendo sido aceita, pelo proponente, a avaliação oficial do retrato do Visconde do Rio Branco, possuída pela Escola Nacional de Belas Artes, arquivou-se. — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA.

Despachos

Process. n. 27.859-40 — Manoel Viterbo de Carvalho e Silva. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

Proc. n. 34.805-40 — Alcina de Moraes Fontoura, pedindo melhoria de pensão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. — Restitua-se o título.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 70 218-40 — Exposição de Motivos n. 2.221, de 3 de dezembro de 1940, do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda.

Exmo. Sr. Presidente da República.

1. Oscar Argolo, como procurador de Avelino Sperb, José Piasensai, Nicolau Henz, Max Polland, Guilherme Enge, Antônio Moss, Jacobs Krebs, Henrique Pochmann, Tereza Franceschi, José Pichler, João Eiringer, Cesar Soprano, Luiz Seide, João Zancila, João Marques de Aguiar, Pedro Sango, Antônio Cattelan, Luiz Lise, Frederico Reichmann, A. Emilio Grando & Irmão e Reichmann & Irmãos, pede seja autorizada a habilitação de créditos de seus representados, junto à Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante, a despeito de haverem deixado prescrever o seu direito.

2. É doutrina uniforme da Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante, do Tribunal de Contas e deste Ministério que somente interrompida a prescrição com o protesto judicial feito em 1928, poderá ser apreciado o pedido de pagamento de dívidas decorrentes do Tratado de Pedras Altas.

3. Não é justo que a Administração pague a quem se descuroou do seu próprio direito.

4. Assim, submeto o assunto à deliberação de V. Excia., opinando pelo indeferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — A. de Souza Costa. Indeferido. — Em 4-12-940. — G. VARGAS.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de dezembro de 1940

Circular-telegráfica n. 24 — Aos senhores chefes dos Serviços Regionais no Pará — Maranhão — Piauí — Ceará — Paraíba — Rio Grande do Norte — Pernambuco — Alagoas — Sergipe — Bahia — Espírito Santo — Rio de Janeiro — São Paulo — Paraná — Santa Catarina — Rio Grande do Sul — Minas Gerais — Goiás — Mato Grosso e Distrito Federal:

Devendo esta Diretoria remeter imprimeiramente dentro primeira quinzena janeiro próximo vg Serviço Pessoal vg Boletins merecimento referentes terceiro quadrimestre corrente ano vg acordo artigos 40 e 41 Decreto 2.290 vg 28 janeiro 1938 vg com alterações introduzidas Decreto 3.409 vg de 6 dezembro mesmo ano e letra "A" instruções aprovadas Exmo. Sr. Presidente da República vg exposições de motivos Departamento Administrativo Serviço Público vg em 7 de fevereiro 1939 ("Diário Oficial" 16 fevereiro 1939) Recomendo vossa atenção observância rigorosa seguinte: 1.º Primeiro vg boletins deverão ser acompanhados relação nominal todos ocupantes cargos permanentes vg isolados ou comissão servem ou serviram mencionado período nessa repartição pvg segundo vg relação deverá conter nome vg quadro vg carreira vg classe ou padrão bem como separadamente em colunas vg frequência funcionários período 1 de setembro a 31 de dezembro pvg terceiro vg esses elementos deverão ser precisos vg pois destinam-se apuração tempo líquido efetivo exercício na classe (artigo 18) e condições fundamentais merecimento (artigos 24 a 26) pvg quarto vg deveis verificar vg ocasião preenchimento boletins vg quais carreiras competem condições essenciais e complementares tratam instruções de que trata artigo 1.º Decreto 2.603 vg e 29-4-1938 vg publicado "Diário Oficial" 6-5-1938 vg artigo 1.º Decreto 5.962 vg de 16-7-40 vg publicado "Diário Oficial" 18-7-40 e Decretos 6.184 vg de 28-8-40 e 6.418 vg de 9-9-40 pvg quinto vg declaro condições fundamentais (apuração pontos negativos) constam modelo boletim vg são preenchidas essa Repartição vg não devendo contrariar elementos fornecidos demonstração frequência mencionada item segundo pvg sexto vg presente Instruções são caráter permanente vg acarretando sua inobservância penalidades letra "II" instruções mencionadas Presidência República pt Por telegrama deveis vg dia remessa boletins vg comunicar número e data offico acompanhou mesmos e recebimento des a pt

PORTARIA N. 137

O diretor da Diretoria do Domínio da União, tendo em vista o despacho proferido na offico n. 631-MF., de 11 do corrente mês, do Serviço Regional no Distrito Federal, desigua os Srs. Silvio Frois, auxiliar de escrita da classe 18 do Q. S., João Machado da Costa, guarda-livros da classe F do Q. P. e Cleto de Paula Botelho, guarda-livros da classe F do Q. P. para, sob a direção do primeiro, procederem ao balanço dos valores e documentos em poder do Sr. Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, afim de serem os mesmos entregues aos seus substitutos, engenheiro série XVIII, extranumerário-penalista Sr. Emanuel da Silveira Câmara, durante o período das férias regulamentares do Sr. Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de dezembro de 1940

Circular-telegráfica n. 23

Aos Srs. chefes dos Serviços Regionais Domínio da União nos Estados e Distrito Federal — Para vossa conhecimento e devidos fins vg transcrevo circular número 34 vg 3 novembro findo vg do Senhor Ministro da Fazenda vg publicada "Diário Oficial" 7 do mesmo mês hipts "e acordo com o resolvido no processo n. 71.713 deste ano vg recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério que prestem à Comissão de Tombamento do Ministério da Marinha e às Capitânicas dos Portos vg as informações de que di puderem e lhes forem solicitadas vg sobre as Ilhas marítimas e fluviais do país pt A. Souza Costa" pt (a) — Afonso Celso Marchand, no impedimento do diretor.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Matéria enviada:

Dia 6 de dezembro de 1940

Processo:

N. 93.871-940. Requerimento em que Westphalen, Bach, Krohn & Cia., propõem a venda do prédio de sua propriedade situado entre as ruas da Alemanha, Miguel Calmon e Estados Unidos, na

Cidade do Salvador, Baía. — Proposta a devolução do processo para satisfação de exigência. — "De acordo. Encaminhe-se o processo ao Serviço Regional na Baía, para o fim indicado no parecer da Divisão de Engenharia e Obras" — A. C. Marchand, no impedimento do diretor.

Dia 11 de dezembro de 1940

Processo:

N. 99.838-940. Aforamento de terreno acrescido de marinha, situado na travessa Aurea Lima, s/n., em Niterói, Estado do Rio, desmembrado do lote n. 602-A, requerido por Atilio Alvares de Figueiredo. — Proposta a aprovação. "Aprovo a concessão do aforamento". — A. C. Marchand, no impedimento do diretor.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE DIVISÃO

Dia 9 de dezembro de 1940

Processos:

N. 98.602-940. Offício n. 146, do Serviço Regional, no Rio Grande do Norte, com que encaminha processo relativamente ao aforamento de terreno de marinha, no qual é interessada a Companhia Comércio e Navegação. — Proposta a devolução do processo, para satisfação de exigências. — "De acordo. Para o fim indicado, encaminhe-se o processo ao Serviço Regional no Rio Grande do Norte". — Adhemar B. de Almeida Portugal, servindo de chefe.

N. 98.861-940. Requerimento em que Roberto Barroso consulta sobre foros a que estão sujeitos terrenos de marinha em Paranaguá, no Paraná. — Proposto o encaminhamento do processo ao Serviço Regional no Paraná, para audiência. — "De acordo. Para o fim indicado, encaminhe-se o processo ao Serviço Regional no Paraná". — Adhemar B. de Almeida Portugal, servindo de chefe.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1940

(Decreto-lei n. 1.888)

Processo n. 171 — Requerente, Oscar Henrique Chagas — S. Gabriel — Rio Grande do Sul — Acordão. — Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de S. Gabriel, do Estado do Rio Grande do Sul, em que é requerente Oscar Henrique Chagas, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 13, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

Processo n. 172 — Requerente, Hugo Chagas — S. Gabriel — Rio Grande do Sul — Acordão. — Vistos e examinados estes autos em que é requerente Hugo Chagas — Município de S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, resolveram os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida na petição de fls. 12, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — Sergio de Oliveira, presidente e relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

Processo n. 173 — Requerente, Clovis Sandoval — Ituverava, S. Paulo — Acordão. — Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Ituverava, do Estado de S. Paulo, em que é requerente Clovis Sandoval, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 11, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — Sergio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangel, relator. — Reginaldo Nunes.

Recchedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 17 de dezembro de 1940

Notificações:

N. 2.235-40 — Antônio Ferreira, rua Fernandes Marinho número 33. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração por haver sido formulado fora do prazo regulamentar.

N. 3.837-40 — Nicolau Safadi, rua Evaristo da Veiga n. 139-A. — Mantenho o despacho de vez que a ação fiscal está confirmada e a infração confirmada. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.856-40 — Bruno & Mandarino, largo da Lapa n. 34-B. — Mantenho o despacho de vez que o pedido de reconsideração, conferindo a infração, carece de fundamento legal. Intime-se para a recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.867-40 — J. Maceli Filho, rua Visconde de Maranguape n. 4. — Mantenho o despacho, em face de ainformação e parecer. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 108-39 — José de Araujo Lage, rua São Cristóvão n. 43. — Em face do que consta da informação e do parecer, nada há que deferir.

N.s 1.619 e 1.620-40 — J. Fernandes Barbosa, avenida Rio Branco n. 173, loja. — Em face das notificações de fls. imponho a J. Fernandes Barbosa, estabelecido com negócio de varejo, à avenida Rio Branco n. 173, loja, a multa de 190\$0 por infração dos artigos 1, 8 e 14 (b) e (c) com a obrigação de recolher igual importância de emolumentos de registro em 1939 e 1940 do registro do seu estabelecimento. Os dispositivos supramencionados se refere ao Decreto-lei n. 739, de 1938. Fica avisada a firma notificada de que não será aceita reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o prévio depósito das mencionadas importâncias.

Requerimentos:

N. 64.849-40 — Sousa Vale & Comp. — De-se a baixa. Imponho a Sousa Vale & Comp. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 43.698-40 — José Buchman. — Idem.

N. 65.499-40 — J. S. Sardinha. — Idem.

N. 58.679-40 — G. M. Feiljó. — De-se a baixa.

N. 57.265-40 — Antônio Leone e Silva. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Antônio Leone e Silva a multa de 300\$0 ex-vi do art. 44 do decreto citado 5.142, de 27-2-40.

N. 62.594-40 — Geraldo Pinto Borges. — Em face do que consta da informação e de acordo com o parecer, indeferido.

N. 63.259-40 — Nunes Ferreira & Pinto. — Transfira-se. Imponho a Nunes Ferreira & Pinto a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 8.797-40 — Joaquim Ferreira Mendes. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 7-1-940, para o tornar de nulo efeito.

N. 11.478-40 — Alcir Basílio. — Tendo em vista o que consta da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 9-2-940, tornando-o de nulo efeito. Autorizo a avariação da mudança ex officio pelo que imponho ao Dr. Alcir Basílio a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 42.206-40 — Mordeo Furman. — Dê-se a baixa.

N. 48.883-40 — Angelino Pereira dos Santos. — Transfira-se. Imponho a Agostinho Pereira dos Santos a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 68.040 — Dr. Solidônio Leite Filho. — Inscreva-se. Imponho ao Dr. Solidônio Leite Filho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 58.772-40 — Silvio Gonçalves da Mota. — Idem.

N. 19.458-40 — Laboratório Galeno Ltda. — Transfira-se Imponho ao Laboratório Galeno Ltda. a multa de 30% de emolumentos de registro, ex vi do art. 219, § 2º do Decreto-lei 739, de 1938.

N. 818-40 — Margarida Gurgel, rua Valério n. 12. — Preliminarmente, cobre-se o selo devido, por emenda na petição de folhas 6.

N. 2.588-40 — Carlos Oliveira & Comp., rua São Pedro n. 213. — Recorra, querendo, no prazo legal para o Conselho de Contribuintes.

N. 4.052-40 — Plutarco Freitas Filhos, rua General Câmara n. 308. — Multa de 400\$0, mais a importância de 400\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 69.415-40 — Francisco Caserheiro Manseira. — Transfira-se. Imponho a Francisco Caserheiro Manseira a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 49.687-40 — Berman Fucks. — Em face do que consta da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 25-6-940, em parte, para o fim de o tornar sem efeito quanto a imposição da multa.

N. 55.723-40 — Matto Roffe. — Dê-se a baixa.

N. 68.970-40 — Joaquim Fernandes. — Dê-se a baixa. Imponho a Joaquim Fernandes a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 68.896-40 — Hang Tse Tong. — Idem.

N. 72.232-40 — Luiz A. Fernandes & Cia. Ltda. — Proceda-se pela forma indicada. Imponho a Luiz A. Fernandes & Cia., a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 53.873-40 — José de Souza. — Averbese-se. Imponho a José de Souza a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 53.385-40 — Siegfried Schmal. — Cobre-se, antes, o selo devido no doc. de fls. 7.

N. 71.152-40 — S.A. Empresa Fon-Fon e Seleta. — Averbem-se as baixas. Imponho aos srs. Lelio Vieira Machado e Antonio Sergio da Silva Neto as multas de 50\$0, a cada um, ex-vi do art. 44 do decreto 5.142 de 27-2-904.

N. 70.045-40 — Antonio Gonçalves Mendes. — Inscreva-se. Imponho a Antonio Gonçalves Mendes a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 47.655-40 — Odilon Frossard de Souza. — Idem.

- N. 71.410-40 — Lelicy de Moraes Sarmiento. — Idem.
 N. 70.809-40 — Carlos Rodrigues Mota. — Transfira-se. Imponho a Carlos Rodrigues Mota a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 70.150-40 — Agostinho Neves. — Idem.
 N. 72.918-40 — Manoel Ribeiro Marques. — Idem.
 N. 73.730-40 — Adelino Martins Mendes. — De-se a baixa.
 Imponho a Adelino Martins Mendes a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 75.672-40 — A. Dias & Martins. — Idem.
 N. 71.365-40 — Augusto Tavares de Souza Vaz. — Idem.
 N. 70.077-40 — Avelino Gomes da Silva. — Idem.

Certidões:

- N. 75.750-40 — Julia de Souza Leite. — Junte os comprovantes ou certidão.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRETOR

- N. 31.926-40 — Antonio Mauricio Pinto da Silva, rua José Bonifácio, 81. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.
 N. 57.576-40 — Julieta Duarte Macário, rua B, n. 178. — Sele o documento, dentro de 20 dias.
 N. 66.001-40 — João Pollak, rua Maia Lacerda, n. 22-ap. 201. — Averbhe-se a mudança.
 N. 66.471-40 — Mário Fernandes, rua Saudades, n. 23. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.
 N. 66.472-40 — Mário Fernandes, rua Saudades, n. 23. — Idem.
 N. 66.632-40 — Cesar Augusto Alves, rua Pedro Rufino, n. 187. — Declare o gênero do negócio, dentro de 20 dias.
 N. 68.532-40 — José Emerenciano, rua da Conceição, n. 145. — Compareça para esclarecimentos dentro de 20 dias.
 N. 70.759-40 — Carlos Braga Affonso, rua Bambina, n. 93-c-2. — Apresente a carteira profissional de contador, dentro de 20 dias.
 N. 70.852-40 — Américo Felix, rua Jacurutun, n. 171. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.
 N. 71.660-40 — S. Moraes & Cia. Ltda., rua Uranos, n. 931. — Concedo o prazo de 30 dias.
 N. 71.687-40 — Silvestre & Silvestre, rua Senador Pompeu, número 170. — Idem.
 N. 72.265-40 — Joaquim Carneiro de Souza Neto, rua Gal. Polidoro, 181. — Idem.
 N. 73.103-40 — Hottum, Zagari & Cia., rua Silva Jardim, n. 25-27. — Junte o contrato de arrendamento do prédio, dentro de 20 dias.
 N. 73.926-40 — Eurico Avila de Souza, rua Pereira Nunes, 189. — Averbhe-se a mudança.
 N. 47.745-40 — C. Curi, rua da Alfândega, n. 331. — Idem.
 N. 59.171-40 — Ricardo Ferreira, rua Augusto Nunes, n. 193-ap.-101. — Idem.
 N. 59.690-40 — Casa da Borracha Ltda., rua do Senado, n. 10-sobrado. — Idem.
 N. 59.812-40 — Antonio Marques, rua Cândido Benício, n. 201.
 N. 63.708-40 — J. Lourenço Segundo, rua Mayrink Veiga, número 27-5.º-s-5. — Idem.
 N. 64.705-40 — Sebastião Alves Barcelos, rua Est.ª Fontinha, n. 336. — Idem.
 N. 64.706-40 — Joaquim dos Santos Oliveira, rua Gal. Savaget, n. 36. — Idem.
 N. 66.706-40 — Elias Antonio, Praça das Perolas, n. 21. — Idem.
 N. 67.253-40 — Zisea Zaturrausky, rua do Ouvidor, n. 116. — Idem.
 N. 68.388-40 — Mendel Berman, rua da Alfândega, n. 267-1.º — Idem.
 N. 68.391-40 — Francisco da Costa Guimarães & Filho, Praça Saens Penna, 15. — Idem.
 N. 68.989-46 — Olo Marote, rua da Misericórdia, n. 142. — Idem.
 N. 71.800-40 — José Tunari Bentes de Souza, rua Barão de S. Felix, 189. — Idem.
 N. 72.497-40 — José de Brito Claro, rua Bambina, n. 34-fundos. — Idem.
 N. 72.526-40 — Antônio Faria de Souza, rua das Laranjeiras, n. 440. — Idem.
 N. 74.367-40 — Germano Moreinos, rua Miguel Couto, n. 27-A-3.º andar. — Idem.
 N. 75.561-40 — A. Cardoso & Gonçalves Ltda., rua Uruguaiana n. 12-1.º — Averbhe-se a mudança.
 N. 60.067-40 — Manuel José, rua Cândido Benício n. 93. — Transfira-se e remeta-se à 3.ª sub-diretoria.
 N. 61.229-40 — Iraci Lopes Rezende, Estr. do Macaco n. 300. — Idem.
 N. 64.329-40 — Antônio Joaquim Felipe, rua Pedro Alves n. 57. — Idem.
 N. 64.691-40 — Calçado Excelsior Ltda., avenida Mem de Sá n. 296. — Idem.
 N. 64.966-40 — José Maria de Campos, rua da Assembléia n. 104, 5.º, sala 511. — Idem.
 N. 65.026-40 — Cândido Martins Carneiro, rua Tenente França n. 1. — Idem.
 N. 65.051-40 — Ho Ching Hung, avenida Marechal Floriano Peixoto n. 183. — Idem.

- N. 67.006-40 — Antônio Rodrigues Lavoura, rua Antonieta n. 97. — Idem.
 N. 68.312-40 — Manuel de Carvalho Barbosa, rua Bela n. 295. — Idem.
 N. 68.935-40 — Dante Miguelote, rua São Geraldo n. 8-A. — Idem.
 N. 68.955-40 — N. Rodrigues & Cia., rua Luiz Guimarães n. 65. — Idem.
 N. 69.396-40 — José Dias do Pinho, rua Berquó n. 111. — Idem.
 N. 69.742-40 — Vieira & Repolho, rua Visconde de Itamaracá n. 118-B. — Idem.
 N. 70.062-40 — Joaquim Fernandes da Silva, praia do Cajú n. 4-A. — Idem.
 N. 71.059-40 — Ramza Mansour Nehmeallah, rua Alvaro Miranda n. 52. — Idem.
 N. 71.092-40 — Antônio Pinto Bar, rua Barreiros n. 292. — Idem.
 N. 71.356-40 — Armando Rodrigues Pereira, rua Nova Jerusalém n. 411. — Idem.
 N. 71.829-40 — J. G. da Silva Rodrigues, rua do Calote n. 131. — Idem.
 N. 72.881-40 — M. Rezende & Pais, rua Luiz Silva n. 71. — Idem.
 N. 73.099-40 — Leonidia Frutuoso dos Santos, Estr. Marechal Rangel n. 233. — Idem.
 N. 73.290-40 — Narciso Joaquim, Estr. da Gavea n. 10. — Idem.
 N. 73.397-40 — Pedro Dias Curvelo, rua Agrário de Menezes n. 138. — Idem.
 N. 73.455-40 — Domingos Leal, praça da República n. 293-porta. — Idem.
 N. 74.450-40 — Pedro Gonçalves Toledo, rua Haddock Lobo n. 385. — Idem.
 N. 72.544-40 — Alcides de Souza, Estr. Monsenhor Felix n. 16. — Transfira-se e depois archive-se.
 N. 73.353-40 — Justo Ferreira do Souto, rua Uranos n. 1114. — Idem.
 N. 32.473-40 — A. Valente, rua Comandante Abreu n. 38. — Faça-se a retificação proposta.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Processos:

- N. 8.939-39 — M. Sá Araújo, rua da Quintana n. 149. 1.º andar. — Junte a patente.
 N. 48.701-39 — M. A. Pereira de Oliveira, rua dos Coqueiros n. 73-A. — Apresente novas tabelas de acordo com o modelo 34, anexo ao Decreto n. 739, de 24-9-1938.
 N. 21.409-29 — Francisco Cerqueira Bastos, rua Têxtil Ottoni n. 61. — Junte o documento de aquisição do estabelecimento.
 N. 22.914-39 — Antônio Eleuterio Pontes, Estrada Braz de Pina n. 287. — Junte a última patente de registro.
 N. 26.645-39 — Silva, Areal & Comp., praça Marechal Hermes n. 26. — Junte os selos a que alude, afim de ser feito o exame judicial.
 N. 23.234-39 — Gregorio Orind, rua da Alfândega n. 346. — Junte a patente n. 15.864.
 N. 33.731-39 — Manuel Ferreira Lopes e Amadeu da Costa, avenida Gomes Freire n. 126. — Junte seu contrato social.
 N. 37.201-39 — João Antônio Alves, rua Ferreira Borges n. 26 — Campo Grande. — Pague o débito.
 N. 38.771-39 — Paulo Scheffer & Comp., rua Dias Ferreira n. 49. — Pague o débito.
 N. 38.874-39 — Manuel Bernardo Rodrigues Onofre, rua São Carlos n. 31. — Pague, preliminarmente, o débito.
 N. 39.502-39 — Antônio Galo, rua Estácio de Sá n. 39. — Faça, preliminarmente, prova de quitação do imposto de indústrias e profissões.
 N. 40.825-39 — Manuel Rodrigues, rua Borja Reis n. 285. — Prove estar quites com o imposto de indústrias e profissões.
 N. 43.827-39 — F. G. de Araújo & Comp. Ltda., rua Pedro I n. 20. — Satisfaga a exigência.
 N. 45.064-39 — Isaac Nusman. — Junte um "specimen", do produto.
 N. 45.552-39 — Brasil Odontológico Ltda., rua Gonçalves Dias n. 50. — Apresente guia própria de conformidade com o art. 25, § 2.º do Decreto n. 22.061, de 9-10-1932.
 N. 45.599-39 — Teixeira & Fonseca, rua Lobo Junior s/n. — Junte seu contrato social.
 N. 3.303-40 — Manuel Gomes & Antônio Gomes. — Prove o pagamento da patente de registro.
 N. 13.377-40 — Saraiva & Perpétuo. — Satisfaga a exigência.
 N. 21.625-40 — J. del Rio, rua Uruguaiana n. 29. — Satisfaga a exigência.
 N. 23.753-40 — Motores Diesel do Brasil Ltda., rua da Assembléia n. 104, 1.º andar. — Pague o débito.
 N. 30.098-40 — Pereira & Marques Ltda. — Diga onde é estabelecido.
 N. 33.332-40 — Antônio Jacinto Machado Filho. — Pague, antes, o débito devido pelo auto n. 1.386-40.

N. 34.990-40 — C. M. Almeida, rua 24 de Maio n. 1.345. — Pague, antes, o imposto de indústrias e profissões.

N. 40.618-40 — Alfredo Martins. — Junte o contrato e o resumo do balanço.

N. 42.687-40 — Vitor do Carmo Ribeiro, rua Coronel Agostinho n. 132. — Junte um "specimen" do produto, objeto da consulta.

N. 42.772-40 — José Pereira de Faria e outros. — Satisfazam a exigência.

N. 56.159-40 — Miguel Amaral, rua Adelaide n. 1. — Pague, antes, o imposto de indústrias e profissões e o débito devido pelo auto n. 1.317 de 1940.

N. 62.484-40 — Benigno Iglésias Malvar. — Satisfaz a exigência.

N. 61.767-40 — João Machado da Rosa, rua Campos da Paz número 117. — Prove haver pago o débito devido pelo auto n. 1.695 de 1939, bem como estar quites com o imposto de indústrias e profissões.

N. 65.403-40 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — Declare onde é estabelecido.

N. 65.770-40 — Adelino de Sousa, estrada do Mato Alto n. 400. — Pague, antes, o imposto de indústrias e profissões.

N. 66.109-40 — João Assad Honais, avenida Mem de Sá n. 41. — Pague, antes o imposto de indústrias e profissões.

N. 67.149-40 — C. R. Mendonça. — Declare, onde é estabelecido.

N. 69.627-40 — Behar S. Bitar, rua do Núncio n. 62. — Prove estar quites com o imposto de indústrias e profissões.

N. 70.738-40 — A. Ferreira & Soares Ltda., rua Alvaro de Miranda n. 72. — Pague, antes o débito.

N. 72.257-40 — Direne, Irmão & Comp. — Declare onde é estabelecido.

N. 72.763-40 — Jorge, Prado & Pereira, rua do Catele n. 347. — Satisfaz a exigência

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de dezembro de 1940. — *Raymundo Gomes Valente*, esct. 10.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de dezembro de 1940

Requerimentos:

N. 6.170-40 — Eirch William Muirmitth. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 7.957-40 — F. dos Santos Nogueira. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 33.605-40 — Empresa Brasileira de Águas S.A. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer, inclusive o cancelamento e substituição das certidões mencionadas.

N. 46.918-40 — J. F. da Silva Segundo. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, altere-se a classificação para "biflares — empregatório de casa de — não vendendo bebidas", a partir do corrente ano.

N. 46.977-40 — L. Teixeira & Marques Ltda. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 5:760\$0, a partir de 1941.

N. 48.897-40 — Pascoal Aluiza. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 2:400\$0, a partir de 1941.

N. 54.378-40 — A. Corrêa Lopes. — De acordo com o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 5:800\$0 (cinco contos e oitocentos mil réis), a partir de 1941.

N. 56.348-40 — Comp. Paulista de Papeis e Artes Gráficas. — Prove o aluguel, de acordo com o preceituado no art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 58.549-40 — Sebastião E. Milagre. — Proceda-se nos termos da informação e do parecer. Faça-se o cancelamento proposto.

N. 61.671-40 — Prsta — Cia. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, adote-se o valor locativo de 18:000\$0, a partir de 1941.

N. 62.797-40 — Café Oceânia Ltda. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 63.297-40 — Manoel Francisco Miranda. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:600\$0, a partir de 1941.

N. 63.361-40 — Mario Ferreira Mamão. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 65.595-40 — Castro & Cia. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:000\$0, a partir de 1941.

N. 66.002-40 — Mitelman Abraham Mojzes. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, altere-se a classificação para "relógios-concertador" a partir de 1941.

N. 66.895-40 — Antonio Fernandes Sá. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:600\$0, a partir de 1941.

N. 69.010-40 — M. M. Rodrigues. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 70.025-40 — Benedito Guimarães. — De acordo com a informação e o parecer, altere-se a classificação para "alfaiate vendendo fazendas", a partir de novembro do corrente ano.

N. 70.431-40 — Krause & Alda Ltd. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 70.804-40 — J. G. Boesch. — Altere-se o valor locativo para 13:200\$0 a partir de 1941, de acordo com a informação e o parecer.

N. 77.227-40 — Monteiro de Castro & Cia. — Imponho a multa de 50\$0, do art. 70, do regulamento aprovado pelo dec. n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 77.150-40 — Companhia Imobiliária Guanabara. — Cobre-se a revalidação de acordo com a informação e parecer.

N. 77.918-40 — Cine Alpha Ltd. — Idem.

N. 77.711-40 — Sociedade Anônima Viagens Internacionais. — Cobre-se a revalidação do art. 63, § 2.º do dec. n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, devido pela retirada de capital de acordo com a última parte da informação e parecer.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 18 de dezembro de 1940

Requerimentos:

N. 42.279-40 — Armando Pinho Castro. — Proceda-se pela maneira indicada. Imponho a Armando Pinto Castro a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 42.434-39 — Clovis Cavalcante de Holanda Lima. — Transfira-se. Imponho a Clovis Cavalcante de Holanda Lima a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 34.835-39 — Manoel Cardoso. — Idem.

N. 39.090-39 — Alfred Hirsch. — Proceda-se pela firma proposta. Imponho a Jean Burla e a Alfred Hirsch as multas de 125\$0, e 50\$0, respectivamente, ex-vi do art. 44 do dec. n. 5.142 de 27 de setembro de 1904. (atenção sobre o mês)

Certidões:

N. 77.417-40 — Nelson Pereira Carvalho Oliveira. — Prove a qualidade em que requer.

N. 77.422-40 — Duarte, Neves & Cia. — Certifique-se o que constar.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 13 de dezembro às 14 horas, a 543ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Batista, presidente; Jaime Péricles, vice-presidente; Francisco Fabres da Rocha, Carlos Freire Zenha, Apriégio Fontes Braga e Oscar Garcia de Sousa; a Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 10 do corrente.

No expediente foi lido o ofício n. 425, de 12 do mês em curso, da Chefia do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. Ministro resolveu, de acordo com a proposta do Primeiro Conselho de Contribuintes, no acordão n. 9.841 dispensar, por equidade, a penalidade imposta à firma Poncion Rodrigues & Comp. pela Delegacia Fiscal no Piauí, por infração do regulamento do imposto do selo.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 882-R — Auto Vição Jabaquara S. A. — Imp. Selo — Recons. Ac. 10.046 — rec. 9.580 — Receb. Fed. S. Paulo — Rel. Sr. Garcia de Sousa. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, acontr os votos dos Srs. Presidente e Carlos Zenha.

N. 889-R — Banco Nacional Ultramarino — Imp selo — Recons. Ac. 10.043 — Rec. 9.514 — Del. Fiscal na Baía — Rel., Sr. Apriégio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, resolvendo-se, porém, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 10.387 — Banco Italo-Brasileiro — Imp. selo consulta) — Recebedoria Fed. S. Paulo — "ex officio" — Rel., Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso "ex officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.398 — Wildberger & Comp. — Oder. Banc. — Del. Fiscal na Baía "ex officio" — Rel., Sr. Carlos Jenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.399 — Correia Ribeiro & Comp. — Oper. banc. — Del. Fiscal na Baía "ex officio" — Rel., Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso "ex officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.417 — Dolder, Keller & Comp. — Imp. Selo (consulta) — Receb. Federal em S. Paulo "ex officio" — Rel., Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso "ex officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.438 — Empresa Força e Luz Santa Catarina S. A. — Imp. Selo — Del. Fiscal em Santa Catarina "ex officio" — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex officio" pelo voto de qualidade do Sr. Presidente e contra os dos Srs. Jaime Péricles, Apriégio Braga e Fabres da Rocha.

N. 9.428 — Henrique Lage — Imp. selo — Del. Fiscal — Est. Rio — Rel., Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.441 — Banco de Garanhuns, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Oper. — Banc. — Del. Fiscal Pernambuco — "ex officio" — Rel., Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso "ex officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente. O Sr. Jaime Péries votou com restrições quanto a alguns dos fundamentos da decisão recorrida.

N. 10.460 — Moukhaiber Zhouiri — Imp. selo — Del. Fiscal Minas Gerais — Rel., Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.501 — Simão Raey & Comp. — Imp. selo — Recib. Fed. S. Paulo — Rel., Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(SESSÃO SECRETA)

N. 10.483 — Banco Rural de Pícuí — Imp. renda — Del. Imp. Renda na Paraíba — Rel., Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.489 — Aquiles Miraglia — Imp. renda — Del. Imp. Renda — Minas Gerais — Rel., Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.514 — Amelia Oriente Guimarães — Imp. renda — Diret. Imp. Renda — "ex officio" — Rel., Sr. Aprígio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex-officio", por incabível na espécie, unanimemente.

N. 10.531 — Leopoldo Felipe Renner — Imp. renda — Del. Imp. Renda no Rio G. do Sul. — Rel., Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.535 — Frederico Engel — Imp. renda — Del. Imp. Renda no Rio Grande do Sul — Rel., Sr. Jaime Péries. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.536 — Artur Trein — Imp. renda — Del. Imp. Renda no Rio Grande do Sul — Rel., Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.544 — Kurt Renner — Imp. renda — Del. Imp. Renda no Rio Grande do Sul — Rel., Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.545 — Catarina Mentz — Imp. renda — Del. Imp. Renda no Rio Grande do Sul. — Rel., Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.546 — Frederico Trein — Imp. renda — Del. Imp. Renda no Rio Grande do Sul — Rel., Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 10.547 — Egon Renner — Imp. renda — Del. Imp. Renda no Rio Grande do Sul — Rel., Sr. Jaime Péries. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.548 — Heini Renner — Imp. renda — Del. Imp. Renda no Rio Grande do Sul — Rel., Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.549 — Henrique Trein — Imp. renda — Del. Imp. Renda — Del. Imp. Renda no Rio Grande do Sul — Rel., Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.550 — Antonio Jacob Renner — Imp. renda — Del. Imp. Renda no Rio Grande do Sul — Rel., Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Vista: 10.515 — Nagib Dair — Imp. renda — Ao Sr. Aprígio Braga.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 13 de dezembro de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Paula para a sessão ordinária a realizar-se em 20 de dezembro às 14 horas:

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 871-R — The National City Bank of New York — Imposto de selo — Reconsideração do acórdão n. 10.412 — Recurso número 7.226 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Carlos Zenha.

N. 892-R — S. A. Industrial Santa Izabel — Operação bancária — Reconsideração do acórdão n. 9.644 — Recurso n. 8.964 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. José Luiz Batista.

N. 8.258 — Aurélio Falchi — Vendedor de mercadorias — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Jaime Péries.

N. 10.358 — Sindicato de Proprietários de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo — Imposto de selo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — Ex officio — Relator, o Sr. Aprígio Braga. — Com vista ao Sr. Jaime Péries.

N. 10.462 — Herm Stoltz & Comp. — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Com vista ao Sr. Jaime Péries.

N. 10.477 — Roizentul & Comp. — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.491 — Alberto Coselli — Imposto de selo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.507 — Oscar Paes e Sampaio Irmão & Comp. Ltda. — Imposto de selo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.508 — Rosina Elgaid, Sociedade Anônima Magalhães, Banco Alemão Transatlântico — Imposto de selo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Aprígio Braga.

N. 10.516 — Escola Paulista de Medicina — Imposto de selo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — Ex officio — Relator, o Sr. José Luiz Batista.

N. 10.518 — Antônio Coelho — Imposto de selo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Carlos Zenha.

N. 10.519 — Costa & Filhos — Imposto de selo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.520 — Bank of London & South America Ltda. — Imposto de selo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Aprígio Braga.

N. 10.568 — Virgílio Di Ciceo — Imposto de selo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — Ex officio — Relator, o Sr. Aprígio Braga.

N. 10.580 — E. Martinelli & Comp. — Vend. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Aprígio Braga.

N. 10.610 — Gomes & Barbosa — Imposto de selo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Aprígio Braga.

N. 10.634 — Romeiro Pinto & Comp. — Imposto de selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Aprígio Braga.

(Sessão secreta)

N. 884-R — Société Cotonière Belge Brésilienne — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 10.488 — Recurso número 9.978 — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, o Sr. Garcia de Sousa.

N. 900-R — Spinelli & Filhos — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 9.570 — Recurso n. 9.292 — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, o Sr. Aprígio Braga.

N. 902-R — Gardon & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 10.383 — Recurso n. 9.852 — Delegacia do Imposto de Renda no Amazonas — Relator, o Sr. Aprígio Braga.

N. 10.040 — Companhia Geral de Habitações e Terrenos — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Aprígio Braga.

N. 10.154 — S. A. Pernambuco Powder Factory — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, o Sr. Aprígio Braga.

N. 10.459 — Manuel Furtado de Almeida — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.465 — P. M. Beuster — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.471 — João Kluwe Júnior — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Garcia de Sousa.

N. 10.513 — Dr. Juvêncio da Silva Gomes — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Garcia de Sousa.

N. 10.533 — José Pinto da Silva Novais — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, o senhor Fabres da Rocha.

N. 10.563 — Eugênio E. Hausen — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.564 — João Kluwe Júnior — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o senhor José Luiz Batista.

N. 10.616 — Chieralla Amin, sucessor de Amin & Barroso — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio — Ex officio — Relator, o Sr. Aprígio Braga.

Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária, a realizar-se em 20-12-1940 (sexta-feira), às 14 horas.

RECURSOS

Relator, Sr. Marcondes da Luz:

N. 542-R — Diab Mauf & Cia. — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acórdão n. 8.911) — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 544-R — Plínio Araujo — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acórdão n. 9.083) — Delegacia Fiscal do Espírito Santo.

N. 8.949 — F. Carvalho & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 11.735 — Primax, Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, ex officio.

Relator, Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 9.260 — Nestlé and Anglo Swiss Condensed Milk Co. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Impedido o Sr. Tobias Rios Filho.

N. 10.297 — Companhia Brasileira de Linhas para Coser — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, ex officio.

N. 11.733 — Abbondio Barana — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, ex officio.

N. 11.740 — Vitorio Bergamaschi — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

Relator, Sr. Magalhães Serejo:

N. 549-R — F. Gabriel — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acordo n. 9.006) — Recebedoria em São Paulo.

N. 9.976 — Companhia Docas do Santos — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

N. 9.977 — Companhia Docas do Santos — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

N. 11.734 — Rachele Guglielmo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

Relator Sr. Tobias Rios Filho:

N. 550-R — Bernardo Meyer & Cia. — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acordo n. 9.106) — Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 10.766 — N. Sansone — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

N. 11.737 — Raul Barbosa de Castro Lemos — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

N. 11.753 — Roberto Graf — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

Relator, Sr. Onaldo Machado:

N. 546-R — Simão Itala — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acordo n. 9.080) — Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

N. 11.684 — Walter Perdan — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, *ex officio*.

N. 11.724 — Associação Comercial do São Paulo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 11.738 — Baumert & Mund — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

Relator, Sr. Nero de Macedo:

N. 551-R — Maria Regina de Araujo — Imposto de consumo (pedido de reconsideração do acordo n. 8.658) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 11.739 — Frederico Dalla Piagge — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

N. 11.741 — Mueller & Cia., Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

N. 11.743 — Thomé Feteira & Cia., Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 17 de dezembro de 1940. — Carlos Soares dos Santos, servindo de secretário.

Ministério da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Maria Gonçalves de Araujo e outra, viúvas de músicos da Marinha e do Exército, pedem lhes sejam extensivos os benefícios do montepio militar. — "Arquive-se". Em 5-12-40.

Sindicato de Pilotos e Práticos, de Manaus, pede uma modificação para o art. 404 do Regulamento das Capitâneas dos Portos. — "Arquive-se". Em 6-12-40.

José Avelino dos Reis, 2.º sargento reformado, pede sejam seus vencimentos acrescidos das gratificações que percebia em serviço ativo. — "Arquive-se". Em 6-12-40.

PELO EXMO. SR. MINISTRO:

Benedito Pepena de Barros, pede 2.ª via de caderneta do pescador. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 7-12-40.

Franklin Belfort, pede seja certificado qual a coloração que tem atualmente a estrela solitária existente na cruzeta do sabre, ou espada, que figura no "Anexo 2" do Decreto n. 4, de 19 de novembro de 1893. — Dirija-se, se quizer, ao Ministério da Justiça. Em 7 de dezembro de 1940.

João Gonçalves de Lima, 3.º SG — Res. Rem., pede seu aproveitamento em qualquer repartição deste Ministério. — Tendo sido a reserva concedida a seu pedido, não pode ser atendido. Em 7 de dezembro de 1940.

Mari Rufina da Silva, viúva do Mestre de 1.ª classe, reformado, Nefetalia Alves da Silva, pede lhe seja concedida a pensão mensal de acordo com o Decreto n. 1.544, de 25-8-1939. — Dirija-se ao Ministério da Guerra, de acordo com o art. 3.º do Decreto n. 1.544, de 25-8-1939. Em 7-12-40.

Stelio Rodrigues de Brito, pede sua matrícula no curso de Piloto Avião da R. N. A. — Indeferido por falta de amparo legal. Em 9-12-40.

Henrique Evaristo Marcolino da Silva, 2.º Tte. Res. Rem., pede seu aproveitamento em qualquer repartição deste Ministério. — Indeferido. Em 11-12-40.

Jamc Nunes de Aguiar, 2.º Tte. Refo., pede inclusão no cálculo de seus proventos de inatividade, da gratificação de especialidade que recebeu como sub-oficial. — Indeferido, em face das informações. Em 13-12-40.

João Galvão Bezler, 2.º Tte. Refo., pede pagamento da gratificação de que trata o art. 2.º da lei n. 5.167-A, de 12-1-1927, relativa a período anterior à vigência dessa lei. — Indeferido, de acordo com o primeiro despacho da Diretoria de Fazenda, de 11-12-40. Em 13-12-40.

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

3.º QUADRIMESTRE DE 1940

Listas e indicações apresentadas ao Sr. ministro da Marinha, em 16 de dezembro de 1940:

QUADRO SUPLEMENTAR

CARREIRA: OPERÁRIO DE IMPRENSA

Classe "I" (1) uma vaga

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

	Pontos
João Pereira de Santana.	15,26
Nota — Não há outros funcionários com interstício.	

Classe "II" — (1) uma vaga

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

Angenor Ramos de Alcântara.	16,00
Djalma Nogueira da Fonseca.	16,00
Antônio Batista Filho.	16,00

Classe "G" (2) duas vagas

Indicação por antiguidade — 1 vaga

Oscar Aquino dos Passos.

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

Valfredo dos Reis Lopes.	15,33
Ismael da Silva Cardoso.	15,26
Juvenal Ribeiro da Silva.	15,13

Classe "F" — (2) duas vagas

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

Moacir de Abreu.	15,93
Nazareth da Silva.	15,33
Antenor Serafim das Chagas.	15,26

Indicação por antiguidade — 1 vaga

José Machado Coelho.

Classe "E" — (2) duas vagas

Indicação por antiguidade — 1 vaga

Ivo Molinari.

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

Odmir de Sousa Nogueira.	13,86
Alcides de Carvalho Megid.	11,80
Sebastião de Lucas.	11,40

Classe "C" — (2) duas vagas

Lista triplíce por merecimento — 1 vaga

Jorge Fernandes.	8,66
--------------------------	------

Nota — não há outros funcionários com interstício.

Indicação por antiguidade — 1 vaga

Valdir Pereira de Santana.

Classe "B" — (3) três vagas

Lista triplíce por merecimento — 2 vagas

Valter Nepomuceno.	10,00
Art Feitosa Capela.	6,60
Jorge Ferreira de Lemos.	6,33

Nota — Consta somente de três nomes, por não haver outros funcionários na classe "A".

Indicação por antiguidade — 1 vaga

Antenor Chagas.

CARREIRA: OPERÁRIO DE ARMAMENTO

Classe "E" — (1) uma vaga

Indicação por antiguidade — 1 vaga

Lucídio da Silva Vaz.

Comissão de Eficiência da Marinha, no Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1940. — Carlos Maya Ferreira, oficial administrativo, classe L, presidente. — Carlos Cardoso de Paiva, oficial administrativo, classe L. — Tancredo França Junior, oficial administrativo, classe K.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 17 de dezembro de 1940

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 4.538 — M. Faz. 1911 — 660\$ ao 1.º tenente Adauto Bezerra de Araujo.

Na Delegacia do Amazonas:

N. 4.534 — M. Faz., 1.907 — 422\$2 ao soldado Manuel Vitor da Silveira.

Na Delegacia do Pará:

N. 4.542 — M. Faz., 1.915 — 660\$0 ao 1.º tenente João Perbiyre Vasconcelos Ferreira.

Na Delegacia do Ceará:

N. 4.541 — M. Faz., 1.914 — 630\$0 ao 1.º tenente Mário Valente Pamplona.

Na Delegacia de Mato Grosso:

N. 4.540 — M. Faz. 1.913 — 660\$0 ao coronel Antônio Tomé Rodrigues.

N. 4.537 — M. Faz. 1.910 — 815\$2 a D. Maria Inocência Fernandes de Sousa.

Na Delegacia de São Paulo:

N. 4.535 — M. Faz., 1.908 — 700\$0 ao coronel Mário Xavier.

Na Delegacia do Paraná:

N. 4.536 — M. Faz., 1.909 — 660\$0 ao 1.º tenente Altair Toledo Cabral.

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

N. 4.539 — M. Faz. 1.912 — 320\$0 ao tenente coronel Coriolano de Andrade.

Aviso n. 4.531 — Trnf 7 — Recomenda, em vista do disposto no art. 88 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, às Diretorias de Armas e Serviços que, nas propostas para retificar ou tornar sem efeito transferências ou classificações, fique expressamente declarada a iniciativa dos interessados nessas alterações, evitando-se destarte que sejam inutilmente sobrecarregados os cofres públicos.

Aviso n. 4.530 — Dir. Fun. 707 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército — manda entregar ao agente diretor da Escola de Educação Física do Exército, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — s/c 9-01 do atual orçamento do Ministério da Guerra, a quantia de seis contos e vinte mil réis (6:020\$0), para completar a aparelhagem do gabinete de desenho da mesma Escola.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940 — Aviso n. 4.532 — Vant. 44.

O chefe do Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar, em officio n. 199, de 12 de julho lmo, consulta:

1) Como conciliar as expressões "cargo vago" do R. I. S. G. e do C. V. V. M. E.;

2) quando o oficial tem direito ao pagamento de vencimentos integrais de posto superior ao seu;

3) se o comandante de unidade, percebendo vencimentos integrais do posto superior, perde, quando se desloca, esses vencimentos pelo fato de perceber diárias e, no caso afirmativo ou negativo, quais as vantagens que cabem ao seu substituto;

4) que se deve entender pela expressão "substituições que se operam automaticamente, confida no art. 81 do Código de Vencimentos e Vantagens.

Em solução, declaro:

Quanto ao n. 1, deve se observar o que dispõem o aviso número 2.825, de 26 de julho último, e o art. 421 do atual R. I. S. G.;

Quanto ao n. 2, a letra b do aviso n. 2.825, acima citado, resolve o assunto;

Quanto ao n. 3:

a) se o deslocamento se fizer a serviço da unidade, não há passagem do cargo (aviso n. 4.448, de 6 de dezembro de 1940) e a situação é equiparável à do ocupante efetivo, cabendo-lhe, porém, as diárias do posto ou da função, conforme se tratar da letra d ou e do art. 110 do Código de Vencimentos e Vantagens. O substituto não fará jus à diferença de vantagens, uma vez que apenas responde pelo substituído;

b) se o deslocamento se processar por serviços estranhos à unidade, o substituto percebe os vencimentos e as vantagens devidas ao seu posto; e, ao substituto do ocupante do cargo vago cabem as vantagens que, em acordo com as normas em vigor, lhe competiriam se estivesse substituindo imediatamente o ocupante efetivo do mesmo cargo.

Quanto ao n. 4, as substituições que se operam automaticamente são aquelas que se efetuam nos corpos, repartições e estabelecimentos, obedecendo rigorosamente à escala hierárquica, tal como está prevista no art. 427 do R. I. S. G. (Decreto n. 6.031, de 26 de julho de 1940.) — General Eurico G. Dutra.

Dia 13 de dezembro de 1940

Despachos:

Foi concedido o asilamento ao marinheiro naval n. 5.201 — GR-MR Militino Gaspar Ferreira.

Dia 18 de dezembro de 1940

Foram concedidos trinta (30) dias, em prorrogação, para a entrega dos inquéritos policiais militares de que estão encarregados: Coronel Marco Antônio Felix de Sousa, Coronel I. E. Alecbiades Simões Pires.

Dia 5 de dezembro de 1940

Memorandos:

N. 1.101 — Foi transferida da 9.ª (nona) para a 5.ª (quinta) Região Militar, a incorporação dos sorteados: Romildo Giarola, filho de Guido Giarola, do Município de Tabatinga; Saturnino del Castilho, filho de Saturnino de Castilho, do Município de Jau, ambos do Estado de São Paulo, da classe 1919, e residentes em Londrina, Paraná.

N. 1.102 — Foi transferida da 2.ª (segunda) para a 5.ª (quinta) Região Militar (15.º R. C. I.) a incorporação do sorteado Pedrinho Pedriali, filho de Olinto Pedriali, do Município de Palmares, Estado de São Paulo, classe de 1918, e residente em Londrina, Paraná.

Dia 13 de dezembro de 1940

N. 1.125 — Foi transferida da 3.ª (terceira) para a 1.ª (primeira) Região Militar 3.ª B. I. A. C. e Forte do Imbuí a incorporação do sorteado Celso Monteiro, filho de Sezefredo José Monteiro, do Município de Itaqui, Rio Grande do Sul, e residente em Niterói, Estado do Rio.

Dia 17 de dezembro de 1940

Nota n. 627:

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra. É com bastante prazer que torno público meus francos louvores ao Cel. Angelo Mendes de Moraes, oficial de ligação junto ao Ministério do Exterior, pelo desempenho cabal e inteligente que tem revelado no exercício daquelas funções, de natureza delicada, mas que realiza num ambiente de cavalheirismo e fino traço, de maneira a grangear a estima e a consideração de todos os funcionários do Itamarati, conforme me fez ciente S. Ex. o Sr. ministro Osvaldo Aranha. — General Eurico G. Dutra.

Requerimentos:

Amélia V. de Sousa, pedindo pagamento da quantia de 705\$0, proveniente de requisições militares. — "Indeferido nos termos do item III, desta informação" — A informação a que se refere o despacho é da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Antônio Viegas da Silva, capitão I. E., pedindo quatro meses de prorrogação de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 30, letra a do Código de Vencimentos e Vantagens. — "Concedo 99 (noventa dias, em prorrogação, a contar de 29 de novembro de 1940".

Jaime de Castro Barbosa, propondo a venda ao Ministério da Guerra do imóvel sito à avenida Celso Garcia, n. 469, na Capital do Estado de São Paulo. — "A presente proposta não interessa a este Ministério".

Maria Hermenegilda de Mesquita Spranger Brito Nóbrega Di Cavalcanti Melo, viúva do promotor Dr. Aldo de Cavalcanti Melo, pedindo matrícula gratuita, no Colégio Militar, para seu filho Flávio Di Cavalcanti Melo. — "Indeferido, por falta de amparo regulamentar".

Pedro Franco de Alagão, operário de Material Bélico da classe E, pedindo gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

Pedro Jatobá de Menezes, 3.º sargento do Batalhão Escola, pedindo retificação da data de sua promoção. — "Indeferido".

Ranulfo Dornelas Bezerra, 2.º cabo reservista, pedindo promoção ao posto de 3.º sargento da reserva. — "Indeferido".

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por Decreto de 8 de novembro de 1940, foi declarado insubsistente o Decreto de 7 de setembro de 1936, que transferiu para a Reserva do Exército o major Eurico Mariano de Oliveira e considerá-lo na mesma Reserva com o posto de tenente coronel, a partir de 3 de maio de 1940, sem direito a quaisquer vantagens anteriores à data do presente Decreto; contando o referido oficial quarenta e dois anos, dois meses e nove dias, sendo trinta e oito anos, seis meses e treze dias, apurados quando de sua transferência para a Reserva em data de sete de setembro de 1936 e o restante, isto é, três anos, sete meses e vinte seis dias, correspondente, ao período entre o Decreto de 7 de setembro de 1936 e a transferência agora para a Reserva no posto de tenente coronel, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

Por Decreto de 30 de agosto de 1940, de acordo com o disposto no art. 44, letra b, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao coronel médico Júlio Mário de Castro Pinto, de quem trata esta Carta patente, contando trinta e sete anos, um mês e treze dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados:

PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO GERAL

Pereira, Martins & Vieira, comerciantes, estabelecidos nesta Capital, pedindo seja um serventuário da Fábrica do Andaraí compelido ao pagamento de uma dívida contraída com os mesmos. — Arquivar-se, de acordo com a informação (S/3 — P. 31.209-940);

Virginia da Costa Albuquerque, viúva do ex-servente deste Ministério, Pedro das Neves Albuquerque, pedindo pagamento de uma gratificação a que julga ter feito jus seu falecido marido. — Arquivar-se, de acordo com a informação (S/3 — P. 21.527-940);

Raimundo Agostinho Pinto, escriturário da classe F, do Quadro Permanente, classificado no Depósito Central do Material Sanitário do Exército, pedindo melhoria de vencimentos — Indeferido, por falta de fundamento legal, conforme parecer da Comissão de Eficiência. (S/3 — P. 32.523-940);

Joel Barbosa da Silva Ramos, pedindo emprego — Arquivar-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas sim mediante propostas das repartições interessadas ou por concurso (S/3 — P. 34.319-940);

Lúcia Pacheco Calomino, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, classificado na Diretoria de Recrutamento, pedindo licença de acordo com o art. 180, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 — a) Concedo a licença pedida, de acordo com o parágrafo único do art. 180, sem vencimento ou remuneração. b) Repreendo por ter faltado à verdade em um requerimento, consoante informação do cmt. da 3.ª Região Militar (S/3 — P. 30.044-940).

Licenças:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dez dias a Antônio Paulo da Fonseca Gondim, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, classificado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, a partir de 10 de maio de 1940;

Noventa dias a Francisco Antônio da Silva, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Q. G. de Infantaria Divisória, a partir de 23 de agosto de 1940;

Trinta dias a Heitor José de Sá, servente da classe B, do Quadro Suplementar, classificado nesta Secretaria Geral, a partir de 5 de novembro de 1940;

Trinta dias a Milton Campos da Silva, operário de artes gráficas da classe F, do Quadro Suplementar, classificado na Imprensa Militar, a partir de 28 de novembro de 1940.

— Quinze dias a Josué Lúcio Pais, marinheiro da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 21 de novembro de 1940.

— Dez dias a Oldemar de Sousa Coelho, artífice, Padrão VII, da Fábrica de Bonsucesso, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 4 de novembro de 1940.

Falecimentos:

Faleceram:

No dia 9 de julho de 1940, o artífice da classe C, do Quadro Suplementar, Sebastião José, que tinha exercício na Fábrica de Piquete;

No dia 27 de outubro de 1940, o servente da classe C, do Quadro Suplementar, Benedito Júlio, que tinha exercício na Fábrica de Piquete (ofício n. 1.133-G, de 28 de novembro de 1940, da F. P.).

Licença:

Foi concedida, pelo Sr. chefe da 19.ª C. R.:

Trinta dias a José Ferreira Matos, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 9 de outubro de 1940. (Rádio n. 28-B, de 5 de novembro de 1940, da 19.ª C. R.).

PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS

ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 1940

Nos Quadros Permanente e Suplementar deste Ministério, foram feitas promoções nas seguintes carreiras:

QUADRO PERMANENTE

1. Bibliotecário-auxiliar — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.856, de 28 de novembro de 1940.
2. Desenhista — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.732, de 18 de novembro de 1940.
3. Escriturário — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.855, de 28 de novembro de 1940.
4. Oficial administrativo — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.908, de 30 de novembro de 1940.

QUADRO SUPLEMENTAR

1. Alfaiate — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.729, de 18 de novembro de 1940.
2. Artífice — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.868, de 28 de novembro de 1940.
3. Escrevente — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.908-B, de 30 de novembro de 1940.
4. Foguista marítimo — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.908-C, de 30 de novembro de 1940.
5. Inspetor de alunos — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.731, de 18 de novembro de 1940.
6. Maquinista marítimo — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.908-D, de 30 de novembro de 1940.
7. Marinheiro — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.908-A, de 30 de novembro de 1940.
8. Mestre de oficina de material bélico — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.730, de 18 de novembro de 1940.
9. Operário de artes gráficas — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.733, de 18 de novembro de 1940.
10. Patrão — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.857, de 28 de novembro de 1940.
11. Prático de laboratório — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.780, de 19 de novembro de 1940.
12. Servente — Mapa de promoção remetido à C. E. G. com o ofício n. 5.908-E, de 30 de novembro de 1940.

Deixaram de ser feitas promoções nas carreiras abaixo, pelos seguintes motivos:

QUADRO PERMANENTE

Bibliotecário — Não houve promoção por não existirem ocupantes na carreira.

QUADRO SUPLEMENTAR

Cozinheiro — Não há vaga.
 Ferrador — Não há vaga.
 Foguista — Não há vaga.
 Fotógrafo — Não houve promoção porque o único ocupante da classe H não possui interstício para ser promovido, e a vaga existente é na classe I.
 Jardineiro — Não há vaga.
 Motorista — Não há vaga.
 Prático de farmácia — Classe única.
 Revisor — Classe única.
 Telefonista — Não há vaga.
 Contínuo — Não há vaga.
 Datilógrafo — Não há vaga.
 Enfermeiro — As vagas existentes nesta carreira, nas classes G e F, só poderão ser preenchidas no terceiro quadrimestre do corrente ano.

Retificação ao "Diário Oficial de 10 de dezembro de 1940

A página 22.917, 2.ª coluna, onde se lê:

Lista triplíce por merecimento

(Uma vaga)

1. Severino Muniz de Melo.

Leia-se:

1. Severino Muniz de Melo.

(Incompleto por não existirem outros ocupantes na classe.)

A página 22.919, 1.^a coluna, onde se lê:

26. *Milário Raimundo de Sousa* 11,066

Leia-se:

26. *Milário Raimundo de Sousa* 11,066

A mesma página, 2.^a coluna, onde se lê:

Gonçalves Corrêia Pimentel.

Leia-se:

Gonçalo Corrêia Pimentel.

Ainda à mesma página e coluna, onde se lê:

5. *Amarílio de Lima Câmara* 13,533

Leia-se:

5. *Amarília de Lima Câmara* 13,533

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANMERARIO-MENSALISTA

Demissão:

Foram demitidos:

-Durval Viana e José Maurício de Castro, a pedido, das funções de praticante de escritório, Padrão VI e trabalhador, Padrão III, respectivamente, ambos da Fábrica de Piquete. (Portaria n. 624-S-3, de 13 de dezembro de 1940);

Oswaldo da Conceição Silva, a pedido, das funções de trabalhador, Padrão IV, da Fábrica de Juiz de Fora. (Portaria n. 625-S3, de 13 de dezembro de 1940.)

Falecimento:

Faleceram:

No dia 24 de abril de 1940, o trabalhador, Padrão III, da Fábrica de Piquete, Manuel Silvério;

No dia 25 de outubro de 1940, o trabalhador, Padrão V, da Fábrica de Piquete, João Ferreira Nunes. (Offício n. 1.133-G, de 28 de novembro de 1940, da F. P.);

No dia 16 de novembro de 1940, o auxiliar de artífice, Padrão VI, da Fábrica do Realengo, Franklin Reddo. (Offício n. 2.125, de 2 de dezembro de 1940, da F. R.);

No dia 20 de novembro de 1940, o trabalhador, Padrão IV, da Fábrica de Piquete, Alípio Antônio dos Santos. (Offício n. 1.133-G, de 28 de novembro de 1940, da F. P.);

No dia 23 de novembro de 1940, o servente, Padrão V, da Fábrica do Realengo, Manuel Domingos Mota. (Offício n. 2.138, de 3 de dezembro de 1940, da F. R.).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 599, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Sociedade Nacional Rádioelétrica, permissionária do serviço de recepção rádio limitado internacional de Imprensa e de acordo com o parecer número 254, de 21 de outubro p. findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve aprovar a planta, orçamento e descrição técnica, que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, das estações rádio-receptoras a serem instaladas pela requerente, em Curitiba, à rua 15 de Novembro n. 237; em Fortaleza, à rua Rodolfo Teófilo n. 106 e na cidade do Salvador, à rua Portugal n. 6.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

D. C. 3.^a — (Processo 35.819-40).

(C. 11.323 — 18-12-1940 — 1894).

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 623, de 18 de dezembro de 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no ofício n. 686-T, de 30 de novembro findo, resolve — aprovar o orçamento que com esta baixa, rubricado pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na importância total de 142:550\$00 (cento e quarenta e dois contos quinhentos e cinquenta mil réis), sendo 99:785\$80 de pessoal e réis 42:765\$20 de material, de obras de reparo e melhoramento indispensáveis à estrada de rodagem Santa Rita-Alagoa Grande, Estado da Paraíba.

As despesas com as referidas obras correrão, no presente exercício, à conta da verba 5.^a, consignação I — Obras — sub-consignação 2/12 (Inspetoria Federal de Obras contra as Secas), do anexo n. 15 do orçamento geral da República, aprovado pelo Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro último.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

Portaria n. 624, de 18 de dezembro de 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no ofício n. 687-T, de 30 de novembro findo, resolve — aprovar o orçamento que com esta baixa, rubricado pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na importância de 40:950\$99 (quarenta contos novecentos e cinquenta mil e novecentos réis), sendo 24:570\$55 de pessoal e 16:380\$44 de material, de obras de reparo e melhoramento necessários à rodovia João Pessoa-Goiana, no Estado da Paraíba.

As despesas com as referidas obras correrão, no presente exercício, à conta da verba 5.^a, consignação I — Obras — sub-consignação 2/12 (Inspetoria Federal de Obras contra as Secas), do anexo n. 15 do orçamento geral da República, aprovado pelo Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro último.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

Portaria n. 625, de 18 de dezembro de 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no ofício n. 688-T, de 30 de novembro findo, resolve — aprovar o orçamento que com esta baixa, rubricado pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na importância de 72:052\$596 (setenta e dois contos cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis réis), sendo 43:231\$558 de pessoal e 28:821\$038 de material, das obras de reparo e melhoramento indispensáveis à rodovia Central da Paraíba, trecho João Pessoa-Santa Rita.

As despesas com as referidas obras correrão, no presente exercício, à conta da verba 5.^a, consignação I — Obras — sub-consignação 2/12 (Inspetoria Federal de Obras contra as Secas), do anexo n. 15 do orçamento geral da República, aprovado pelo Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro último.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

Dia 17 de dezembro de 1940

Requerimentos despachados:

Antônio Cardoso da Silva, solicitando a cessão, por empréstimo, de diversas máquinas existentes em repartições subordinadas a este ministério. — Indeferido, em face das informações dos Departamentos de Estradas de Rodagem e de Obras de Saneamento. (Informam os departamentos referidos que é impossível atender ao pedido, em virtude de se achar em serviço urgente todo o material pleiteado). (40.218-940.)

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1940

Requerimentos despachados

Antônio da Silva Bállo, guarda VII da DRCT de São Paulo, solicitando nomeação, interina, para o cargo da classe D da carreira de guarda-fios do Quadro III. — O pedido ficou prejudicado com a expedição do Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940. (40.968, de 1940.)

Júlia Alcântara de Moura, ajudante de agente, classe C, do D. C. T., solicitando transferência. — O pedido ficou prejudicado com a expedição do Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940. (40.967/40.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1940

Licenças:

O Sr. diretor resolve prorrogar a licença de Maravallho, Narciso Belo, extranumerário-mensalista do D. A. C., de 1 a 7 de novembro de 1940, inclusive, nos termos do art. 174, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (41.827/40.)

Dia 14 de dezembro de 1940

O diretor do Pessoal resolveu considerar Newton Coimbra de Bitencourt Cotrim, engenheiro IPE-DNER I, interino, do Quadro I, como licenciado no período de 9 a 27 de setembro de 1940, e conceder-lhe licença a partir de 15 de dezembro de 1940, nos termos do art. 1.^o do Decreto-lei n. 2.713, de 30 de outubro de 1940.

DISPENSA DE EXTRANUMERARIO-MENSALISTA

Nomes — Função — Repartição — Data

Júlio Castelo Branco (por ter sido admitido em outra repartição) — Praticante de escritório VI — Departamento de Aeronáutica Civil — 11 de dezembro de 1940 — Processo n. 40.599/40.

Pausto Coriolano da Silva (por abandono) — Topógrafo auxiliar IV — Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas — 11 de dezembro de 1940 — Processo n. 40.240/40.

João Felipe Santiago (a pedido) — Servente II — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — 11 de dezembro de 1940 — Processo número 41.611/40.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Folha de pagamento de diárias concedidas a funcionários e extra numerários-mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, durante o mês de novembro do corrente ano

Nome — Cargo — Função	Local do afastamento	Natureza do serviço	Número de diárias	Diária arbitrada	Importância a receber
Iedo Fiuza — Diretor, R — Vencimentos: 5:000\$0	Caxias, Areal, Formoso, Caxambú e Itamonte (Estados do R. G. do Sul, Rio, São Paulo e Minas ...	Inspeção a diversos serviços	11	50\$000	550\$000
Angelo Nicolau Maria Crosato — Engenheiro, N — Vencimentos: 3:100\$0	Petrópolis, Passa Três e Caxambú (Estados do Rio e Minas)	Inspeção a diversos serviços	10	30\$000	300\$000
Antônio Furtado da Silva — Engenheiro, L — Vencimentos: 2:300\$0	Barra Mansa e São Joaquim (Estado do Rio)	Inspeção a diversas estradas	4	30\$000	120\$000
João Maggioli Dantas — Engenheiro, J — Vencimentos: 4:500\$0	Brejo da Lapa e Vale dos Lirios (Estado de Minas)	Inspeção a diversos serviços	16	25\$000	400\$000
Emílio de Mesquita Vasconcelos — Almoxarife, I — Vencimentos: 1:300\$0	Petrópolis e Areal (Estado do Rio)	Inspeção aos depósitos do Almoxarifado nas estradas	4	22\$000	22\$000
Sebastião José Marques — Escriturário, F — Vencimentos: 700\$0	Itatiaia, Rezende e Engenheiro Passos (Estados de Minas e Rio) ...	Pagamento de pessoal	8	12\$000	96\$000
Jerônimo Alves — Escriturário, D — Vencimentos: 500\$0	Itatiaia e Rezende (Estados de Minas e Rio)	Pagamento de pessoal	7	8\$000	56\$000
Pedro Antônio Rodrigues — Servente, D — Vencimentos: 500\$0	Areal, Caxambú e Itamonte (Estados de Minas e Rio)	Acompanhando o Sr. diretor	3	8\$000	24\$000
Paulo de Azevedo Maia — Escriturário, C — Vencimentos: 400\$0	Areal, Muriaé e Leopoldina (Estado de Minas)	Pagamento de pessoal	7	8\$000	56\$000
Felipe Moreira Caldas — Engenheiro XXI — Salário: 4:500\$0	Leopoldina e Muriaé (Estado de Minas)	Inspeção a diversos serviços	13	15\$000	195\$000
Juber Vieira de Rezende — Engenheiro, XXI — Salário: 4:500\$0	Leopoldina e Muriaé (Estado de Minas)	Inspeção de serviços ao longo da estrada Rio - Baía	14	15\$000	210\$000
Moacir Gomes e Sousa — Engenheiro, XXI — Salário: 4:500\$0	Leopoldina e Muriaé (Estado de Minas)	Inspeção a diversos serviços	13	15\$000	195\$000
Sila Sousa — Engenheiro, XVIII — Salário: 4:200\$0	Leopoldina e Muriaé (Estado de Minas)	Inspeção de serviços ao longo da estrada Rio - Baía	25	12\$000	300\$000
José Antônio Monteiro Bastos — Engenheiro, XVIII — Salário: 4:200\$0	Rezende e Itatiaia (Estados do Rio e Minas)	Inspeção a diversos serviços	25	12\$000	300\$000
Jorge Pinto de Carvalho — Engenheiro, XVIII — Salário: 4:200\$0	Caxias, Passa Três e Bananal (Estado do Rio e São Paulo)	Inspeção de serviços ao longo da estrada Rio - São Paulo	25	12\$000	300\$000
Alberto de Sousa Pinheiro — Escriturário, XIV — Salário: 800\$0	Rio de Janeiro e Caxambú	Confecção e entrega dos pontos do pessoal da estrada Areias - Caxambú	4	8\$000	32\$000
Odilon Laranjeiras — Motorista, X — Salário: 350\$0	Leopoldina e Muriaé (Estado de Minas)	Serviços de "chauffeur" nos pagamentos de pessoal	9	3\$666	33\$000
Antônio José de Aquino — Motorista, IX — Salário: 500\$0	Caxambú e Itamonte (Estado de Minas)	Serviços de "chauffeur" nos pagamentos de pessoal	3	3\$333	10\$000
Manuel Mendonça d'Avila — Armazenista auxiliar, VII — Salário: 400\$0	Itamonte e Caxambú (Estado de Minas)	Pagamento de pessoal	7	3\$999	28\$000
Total			—	—	3:227\$000

Observações — As diárias foram arbitradas de acordo com o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, e art. 2.º, grupos II e III, do Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939.

Importa a presente folha na importância total de 3:227\$000 (três contos, duzentos e vinte e sete mil réis), correndo a despesa à conta da Verba 1, Consignação V, Subconsignação 48, Item 10, do orçamento vigente deste Ministério.

Secção de Controle, em 16 de dezembro de 1940. — Helena Bandeira, auxiliar de escritório XI. Visto. Ary Ministério, chefe da Secção de Controle.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de dezembro corrente (verba 1.^a — Pessoal, Subconsignação n. 48, item 06 — Diárias):

Nome — Cargo — Número de dias — Diária			
Elpidio Manuel da Silveira — Inspetor —			
Vencimentos: 1:100\$0	10	15\$0	150\$0

Observações — Portaria n. 1.147. Empenho n. 246. O inspetor, chefe de linhas e instalações da D. R. de Uberaba, esteve em serviço de inspeção de 1 a 10 do corrente.

Importa a presente folha em cento e cinquenta mil réis. Seção de controle, em 16 de dezembro de 1940. — C. S. Perdigão.

— Visto, João Fontes, chs. Controle-SRP 2.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO

Folha de pagamento de diárias

Ministério da Viação e Obras Públicas

Verba I — Pessoal — V Indenizações — 48 Diárias — 06) DCT

Nome — Cargo — Vencimento mensal — Local para onde se afastou — Natureza do serviço — Número de diárias — Importância total

Francisco de Paula Xavier, ajudante agente D — 500\$0 — Catanduva — Serviços prestados na agência local — 1 diária	10\$0
Cláudio Conceição Araújo, escriturário E — 600\$0 — Praia — Serviços prestados na agência local — 26 diárias a 10\$0	260\$0
Oswaldo da Costa Meira, telegrafista H — 1:100\$0 — Jundiá — Serviços prestados na agência local — 20 diárias a 10\$0	200\$0
Durval Lessa, mensageiro IV — 250\$0 — Itapeva e Itararé — Serviços prestados nas agências locais — 40 diárias a 8\$0	320\$0
Total	790\$0

Importa a presente folha em setecentos e noventa mil réis. Portarias ns. 2.184, 2.197, 2.199, 2.204 e 2.205; diárias integrais concedidas nos termos do Estatuto dos F. P. G. da União, combinado com o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939. Empenhos de despesa ns. 134, 135, 136 e 137.

SRP 19, Turma Financeira e de Controle, em 17 de dezembro de 1940. — O chefe da turma José Garcia Braga, oficial administrativo I. — Visto, o chefe do SRP 19, Laercio Neves, oficial administrativo K.

SRP 19, Turma Financeira e de Controle

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários

Ministério da Viação e Obras Públicas

Verba I, Pessoal — IV Gratificações — 45 Gratificações por Serviços Extraordinários — 03) DCT

Nome — Cargo — Vencimento mensal — Natureza do Serviço — Dias de prorrogação anterior — Prorrogação a que se refere esta folha — Total de horas remuneráveis — Importância total a ser paga

Euclides Bueno de Carvalho, escriturário G — 900\$0 — Inutilização de documentos e papéis desnecessários, no Arquivo da Agência Especial de Santos — Não houve — 25 dias — 50 horas	250\$0
José de Paula Moraes, escriturário E — 600\$0 — Idem, idem, idem — Não houve — 25 dias — 50 horas	166\$0
Joviniano Santiago de Melo, servente B — 300\$0 — Idem, idem, idem — Não houve — 25 dias — 50 horas	83\$3
Total	499\$9

Importa a presente folha em quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos réis. Os funcionários acima, no período de 11 de novembro a 7 do corrente, trabalharam durante 25 dias, por mais três horas diariamente além do horário normal do expediente. Portaria n. 1.892. Empenho de despesa n. 101.

Em 17 de dezembro de 1940. — O chefe da turma, José Garcia Braga, oficial administrativo I. — Visto, o chefe do SRP 19, Laercio Neves, oficial administrativo K.

Inspeção Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 71

O Inspetor de Obras Contra as Secas, usando da atribuição constante do Capítulo V do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e na forma do § 1.^o do art. 41 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, *Resolve* admitir Francisca Coelho de Almeida para, como extranumerário-tarefeiro, exercer, no 1.^o Distrito, a função de observador pluviométrico, mediante as condições de locação abaixo especificadas, em substituição a Maria Barros Amora, falecida a 1.^o de dezembro corrente.

Indicação do trabalho — Medir diariamente a quantidade de chuva recolhida por um pluviômetro;

Fixação do prazo — 18-12-940 a 31-12-940;

Mínimo de produção — 30;

Condições de execução — Manual e outros necessários a sua execução;

Acabamento — Perfeito;

Pagamento — 1\$0 por observação.

A correspondente despesa deverá correr por conta da verba I — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 42 — item 05 — do atual orçamento da República, anexo n. 15 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Este ato, apesar de ter vigência até o fim do corrente exercício, poderá ficar sem efeito, em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que fique ao interessado qualquer direito a indenização.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — José Olympio Barbosa, Pelo Inspetor.

PORTARIA N. 72

O Inspetor de Obras Contra as Secas, *Resolve*:

Fica admitido, como extranumerário-tarefeiro na Administração Central, Luiz Ferreira de Souza, para executar trabalhos de composição manual, mediante o salário de \$400 (20 cêntavos), por unidade de serviço, tarefa mensal de 2.500 linhas, por conta da verba I — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 42 — item 05 — do atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A presente admissão vigorará no período de 19 a 31 de dezembro corrente, enquanto necessários os serviços do tarefeiro.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — José Olympio Barbosa, Pelo Inspetor.

Ministério da Agricultura

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

TERCEIRO QUADRIMESTRE

Lista e indicações apresentadas ao Sr. ministro, em 4 de dezembro de 1940:

QUADRO ÚNICO

Carreira: Prático de Laboratório

Classe F

1 vago

Indicação por antiguidade

Isaac Rodrigues Silva.

Classe E

1 vago

Indicação por antiguidade

José de Viveiros Cerveira.

CARREIRA: ESCRITURÁRIO

Classe F

1 vago

Indicação por antiguidade

Rui Ribeiro Escobar.

CARRERA: BIOLOGISTA D. N. P. A.

Classe K

1 vago

Indicação por antiguidade

Agostinho Lombardo.

(Publicada novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 9 de dezembro de 1940).

Lista e indicações apresentadas ao Sr. ministro em 10 de dezembro de 1940:

CARRERA: AGRÔNOMO

Classe I

6 vagas

Indicação por antiguidade

3 vagas

Orlando Carvalho Guilhon de Oliveira.

Raul Edgar Kalckmann.

Valdemar Mendes Costa.

Classe K

1 vago

Lista triplíce por merecimento

1. Eduardo Virmond Suplicy.....	14,66
2. Luiz Caiado de Godói.....	14,33
3. José Felix Nunes Júnior.....	12,18

(Publicada novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 17 de dezembro de 1940).

A Comissão: — Luiz Guimarães Júnior. — José Fonseca Ferreira.

Visto. — Daniel Corrêa Trindade, OFAM-H.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

G. M. 748 — A escrituração do controle da produção, circulação e distribuição dos vinhos e derivados, nacionais e estrangeiros, a cargo do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, para sua perfeita execução e completa clareza, deve ser feita em fichas próprias, de acordo com os modelos anexos.

Succede, todavia, que a escrituração dessas fichas exige máquina de escrever do tipo adequado, do tamanho "micro", por não comportarem as colunas respectivas tipo de letra maior.

Como, no momento, o Departamento Federal de Compras está recusando pedidos de máquinas de escrever com tipos especiais e como tão importante serviço não deve ficar prejudicado por tal motivo, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a indispensável autorização para que seja adquirida uma máquina com os seguintes característicos:

1 — Máquina de escrever, modelo 1940, comportando papel de 334 mms., teclado completo de 92 caracteres, tabulador decimal automático de 6 teclas, com os seguintes dispositivos: segmento móvel, carro fixo, prendedor para fichas, prendedor automático de papel com 3 movimentos, marginadores automáticos, ponteiro regulador da pressão do teclado, tecla fixadora de maiúsculas, à direita libertando dos dois lados, tampo superior, levantando para facilidade da colocação da fita, tecla automática limpadora do tabulador, espaços 1/2, 1, 1½, 2, 2½, e 3, tipos ELITE COTHIG LOWER CASE — completamente fechada com capa de oleado e caixa com todos os pertences.

A aquisição deverá ser feita por intermédio do Departamento Federal de Compras, correndo a despesa num total de 4:000\$0, aproximadamente, à conta da verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente, subconsignação 10 — Móveis, etc. 06) C. N. E. P. A. (quota do L. C. E.).

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 17 de setembro de 1940. — Fernando Costa.

DCM. 42.342-40.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE FIRMAS

Comunica-se, para os devidos fins, às dependências deste Ministério que, por ofícios da Recebedoria do Distrito Federal, constantes do processo DCM. 35.922-40, foram declaradas inidôneas, nos

termos do Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, as firmas constantes da relação anexa.

A. Dias Martins S. Pereira — Rua Itapirú, 47.
 Abílio Pereira Ramalho — Rua Ana Barbosa, 25.
 Afonso Fernandes — Rua Nerval de Gouvêa, 101.
 Ali Gabra — Rua Clarimundo de Melo, 13.
 Acib. Neme & Irmão — Rua Clarimundo de Melo, 119.
 A. da Silva Pinto — Travessa Oliveira, 13-15.
 Albino Silva Cia. — Estrada da Bica 149-A — Governador.
 Albino Silva de Vasconcelos — Estrada da Santa Cruz, 249.
 Alvaro J. Teixeira Vaz — Rua Veríssimo Machado, 12 (Colégio).
 Amir Primo — Rua Buenos Aires, 332.
 Antonio Domingos Sales — Rua Siria, 664.
 Antonio Gomes Junior — Rua Teodoro da Silva, 402.
 Anacleto Ramos Machado — Rua Humaitá, 120.
 Antonia Trauner — Rua dos Andradas, 84-3.º and. Apt. 31.
 Antonio Sândin — Rua Clarimundo de Melo, 47.
 Antonio de Brun Betencourt — Av. 28 de Setembro, 363-A.
 B. Dutra Cia. Ltd. — Praça 15 de Novembro, 42, 4.º and.
 Bandolato Nicola — Rua Fluminense, 2 — Santa Teresa.
 Daniel do Couto — Rua Lins de Vasconcelos, 501.
 David Almeida Silva — Rua dos Inválidos, 4.
 David Diamante — Rua Visconde de Itaúna, 56.
 Dejanira Duarte Freitas — Assembléia, 105, 1.º andar.
 Domingos Verbecaro — Av. Epitácio Pessoa, 618.
 E. Brunner — Rua Figueira de Melo.
 E. da Fonseca Lacerda — Av. 28 de Setembro, 387-A.
 Fação e Moagem Balacete Ltda. — Rua Pedro II, 187-191.
 Fernandes Filho & Cia. — Rua 7 de Setembro, 141, 1.º andar.
 Francisco Vieira — Rua Buenos Aires, 19, 3.º andar.
 Firrino Rocha — Visconde de Itaúna, 6-B.
 Guilherme da Silva Menezes — Barão de Petrópolis, 216.
 Heitor de Oliveira — Rua Santana, 214.
 Honório Afonso — Rua Dionísio, 324.
 J. Henriques Filho — Rua S. Francisco Xavier, 601-A.
 Jacques Joseph — Rua Gustavo Sampaio, 208.
 J. Lira — Rua Figueira de Melo, 388.
 J. M. Mak-Louf — Estrada de Santa Cruz, 498.
 J. P. da Silva e Léon Klaiman — Estrada Marechal Rangel, 331.
 J. Santos Cia. — Rua do Rezende, 188.
 João Azevedo & Cia. — Rua General Pedra, 15.
 Joaquim de Araujo Machado — Av. Portugal, 17.
 Joaquim Cardoso — Rua Visconde de Itaúna, 343.
 José da Silva Figueiredo — Rua Barão do Bom Retiro, 229.
 J. Soares — Rua Santa Alexandrina, 105.
 Luciano da Costa Siare — Rua Silva Vale, 344.
 L. S. Robinson — Rua Buenos Aires, 152, 2.º andar.
 Luiz Nogueira Junior — Rua Juiz de Fora, 179-A.
 L. K. Lissan — Rua 1.º de Março, 101, 3.º and. s-4.
 Manoel Pereira Fernandes e Manoel da Silva Loureiro — Rua Figueira de Melo, 145.
 Mário da Costa Machado — Caminho da Itaúca, 406.
 Melo Fernandes Cia. — Rua Frei Caneca, 290.
 M. G. da Silva — Rua Tenente Abel Cunha, 3.
 Nagib Gebara — Rua Uruguaiana, 104, 2.º andar.
 N. Costa Segundo — Rua Dr. Bulhões, 160.
 Neves & Lima — Rua Teófilo Otoni, 96.
 Nicola Sanseverino — Rua General Caldwell, fundos da rua Senador Euzébio, 70.
 Nicolau Norberto de Luca — Praça Cruz Vermelha, 40.
 Mota Cogen — Rua Ana Neri, 300.
 N. Pinhão — Rua Manoel Vitorino, 321.
 Pimentel & Antunes — Rua Buenos Aires, 117, 1.º andar.
 Pimentel Antunes Ltda. — Rua Buenos Aires, 120, sobrado.
 Pinto Andrade & Cia. — Rua da Passagem, 127.
 Pires & Gomes — Rua Buenos Aires, 78.
 Rahmil Gdalavici — Rua Visconde de Itaúna, 56.
 Rodovalho Neves — Rua D. Gerardo, 64.
 Rubin Piatigorsky Borges — Rua Visconde do Rio Branco, 32.
 Sebastião Ferreira Borges — Rua Cardoso de Moraes, 595-A.
 Sousa S. Pinto — Rua Carolina Machado, 942.
 Sun Fang Yú — Av. Lauro Muller, 44.
 Vitorino Fernandes da Silva — Rua Buenos Aires, 19, 2.º andar.
 V. S. Castro — Rua Cruz e Souza, 135.
 Wilson Gonçalves Cia. — Rua Marechal Cantuária, 148?
 Valdemiro Gomes Meireles — Rua Paraopéba, 219.

Portaria n. 634, de 18 de dezembro de 1940

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista a proposta do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, e atendendo às peculiares necessidades da indústria vitivinícola do Estado do Rio Grande do Sul,

Resolve determinar, que em virtude das condições peculiares ao desenvolvimento da vitivinicultura no Estado do Rio Grande do Sul, as cantinas no referido Estado, sejam classificadas da seguinte maneira:

1. Cantinas Centrais ou de Standartização, que deverão ser aparelhadas de conformidade com o estabelecido no art. 63, § 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16-3-38;
2. Postos de Vinificação, obedecendo às mesmas exigências e com a capacidade mínima de 2.000 (dois mil) hectolitros;

3. Cantinas Coloniais, com paredes de alvenaria de espessura mínima de 30 cent. pé direito de 3,50 Mts. e piso impermeabilizado. — *Fernando Costa.*

Portaria n. 635, de 18 de dezembro de 1940

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista a proposta do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, e atendendo às peculiares necessidades da indústria vitivinícola do Estado do Rio Grande do Sul,

Resolve determinar que, para os vinhos produzidos naquele Estado, o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, de que trata o art. 22, parágrafo 2.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16-3-38, para o trânsito, nas zonas de produção, dos vinhos da safra do respectivo ano, seja contado a partir da data do encerramento oficial da vindima. — *Fernando Costa.*

Portaria n. 636, de 18 de dezembro de 1940

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista a proposta do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, e atendendo às peculiares necessidades da indústria vitivinícola do Estado do Rio Grande do Sul,

Resolve determinar que, para a aplicação do estatuído no artigo 8.º, parágrafo 3.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 2.499, de 16-3-38, sejam observadas as seguintes normas:

a) Na rotulagem dos espumantes obtidos pela fermentação nas garrafas, poderão ser, indiferentemente, adotadas quaisquer das seguintes indicações:

1. fermentação em garrafas;
2. método champanhense.

b) Na rotulagem dos espumantes obtidos pela fermentação em vasos feixados de grande capacidade, somente poderá ser adotada a seguinte indicação:

1. fermentação em grandes recipientes. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 637

Dia 16 de dezembro de 1940

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista a proposta do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e, atendendo às peculiares necessidades da indústria vitivinícola do Estado do Rio Grande do Sul,

Resolve determinar que, para a aplicação, naquele Estado, do disposto no art. 20, § 7.º, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16-3-38, as análises sumárias dos vinhos procedentes das zonas de produção e destinados à cantinas centrais ou de padronização, compreenda somente as seguintes determinações:

- 1) exame organolético;
- 2) álcool, pelo método da ebulliometria;
- 3) acidez total;
- 4) acidez volátil;
- 5) extrato seco, a + 100°C.;
- 6) pesquisa de matérias corantes. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 638

Dia 18 de dezembro de 1940

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista a proposta do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, e atendendo às peculiares necessidades da indústria vitivinícola do Estado do Rio Grande do Sul,

Resolve determinar, para o cumprimento do disposto no art. 8.º da Lei n. 549, de 20-10-37, que instituiu o Registro Especial de Cantinas, independentemente do registro Vitivinícola, criado no Laboratório Central de Enologia, pelo art. 7.º da mesma lei, combinado com o art. 19 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16-3-38, que, no que respeita ao Estado do Rio Grande do Sul, seja mantido o Registro de Cantinas, que já vinha sendo, até agora, feito pela Secretaria de Agricultura do referido Estado, obedecida a legislação federal em vigor e ficando a mesma secretaria obrigada a fornecer ao Laboratório Central de Enologia cópia dos registros feitos, até esta data, bem como a comunicar, à mesma repartição, todas as alterações, acréscimos, etc., que venham a ser feitos nesse registro. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 639

Dia 18 de dezembro de 1940

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista a proposta do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, e atendendo às peculiares necessidades da indústria vitivinícola do Estado do Rio Grande do Sul,

Resolve determinar que, para os vinhos tintos de mesa, produzidos naquele Estado e destinados ao consumo interno, imediato, no mesmo Estado, seja permitido o fechamento das garrafas por meio de tampas metálicas, providas de revestimento interno inatacável. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 640

Dia 18 de dezembro de 1940

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista a proposta do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e atendendo às peculiares necessidades da indústria vitivinícola do Estado do Rio Grande do Sul,

Resolve determinar que, em relação aquele Estado, nos termos do art. 67, § 1.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16-3-38, para o cômputo da percentagem mínima que os exportadores são obrigados a vinificar nas suas próprias cantinas, correspondente a 50 % do respectivo comércio anual, sejam consideradas apenas as Cantinas Centrais ou de Padronização e os Postos de Vinificação. — *Fernando Costa.*

Portaria n. 641, de 18 de dezembro de 1940.

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista a proposta do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, e atendendo às peculiares necessidades da indústria vitivinícola do Estado do Rio Grande do Sul,

Resolve determinar, até ulterior deliberação, que, para a aplicação do estatuído no art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, sejam observadas, quanto aos cortes permitidos para a elaboração de vinhos com a denominação de variedades de uvas, as seguintes normas:

- 1) — Vinho Barbera: — 50% de uvas Barbera; 40 de uvas de híbridos ou de outras viníferas tintas e 10% de uvas Isabel;
- 2) — Vinho Moscatel: — 35% de uvas Moscatéis e 65% de outras uvas viníferas brancas;
- 3) — Vinho Trebiano: — 60% de uvas Trebiano e 40% de uvas de outras viníferas brancas;
- 4) — Vinho Malvazia: — 60% de uvas Malvazia e 40% de uvas de outras viníferas brancas;
- 5) — Vinho Riesling: — 60% de uvas Riesling e 40% de uvas de outras viníferas brancas;
- 6) — Vinho Merlot: — 60% de uvas Merlot e 40% de uvas de outras viníferas tintas;
- 7) — Vinho Cabernet: — 60% de uvas Cabernet e 40% de uvas de outras viníferas tintas;
- 8) — Vinho Bonarda: — 60% de uvas Bonarda e 40% de uvas de outras viníferas tintas.

Em todos os casos, a percentagem das uvas cuja variedade der o nome ao vinho deverá figurar no rótulo. — *Fernando Costa.*

Portaria n. 642, de 18 de dezembro de 1940:

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista a proposta do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, e atendendo às peculiares necessidades da indústria vitivinícola do Estado do Rio Grande do Sul,

Resolve determinar até ulterior deliberação, que, para os vinhos produzidos naquele Estado, sejam observadas as seguintes características analíticas:

- 1) — para os vinhos destinados ao consumo no referido Estado: no mínimo 10º de álcool em volume; no máximo 1,9 c.c. de soluto alcalino normal, para neutralizar a acidez volátil de 100 c.c. de vinho;
- 2) — para os vinhos destinados ao consumo interestadual: no mínimo 10,5 de álcool em volume; no máximo 1,6 c.c. de soluto alcalino normal para neutralizar a acidez volátil de 100 c.c. de vinho;
- 3) — para os vinhos de variedades viníferas, engarrafados nas zonas de produção, no mínimo 10,5 de álcool em volume; no máximo 2,2 c.c. de soluto alcalino normal, para neutralizar 100 c.c. de vinho. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 643, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1940

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista a proposta do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, e atendendo às peculiares necessidades da indústria vitivinícola do Estado do Rio Grande do Sul,

Resolve determinar que, no que respeita aquele Estado, e até ulterior deliberação, a fixação da data do início do comércio do vinho de cada safra, prevista no art. 22, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16-3-38, obedeça às seguintes normas:

- 1) — Quando a 1 de fevereiro, de cada ano, os estoques de vinhos comerciais, forem inferiores a 25 milhões de litros, a data do início do comércio dos vinhos da safra do respectivo ano, será fixada em 1 de junho;

2) — Quando esses estoques forem superiores a 25 milhões mas inferiores a 30 milhões de litros, a data do início do comércio dos vinhos da safra do respectivo ano, será fixada em 1 de agosto;

3) — Quando, finalmente, esses estoques forem superiores a 30 milhões de litros, a data do início do comércio dos vinhos da safra do respectivo ano, será fixada em 1 de setembro.

A Secretaria de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, comunicará ao Laboratório Central de Enologia, até o dia 15 de fevereiro de cada ano, os estoques dos vinhos comerciáveis a 1 desse mês, afim de ser fixada, oficialmente, pelo Ministério da Agricultura, a data do início do comércio dos vinhos da safra do ano, nos termos desta portaria. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 644, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1940

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista a proposta do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas,

Resolve mandar observar o seguinte critério na interpretação das características ou constantes-analíticas de que trata o art. 11 e suas alíneas, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938:

a) São consideradas características ou constantes analíticas de um vinho, os seus constitutivos naturais, abaixo discriminados:

Alcool em volume;
Acidez volátil;
Acidez total;
Extrato seco reduzido.

b) São considerados índices analíticos, as indicações constantes das alíneas b, c, d e e que, para fins de fiscalização, serão aplicáveis aos vinhos nacionais e estrangeiros. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 645, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1940

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista a proposta do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas,

Resolve determinar:

a) Os vinhos engarrafados nas zonas de produção e destinados ao comércio interestadual ou intermunicipal, deverão ser inteiramente produzidos em cantinas próprias;

b) Nos estabelecimentos que se dediquem simultaneamente ao comércio de vinhos em barris e de vinhos engarrafados, o volume da produção de vinho destinado ao engarrafamento na própria cantina não deverá ser computado no cálculo da percentagem de que trata o art. 67, parágrafo 4.º do Regulamento que, nos termos da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, foi aprovado pelo Decreto número 2.499, de 16 de março de 1938. — *Fernando Costa*.

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. MINISTRO

João Correia da Silva, Servente classe B, interino, solicita nomeação para carreira de Prático-Rural. — Indeferido (DCM. 40.795-40).

Apostila:

No decreto de 30 de outubro de 1940, que nomeou o Estatístico Auxiliar, classe "H", do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Alberto Augusto Cavalcante de Gusmão, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto, chama-se Alberto Augusto Cavalcante de Gusmão e não como consta do mesmo Departamento de Administração, em 10-12-1940. — *José Solano Carneiro da Cunha*, diretor geral". (DCM. 40.535, de 1940).

Foi dispensado, a partir de 11-9-1940, o extranumerário mensalista, estacionário auxiliar III, do Serviço de Meteorologia, Severiano Rodrigues de Moraes. (DCM. 38.073-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

1 — Por despacho de 12 de dezembro de 1940, negou licença ao auxiliar de escritório XI — Newton Ferreira Joselli, da Divisão do Pessoal. DCM. 40.593-40.

2 — Por despacho de 12 de dezembro de 1940, concedeu 10 dias de licença, de 10-12-40 a 19-12-40, nos termos do artigo 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao servente, interino, classe B, José Francisco dos Santos, da Divisão de Geologia e Mineralogia. DCM. 41.327-40.

3 — Por despacho de 12 de dezembro de 1940, concedeu 45 dias de licença, de 13-12-40, a 26-1-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório IX — João Carlos Caravelli, do Serviço de Economia Rural. — D. C. M. n. 41035-40.

4) — Por despacho de 30 de outubro de 1940, o Inspetor Chefe da Inspetoria Regional do F. P. A. em Barreiros, São Paulo, concedeu 90 dias de licença de 16-10-40 a 13-1-41, nos termos do artigo 162, § 2.º do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, ao Agrônomo, classe "H", Gastão Homem de Mello. (DCM. 37.142-40).

2) — Por despacho de 26 de outubro de 1940, o Inspetor Chefe da Inspetoria Regional da D. F. P. A. em Ponta Grossa, Paraná, con-

cedeu 90 dias de licença de 26-10-40 a 23-1-41, nos termos do artigo 161, item "b", § 2.º do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao auxiliar de escritório VII, Suzan de Vincent. (DCM. 37.141-40).

3) — Por despacho de 29 de outubro de 1940, o Inspetor Chefe da Inspetoria Regional do F. P. A. em Ouro Fino, Minas Gerais, concedeu 30 dias de licença de 29-10-40 a 27-11-40, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao servente, classe "D", Ernesto Silva. (DCM. 36.332-40).

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

1. Por despacho de 3-9-40, o Sr. inspetor chefe da I. R. da D. I. P. O. A. em Niterói concedeu 30 dias de licença, de 20 de agosto a 18 de setembro de 1940, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, ao prático rural, classe E — Alípio Borges Vilarinho. — DCM. 35.9-8-40.

2. Por despacho de 29-11-40, o Sr. inspetor chefe da I. R. da D. F. P. A., em Ponta Grossa, concedeu 15 dias de licença, de 14 a 28 de novembro de 1940, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, ao veterinário, classe G — Milton Marques da Silva. — DCM. 41.451-40.

3. Por despacho de 29-11-40, o Sr. inspetor chefe da I. R. da D. F. P. A. em Ponta Grossa, concedeu 15 dias de licença, de 21-11-40 a 5-12-40, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, ao agrônomo, classe H — José Luiz de San Filh Bottini. — DCM. 41.450, de 1940.

4. Por despacho de 4-12-40, o Sr. diretor da Estação Experimental Central de Café em Botucatu, São Paulo, concedeu licença de 4-12-40 a 3-12-41, nos termos do art. 175 do Decreto-lei n. 1.713, ao servente classe E — Pedro Francisco da Aparecida. — DCM. 40.740-40.

5. Por despacho de 5-12-40, o Sr. diretor do Serviço de Meteorologia, concedeu 90 dias de licença, de 15-10-40 a 12-1-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, ao estacionário, classe A — Antônia da Costa Assunção. — DCM. n. 41.047-40.

1. Por despacho de 10-12-40, concedeu 10 dias de licença, de 30-11-40 a 9-12-40, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, ao agrônomo, interino, classe G — Odilon dos Santos Muniz, do Laboratório Central de Enologia. — DCM. número 40.686-40.

2. Por despacho de 12-12-40, concedeu 90 dias de licença de 14 de dezembro de 1940, a 9-3-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao meteorologista, classe I — Mamede Raposo, do Serviço de Meteorologia. — DCM. 41.018-40.

3. Por despacho de 13-12-40, concedeu 60 dias de licença, em prorrogação, de 19-9-40 a 17-11-40, nos termos do art. 156, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao prático rural, classe E — Alípio Borges Vilarinho, da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Niterói. — DCM. 35.978-40.

Retifica o despacho que concedeu 15 dias de licença ao estacionário, classe B — Amélia Costa Fernandes, a qual deve ser de 11-11-40 a 25-11-40. — DCM. 38.044-40.

No despacho de 23-10-40, publicado no *Diário Oficial* de 6-11-40, do Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola em São Paulo, que concedeu 90 dias de licença ao praticante de escritório IV — Esmeralda Teixeira de Carvalho, de 20-10-40 a 19-11-41, leia-se: de 20-10-40 a 19-1-41.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Seção de Engenharia

Substituição no quadro nominal do pessoal extranumerário-tarefa, admitido para execução dos trabalhos de conservação de estradas de rodagem, no Núcleo Colonial Santa Cruz, publicadas a f's. 21.261, do *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1940.

Núm. de ordem	Substituído Nome	Data do abandono do serviço	Substituto Nome — Categoria	Data da apresentação
2.	Heraclito Fidelis dos Santos.	Não trabalhou	Moacir Inácio Leal. — Trab.-tarefeiro . . .	19-11-40

Seção de Engenharia, em 19 de novembro de 1940. — *Maria da Gloria Moreira Távora*, praticante de escritório VI. — *Confere, Orlando Alfredo Mussó*, escriturário XII. — *Visto, Henrique Dietrich*, chefe da Seção de Engenharia. — Aprovo, *José de Oliveira Marques*, diretor.

Decreto-lei 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 06) D. N. P. V. — D. F. P. V.

Folha de pagamento de ajuda de custo um conto e novecentos mil réis (1:900\$00), do agrônomo Fomento Agrícola, classe H, do Departamento Nacional da Produção Vegetal da Divisão de Fomento

da Produção Vegetal, Raimundo Ferreira Montenegro, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme despacho de 18-11-40, segundo DCM-39.297-40, ao credor acima citado, visto ter sido obrigado a afastar-se da respectiva sede, em Manaus, no Estado do Amazonas, em virtude do telegrama n. 807, de 12-8-40, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias.....	1:900\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e novecentos mil réis (1:9000), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 1.224, de 10-12-940.

S. de C., em 17 de dezembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-11. — Visto, o diretor, *Waldemar José de Carvalho*.

Decreto-lei 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3.º, anexo 7 — Verba-1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 7 — Ajuda de custo — 04) D. N. P. A.

Folha de pagamento de ajuda de custo um conto de réis (réis 1:000\$0), do inspetor XVI do Departamento Nacional da Produção Animal, Eloi Sully de Azevedo Teixeira, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo de um mês de salário, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca do D. N. P. A., conforme despacho de 6-11-40, segundo DCM-36.868-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, em virtude da portaria n. 79, de 19-8-40, para apurar a veracidade da denúncia apresentada contra o inspetor VIII, Newton de Oliveira Pinto da Silva, no Estado do Mato Grosso, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias.	1:000\$0

Confere e importa a presente folha em um conto de réis (réis 1:000\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 1.225, de 10 de dezembro de 1940.

S. de C., em 17 de dezembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-11. — Visto, o diretor substituto, *Mario de Ortiz Poppe*.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria n. 144, de 18 de dezembro de 1940

O diretor da Divisão do Material, resolve designar o oficial administrativo, classe II, Sílvia de Oliveira Lima, para receber e relacionar os materiais adquiridos para a Estação de Piscicultura de Pirassununga, em São Paulo. — *João Maurício de Medeiros*.

Serviço de Proteção aos Índios

PORTARIA N. 18 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1940

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios:

Resolve determinar ao escriturário da classe "G", Cildo Meireles, com exercício neste Serviço, que no dia 7 do corrente mês, siga da sua sede em Recife, Estado de Pernambuco, com destino a Itaparica, no mesmo Estado, para iniciar os trabalhos da instalação do Posto Indígena e medição das terras dos índios Pancarús, naquele Estado.

Sendo os seus vencimentos mensais, de 900\$0, arbitro-lhe a diária máxima de 15\$0, de acordo com a Tabela anexa ao Decreto n. 4.993 de 9-12-39.

Em 6 de dezembro de 1940. — *Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcelos*, Col. Diretor do S. P. I.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

PORTARIA N. 30 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1940

O Diretor atendendo a que, com o reduzido número de funcionários de que dispõe e com o fim do exercício que se aproxima, os serviços que lhe são afetos aumentam do volume, exigindo dos funcionários serviços fora das horas regulamentares, resolve, nos termos do art. 122, letra "a" do Decreto-lei 1.743, de 28 de outubro de 1939, prorrogar o expediente, no período de 16 a 31 de dezembro, do Prático Rural, classe D, Antônio Alves Torres arbitrando-lhe, a gratificação de 86\$0, correspondente a um terço de seus vencimentos, nos termos do § 1.º do art. 122, do citado Decreto-lei. — *José Máximo de Campos*, no impedimento do Diretor.

Divisão de Fomento da Produção Animal

DIRETORIA

PORTARIA N. 2 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1940

O Diretor, Resolve arbitrar, de acordo com o art. 137, combinado com o § 1.º do art. 138, do Decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939, uma ajuda de custo ao Prático Rural, classe "H", Ulysses de Souza Bezerra, na importância de dois contos e duzentos mil réis (2:200\$0), correspondente a dois meses de seus vencimentos, por ter sido removido, em virtude da lotação deste Ministério, aprovada pelo Decreto n. 6.549, de 29 de novembro p. findo, desta Diretoria para a Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena, Estado de Minas Gerais. — *Eduardo Maria de Moraes Mello*, no impedimento do Diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

PORTARIA N. 41 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1940

O ministro de Estado:

Resolve designar o tecnologista XX, extranumerário-mensalista da Divisão de Fomento da Produção Mineral, Moacir Carneiro para, juntamente com o almoxarife classe E do Quadro Único deste Ministério, Anísio Pedro de Moraes, fazer entrega à Serrana S. A., mediante termo que assinarão com os senhores Jorge de Sousa Rezende e Plínio de Queiroz, respectivamente, presidente e procurador dessa Companhia, de toda a maquinaria, instalações e edificações da Usina de Fosfatos de Ipanema, pertencente ao Governo Federal e arrendada à mesma Serrana S. A., conforme contrato publicado no *Diário Oficial* de 24 de agosto de 1940. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 42 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1940

O ministro de Estado:

Resolve designar o almoxarife classe E do Quadro Único deste Ministério, com exercício na Divisão do Material do Departamento de Administração Anísio Pedro de Moraes para, juntamente com o tecnologista XX, extranumerário mensalista da Divisão de Fomento da Produção Mineral, Moacir Carneiro, fazer entrega à Serrana S. A., mediante termo que assinarão com os senhores Jorge de Sousa Rezende e Plínio de Queiroz, respectivamente, presidente e procurador dessa Companhia, de toda a maquinaria, instalações e edificações da Usina de Fosfatos de Ipanema, pertencente ao Governo Federal e arrendada à mesma Serrana S. A., conforme contrato publicado no *Diário Oficial* de 24 de agosto de 1940. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 43 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1940

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que dispõe o n. IV do art. 180 do Decreto n. 24.613, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas)

Resolve:

Artigo único — O fornecimento de energia elétrica para aparelhos de rádio feito no Distrito de Fama, Município de Paraguaná, Estado de Minas Gerais, pela Empresa Força e Luz São José, obedecerá à seguinte tabela de preços:

N. de válvulas	Watts	Conta mensal	Desconto	Líquido
4	36	9\$000	—	9\$000
5	45	11\$250	11 %	10\$000
6	54	13\$500	13 %	11\$700
7	63	15\$750	15 %	13\$400
8	72	18\$000	18 %	14\$800
9	81	20\$250	20 %	16\$200
10	90	22\$500	22 %	17\$600

Fernando Costa.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1940

Empresa de Eletricidade Sul Paulista S. A. — Submete à aprovação do Ministério, tabela de preços de fornecimento de luz elétrica e energia no serviço de iluminação do município de Itapetininga. — Aprovado. (DGPM 5.804-40).

Força e Luz Bananal Ltda. — Renovação da instalação da Usina Hidroelétrica do Retiro. — Aprovado. (DGPM 3.703-40).

Companhia Luz e Força Santa Cruz S. A. — Pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de aprovação de tarifas. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DG nos seguintes termos: "Sr. Ministro. V. Ex. poderá aprovar a tabela de preços proposta pela Divisão de Águas. (DGPM 5.197-40).

Usina Bom Retireense — Submete à aprovação do Sr. Ministro preços para cobrança do fornecimento de energia hidroelétrica. — Aprovado. A aprovação do Sr. Ministro refere-se as tabelas propostas no processo pela DA. (DGPM 6.230-40).

Companhia Minas de Ferro S. A. — Aprovação de relatório de pesquisa. — Deferido. (DGPM 2.508-40).

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. — Submete à aprovação do Ministério, planos, orçamentos, etc., referentes à importação de peças sobressalentes para o Recuperador Wanderwerp. — Aprovado. (DGPM 5.954-40).

Odilon Hortêncio de Messias — Pedido de autorização para pesquisas de cristais de rocha. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DG, opinando pelo indeferimento do pedido. (DGPM 3.127-40).

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. — Submete aprovação do Ministério, planos, orçamentos, etc., referentes à instalação de um coletor de poeira. — Aprovado. (DGPM 5.869-40).

Sebastião Sorain — Pedido de averbação. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DG opinando pelo deferimento do pedido. (DGPM 5.762-40).

Osvaldo de Paula França — Pedindo seja mantida a concessão que lhe foi outorgada pelo decreto do Estado de Minas Gerais de n. 1.743, de 28 de janeiro de 1939. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se a parecer da DG opinando pelo deferimento do pedido. (DGPM 2.285-40).

Francisco de Freitas Pilombo — Apresentação de relatório de pesquisa. — Aprovado. (DGPM 2.213-40).

Divisão de Caça e Pesca

Dia 9 de dezembro de 1940

PORTARIA N. 190

O diretor resolve autorizar o funcionamento da Peixaria de propriedade de Muro Carneira, sita à rua Copacabana n. 1369, na capital, por satisfazer a mesma todos os requisitos exigidos pelo Decreto n. 21.519, de 30 de junho de 1934. — *Ascanio Faria*, diretor.

Dia 11 de dezembro de 1940

PORTARIA N. 491

O diretor, em face do que consta no processo D. C. P. 4.490/40-1 e baseado no que dispõe o Código de Caça, aprovado pelo Decreto-lei 1.210, de 12 de abril de 1939, resolve registrar como fazenda de Criação e Refúgio as propriedades, Fazenda Bomfim, situada em Cerrêas, município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, e fazenda S. José do Pequari, situada em Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado do Mato Grosso, pertencentes ao Srs. Irineo de Sousa Sampaio, Luiz Felipe de Sousa Sampaio e Jorge de Sousa Sampaio. — *Ascanio Faria*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofício n. 1.792, de 3 de outubro de 1940 o Sr. inspetor Dagoberto Moreira do Castro foi designado para representar a Divisão de Caça e Pesca no que fosse necessário na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Serviço de Economia Rural

O classificador de produtos vegetais, classe J, removido por portaria SER n. 35, de 1-8-40, da Agência do Serviço de Economia Rural no Estado de São Paulo, para idêntica repartição no Estado do Rio Grande do Sul, solicita-lhe, seja arbitrada a ajuda de custo a que tem direito. De acordo com os arts. 137 e 138, e seus parágrafos, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, foi-lhe arbitrada em data de 16-12-40, no processo SER n. 3.241-40, pelo Sr. diretor, uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

Portaria ministerial n. SCm-574, de 18 de dezembro de 1940

Expede instruções para a incorporação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Portuários.

O Ministro de Estado, considerando que devem ser incorporados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, na forma do art. 2.º do Decreto-lei n. 2.120, de 9 de abril de 1940, as Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Portuários, cujas condições de número de associados e de recursos aconselham a fusão ou incorporação, nos termos do art. 71, do Decreto-lei n. 20.464, de 1 de outubro de 1934;

Considerando que as Caixas dos Portuários do Rio de Janeiro, Manaus, Belém, Recife, Salvador, Ilhéus, Paranaguá, Imbituba, Porto Alegre e Cidade do Rio Grande, possuem menos de cinco mil (5.000) associados ativos;

Considerando as conclusões do parecer do Conselho Atuarial, emitido no processo n. MTIC 8.263 de 1939, que propõem a imediata incorporação das Caixas portuárias citadas;

Considerando o disposto no art. 2.º, parágrafo único do aludido Decreto n. 2.120;

Considerando, ainda, que o fato da incorporação das Caixas Portuárias ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos cria nova situação às empresas respectivas e aos seus empregados, em face da legislação que rege o Instituto incorporador,

Resolve sejam observadas, para a incorporação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Portuários, as instruções seguintes:

CAPÍTULO I

DA TRANSFORMAÇÃO DE REGIME

Art. 1.º As Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro, Manaus, Belém, Recife, Salvador, Ilhéus, Paranaguá, Imbituba, Porto Alegre e Cidade do Rio Grande, encerrarão as suas relações com as empresas e respectivos associados ativos no dia 31 de dezembro de 1940.

Art. 2.º As empresas de exploração de portos a cargo de particulares, da União, do Estado, ou Município, cujos empregados forem associados das Caixas de que trata o art. 1.º, ficarão, a partir de 1 de janeiro de 1941, obrigatoriamente sujeitos ao regime do Decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, e mais disposições legais e regulamentares, vigentes para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Parágrafo único. Os empregados já pertencentes aos quadros das empresas de que trata este artigo, ficam isentos do cumprimento do art. 112 do Decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933.

Art. 3.º As Juntas Administrativas das Caixas, de que trata esta portaria continuarão no exercício de suas funções de administração, até o dia em que se operar a incorporação na forma abaixo prescrita.

Art. 4.º As Juntas Administrativas das Caixas juntarão todos os processos de benefícios, em curso e iniciados até 31 de dezembro de 1940.

§ 1.º Os processos que não forem julgados pelas Juntas Administrativas, antes de efetiva incorporação, serão remetidos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, para o julgamento devido.

§ 2.º Os benefícios decorrentes de fatos posteriores a 31 de dezembro de 1940, serão processados e julgados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, na forma da legislação vigente para esse Instituto.

Art. 5.º Os associados ativos das Caixas incorporadas passarão ao regime do Instituto incorporador, a partir da data a que se refere o art. 1.º desta portaria.

CAPÍTULO II

DA INCORPORAÇÃO

Art. 6.º A incorporação realizar-se-á em sessão extraordinária da Junta Administrativa da Caixa com assistência de um Inspetor da Previdência designado pelo Presidente do Conselho Nacional do Trabalho e de um representante do Instituto incorporador, nomeado pelo respectivo presidente.

Art. 7.º O representante do Conselho Nacional do Trabalho enviará, com a necessária antecedência, um aviso à Junta Administrativa da Caixa, com as seguintes instruções, além de outras que julgar necessárias:

a) fixação do prazo para o levantamento dos balanços de receita e despesa e das contas patrimoniais, do inventário dos bens móveis, inclusive da carteira de empréstimos, e da relação discriminada das apólices nominativas e ao portador;

b) fixação de data para o encerramento da escrituração dos livros e das fichas dos associados, podendo o representante autorizar fique reservada, em caixa, quantia estritamente necessária para satisfazer despesa de natureza urgente e inadiável, de que deverão ser prestadas as contas respectivas até 10 (dez) dias depois da incorporação;

c) fixação de dia, hora e local da sessão a que se refere o artigo 6.º.

Art. 8.º Logo após o recebimento do aviso mencionado no artigo anterior, o Presidente da Junta Administrativa da Caixa determinará o cumprimento das instruções expedidas, sob pena de responsabilidade.

Art. 9.º Após a sessão de que trata o art. 6.º, o representante do Conselho Nacional do Trabalho dirigirá-se, por ofício, também assinado pela Junta Administrativa da Caixa incorporada, ao Banco do Brasil, no sentido de serem encerradas as contas respectivas e transferidos os saldos para crédito do Instituto incorporador.

Art. 10.º Organizado o processo de incorporação com o relatório de todos os atos praticados, documentos necessários e esclarecedores,

o Inspetor de Previdência o remeterá ao Conselho Nacional do Trabalho para apreciação e homologação.

§ 1.º Será enviada ao Instituto incorporador cópia autenticada do processo de incorporação.

§ 2.º Uma vez homologados pelo Conselho Nacional do Trabalho os atos da incorporação, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos promoverá, imediatamente, nas repartições competentes, a transferência para o seu nome, das apólices, títulos e propriedades pertencentes à Caixa incorporada.

Art. 11. Compete ao Inspetor de Previdência tomar todas as providências no sentido de serem entregues ao delegado do Instituto incorporador os livros, material e mais bens moveis arrolados e inventariados, mediante termo autenticado pela Junta Administrativa da Caixa incorporada.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, após o encerramento das relações entre as Caixas e as empresas e respectivos associados, promoverá, por intermédio de seus agentes, delegados e representantes todos os meios de orientação e esclarecimentos para o perfeito ajuste ao regime de contribuições e benefícios de que trata a legislação do Instituto.

Art. 13. Os funcionários das Caixas incorporadas passarão a servir no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, constituindo quadro excedente com os vencimentos atribuídos nos orçamentos atuais das Caixas, até posterior reajustamento, obedecidos os princípios de seleção e garantias de tempo de serviço, de acordo com a legislação.

Parágrafo único. Para o provimento de cargos nas delegacias agências, representações nos Estados, terão preferência os empregados das Caixas incorporadas, podendo ser transferidos, de acordo com as necessidades de serviço do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Art. 14. As despesas com o transporte e diárias dos representantes de que trata o art. 6.º, serão pagas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, e sujeitas à aprovação do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 15. Os casos omissos, ou questões de ordem, para execução da presente portaria, serão resolvidos pelo Inspetor de Previdência e constarão das atas que forem lavradas para final homologação, obedecendo-se, no que forem aplicáveis, às instruções para fusão e incorporação das Caixas de Aposentadoria e Pensões aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho em 16 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — *Waldemar Falcão*.
Referência: Processo n. MTIC 8.263, de 1939.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SCm-88, DE 11 DE ABRIL DE 1940

Sr. Presidente da República.

O telegrama que origina o incluso processo é dirigido a V. Ex.ª por associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos desta Capital, e traduz, além de um apelo no sentido de serem suspensas as consignações em folha no mês de dezembro, assunto já agora sem oportunidade, um protesto daqueles contribuintes contra o pagamento de gratificações de fim de ano feito aos funcionários da mesma instituição, a cujos interesses consideram os reclamantes nocivo esse gasto.

Prestando a V. Ex.ª as informações que a respeito se fazem mister, tenho a honra de esclarecer que a concessão de gratificações aos funcionários daquela, como das demais instituições congêneres, está subordinada a normas contidas em portaria deste Ministério, que só a permite nas instituições que se encontrem em boa situação econômico-financeira, atuarialmente calculada, depois da apuração de saldos positivos, os quais deverão reverter não só em benefício dos funcionários dessas instituições, seus associados, incentivando-os, desse modo, a uma administração eficiente e econômica, mas também no da massa geral de contribuintes, só podendo ser utilizadas para a concessão das aludidas gratificações 50 %, no máximo, da diferença verificada entre a quantia disponível para as despesas administrativas e a importância das despesas realmente efetuadas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1940. — *Waldemar Falcão*.

Volte para informar se ha algum dispositivo legal que permita a concessão dessas gratificações. Em 20-4-1940. — G. VARGAS. (A matéria dessa exposição de motivos deu lugar a que o Ministério da Fazenda elaborasse a seguinte:

N. 2.183 — Gabinete — Fazenda

Exmo. Sr. Presidente da República.

Originou o processo incluso um telegrama dos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal, reclamando contra o pagamento de gratificações aos funcionários da mesma Caixa.

Prestados os necessários esclarecimentos, pelo Ministério do Trabalho, determinou V. Ex.ª, fosse informado se ha algum dispositivo legal que permita a concessão dessas gratificações.

Em cumprimento daquela decisão, o titular da referida pasta dirigiu a V. Ex.ª, a exposição de f.ºs, encaminhada, depois, a esta Secretaria de Estado.

Argumenta-se, nesse expediente:

a) A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal foi instituída e rege-se pelo Decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, cujos dispositivos em matéria de organização administrativa, são sumários, limitando-se esse diploma legal a estabelecer, no § 1.º do artigo 50:

"No orçamento de especificação as verbas destinadas às despesas com o serviço de administração, aposentadorias, pensões, restituições, auxílios e demais benefícios e se indicará o número de empregados remunerados, por categoria e vencimentos, e o dos contratados".

b) Não distinguindo a lei a forma de remuneração poderia o administrador fixá-la, não apenas em mensalidade, mas ainda estabelecer as gratificações que entendesse acertadas, o desde que estas, como é pacífico em Direito Administrativo, se compreendem naquela expressão genérica e poderão ser arbitradas, dentro das modalidades em que foram, como gratificações de fim de ano.

Além do dispositivo citado, convém que se transcreva, para perfeita elucidação do caso, tais os seguintes:

"Art. 50. Na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, organizarão as Caixas seus orçamentos, fixando a despesa e orçando a receita para o ano seguinte.

§ 2.º O orçamento será enviado na segunda quinzena do setembro ao Conselho Nacional do Trabalho, que o aprovará ou fará nele as modificações que julgar necessárias, dando-se por aprovado em falta de deliberação até 31 de dezembro.

§ 3.º Nenhuma modificação poderão fazer as juntas administrativas nos orçamentos das Caixas inclusive a de exceder ou estornar verbas, sem prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, sob pena de destituição dos membros que votarem e dos que executarem a deliberação ilegal, aplicada a penalidade pelo mesmo Conselho, com recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio".

Vê-se, portanto, que no orçamento deverão ser especificadas as verbas destinadas às despesas com o serviço de administração, indicando-se o número de empregados remunerados, por categoria e vencimentos. Acresce ainda que o mesmo orçamento não pode sofrer modificação, sendo defeso exceder ou estornar verbas, sem prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho.

A forma de remuneração, pois, constará de orçamento, o qual consignará, obrigatoriamente, discriminando por categoria de empregados, a verba destinada às despesas relativas a *vencimentos* (ordenado e gratificação *pro labore*, remuneração normal, que não pode e não deve ser confundida com as gratificações especiais ou de fim de ano), como ainda as dotações concernentes aos dispêndios de outras naturezas, inclusive as gratificações de fim de ano.

Resume-se, destarte, a questão em indagar-se, dada a circunstância de se referir a lei de modo genérico às *despesas de administração* entre as quais estão compreendidas as gratificações especiais, se no orçamento de 1938 da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados nos Serviços Telefônicos do Distrito Federal, havia verba a que pudesse ser imputado o pagamento contra o qual se reclama.

Vê-se, porém, do processo que o Conselho Nacional do Trabalho, por acordo de 23 de dezembro de 1938, concedeu uma bonificação correspondente a 15 dias de vencimentos, e como o mesmo Conselho tem atribuição (art. 3.º, do Decreto citado) para autorizar modificação no orçamento, que, no caso, decorre, implicitamente, do referido acordo, não poderá ser acionada de ilegal a despesa consequente.

São estes os esclarecimentos que, sobre o assunto, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1940. — *A. de Souza Costa*.

Arquive-se. Em 11 de dezembro de 1940. — *G. VARGAS*.

Despacho exarado pelo Sr. ministro: — Cumpra-se. Em 16 de dezembro de 1940. — *W. Falcão*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1940 (aditamento)

Processos despachados:

Gracinda Reis Lamêda, pedindo, na qualidade de viúva de José Lamêda, seja efetuado, pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, o pagamento do pecúlio deixado por aquele ex-contribuinte (MTIC. 36.973-940). — Transmitem-se à interessada a informação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. (Segundo a informação a que alude o despacho; o processo em causa, está dependendo, exclusivamente, da apresentação de documentos essenciais, por parte da beneficiária.)

Pirie, Villares & Cia. Ltda., pedindo seja o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas autorizado a conceder isenção de contribuições a auxiliares que, em virtude de exigência da Inspetoria de Tráfego, se acham matriculados como motoristas profissionais (MTIC. 34.459-940). — Indeferido, à vista da informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. (Declara a informação a que alude o despacho que, achando-se os auxiliares da referida firma matriculados, como profissionais, em automóveis de propriedade da mesma, tem que contribuir para aquele Instituto, uma vez que as únicas isenções consignadas no art. 4.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940, não se lhes aproveitam.)

SEGUNDA SEÇÃO
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 27 de novembro de 1940

Walke Corrêa de Araujo, comunicando, na qualidade de presidente do Sindicato (em formação) dos Cacaueiros de Ilhéus, Estado da Bahia, que devido a dissídios entre os seus componentes e à circunstância de residir fora da referida cidade a maioria dos diretores e associados, os quais se filiaram a sindicatos diversos, se encontra o mesmo automaticamente desfeito (MTIC 16.728-937). — Reconsidero o despacho de fl. 21, à vista das informações da Décima Primeira Delegacia Regional, para o efeito de determinar o arquivamento do presente processo. (As informações a que alude este despacho declaram que o despacho de fl. 21 aludido, era no sentido de ser reconhecido o mencionado Sindicato e as informações da Décima Primeira Delegacia Regional sugerem o arquivamento pelos motivos expostos.)

Dia 6 de dezembro de 1940

(*) Sindicato Patronal das Indústrias Têxteis do Estado de São Paulo, pedindo ratificação de reconhecimento, de acordo com o disposto no art. 56, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, o na conformidade das instruções contidas na Portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, sob a denominação de Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em geral (MTIC 37.298-940). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato Patronal das Indústrias Têxteis do Estado de São Paulo, com sede em São Paulo (capital), pleiteando sua adaptação ao regime do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, no Estado de São Paulo, como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado Decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções que baixei mediante Portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento depois de pago o devido selo. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: — Em face das informações e atendendo ao requerido pelo Sindicato Patronal das Indústrias Têxteis do Estado de São Paulo, pleiteando a sua adaptação e a ratificação do seu reconhecimento segundo o regime instituído pelo Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, sobre os autos ao Exmo. Sr. Ministro com proposta de reconhecimento do mesmo Sindicato como representativo da categoria econômica da indústria de fiação e tecelagem em geral na base territorial do Estado de São Paulo, sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em geral, no Estado de São Paulo", aprovados os respectivos estatutos, com ressalva da nomenclatura a cargo de Secretário Geral que será mantida em quanto estiver em exercício o atual ocupante em atenção aos serviços prestados à organização sindical, passando em caso de substituição a ser tal cargo denominado de chefe de Secretaria, tudo de acordo com o disposto no artigo 56 do citado Decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções expedidas pela Portaria ministerial n. SCm-337 de 31-7-40. (As informações a que se refere o despacho supra são as seguintes: — O D. E. T. de São Paulo remete o presente processo, relativo ao pedido de ratificação de reconhecimento formulado pelo Sindicato Patronal das Indústrias Têxteis do Estado de São Paulo que, de acordo com a nova sistemática, passará a ter a denominação de "Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral".

Preliminarmente, cabe-me esclarecer que, de acordo com o Decreto n. 21.694, de 12-7-34, foi o requerente reconhecido por despacho de 28-4-36, tendo-lhe sido expedida a respectiva carta em 25-9-36.

Examinando a instrução do pedido de que trata este processo, pude verificar que o mesmo se acha em acordo com as normas legais e regulamentares.

O estatuto apresentado (fls. 9 a 23), obedece *in loco*, à redação dada ao Estatuto padrão aconselhado pela Portaria ministerial n. SCm-351, de 22-8-40, acrescido, porém, de:

Capítulo IX: alíneas f e g do art. 33, relativas, respectivamente, ao Conselho Consultivo e ao Secretário Geral (fls. 18) arts. 35, 37 e 39, relativos, respectivamente, à competência do Vice Presidente, do 2º Secretário e do 2º Tesoureiro (fls. 19) e

Capítulo XIII — art. 51, contendo 4 alíneas e 1 parágrafo, relativos ao Conselho Consultivo e sua competência (fl. 21).

Pelo exposto, e não havendo, na base servitória pleiteada pelo requerente, outro sindicato da mesma categoria econômica, penso, s. m. j., estar o presente pedido em condições de merecer aprovação.)

(*) Sindicato dos Industriais de Estamparia de Metais do Estado de São Paulo, pedindo a ratificação de reconhecimento, de acordo com o disposto no art. 56, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, sob a denominação de Sindicato da Indústria de Estamparia de Metais do Estado de São Paulo (MTIC 37.312-940). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Industriais de Estamparia de Metais do Estado de São Paulo,

com sede em São Paulo (capital), pleiteando sua adaptação ao regime do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Estamparia de Metais de São Paulo", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do município de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado Decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções que baixei, mediante portaria ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: Em face das informações e atendendo ao requerimento, o Sindicato das Indústrias de Estamparia de Metais, com sede na capital do Estado de São Paulo, pleiteando a sua adaptação e modificações de seu reconhecimento, segundo o novo regime sindical, instituído pelo Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, sobre os autos ao Exmo. Sr. ministro, a quem propomos o reconhecimento do mesmo sindicato, como representativo de categoria econômica de Indústria de Estamparia de Metais, na base territorial do município de São Paulo, capital do Estado de São Paulo (onde exercem suas atividades todos os associados), e sob a denominação de "Sindicato de Indústria de Estamparia de Metais de São Paulo", aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado Decreto-lei n. 1.402, na conformidade das instruções expedidas pela portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940). (As informações a que se refere o despacho supra são as seguintes: O Sindicato dos Industriais de Estamparia de Metais do Estado de São Paulo requer adaptação ao Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, pedindo ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Estamparia de Metais do Estado de São Paulo".

O requerente é reconhecido pelo Decreto-lei n. 24.694, de 12 de julho de 1934, por despacho ministerial proferido no processo DNT n. 4.670-35, tendo sua carta assinada em 16 de abril de 1937. A situação administrativa não sofreu alteração, continuando a mesma que foi aprovada na vigência do Decreto-lei n. 21.694, de 12 de julho de 1934.

O Sr. Hernani de Araujo Lopes é o presidente do Sindicato, e apresentou prova de brasileiro nato, conforme documento de fls. 21.

Todos os documentos exigidos pela Legislação em vigor foram apresentados e autenticados, folha por folha, pelo presidente.

A petição inicial teve a firma reconhecida por tabelião, sendo também selada de acordo com a portaria n. SCm-337.

Os estatutos estão de acordo com o que recomenda a portaria ministerial n. SCm-351, de 22 de agosto de 1940, havendo, no entanto, adicionado o art. 48 e suas alíneas, que não vão prejudicar o deferimento do pedido.

Foi observado o "Enquadramento Sindical", estando o peticionário enquadrado no 11º Grupo da Confederação Nacional de Indústria. Não existe na base territorial pleiteada outro sindicato da mesma categoria econômica, reconhecido pelo Decreto-lei n. 21.694, de 12 de julho de 1934.

Foi cumprida a lei de selo nos documentos apresentados.

Nada mais havendo a providenciar, proponho a passagem do presente à consideração superior para os devidos fins.)

(*) Sindicato dos Usineiros de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo, pedindo ratificação de reconhecimento de acordo com o disposto no art. 56, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, o na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, sob a denominação de Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado de São Paulo (MTIC 37.315-940). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Usineiros de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo com sede em São Paulo (Capital) pleiteando sua adaptação ao regime do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado Decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções que baixei mediante portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "De acordo com as informações, resolvendo, entretanto, uma leve alteração na denominação para que o emprego da contração dos autos da palavra Estado não gere a confusão de uma indústria de atividade estadual sob aspecto oficial. Assim sendo, melhor seria adotar a contração no que alíás, é mais coerente com o sentido da base territorial.

Isto posto, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Usineiros de Açúcar e Alcool, do Estado de S. Paulo, pleiteando a sua adaptação ao novo regime sindical instituído pelo Decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939 e em consequência a ratificação do seu reconhecimento como sindicato representativo da categoria econômica da Indústria do Açúcar na base territorial do Estado de São Paulo, subam os autos ao Excelentíssimo Sr. Ministro a quem proponho, de acordo com o art. 56 do citado Decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-337 de 31 de julho de 1940, o deferimento pedido.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

(As informações a que se refere o parecer supra são as seguintes: O "Sindicato dos Usineiros de Açúcar e Alcool" do Estado de S. Paulo, reconhecido, sob o regime do Decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, processo D. N. T., n. 423, de 4 de março de 1939, carta expedida em 26 de abril do mesmo ano, requer ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a ratificação do seu reconhecimento, com a denominação de "Sindicato da Indústria do Açúcar" do Estado de São Paulo, representativo da categoria econômica da indústria açucareira, na base territorial do Estado de S. Paulo, obedecendo assim, o que determinam os Decretos-leis números 1.402, de 5 de julho de 1939, — 2.353, de 29 de junho de 1940 — e 2.381, de 9 de julho de 1940.

A situação administrativa não se modificou, continuando a mesma que este Ministério reconheceu na vigência do Decreto 24.694, de 12 de julho de 1934.

Examinando o processo em apreço, constatei que:

a) Não existe, na base territorial pleiteada, outro Sindicato de igual categoria;

b) a petição inicial encontra-se devidamente selada, com a firma do signatário reconhecida por tabelião, Doc. fls. 2;

c) o Sr. Carlos Pinto Alves, presidente do Sindicato, apresentou prova de que é brasileiro nato, doc. de fls. 35;

d) Os Estatutos aprovados pela assembléia geral extraordinária, de 9 de outubro último, e apresentados, estão perfeitamente iguais ao Estatuto Padrão, havendo somente um título a mais — artigo 48 — Conselho Consultivo — não impedindo em absoluto que seja aceito, uma vez que não contraria disposições expressas na lei em vigor, doc. de fls. 9 a 29;

e) todos os doc. exigidos pela Portaria Ministerial sob n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, foram exibidos e se encontram anexados ao presente processo, devidamente autenticados, folha por folha, pelo presidente do Sindicato em apreço;

f) os documentos apresentados estão selados, cumprindo assim a Lei do Selo;

g) O Enquadramento Sindical foi observado — 1.º Grupo — Indústria e de Alimentação — Confederação Nacional da Indústria.

Pelo exposto, verifica-se que o Sindicato solicitante, cumpre com os dispositivos expressos em lei, pelo que submeto o requerido as fls. 2 do presente, à consideração superior).

(*) Sindicato Patronal dos Industriários de Material Elétrico do Estado de São Paulo, pedindo ratificação do reconhecimento, de acordo com o disposto no art. 56, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, sob a denominação de Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos e Trefilação do Estado de São Paulo (MTIC 37.316-940). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato Patronal dos Industriários de Material Elétrico do Estado de São Paulo com sede em São Paulo (capital), pleiteando sua adaptação ao regime do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos e Trefilação de São Paulo", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado Decreto-lei n. 1.402, na forma das instruções que baixei mediante Portaria Ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940 devendo ser submetida a minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: — "Em face da informação e atendendo ao requerido pelo Sindicato Patronal dos Industriários de Material Elétrico do Estado de São Paulo, pleiteando a sua adaptação e a ratificação do seu reconhecimento segundo o regime instituído pelo Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, subam os autos ao Exmo. Sr. Ministro com proposta do reconhecimento do mesmo Sindicato como representante da categoria econômica da "Indústria de condutores elétricos e de trefilação" na base territorial do Estado de São Paulo, sob a denominação de — Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos e de Trefilação, no Estado de São Paulo", aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado Decreto-lei n. 1.402, e na conformidade da Portaria Ministerial n. SCm-337 de 31-7-1940).

As informações a que se refere o parecer supra são as seguintes:

Trata o presente processo, remetido pelo DET de São Paulo, de um pedido de ratificação de reconhecimento, formulado pelo Sindicato Patronal dos Industriários de Material Elétrico, daquele Estado, de acordo com a legislação sindical vigente.

Inicialmente, cabe-me esclarecer que, de conformidade com o decreto n. 24.694, de 12-7-34, foi o requerente reconhecido por despacho de 2-7-36, sendo-lhe sido expedida a respectiva carta a 25-1-37.

Examinando o pedido ora em apreço, verifiquei estar o mesmo em acordo com as normas regulamentares e legais.

O Estatuto apresentado obedece à redação dada ao Estatuto-padrão, aconselhado pela Portaria Ministerial n. SCm-354, de 22-8-1940, acrescido de um artigo (art. 48, alíneas a e d (Cap. XIII), relativo ao Conselho Consultivo.

Assim sendo, e de acordo com a proposta, de fls. 25, do DET, de São Paulo, creio, s. m. j., estar o pedido em condições de merecer aprovação).

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

(*) Sindicato dos Proprietários e Garagem do Distrito Federal, pedindo ratificação de reconhecimento, de acordo com o disposto no art. 56, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, sob a denominação de Sindicato das Empresas de Garagem do Distrito Federal (MTIC 37.317-40). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. — Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Proprietários de Garagens do Distrito Federal, com sede nesta Capital, pleiteando sua adaptação ao regime do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato das Empresas de Garagem do Rio de Janeiro", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56, do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções que baixei mediante Portaria Ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: — "De acordo com os pareceres apino favoravelmente ao pedido de ratificação do reconhecimento do Sindicato dos Proprietários de Garagem do Distrito Federal como Sindicato das Empresas de Garagem do Rio de Janeiro — eis que convém uniformizar a denominação local dos sindicatos segundo a nomenclatura oficial dos Municípios (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — Divisão Territorial dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro 1740 — representando a respectiva categoria econômica na base territorial do município do Rio de Janeiro (Distrito Federal).

Com essas restrições submeto ao deferimento do Excelentíssimo Senhor Ministro, de acordo com o art. 56 do Decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, e na forma das instruções expedidas pela Portaria Ministerial n. SCm-337 de 31 de julho de 1940). As informações a que se refere o parecer supra são as seguintes: O Sindicato dos Proprietários de Garagens do Distrito Federal, reconhecido por este Ministério, de acordo com o decreto número 24.694, de 12 de julho de 1934, cujo processo D. N. T. 876-35, foi deferido em 26 de novembro de 1936, e carta expedida em 3 de março de 1937, com sede à Avenida Rio Branco, n. 14-2º andar base territorial no Distrito Federal, requer ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a sua ratificação para "Sindicato das Empresas de Garagens do Distrito Federal" — 2º Grupo — Empresas de Transportes Rodoviários — de conformidade com o que dispõe o Art. 24, alínea c, da Portaria SCm 337, de 31 de julho do ano em curso, portaria essa instituída de acordo com o art. 20, § 3º, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Examinando o pedido de ratificação do Sindicato acima citado, verifiquei o seguinte:

a) não existe, na base territorial pleiteada pelo Sindicato em apreço, reconhecido pelo Decreto n. 24.694, de 12-7-34, outro Sindicato da mesma categoria;

b) a situação da Administração do Sindicato e sua capacidade jurídica, é a mesma aprovada pelo Sr. diretor, constante do D. N. T., n. 8.370-38, datado de 2-9-38;

c) a petição inicial foi dirigida como de direito ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, documento de fls. 2;

d) anexou a carta de reconhecimento expedida de acordo com o Decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, documento de fls. 3;

e) anexou cópia autêntica da ata da Assembléia Geral, que resolveu pleitear o reconhecimento do Sindicato de acordo com o Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, documento de fls. 4;

f) anexou 3 exemplares de editais de jornais, relativos a convocação da Assembléia Geral, documento de fls. 6 a 8;

g) anexou a relação dos seus associados que tomaram parte na votação da Assembléia Geral, documento de fls. 5;

h) anexou cópia autêntica dos Estatutos, documento fls. 9;

i) anexou a relação de todos os seus associados, reproduzida do livro de registro, documento de fls. 19 a 24;

k) anexou a declaração, digo, a relação dos diretores do Sindicato, documento de fls. 25;

l) todos os documentos estão autenticados pelo presidente, com exceção dos documentos de fls. 26 e 27, Serviços Sociais Organizados e Declaração de Patrimônio, respectivamente;

m) anexou a discriminação dos Serviços Sociais que presta, documento de fls. 26;

n) anexou a declaração de Patrimônio, avaliado em 1:608\$2, afirmando ainda que não possui "móveis e utensílios" cujo uso está computado conjuntamente com o aluguel da sede;

o) foi observado o enquadramento sindical, de acordo com o Decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho do corrente ano; e

p) cumpriu com a Lei do Selo.

Pelo exposto, nada havendo que contrarie as disposições vigentes, submeto o presente pedido à consideração superior).

(*) Sindicato das Empresas de Turismo e Classes Anexas, pedindo ratificação de reconhecimento, de acordo com o disposto no art. 56, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940, sob a denominação de Sindicato de Empresas de Turismo (MTIC. 37.318-40). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato das Empresas de Turismo e Classes Anexas, com sede nesta Capital, pleiteando sua adaptação ao regime do Decreto-lei

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

n. 1.402, de 5 de julho de 1.937, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato das Empresas de Turismo", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do município do Rio de Janeiro (Distrito Federal) e do Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56, do citado Decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções que baixei mediante Portaria Ministerial n. SCM. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

(O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: Em face das informações e atestados ao requerido pelo Sindicato das Empresas de Turismo e Classes Anexas, com sede nesta Capital, pleiteando a sua adaptação e a ratificação do seu reconhecimento segundo o regime do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1937, acham os autos ao Excmo. Sr. Ministro a quem proponho o reconhecimento do mesmo Sindicato como representativo da categoria econômica das "empresas de turismo", na base territorial do município do Rio de Janeiro (Distrito Federal) e do Estado de São Paulo, sob a denominação de "Sindicato das Empresas de Turismo", aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o artigo 56, do citado Decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções expedidas pela Portaria Ministerial n. SCM. 337, de 31 de julho de 1940.)

As informações a que se refere o parecer supra são as seguintes: Pela inicial, o Sindicato das Empresas de Turismo e Classes Anexas requer, nos termos da legislação sindical vigente, a ratificação de seu reconhecimento, sob a denominação de "Sindicato das Empresas de Turismo".

Preliminarmente, cumpre-me informar que o requerente foi, de acordo com o Decreto n. 21.694, de 12-7-34, reconhecido por despacho exarado em 15-8-36, tendo-lhe sido expedida a respectiva carta a 10-9-36.

O interessado pleiteia, como base territorial, o Distrito Federal e São Paulo, na qual não há outro representante da sua categoria.

Examinando a instrução do presente pedido, verifiquei as seguintes irregularidades:

I — não foi reconhecida a firma do signatário da petição inicial;

II — o estatuto apresentado obedece à redação dada ao estatuto-padrão aconselhado pela Portaria Ministerial n. SCM. 354, de 22-8-1940, executando-se: a) no inciso V do art. 34, a expressão "aprovação da Assembleia Geral", foi substituída por "aprovação da Diretoria", e b) foi incluído art. (39), relativo a Consultoria Jurídica;

III — a cópia da ata da Assembleia que deliberou pleitear a ratificação de reconhecimento, não contém as assinaturas da totalidade dos membros que a dirigiram.

Assim sendo, penso, S. M. J., está o presente processo em condições de merecer aprovação, satisfeitas as exigências constantes dos itens I, primeira parte do Item II e item III, desta Informação — à consideração superior.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Dia 7 de dezembro de 1940

João Gaspar Gomes, pedindo providências no sentido de ser solucionado o caso de dezoito empregados dispensados da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro (MTIC-12.874/940). — Arquivo-se, à vista da informação. (A informação a que alude este despacho opina pelo arquivamento deste processo em virtude da matéria sobre que versa a reclamação de fls. 2 e 3 encontrar em andamento.)

Eliseu Viana, pedindo relevação do pagamento da taxa de 2 % referente à reclamação que apresentou contra a The Leopoldina Railway Company Limited, por dispensa sem justa causa (MTIC-20.509, de 1939). — Releva o pagamento, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho declara que, à vista da situação precária do reclamante, deve, por equidade, ser relevado o pagamento das custas a que foi condenado.)

Dia 9

Sebastião da Silva & Comp., recorrendo da multa prevista no art. 2.º, letra a, do Decreto n. 21.742, de 14 de julho de 1934 (MTIC-8.015/940). — Dou provimento ao recurso de fls. 43, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho (fls. 16 e 16 v.), eis que já foi paga a taxa legal. (O parecer a que alude este despacho conclui que o recorrente alega: 1.º — Ignorar a exigência do pagamento da taxa legal de 2 %; e 2.º — não ter recebido a notificação que o colocava a par da obrigação de tal pagamento. Quanto à primeira afirmação nenhum apoio encontra, pois não é lícito ninguém invocar ignorância da lei. Com referência à segunda, procede, em parte, de vez que existe prova nos autos, da devolução da notificação inicial, embora a tenha sido publicado edital. Assim sendo, deve, por equidade, ser relevada a multa, depois de efetuado o pagamento da referida taxa.)

José G. Pereira, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Waldemar Correia (MTIC-33.587/40). — Converte o julgamento em diligência, para que a Delegacia Regional apure a data da apresentação da reclamação no Departamento Estadual do Trabalho.

Alberto da Silveira Cristino Afonso Graeff, solicitando prorrogação do prazo para o registro de quíquico (MTIC-23.119/940). — Como

parece ao assistente técnico. Arquivo-se. (O parecer a que alude este despacho opina pelo arquivamento, em vista do despacho exarado no processo MTIC-21.228, de 16 de setembro de 1940, em que são interessadas a Federação das Associações Comerciais de São Paulo e a Associação Comercial de Joinville, e publicado no "Diário Oficial" de 5 de dezembro do corrente ano.)

Amarante Rocha e outros, solicitando prorrogação do prazo para o registro de quíquico (MTIC-29.577/40). — Como parece ao assistente técnico. Arquivo-se. (O parecer a que alude este despacho opina pelo arquivamento, em vista do despacho exarado no processo MTIC-21.228, de 16 de setembro de 1940, em que são interessadas a Federação das Associações Comerciais de São Paulo e a Associação Comercial de Joinville, e publicado no "Diário Oficial" de 5 de dezembro do corrente ano.)

Silvério Noronha e outros, solicitando prorrogação do prazo para o registro de quíquico licenciado (MTIC-29.576/40). — Como parece ao assistente técnico. Arquivo-se. (O parecer a que alude este despacho opina pelo arquivamento, em vista do despacho exarado no processo MTIC-21.228, de 16 de setembro de 1940, em que são interessadas a Federação das Associações Comerciais de São Paulo e a Associação Comercial de Joinville, e publicado no "Diário Oficial" de 5 de dezembro do corrente ano.)

Arnaldo Reinert e outros, solicitando prorrogação do prazo para o registro de quíquico prático (MTIC-29.575/940). — Como parece ao assistente técnico. Arquivo-se. (O parecer a que alude este despacho opina pelo arquivamento, em vista do despacho exarado no processo MTIC-21.228, de 16 de setembro de 1940, em que são interessadas a Federação das Associações Comerciais de São Paulo e a Associação Comercial de Joinville, publicado no "Diário Oficial" de 5 de dezembro do corrente ano.)

Sizenando Rodrigues de Almeida, solicitando prorrogação do prazo para o registro de quíquico (MTIC-26.247/40). — Como parece ao assistente técnico. Arquivo-se. (O parecer a que alude este despacho opina pelo arquivamento, em vista do despacho exarado no processo MTIC-21.228, de 16 de setembro de 1940, em que são interessadas a Federação das Associações Comerciais de São Paulo e a Associação Comercial de Joinville, e publicado no "Diário Oficial" de 5 de dezembro do corrente ano.)

Dia 11

Eliseu Viana, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e J. Del Nero (MTIC-31.095/940). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina seja dado provimento ao recurso, para o fim de ser anulada a decisão e ordenado o necessário inquérito, na forma prevista pelo artigo 6.º do Decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro de 1937, visto contar o reclamante mais de dez anos de serviço para a reclamada.)

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr., Presidente da República.

MTIC 31.965-40-1-IP-89 — Em 5 de agosto último houve por bem V. Ex. baixar o Decreto-lei n. 2.748, pelo qual ficou criado neste ministério o Serviço de Alimentação e Previdência Social (S.A.S.P.), destinado a melhorar a alimentação do trabalhador nacional, bem como sua resistência orgânica e capacidade de trabalho, mediante a progressiva racionalização de seus hábitos alimentares.

Convém à administração pública manter nesse serviço fiscalização confiada a funcionário com conhecimentos relacionados com a manutenção da ordem, motivo por que tenha a honra de solicitar a V. Ex. seja posto à disposição deste ministério, sem prejuízo de seu vencimento, afim de trabalhar no Serviço de Alimentação da Previdência Social, o escrivão, classe I, do Quadro II (Polícia Civil do Distrito Federal) do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Deocléciano Saboia Albuquerque.

Esse funcionário, cuja dedicação e devotamento à Administração pública são patentes, como bem o afirma o Sr. Chefe de Polícia, em carta dirigida a este ministério, viria prestar a sua eficiente colaboração ao novo órgão, desempenhando com segurança as funções que lhe forem atribuídas.

Nessas condições, venho submeter o assunto à consideração de V. Ex., solicitando autorize, pelo prazo de um ano, na forma do disposto no art. 43 do referido Decreto-lei n. 2.748, de 5 de agosto de 1940, a medida ora proposta.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — Waldemar Falsão.
Autorizado. Em 9 de dezembro de 1940. — G. VAGAS.

No processo MTIC 16.828-40, relativo à concessão de diárias ao inspetor de previdência, classe II, Rubens Amaral Soares, exarou o presidente do Conselho Nacional do Trabalho o seguinte despacho: "Arbitro a importância da diária em 18\$00, a que tem direito o inspetor de previdência, classe II, Rubens Amaral Soares, pelo desempenho da comissão de que trata a portaria n. 53-40, de 25 de maio de 1940, ficando, assim, retificado o despacho de fl. 4 verso". (Publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho último).

(x) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Pela portaria n. 256, de 9 de dezembro de 1940, resolveu o diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, usando da competência que lhe faculta o regulamento aprovado pelo Decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, louvar em geral a 1.ª seção daquele serviço e, em particular, o seu chefe, estatístico-auxiliar, classe E, Alfredo de Oliveira Pereira, dado o zelo e dedicação demonstrados na execução da contribuição do S.E.P.T. para o próximo número do Anuário Estatístico do Brasil. — Processo MTIC 37.744-40).

Por portaria n. 27, de 10 de dezembro de 1940, resolveu o diretor do Departamento Nacional de Imigração, de acordo com o art. 90 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, designar o oficial administrativo, classe I, do Quadro Único deste ministério, Carlos de Andrade, para, como substituto, exercer a função de secretário, em virtude de férias legais do atual ocupante, oficial administrativo, classe J, Sergio Domingues Machado.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 16 de dezembro de 1940

Multas impostas:

Por infração do Decreto 22.033, de 29-10-32:

DNT 10.070-40 — M. Silva Sousa — 100\$0 (cem mil réis). Em 13-8-940.

Por infração do Decreto 24.637, de 10-7-34:

DNT 27.677-40 — Pinheiro & Lamosa — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 13-12-40.

DNT 28.015-40 — José dos Santos Caldeira — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 13-12-40.

DNT 20.013-40 — Joaquim de Carvalho — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 12-12-40.

DNT 25.669-40 — José F. do Couto — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 12-12-40.

DNT 26.560-40 — Benjamim Figueiredo — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 12-12-40.

DNT 27.266-40 — Machnuck & Bridi — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 12-12-40.

Por infração do Decreto-lei n. 1.343, de 7 de dezembro de 1939:

DNT 21.677-40 — Raül David Sanson — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-12-40.

DNT 19.690-40 — Múrias & Cia. — 100\$0 (cem mil réis). Em 13-12-40.

DNT. 2.884-40 — Ed. Eisele — 100\$0 (cem mil réis). Em 14-12-40.

DNT 17.527-40 — A. Campos Rodrigues — 100\$0 (cem mil réis). Em 13-12-40.

DNT 27.705-40 — J. Araujo & Cia. — 100\$0 (cem mil réis).

— Quando devidamente comprovado o pagamento da multa acima imposta, providencie-se de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 13 do Decreto n. 1.843, de 7-12-39, certificando-se e arquivando-se em seguida, o processo. Em 14-12-40.

Por infração do Decreto n. 2.308 de 13 de agosto de 1940:

DNT 27.369-40 — Manuel Alberto de Carvalho — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 12-12-40.

DNT 27.371-40 — Dionísio Soares — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 13-12-40.

DNT 27.542-40 — José Bernardo da Silva Amaral — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 13-12-40.

DNT 27.604-40 — Alvaro de Oliveira — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 13-12-40.

DNT 27.607-40 — Antônio Augusto Elias — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 13-12-40.

DNT 27.618-40 — João Antônio Alves — 100\$0 (cem mil réis). Em 13-12-40.

DNT 28.028-40 — Antônio Willmann — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 13-12-40.

DNT 28.027-40 — Luiz Matias Costa — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 13-12-40.

DNT 28.030-40 — Joaquim da Cunha Almeida — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 13-12-40.

DNT 28.038-40 — José Vieira & Alves — 100\$0 (cem mil réis). Em 13-12-40.

DNT 28.046-40 — Leader & Comp. Ltda — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 13-12-40.

DNT 28.049-40 — Natanael Ferreira de Oliveira — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 13-12-40.

DNT 21.671-40 — Albino Marques de Oliveira — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 12-12-40.

DNT 22.477-40 — Abel Joaquim de Matos — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-12-40.

DNT 22.709-40 — Lojas Brasileiras Ltda — 100\$0 (cem mil réis). Em 13-12-40.

DNT 26.612-40 — Irmãos Guerra & Comp. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 12-12-40.

DNT 26.844-40 — Fucci & Sousa — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 12-12-40.

DNT 27.345-40 — Vitor Magalhães — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 12-12-40.

DNT 27.370-40 — Vasques & Batista — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 12-12-40.

DNT 27.540-40 — Fernando Ferreira — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 12-12-40.

DNT 27.727-40 — J. Santos Segundo — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 12-12-40.

DNT 22.832-40 — Loures & Luiz Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 12-12-40.

DNT 26.324-40 — C. Araripe — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 13-12-40.

DNT 26.705-40 — Praia Bar Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 12-12-40.

DNT 27.195-40 — Irmãos Barros & Comp. Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 13-12-40.

DNT 27.267-40 — Machnuck & Bridi — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 13-12-40.

DNT 27.269-40 — J. Amado & Comp. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 13-12-40.

DNT 27.272-40 — Luiz Mendes — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 13/12/40.

DNT 27.281-40 — Laurindo de Sousa Alho — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 12/12/40.

Pedidos de certidão:

DNT 11.259-40 — Standard Electric S. A. — Arquite-se. Em 12/12/40.

DNT 19.216-40 — Irmãos Spina. — Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Posteriormente, certifique-se, arquivando-se o processo. Em 12/12, de 1940.

DNT 28.709-40 — Manuel Pedro & Comp. — O signatário de folhas 2 deve apresentar procuração, devendo declarar o número da relação apresentada pelo corrente exercício. Em 13/12/40.

DNT 27.616-40 — José dos Santos Borges. — Cumpra-se a Lei do Selo.

DNT 27.934-40 — Artur Gomes dos Santos. — Cumpra-se a Lei do Selo.

DNT 18.720-40 — André Maia. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquite-se. Em 12/12/40.

DNT 26.495-40 — Luiz Severiano Ribeiro. — Prove devidamente o que alega na defesa. Ao Serviço Interno. Em 12/12/40.

DNT 27.256-40 — Rodolfo Guilhermetti. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 12/12/40.

DNT 27.375-40 — Temístocles Vidal. — Apresente o documento citado na defesa.

DNT 23.935-40 — Oscar Menezes. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. Em 11/12/40.

DNT 23.966-40 — Julião A. Sousa. — Em vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se, devendo o anexo de fls. 5 ser retirado pelo Serviço Interno. Em 14/12/40.

DNT 27.259-40 — Matos & Comp. Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 14/12/40.

DNT 28.805-40 — Antônio Pereira das Neves. — O signatário de fls. 2 deve apresentar instrumento de mandato. Em 13/12/40.

DNT 26.228-40 — Silva & Pereira. — De acordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro, exarado no processo M. T. I. C. 22.182, de 1940, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, arquite-se. Em 13/12/40.

DNT 28.543-40 — J. M. Alves & Alves. — Cumpra-se a Lei do Selo.

DNT 28.544-40 — Mendes & Marouvo. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 13/12/40.

DNT 22.441-40 — F. Gomes & Alves. — Em vista do que informa o Serviço Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do Decreto-lei número 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, arquite-se. Em 14/12/40.

Processos arquivados:

DNT 8.553/38 — G. Pereira & Silva.

DNT 19.477/39 — M. M. de Azevedo.

DNT 9.638/39 — Coragem & Flora.

DNT 9.637/39 — Coragem & Flora.

DNT 19.576/39 — Rocha & Mendonça, Ltda.

DNT 24.950/39 — Irmãos Rabaça.

DNT 22.851/40 — Antônio Figueiredo Silva.

DNT 23.686/40 — Patrocínio Batista & Comp.

DNT 23.961/40 — Agostinho de Almeida.

DNT 21.909/39 — Coragem & Flora.

DNT 20.271/39 — Mário Barbosa.

DNT 26.814/40 — Damázio & Irmão.

DNT 27.084/40 — D. N. T.

DNT 28.386/40 — S. E. P. T.

DNT 29.760/39 — Dep. de Seguros Privados e Capitalização.

DNT 18.971/40 — Sociedade Sul Riograndense.

Boletim do Pessoal n. 36.

Boletim do Pessoal n. 37.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 6-D. N. S. P. C. 6.391/40

Seguros contra riscos de accidentes do trabalho.

O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do artigo 14, alínea d do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, dos arts. 44 parágrafo 3.º e 77 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 85, de 14 de março de 1935, e do artigo 2.º, parágrafo único das Instruções que, para execução do art. 40 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 11 de abril de 1935:

Resolve aprovar a proposta da Comissão Permanente de Tarifas relativa às alterações da tarifa de prêmios de seguros contra riscos de accidentes do trabalho, as quais deverão vigorar a partir de 0 hora do dia 1 de janeiro de 1941:

"Classe 451" — onde se lê: "Manganês, mina de — Vide: Mineração", leia-se "Manganês, mina de — Vide: Ferro".

"Classe 15-A" — Inclua-se a observação:

N. B. — As taxas das classes 14, 15 e 15-A, serão aplicadas aos adicionais a que estiver sujeita a sede do estabelecimento a que pertencer o empregado." — *Edmundo Perry*, diretor.

PORTARIA N. 7-D. N. S. P. C. 6.592/40

Seguros contra riscos de accidentes do trabalho

O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do artigo 14, alínea d do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, dos arts. 44 § 3.º e 77 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 85, de 14 de março de 1935 e do art. 2.º, parágrafo único das Instruções, que, para execução do art. 40 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 11 de abril de 1935:

Resolve aprovar a proposta da Comissão Permanente de Tarifas, relativa à criação de nova classe de risco na tarifa de prêmios de seguros contra riscos de accidentes do trabalho, a qual deverá vigorar a partir de 0 hora do dia 1 de janeiro de 1941:

Número da classe — Risco — Taxa — Prêmio mínimo

458-A — Mármore-jazida de, sem emprego de explosivos — 5,6 %, 560\$0.

Em 18 de dezembro de 1940. — *Edmundo Perry*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1940

Requerimentos despachados:

Companhia de Seguros Minas-Brasil — Consultando sobre a possibilidade de ser feito o recebimento do prêmio de seguros contra fogo dos bens dos imóveis da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, tendo em vista estar o mesmo isento de pagamento de selo. — Indeferido, nos termos de decisões anteriores a respeito. Uma vez que o contrato não está isento de selo, nem a companhia desobrigada da taxa do contrato sobre o respectivo prêmio e que essas contribuições não estão incluídas nas taxas da tarifa, a dispensa ao segurado, do pagamento dessas taxas, importa em desconto proibido por lei. — Proc. DNSPC. 8.649, de 1940.

Seguradora Indústria e Comércio — Terrestres e Marítimos — Pedindo restituição dos documentos de prova de nacionalidade de seus acionistas e o conhecimento de depósito feito no Tesouro na importância de 200:000\$0 (duzentos contos de réis). — Restituam-se o conhecimento do depósito e os documentos comprobatórios de nacionalidade brasileira dos acionistas, quando de tais documentos haja pública forma no processo. — Proc. DNSPC. 9.933-40.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Proc. 1.009-40 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do chefe de seu gabinete, consulta se, em face da lei de usura, é cabível a cobrança da taxa de 3% (três por cento) em empréstimos rápidos concedidos pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões:

Considerando que o art. 1.º do Decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933, proíbe, estabelecendo punição, que, em qualquer contrato fique estipulada taxa de juros superior ao dobro da taxa legal, prevista no art. 1.062, do Código Civil, que reza:

"A taxa de juros moratórios, quando não conveniados (art. 1.062), será de seis por cento ao ano";

Considerando que, em consequência o referido art. 1.º, do Decreto n. 22.626 (lei de usura), veda e pune a estipulação, em quaisquer contratos, de taxas de juros superiores a 12% a. a., que é o dobro de 6% taxa legal do Código Civil;

Considerando que poderia argumentar que o Decreto número 24.763, fala em juros, segundo taxas anuais, isto é, aplicáveis aos empréstimos a prazo, ao passo que os empréstimos rápidos não pagam juros de 3% ao mês, e sim um c. conto correspondente a 3% sobre a quantia emprestada, independente do tempo de reembolso;

Considerando que foi assim argumentando que este Conselho em 9 de junho de 1938, aprovou as Instruções para adaptação do Decreto-lei n. 312, em cujo art. 10, ficou estabelecido que as disposições desse decreto não se aplicariam aos empréstimos rápidos;

Considerando que tais empréstimos não estão, de fato, sujeitos à Lei n. 312 cit.; mas essa lei não veio derogar o Decreto número 22.626;

Considerando que mesmo que a taxa de 3 % dos empréstimos rápidos não seja considerada como taxa de juros, mas sim como taxa de desconto, esse desconto, para todos os efeitos, não passa de uma comissão cobrada pelas Caixas e, como tal, sujeita ao artigo 2.º da lei de usura, que assim dispõe:

"É vedado, a pretexto de comissão, receber taxas maiores do que as permitidas por esta lei";

Considerando, portanto, que do exposto se conclui que os juros de 3 % sobre os empréstimos rápidos incidem na lei de usura;

Considerando que a redução da taxa atualmente cobrada sobre os empréstimos rápidos não é possível, eis que baixá-la seria, evidentemente, tornar esse tipo de empréstimos em uma verdadeira fonte de prejuízos para as Caixas, razão por que se propõe no processo a extinção dos empréstimos rápidos;

Considerando, todavia, que tal modalidade de benefício, não obstante resultar, via de regra, a sua concessão em má aplicação por parte dos associados da importância levantada e, consequentemente, em prejuízo próprio e de suas famílias, é, no entanto, em uma situação difícil e de emergência, de grande utilidade para amparar o beneficiário;

Assim,

Considerando que se impõe a adoção de uma medida conciliatória tendente a normalizar o assunto, qual seja a de se limitar a concessão dos empréstimos rápidos aos casos de comprovada necessidade, não só no interesse dos associados como das próprias instituições de previdência social;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, respondendo a consulta formulada, submeter o processo à consideração superior:

a) declarando que a taxa de juros de 3 % (três por cento), cobrada sobre os empréstimos rápidos incide na lei de usura;

b) opinando, contra o voto do Relator, conselheiro Lima Ferreira, que sejam adotadas providências no sentido de que tais empréstimos sejam concedidos nos casos de necessidade comprovada, afim de que não sejam mal aplicadas as importâncias levantadas pelos associados das Caixas de Aposentadorias e Pensões pretendentes de empréstimos rápidos.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

VOTO A QUE SE REFERE O PROCESSO N. 1.009-40

Tendo chegado ao conhecimento do Sr. Ministro que algumas Caixas de Aposentadoria e Pensões estão cobrando os juros de 3 % ao mês nos denominados "empréstimos rápidos". S. Excia., em face da lei de usura, pede a manifestação deste Conselho sobre o cabimento ou legitimidade de semelhante taxa.

Inicialmente* convém observar desde já que a taxa de 3 % não se refere a nenhum prazo e, assim, não é propriamente uma taxa de juros, mas, uma taxa de desconto. Não se trata de juros de 3 % ao mês, e sim, de um desconto correspondente a 3 % sobre a quantia emprestada, qualquer que seja o tempo de desembolso.

O Regulamento para a organização, nas Caixas de Aposentadoria e Pensões, de uma carteira de empréstimos, aprovado pelo Decreto n. 24.763 de 24 de agosto de 1933, assim dispunha no seu art. 2.º:

Os empréstimos poderão ser feitos de dois modos:

a) para pagamento a prazo;

b) para pagamento de uma só vez (rápidos).

O presente processo diz respeito somente a esta segunda modalidade de empréstimos: "rápidos".

Ora, o art. 15 do referido regulamento dizia:

"Os empréstimos "rápidos" estão sujeitos ao juro de 3 %, de que será descontado, adiantadamente, sobre a quantia emprestada, por ocasião do recebimento da respectiva importância".

Consequentemente, eram legais os juros de 3 % até o advento do Decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933, que dispõe sobre os juros nos contratos e dá outras providências relativas ao assunto.

De fato, o art. 1.º desse Decreto n. 22.626 determinou que, daí por diante:

"É vedado, e será punido nos termos desta lei, estipular em quaisquer contratos, taxas de juros superiores ao dobro da taxa legal (Código Civil, art. n.º 1.062).

Por sua vez, o art. 1.062 do Código Civil, citado neste art. 1.º do Decreto n. 22.626, diz: -

"A taxa de juros moratórios, quando não convenienciada, (art. 1.262), será de seis por cento ao ano".

Consequentemente, o art. 1.º da denominada lei de usura, Decreto n. 22.626, veda o pune a estipulação, em quaisquer contratos, de taxas de juros superiores a 12 % a. a. que é o dobro de 6 %, taxa legal do Código Civil.

Alás, essa taxa de 12 % foi também fixada na lei 312.

Por todas estas razões o ilustre Sr. Dr. Procurador Geral conclue que os "empréstimos rápidos", sujeitos aos juros de 3 %, incidem na denominada lei de usura.

Poder-se-ia argumentar que o Decreto n. 21.736 fala em juros segundo taxa anuais, isto é, aplicáveis aos empréstimos a prazo; ao passo que os empréstimos rápidos não pagam juros de 3 % ao mês, e sim um desconto correspondente a 3 % sobre a quantia emprestada, independente do tempo de reembolso.

Provavelmente, foi argumentando assim que este Conselho Pleno, em 9 de junho de 1938, aprovou as Instruções para adaptação do Decreto-lei n. 312, em cujo art. 10 se diz:

"Não estão sujeitos às disposições do Decreto-lei número 312, aplicáveis apenas aos empréstimos a prazo, os empréstimos denominados "rápidos" concedidos nos termos dos arts."

Os empréstimos rápidos de fato não estão sujeitos à lei n. 312; mas, esta lei não veio derrugar o Decreto n. 22.626. Portanto, mesmo que os 3 % dos empréstimos rápidos não sejam considerados como taxa de juros, mas sim como taxa de desconto, esse desconto, para todos os efeitos, não passa de uma comissão cobrada pela Caixa e, como tal, sujeita ao artigo 2.º da lei de usura, que assim dispõe:

"É vedado, a pretexto de comissão, receber taxas maiores do que as permitidas por esta lei".

Destarte, por outra via ainda se conclue que os "empréstimos rápidos" descontando os juros da 3 % incidem na lei de usura.

As Caixas, porém, nenhuma responsabilidade podem ter neste fato, de vez que essa taxa de 3 % foi mantida pelo Egrégio Conselho.

Para que o Decreto n. 22.626 (lei de usura) seja cumprido no que se refere à taxa dos "empréstimos rápidos", duas soluções se apresentam:

- 1.º ou a diminuição de 3 % para 1 %, na taxa fixada pelo Regulamento do Decreto n. 21.736.
- 2.º ou a supressão desse tipo de empréstimo.

Contra a 1.ª solução militam diversas razões, dentre as quais a principal é que o insignificante desconto de 1 % não dá sequer para cobrir as despesas administrativas. E si considerarmos que pela lei n. 65, de 44 de dezembro de 1937, as empresas tem um mês de prazo para recolherem às Caixas os descontos feitos em folha de pagamento, que, por sua vez podem ser pagos com atraso, é quasi certo que meadia mais de 2 meses entre o pagamento do empréstimo e o recolhimento da importância emprestada, tudo isto significando que os 3 % de desconto se transformam em menos de 0,5 % ao mês, ou em menos de 6 % a.a., taxa essa inferior a que se adotou nos cálculos para rendimento do patrimônio.

Assim, mesmo que não houvesse despesas administrativas (absurdo que se admite apenas para argumentar), ainda assim a taxa de 3 % atualmente adotada não é conveniente. Baixá-la para 1 %, então, é evidentemente tornar esse tipo de empréstimo numa verdadeira fonte de prejuízos para as Caixas.

Resta a 2.ª solução: supressão dos "empréstimos rápidos".

Para a Procuradoria Geral, empréstimo simples, em dinheiro, não é objetivo de previdência social, nem de assistência; e limitando-se ao aspeto moral da questão, apontando uma serie longa de inconvenientes de toda sorte, que os empréstimos acarretam aos associados, bem como as dolorosas consequências que suas famílias passam a suportar, termina o Sr. Dr. Procurador Geral opinando pela adoção dessa medida, ou seja, pela supressão dos empréstimos rápidos.

O S. T. A., outro órgão técnico deste Conselho, focaliza apenas o aspeto financeiro, não reconhecendo nessa modalidade de empréstimo uma boa aplicação de capital quanto à renda, e isso mesmo a 3 %, taxa que se reduz efetivamente a cerca de metade. Para o S. T. A. estes empréstimos apresentam garantia, por serem descontados em folha de pagamento; mas não constituem aplicação rendosa, pela contrapartida das despesas administrativas a que obrigam. Termina o S. T. A. de pleno acordo com a Procuradoria, julgando preferível que se suprima essa modalidade de empréstimo.

Também este o meu parecer.

A lei n. 312 tem aplicação às Caixas, tendo assim que este Conselho baixou Instruções para sua adaptação à legislação vigente. E se para os associados esta lei se aplicou em tudo que lhes podia beneficiar (redução de juros, redução da consignação em 1/4 de seu valor, dilatação do prazo de amortização, etc.) é natural também que os associados suportem os onus que ela igualmente estabeleceu.

Ora, a lei n. 312, cujo âmbito de aplicação ficou assim estendido, não permite nem cogita da concessão de empréstimos do tipo que chamamos rápido. De fato, sentindo a necessidade de pôr um parafuso à situação verdadeiramente lastimável de muitos

funcionários públicos que nada tinham a receber no fim do mês, porque todo seu vencimento estava consignado em empréstimos, na maioria dos casos malbaratados, e verificando que esta situação de dificuldade financeira permanente tornava o funcionário improdutivo, relapso e lhe tirava o estímulo abatendo-lhe o moral, a lei 312 visou garantir que pelo menos 70% dos vencimentos o funcionário receberia, visto como só 30% no máximo poderia consignar para empréstimos.

Fez mais a lei 312: não autorizou o tipo de "empréstimos rápidos", porque seria ele um modo de desvirtuar os elevados intuídos que ela procurava estabelecer a impôr.

Ora, o mesmo fenómeno de depressão moral que se observava no funcionário público, praticamente sem vencimentos, verifica-se também no empregado, induzindo-o a menor esforço ou atividade, com influência imediata na sua produção.

Nada, portanto, mais justo que se evite este inconveniente pelo mesmo processo que a lei 312 empregou, isto é, pela supressão do empréstimo denominado "rápido".

Tudo isto considerando, voto seja a consulta respondida nos seguintes termos:

a) que o empréstimo "rápido", descontado em 3 % sobre o valor do empréstimo, embora não tenha prazo fixado para sua liquidação deve ser considerado como incidindo no art. 2.º do Decreto n. 21.736;

b) que o empréstimo "rápido", não é obra de previdência nem de assistência social, mas sim, de pura aplicação de capital;

c) que o empréstimo "rápido", a taxa inferior a 3% não aplicação de capital que possa interessar às Caixas, constituindo-se antes em fonte de prejuizo;

d) que os dispositivos da lei 312 devem ser integralmente observados pelas Caixas, nas suas operações com o pessoal associado das mesmas, suprimindo-se assim a concessão do empréstimo "rápido" não cogitando naquele Decreto-lei. — J. C. Lima Ferreira.

Processo n. 5.361-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete à apreciação deste Conselho o processo referente à cessão de uma parte do lote n. 24 da "Vila Agamenon Magalhães", em Recife, destinada à ampliação da Igreja do Bongi;

Considerando que nada há o que opor à pretensão em causa, tendo em vista a declaração de fls. 15, firmada pelo possuidor do lote n. 24, do qual será desmembrado pequena parte para se proceder a melhoramentos da referida Igreja;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a cessão pretendida.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1940. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente — José de Sá Bezerra Cavalcanti, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 6.512-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o Sindicato Brasileiro de Bancários, em memorial dirigido ao Exmo. senhor ministro do Trabalho, e por S. Ex. submetido ao pronunciamento deste Conselho, oferece sugestões sobre disposições legais a serem adotadas em casos de suspeição arguidas contra membros deste mesmo Conselho;

Considerando que as sugestões apresentadas são no sentido de se aplicar a este Conselho, em matéria de suspeição, o que dispõem os artigos 185 a 188 do Código de Processo Civil e os arts. 300 a 303 do Decreto-lei n. 2.035, de 1940;

Considerando que tais sugestões são consistentes em matéria já legislada, prevista no art. 39 do Decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e art. 7.º do Decreto-lei n. 1.346, de 15 de junho de 1939;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria e contra o voto, em parte, do relator, conselheiro Moreira de Azevedo, restituir o processo ao Sr. ministro do Trabalho, opinando estar o assunto já prescrito em lei, podendo ser, pois, os autos arquivados.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1940. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente — João Villasboas, relator ad hoc.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 6.576-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Campos, solicita a este Conselho providências no sentido de ser liquidado o débito que, até 31 de dezembro de 1938, possuem para com a instituição os Serviços Industriais do Estado, em Campos, a cargo do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que pelo que consta do processo se verifica que os Serviços Industriais do Estado, em Campos, eram devedores da Caixa até 31 de dezembro de 1938, da quantia de 344:182\$3 (trezentos e quarenta e quatro contos cento e oitenta e dois mil e seiscentos réis), correspondentes a contribuições não recolhidas;

Considerando que dessa importância o Sr. Dr. interventor do Estado, na forma do Decreto n. 798, de 27 de junho de 1939, pagou à Caixa 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis), restando, portanto, pagar a importância ainda em débito;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena: a) determinar à Caixa que se dirija novamente ao Governo do Estado, solicitando o pagamento da importância ainda em débito, até que fique em dia aquela contribuição;

b) solicitar os bons officios do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio junto à Interventoria do Estado, no sentido de fazer evitar tais irregularidades, que só seriam sanadas se o Estado, ao fazer o orçamento, levasse em conta, na parte referente às rendas industriais, a contribuição que deve recolher à Caixa, pelos vencimentos dos funcionários associados da instituição, bem como a quota de previdência que cobra do público.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.
Processo 7.643-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista trás ao conhecimento deste Conselho que os algarismos citados na circular n. 70, de 17 de abril de 1940, relativos à liquidação do débito até 31 de dezembro de 1938 322:871\$4 (trezentos e vinte e dois contos oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), não conferem com os elementos contábeis da instituição, conforme discrimina no officio de fls. 2:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tomar conhecimento da comunicação, e, nos termos dos pareceres emitidos pelo Serviço da Quota de Previdência, a fls. 10-13 e 19-20, determinar que para a conta da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista no Banco do Brasil seja transferida a importância de 122:529\$2 (cento e vinte e dois contos quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 8.357-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway encaminha a este Conselho o recurso dos associados José Maria Dias e outros contra a decisão da respectiva Junta Administrativa, que indeferiu o pedido por eles formulado no sentido de efetuar o pagamento da primeira prestação das casas que se comprometeram a comprar, somente após mais de sessenta dias decorridos do recebimento das respectivas chaves:

Considerando que a pretensão não tem amparo legal, conforme acentua o parecer do Serviço de Engenharia de fls. 33-34;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 9.874-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements trás à apreciação deste Conselho o ato da respectiva Junta Administrativa, que mandou adotar o formulário de recibo novo, cujo exemplar se encontra a fls. 4, para pagamento aos diversos associados que não podem por si próprios, dar-lhe quitação pelos proventos dela recebidos, visto como são analfabetos;

Considerando que a decisão da Caixa está de conformidade com o Decreto-lei n. 2.410, de 15 de julho de 1940;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o ato da Caixa, que determinou a adoção do modelo de formulário constante dos autos.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.872-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Comissão do Padronização do Pessoal das Caixas de Aposentadoria e Pensões submete à apreciação deste Conselho as bases para obtenção de recursos destinados a ocorrer às despesas da mesma Comissão, conforme portaria n. 49-40, de 18 de maio da corrente ano;

Considerando que, em face da legislação vigente, feita no Conselho Nacional do Trabalho competência para autorizar o pagamento de *jeton* de presença aos membros da referida Comissão;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro Frença Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 10.119-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o inspetor de previdência José Goulart denuncia a Companhia Melhoramentos de Monte Alto e a Estrada de Ferro Monte Alto como devedores da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, pelo não recolhimento das contribuições referentes ao período de dezembro de 1931 a setembro de 1932;

Considerando que, pelo que consta dos autos, se verifica que a exploração da empresa era feita pela Companhia Melhoramentos de Monte Alto em 1931 e 1932, porque, como informa o inspetor de previdência (fls. 36), o tráfego da Estrada de Ferro Monte Alto vem de 1921 e não teve interrupção;

Considerando que, em 1936, o Estado de São Paulo, que era o maior credor da Companhia Melhoramentos Monte Alto, executou um contrato com garantia hipotecária da via-férrea e por isso adquiriu a mesma estrada (fls. 37);

Considerando, desse modo, que é responsável pela falta de recolhimento das contribuições de 1931 a 1932 quem era obrigado a efetuar a arrecadação e recolhimento, na forma da lei;

Considerando que a carta de fls. 30, da Estrada de Ferro Monte Alto, não reconhecendo o débito, é muito clara; todavia, o presidente e membros da Junta Administrativa da Caixa pretendem que este

Conselho lhes oriente a ação no caso, o que é muito difícil pela absoluta falta de informações seguras;

Considerando que à Caixa é que cabe o dever de liquidar, pelos meios legais, as importâncias em atraso, de acordo com o Decreto-lei n. 65, de 1937, o que já lhe foi determinado no despacho de fls. 21;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a Caixa a promover a cobrança por meio amigável ou judicial, podendo contratar advogado, com honorários até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre a quantia que ficar liquidada.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozias Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 11.676-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Santa Catarina submete à apreciação deste Conselho o processo em que o associado Hermógenes de Oliveira, solicitando autorização para construir uma casa de madeira para sua moradia, em terreno de sua propriedade, pretende a dilatação do prazo para pagamento da dívida para 25 anos;

Considerando que em se tratando de aquisição de casa de madeira, não pode, de conformidade com o que estabelece o inciso XV, das Instruções baixadas para a execução do Decreto n. 1.749, o prazo de pagamento da dívida exceder de 10 anos;

Considerando que, esclarecendo o assunto, informa o engenheiro-chefe da Caixa a fls. 4, que por decisão no recurso n. 4.473-39, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Condição, em Belo Horizonte, concedeu este Conselho, em condições idênticas, autorização para ser dilatado de 15 para 25 anos o prazo para pagamento da dívida do associado José Quilès de Lima;

Considerando, entretanto, que, em verdade, não se trata, no recurso julgado, de um caso semelhante ao presente, isto porque, cogita-se no citado recurso da aquisição de uma casa de *alvenaria comum*, que, nestas condições, de conformidade com o regulamento em vigor, poderia de fato ter o prazo de amortização da dívida dilatado até 25 anos, ao passo que, tratando-se, como se trata no presente caso, da aquisição de uma *casa de madeira*, o pagamento da dívida não poderá, como se acha taxativamente expresso no regulamento, exceder de 10 anos;

Considerando, assim que é improcedente a pretensão do interessado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nestas condições, negar a autorização solicitada pelo interessado para dilatação do prazo para pagamento do empréstimo.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 12.933-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista encaminha à apreciação deste Conselho a representação feita pela "Sociedade Cooperativa dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro", solicitando autorização no sentido de serem consignados em folhas de pagamento os débitos dos aposentados contraídos quando ainda se achavam em atividade;

Considerando que o assunto não comporta nova apreciação, eis que este Conselho, em acórdão de 7 de dezembro de 1939 (publicado no "Diário Oficial" de 16 de fevereiro da corrente ano), já teve oportunidade de esclarecer cumpridamente quais os débitos consignáveis em folha de pagamento; isto posto,

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicada a representação da Sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro Frença Filho*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, procurador geral, interino.

Proc. n. 13.325-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway pleiteia se a prorrogação do prazo fixado por este Conselho para a aceitação de requerimento dos associados sobre averbação do tempo anterior à instalação da Caixa;

Considerando que este Conselho já teve oportunidade de, em pedidos idênticos, julgar desaconselhável a prorrogação pleiteada, para decidir, em cada caso concreto, mediante recurso regular;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, a deferir o pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Perceval Góes Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 11.848-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana, dirigindo-se ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, consulta sobre a situação dos empregados da linha férrea da Companhia Agrícola Rural Dumont, suprimida por ato do Sr. interventor do Estado;

Considerando que a solução do caso se encontra no Decreto número 2.004, de 17 de fevereiro de 1940;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que se responda à consulta nesses termos, ciente da decisão o Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 15.452-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da No-

roeste do Brasil solicita autorização para liquidar os *stocks* das respectivas farmácias, remetendo o balanço de unificação das mesmas:

Considerando que, informado devidamente o processo pelo inspetor de previdência regional e pela Contadoria, e verificando aqueles no "Diário Oficial" de 16 de fevereiro do corrente ano, já teve opor-à venda do material, em face da decisão do Exmo. Sr. Presidente da República (Exposição de motivos ns. 5.364, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, e 760, do Departamento Administrativo do Serviço Público);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado para o fim de determinar à Caixa que proceda, *incontinenti*, à venda em apreço, mediante concorrência pelo melhor preço, fiscalizando o inspetor de previdência a conclusão dos atos iniciados.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.947-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta o parecer da comissão designada pelo Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 12 de agosto do corrente ano, para estudar as sugestões apresentadas pelo conselheiro Luiz Augusto da França no sentido de:

a) ser assegurada aos empregados dispensados das instituições de previdência, em virtude de fusão ou incorporação, a indenização de que trata a lei 62, de 1935;

b) que fique, igualmente, assegurada melhor situação aos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões que, contando 59 anos de idade, embora não incapacitados para o serviço, porém enfraquecidos, se acham presentemente fora do amparo da legislação de previdência, à vista do recente decreto que suspendeu a concessão de aposentadoria ordinárias;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aceitar o parecer anexo emitido pela comissão incumbida de estudar o assunto.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Processo 14.947-40 — Conselheiro Luiz A. da França apresenta indicação ao Conselho sobre a situação dos funcionários das Caixas mandados incorporar, e, bem assim, a respeito dos empregados de empresas sujeitas ao Decreto n. 20.465, que atualmente contam 59 anos de idade, em face do decreto que suspendeu a concessão de aposentadoria ordinária.

PARECER

A Comissão abaixo assinada, tomando na mais alta consideração a proposta do digno conselheiro Sr. Luiz Augusto da França apresentada na sessão do Conselho Pleno em 12 de agosto último, considerou os itens formulados, que são os seguintes:

a) fosse assegurada aos empregados, dispensados das instituições de previdência C. A. P.), em virtude de fusão ou incorporação, a indenização de que trata a lei 62, de 1935;

b) ficasse, igualmente, assegurada melhor situação aos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões que, contando 59 anos de idade, embora não incapacitados para o serviço, porém enfraquecidos, se acham presentemente fora do amparo da legislação de previdência, à vista do recente decreto que suspendeu a concessão de aposentadoria ordinárias.

Quanto ao primeiro, a Comissão considera que já existe um plano de fusão de Caixas de aposentadoria e pensões em andamento, tendo o trabalho sido enviado ao Serviço Técnico Atuarial do Conselho para se manifestar sobre uma diligência proposta pelo Conselho ro-Dr. Osvaldo da Costa Miranda.

Nessas condições no exame da proposta feita em plenário, é que será oportuno resolver o caso dos empregados das Caixas.

Todavia a Comissão deixa consignado que a sua opinião é a de serem garantidos todos os empregados que já tinham mais de 10 anos de serviço, porque a estes já existe garantia de estabilidade pelo Regimento Padrão.

Os demais empregados, que não foram aproveitados, devem ser indenizados com a importância correspondente a um mês de vencimentos pelo número de anos trabalhados.

Os que tenham mais de 5 anos de serviço podem preferir o aproveitamento à indenização e nesse caso a Caixa respectiva fará esse aproveitamento à medida que se forem dando vagas, observando sempre a ordem de antiguidade dos empregados a serem nomeados.

Quanto ao segundo item a Comissão resolveu não se manifestar a respeito, porque no recente decreto n. 2.474, de 5 de agosto de 1940, o Governo suspendeu, provisoriamente a concessão de aposentadoria ordinária aos associados das Caixas que tenham menos de 60 anos de idade.

Como o assunto será estudado na proposta já em exame no Conselho Atuarial, torna-se inoportuno neste momento qualquer

sugestão a respeito uma vez que o Conselho Nacional do Trabalho terá que se manifestar sobre a referida proposta.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940. — *Geraldo A. Faria Baptista*. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. — *Luiz Augusto da França*.

Submeti ao Sr. Presidente, Rio, 19-9-40. — *Geraldo A. Faria Baptista*, presidente.

Proc. 15.781-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo referente à execução das instruções baixadas por este Conselho, para o recolhimento às agências do Banco do Brasil das contribuições devidas às Caixas de Aposentadoria e Pensões pelas respectivas Empresas:

Considerando que em virtude de não se adaptarem ao serviço do Banco do Brasil algumas das exigências estabelecidas nas referidas instruções, houve uma série de reclamações por parte da Empresa e das Caixas, o que motivou providências deste Conselho, conforme se verifica dos processos anexos (Proc. ns. 2.302-39, 1.553-39, 19.450-38 e S. Q. P. 12-36);

Considerando que do exame de tais processos se chega à conclusão de que o assunto se acha plenamente esclarecido, com as providências tomadas e os entendimentos havidos entre o funcionário designado por este Conselho e o próprio Banco;

Considerando que o resultado desses entendimentos se acham consubstanciados na extensa carta do Banco de 23 de abril último (DEIFA 758);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar as conclusões do acordo em apreço, afim de que sejam adotadas as normas estabelecidas na referida carta, ressalvados os seguintes pontos:

a) a redação da nota de fls. 3 da mesma carta deve ser modificada para o seguinte: "O cálculo do excesso é obtido da seguinte forma: da quota arrecadada do público, pela empresa, se deduzirão 3% para o Tesouro Nacional; se o resto for maior do que a contribuição dos empregados, a diferença entre essas duas parcelas constituirá o excesso. Caso contrário, não haverá excesso";

b) quanto à questão das comissões bancárias, será a mesma resolvida, oportunamente, em processo próprio.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Proc. 16.044-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que Isaura de Azevedo Gonçalves opõe embargos à decisão da Segunda Câmara de 30 de outubro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 16 de dezembro do mesmo ano, em virtude da qual foi julgada improcedente a reclamação do ora embargante contra o Lloyd Brasileiro;

Considerando que existe amparo legal para a prescrição a que se refere o acordão embargado;

Considerando que o reclamante estava amparado pela estabilidade funcional, quando demitido (art. 43 da lei n. 5.109, de 1926);

Considerando que a demissão, embora injusta, pois não foi subordinada a qualquer falta grave do empregado, data de 1931 e a reclamação só foi articulada em 1938;

Considerando que, de acordo com a jurisprudência do Conselho o direito do reclamante aos salários anteriores ao período de um ano antecedente à reclamação estão prescritos em vista do disposto no artigo 419, n. 4 do Código Comercial Brasileiro, pois o Lloyd, na época da demissão, era uma Sociedade Anônima (Proc. 5.990-38, acordão da Segunda Câmara, *Diário Oficial* de 19-7-39);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, receber em parte os embargos afim de ser readmitido o reclamante, com direito, apenas, aos salários não prescritos.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Proc. 18.001-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que S. Excia. o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas transmite ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio cópia do parecer emitido pelo Sr. Consultor Geral da República a respeito do acordão deste Conselho, prolatado nos referidos autos, em 15 de dezembro de 1938 (D. O. 6-3-39);

Considerando que o Exmo. Sr. Ministro da Viação solicita as necessárias providências deste Ministério no sentido de que o assunto seja reexaminado por este Conselho, na forma sugerida no final do aludido parecer;

Considerando que como se verifica dos autos a Procuradoria, no parecer de fls. 24, opinou pela procedência da reclamação apresentada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões de Noroeste do Brasil contra a respectiva Empresa, que se recusava a cobrar "as contribuições dos associados, sobre a parte de vencimentos de que trata a lei 284, de outubro de 1936, não se tendo cogitado, assim, da retroatividade da cobrança em apreço, alcançando o abono provisório, porque esta era vedada expressamente nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 1.º da lei 183, de 13 de janeiro de 1936;

Considerando que houve, no entanto, um equívoco na informação de fls. 23 o que influiu na fundamentação do acordão de fls. 27, onde se incidiu no mesmo erro, aludindo-se de incício, à lei 183, de 1936, engano que persistiu no aviso de fls. 32, expedido ao Exmo. Sr. Ministro da Viação;

Considerando que como se verifica das notas taquigráficas, nem o Conselho considerou nem decidiu sobre a incidência de contribuições no regime da lei 183, o que, conforme acentua o eminente Dr. Consultor Geral da República, seria ilegal;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nos termos do parecer anexo, sugerir ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho a expedição de novo aviso no qual se esclareça o engano de redação verificado.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Gerardo A. Faria Batista**, relator.

Fui presente — **J. Leonel de Rezende Alvim**, Procurador Geral.

Proc. 20.898-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Esclava:

Considerando que o total da Receita prevista para 1941, está razoável, tendo em vista a aprovada para o corrente exercício, de 20.602.600\$00 (vinte mil seiscentos e dois mil e seiscentos mil reais); e a apurada em 1939, de 17.133.855\$50 (dezessete mil cento e trinta e três mil e oitocentos e cinco mil e quinhentos reais);

Considerando que, tendo sido de 12.006.919\$33 (doze mil e seiscentos noventa e quatro mil e novecentos e trezentos e três reais), a arrecadação total da quota de previdência, em 1939, conforme respectivo balanço, é muito pessimista a previsão de 8.000.000\$00 (oito mil contos de reais) para 1941;

Considerando, quanto à Despesa, que o total proposto para 1941 é, de fato, inferior ao aprovado para o corrente exercício, conforme se vê do quadro de fls. 9, embora se verifiquem aumentos parciais, em "Despesas Administrativas — Pessoal Variável" 75:900\$00 (setenta e cinco contos e novecentos mil reais) e "Despesas Extraordinárias-Moveis e Utensílios" 150:000\$00 (cento e cinquenta contos de reais).

Considerando que tais aumentos estão, porém, justificados no processo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Mathias Costa**, relator.

Fui presente — **Natércia Silveira**, Adjunto do Procurador Geral no impedimento deste.

Processo n. 23.319/39 — Vistos e relatados os autos do processo, referente à filiação dos empregados dos "Serviços de Força e Luz", em Presidente Vargas, Estado de Minas Gerais, à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte:

Considerando, conforme esclarece o inspetor de Previdência deste Conselho, a fls. 6, que a filiação foi processada regularmente

Considerando que consta dos autos cópia autenticada da ata relativa à filiação em causa:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a filiação.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Milton Soares Sant'Ana**, relator.

Fui presente — **Natércia Silveira**, procurador geral, interina.

Recurso CB. 3.516-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que Luiz Cardoso opõe embargos à decisão da Segunda Câmara, de 18 de julho de 1938, que determinou fosse alterado o valor do benefício concedido ao embargante pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gás de São Paulo:

Considerando, conforme bem acentua o Serviço Técnico Atuarial deste Conselho, a fls. 41, que espécie se trata de aposentadoria ordinária, e, assim, nos termos do art. 35 do Decreto 20.465, de 1931, a fração do tempo de serviço de prezaria no cálculo do valor do benefício pelo referido órgão técnico, não pode ser computada para melhorar dito benefício;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos de fls. 43/4, para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1940. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Antonio Ribeiro Franca Filho**, relator.

Fui presente — **Natércia Silveira**, procurador geral interino.

Recurso 3.553-39 — Vistos e relatados estes autos, em embargos, opostos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Salvador, à decisão da Segunda Câmara deste Conselho, de 4 de setembro de 1939, que deu provimento ao recurso que Haul Adoue interpsôs do ato da Junta Administrativa da mesma Caixa, negando contagem de tempo de serviço:

Considerando que os embargos foram apresentados no prazo legal e articulam matéria de direito — se refem à apreciação e interpretação de dispositivos regulamentares e decisões anteriores;

Considerando que se trata de contagem de tempo de serviço para aposentadoria, já mandado contar, segundo o acórdão embargado;

Considerando que, apesar dos esforços da embargante, os seus argumentos não conseguem reformar a decisão anterior;

Considerando que a interpretação dos arts. 4º e 28 do Decreto 20.465, de 1931, deve ser tida em concordância de um dispositivo com outro;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos e determinar que a contagem do tempo de serviço em questão seja feita de acordo com o art. 4º e não do artigo 28, do Decreto 20.465.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1940. — **Deodato Maia**, 1º vice-presidente, no impedimento do presidente. — **Cupertino de Gusmão**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Rec. 3.616-39 — Vistos e relatados os autos do recurso de

embargos opostos pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários: contra a decisão da Segunda Câmara deste Conselho que deu provimento ao recurso interposto por Judith Cordeiro Lobo, mandando fosse restabelecido o pagamento da pensão à então recorrente;

Considerando que o acórdão embargado reconheceu o assegurado o restabelecimento da pensão à recorrente, que já percebia pensão paga por outra instituição de previdência social;

Considerando que o referido acórdão apreciou o merecimento da questão pelo Decreto-lei n. 819, de 27 de outubro de 1938, permitindo acumular os benefícios em cujo gozo estava a recorrida;

Considerando que o referido decreto-lei foi revogado pelo de n. 2.004, de 7 de fevereiro do corrente ano, alterado pelo de n. 2.043, de 27 do mesmo mês, e com estes proibidas ficaram as acumulações de proventos de benefícios de previdência social;

Considerando que os embargos oferecidos pelo Instituto focalizam questões outras prejudicadas, entretanto, pela proibição legal;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para reformar o acórdão embargado, confirmando o ato do aludido Instituto de Aposentadoria e Pensões.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1940 — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Antonio Fervaz**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, Procurador geral.

Rec. 3.650-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements opõe embargos à decisão da Primeira Câmara de 11 de dezembro de 1939, publicada no *Diário Oficial*, de 17 de janeiro de 1940, em virtude da qual foi determinada a revisão da aposentadora de Domingos Vaz, para ser computada como parte integrante dos seus ordenados a importância abonada como auxílio para aluguel de casa:

Considerando que o acórdão embargado está conforme a mais recente jurisprudência deste Conselho, e com a decisão ministerial invocada no parecer da Procuradoria.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para manter o acórdão de fls. 40.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1940. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Moreira de Azevedo**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Rec. 3.729-39 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, Antônio Cervo, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway, e, como recorrida, a mesma Junta, que decidiu sobre pagamento de jolas excedentes de 2:000\$00:

Considerando que o recorrente não se dirigiu regularmente ao Conselho arrazando e sustentando seu ponto de vista;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a jurisprudência assentada sobre o assunto, não tornar conhecido do recurso.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1940. — **Deodato Maia**, 1º vice-presidente no impedimento do presidente. — **Antonio Ribeiro Franca Filho**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Rec. 3.731-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que Júlio Geraldo da Costa opõe embargos à decisão da Primeira Câmara deste Conselho que, no acórdão de 15 de janeiro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 17 de fevereiro seguinte, resolveu manter a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil, que lhe negou aposentadoria com vencimentos integrais:

Considerando que o embargante foi dispensado em 1939 com 1:515\$00 (um conto quinhentos e quinze mil reais) por ano e depois, revisito o cálculo, passou a perceber a quantia de 1:558\$00 (um conto quinhentos e cinquenta e oito mil reais), ou seja, 129\$90 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), mensais, pretendendo, agora, que o seu benefício seja alterado para o fim de vir a perceber os vencimentos integrais, tendo em vista que, segundo alega, sempre trabalhou em zonas insalubres;

Considerando que a Caixa indeferiu o pedido do embargante e no mesmo sentido foi o assunto julgado pela Primeira Câmara, conforme acórdão de folhas 42, por isso que não há lei que justifique tal pretensão;

Considerando que o embargante certamente deseja se valer do artigo 25 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que autoriza situação especial para a aposentadoria dos que trabalham em indústrias penosas ou em zonas insalubres;

Considerando, todavia, que esses casos dependem de regulamentação especial ainda não expedida e não alcançam o caso do reclamante, que foi decidido no regime da Lei n. 5.109, de 1926;

Considerando, assim, que improcede a pretensão do embargante, eis que não há disposição legal que a ampare;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos apresentados para o fim de manter o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1940. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Cupertino de Gusmão**, relator.

Fui presente. — **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Rec. 3.770-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que Renato Albino Fortes opõe embargos à decisão da Terceira Câmara

deste Conselho que, por acórdão proferido em 5 de dezembro de 1939 e publicado no *Diário Oficial* de 17 de janeiro último, resolveu confirmar a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, que indeferiu o pedido do embargante solicitando pagamento da diferença do *quantum* de sua aposentadoria, diferença referente ao tempo anterior.

Considerando, preliminarmente, que o recurso de embargos está dentro do prazo legal;

Considerando, *de meritis*, que o mesmo é de inteira improcedência, de vez que a decisão embargada apreciou perfeitamente o caso, na conformidade da jurisprudência deste Conselho.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos apresentados para o fim de confirmar o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Rec. 4.113-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Hélio Walacer, por intermédio de seu advogado, recorre do ato do presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, em virtude do qual foi demitido do cargo de 3.º escriptorário, sob o fundamento de haver praticado a falta grave prevista na alínea *b* do artigo 65 do regulamento do Instituto, aprovado pelo Dec. n. 2.264, de 19 de junho de 1939:

A demissão foi baseada em inquérito administrativo, em que, segundo pretende a administração do Instituto, ficou provado ter o recorrente praticado "as faltas graves de insubordinação e de não cumprimento da ordem de serviço n. 54", que designara o recorrente para servir na agência de Vitória, durante o impedimento de um funcionário licenciado por 30 dias.

A apreciação do recurso depende do exame de uma questão prejudicial, por isto que envolve a competência deste Conselho Pleno para julgar o processo.

Trata-se de saber se o recorrente, na data em que foi demitido, já havia adquirido, ou não, estabilidade no serviço do Instituto. No caso afirmativo, a competência para julgar o recurso é de uma das Câmaras do Conselho, conforme se acha taxativamente previsto no art. 13 do Dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934. No caso negativo, caberá a este Conselho Pleno apreciar o processo, com fundamento no art. 12, parágrafo 2.º, inciso II, do mesmo decreto.

Pela ordem do serviço n. 58, à fls. 42 dos autos o presidente do Instituto determinou a instauração de inquérito administrativo, para apuração de *falta grave* pelo recorrente, e resolveu suspendê-lo, sem vencimentos, com fundamento no art. 68 do regulamento do Instituto. A impressão que produz essa ordem de serviço é, pois, de que a administração do Instituto julgava ser o recorrente um funcionário estável. Todavia, o despacho final de demissão do recorrente, não obstante o tivesse considerado incurso em falta grave, concluiu pela sua demissibilidade "ad nutum", teve esta sustentada no parecer da Procuradoria do Instituto.

Segundo esse parecer, o recorrente, como os demais funcionários do Instituto, vinha desde a antiga C. A. P. dos Operários Estivadores, exercendo as suas funções a título precário, dependendo de efetivação, que não se fez. Assim, sobrevindo a vigência do atual regulamento do Instituto, essa classificação ficou condicionada ao critério de aproveitamento traçado no art. 236, aproveitamento esse que não se realizou, em relação ao recorrente. Concluiu, por isto, a Procuradoria do Instituto que o recorrente podia ser livremente dispensado, de vez que somente aos funcionários aproveitados na forma do citado art. 236 ficou assegurada a garantia de estabilidade, depois de dois anos de serviço.

Essa tese, conforme bem opina a Procuradoria deste Conselho, é, porém, manifestamente contrária à lei.

Não interessa, com efeito, indagar por que motivo os funcionários da antiga C. A. P. dos Operários Estivadores, durante os três anos e meio em que ela funcionou, não chegaram a ser efetivados. Essa efetivação podia e devia ter sido feita, pelo menos desde a data em que se empossou, em 15 de janeiro de 1938, a sua Junta Administrativa efetiva. Realmente, de acordo com o regulamento da antiga Caixa, justificava-se a, admissão de pessoal, a título transitório, somente durante o mandato da Junta Administrativa provisória, que se extinguiu naquela data (art. 117, alínea *f*). Daí por diante, tudo aconselhava que se desse a necessária execução ao disposto no artigo 81 do referido regulamento, aliás liberalmente desenvolvido no art. 39 do regimento interno da Caixa. O certo é que, até o advento do Decreto-lei n. 1.355, de 19 de junho de 1939, que reorganizou o já então, I. A. P. da Estiva, os funcionários da Caixa, embora regularmente admitidos nessa qualidade, permaneceram em situação indefinida, no tocante aos direitos e garantias de seus cargos.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 17 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1940

Bacharel Lúcio de Andrade — Suplente de presidente — *Antônio Monteiro Garcia* — Vogal dos Empregadores — *Cori Peixoto* — Vogal dos Empregados — *Tina Vila*, secretária.

Processos:

P. 12.587 de 1940 — Floisvaldo Arantés, reclamando contra Casa José Silva, dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. Procedente

em 990\$0. — Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada não compareceu.

P. 12.595 de 1940 — Roberto Frandiai reclamando conta S. A. Corlume Carioca, dispensa e salários. Procedente, em parte, em 28\$8. — Pagas as custas pela reclamada. O reclamante não compareceu.

P. 12.515 de 1940 — Carlos Manuel Silva reclamando contra José G. Moreira Júnior, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. Procedente em parte em 144\$0. — Pagas as custas pela reclamada. O reclamante deixou de comparecer.

P. 12.386 de 1940 — Alcides Fernandes da Silva, reclamando contra Nelson Chaves, aviso prévio. Procedente em 93\$3. — Pagas as custas pelo reclamado. O reclamante deixou de comparecer.

P. 12.380 de 1940 — Maria Bernadete dos Santos reclamando contra Laboratório Lutécio Ltda., dispensa sem justa causa. — Improcedente. Valor 450\$0. Pagas as custas pela reclamante.

P. 12.406 de 1940 — José Vieira, reclamando contra The Leopoldina Railway, dispensa sem justa causa. — Improcedente. Valor 1:687\$5. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante deixou de comparecer.

P. 12.524 e P. 12.525 de 1940 — Murilo Bastos Silva e João Pereira dos Santos, reclamando contra Teixeira Barbosa & Comp. Ltda. suspensão por 3 dias. — Esta junta deixou de tomar conhecimento das reclamações. Valor global 69\$9. Pagas as custas pelos reclamantes.

P. 12.508 de 1940 — Eduardo da Silva reclamando contra Comp. Constr. Pederneiras S. A., suspensão por 10 dias. — Conciliação em 100\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 12.421 de 1940 — Antônio Pinto reclamando contra Antônio do Amaral & Comp., dispensa e férias. — Adiado para o dia 17 de janeiro vindouro de 1941, às 15 horas.

P. 12.502 de 1940 — Joaquim José de Lima reclamando contra Instituto Roscio, dispensa sem prévio aviso. Devolvido à Procuradoria do D. N. T. afim de que seja o reclamante notificado por edital.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 136

DECISÕES DO SENHOR MINISTRO SEMANÁRIO EDUARDO LOPES
SECRETÁRIO, BEL. FLÁVIO BASTOS

De 2 de novembro de 1940

Presidência da República.

Ofícios:

N. 965-1, de 19 de novembro findo, do Conselho de Imigração e Colonização, relativo ao pagamento de 300\$0, a d. Lígia de Carvalho Muler, de gratificação por serviços extraordinários (30.844). — Foi ordenado o registro.

N. 827, de 22 de novembro, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, relativo ao pagamento de 580\$0 a Bernardino Gomes & Cia., por fornecimento (30.866). — Ordenou-se o registro. Ministério da Agricultura.

Ofícios:

N. 16.299, de 21 de novembro, da Divisão do Pessoal, relativo à distribuição do crédito de 3:148\$4 à Tesouraria do Ministério, à conta da verba 1, consignação VII, sub-consignação 12, do vigente orçamento (4.261). — Foi ordenado o registro.

N. 16.281, de 21 de novembro, da Divisão de Contabilidade, pagamento de 62:983\$0 à "A Construtora Manuel Pereira Limitada", proveniente de obras executadas na Estação de Expurgo de Vegetais (4.260).

Converte o julgamento em diligência para o fim a que aluda o parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 3.901, 3.956, 3.959, 3.975, 3.998, 4.002, de novembro findo, da Divisão de Contabilidade, pagamentos de 2:897\$3, 335\$9, 256\$0, 181\$5, 180\$7, 399\$0, 1:507\$9, à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de fornecimento de energia elétrica durante este ano (24.871, 24.927, 24.969, 24.978, 24.960, 24.956, 24.955).

Ns. 3.943, 3.958, 3.960, 3.961, 3.962, 3.963, 3.964, 3.969, 3.971, 3.972, 3.973, 3.974, 3.979, 3.980, 3.999, 4.001, 4.004, 4.005 e 4.006, de novembro findo, da Divisão de Contabilidade relativos aos pagamentos de 639\$7, 1:170\$4, 4:871\$5, 323\$2, 719\$9, 45\$7, 63\$1, 4:646\$5, 395\$0, 1:656\$7, 4:084\$8, 502\$8, 1:422\$8, 862\$8, 367\$3, 281\$6, 5:772\$1, 892\$7 e 958\$9, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo fornecimento de gás e luz elétrica, durante o corrente ano (24.971, 24.972, 24.970, 24.968, 24.967, 24.966, 24.950, 24.916, 24.947, 24.948, 24.944, 24.945, 24.977, 24.974, 24.959, 24.957, 24.953, 24.954 e 24.952);

Ns. 3.878, 3.910, 3.934, 3.978, 3.997, 4.000, 4.017, 4.022, 4.058, 4.059, 4.083, de novembro findo, da Divisão de Contabilidade, relativos aos pagamentos de 500\$0 à Companhia Industrial Minas Gerais, de aluguel de prédio, 60\$0 à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, de assinatura de telefone oficial, 6:000\$0 a Henrique Leopoldo Femmann e outro, de aluguel de prédio, 9:066\$0 a Veneravel Ordem S.ª de S. Francisco da Penitência, de aluguel de prédio, 26:500\$0 a Francisco Coculillo e outros, pela venda de quadros, 2:060\$0 a Silvestre Gomes de Araujo, de aluguel de pré-

dio, 14:436\$8 à Estrada de Ferro Central do Brasil, por fornecimento de passageiros, 7:500\$0 a Vitorio Gobbi, pela venda de quadros, 2:500\$0 ao almoxarife, classe G, José Preza, como adiantamento, para despesas do assoio e desinfecção do Colégio Pedro II — Internato, no 4.º trimestre, 5:800\$0 ao mesmo, também como adiantamento, para despesas miúdas, no 4.º trimestre, e 11:500\$0 a Joaquim Gomes Segundo, por serviços prestados (24.881, 24.879, 24.928, 24.951, 24.961, 24.958, 24.990, 24.987, 24.936, 24.935 e 24.992);

Ns. 9.644, 9.821, 9.836, 9.843, de novembro findo, da Divisão do Pessoal, relativos aos pagamentos de 7:500\$0 a Ernesto do Sousa Campos e outro, de diárias, 260\$0 a Antônio da Costa Maia, de remuneração do mês de novembro, 2:280\$0 a Wolfgang Apfel, de remuneração dos meses de março a julho, 2:633\$3 a Hertha Meyer, de remuneração dos meses de setembro a outubro (24.989, 24.986, 24.984 e 24.983);

N. 9.769, de 26 de novembro, da Divisão do Pessoal, pagamento de 2:400\$0 a Edgard de Araujo Romero, de gratificação por substituição, em outubro e novembro (24.915);

Ns. 4.073 e 4.074, de 26 de novembro, da Divisão de Contabilidade, pagamentos de 25:966\$7 ao dr. Alvaro Ferreira de Melo e outros, e 9:200\$0 ao dr. Guilherme Pedro Bastos da Silva, de salários (24.993 e 24.994).

Foi ordenado o registro.

Ministério da Fazenda.

Ofício n. O. P. 4.388, O. P. 4.390 e O. P. 4.391, de 12 de novembro findo, do Departamento Federal de Compras, relativos aos pagamentos de 140\$0 à Cia. Burroughs do Brasil Inc., 16:000\$0 à Imobiliária Comercial S. A. o 80\$0 a Vicente Ferreira, por serviço prestado, aluguel de prédio e fornecimento feito, tudo no corrente ano (22.469, 22.470 e 22.472). — Ordenou-se o registro.

Processos:

De pagamento:

De 1:457\$0 a d. Dulcinea Jardim da Fonseca e outra, funcionária da Contadoria Central da República, de diárias (32.507); 3:997\$0 a Vasco Caiado Fleury e outros, de gratificação por serviços extraordinários (32.466); 217\$3 e 245\$4 ao Lloyd Brasileiro, por transportes efetuados em proveito da Diretoria do Imposto de Renda (32.465 e 32.464); 330\$6 a Cândido Venâncio Pereira Peixoto, de gratificações por substituição (32.636); 533\$3 a d. Dulce Pais Barreto, de pensões (25.681); 2:700\$0 a Francisco de Paula Ribeiro, de vencimentos do inatividade (25.934); 800\$0 a d. Anadiva de Oliveira Marques Coelho, de pensões (25.421); 33:865\$6 a D. V. Calvão & Cia., de dívida de exercícios findos (34.252); 1:953\$0 a Milton Soares Burlamaqui, de dívida de exercícios findos (28.488); 28:431\$0 a d. Perciliana Gomes da Santana, de pensões alçadas (25.716); 4:431\$4 a Mario Franco de Sousa (28.519); 4:983\$7 a Carlos Augusto Max Ilazil (28.517); 19:174\$4 a Aquiles Caleffi & Cia. (28.520); 11:200\$0 a d. Josefina Dorneles de Brito e outro (28.513); 11:000\$0 a Ernesto do Nascimento Silva (28.517); 3:510\$0 a Jorge Muler da Silva (28.525); 4:909\$0 a José Antoniazzi (28.514); 6:160\$0 a João Richa Eddo (28.515); 2:709\$5 a Luiz Passanini (28.527); 5:900\$0 a Scherini & Cia., e outros, 5:791\$2 aos herdeiros de Narciso Haddad (28.195), de dívidas relacionadas, 1:108\$5 a Henrique Elísio Ferreira, de vencimentos por substituição (32.627); 217\$0 a Celso Barreto e outro, de diferença de vencimentos (28.536); 2:130\$0 a d. Maria Auxiliadora Aroeira Neves, de vencimentos por substituição (28.538).

Foi ordenado o registro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aviso n. 1.514, de 11 de novembro findo, relativo ao pagamento de 1:800\$0 à Casa Sousa Batista Ltda. por fornecimento feito (30.845). — Foi ordenado o registro.

Ofícios:

Ns. 787, 789, 790, 791, 792, 793, 797, 798, 799 e 800, de novembro findo, da Divisão do Pessoal relativos aos pagamentos de 3:000\$0 a Sebastião Alves Filgueiras Campos e outros, 10:032\$2 a Mário Afonso de Magalhães Culvet e outros, 9:000\$0 a d. Francisco Barroso de Melo Matos e outros, 7:905\$0 a Jessie de Brito Rodrigues e outros, 3:500\$0 a Aloísio Tourinho de Menezes e outros, 4:100\$0 a Joaquim Justiniano Chagas e outros, 7:600\$0 a d. Artemia Darnasceno e outros, 7:700\$0 a Artur Hemeto C. da Costa Junior e outros, 1:450\$0 a d. Maria do Amaral Vilela dos Santos e outros e 2:766\$4 a Carlos Dante Machado e outros, de remuneração (30.852, 30.854, 30.855, 30.856, 30.857, 30.858, 30.862, 30.863, 30.864 e 30.865);

N. 8.538, de 16 de novembro findo, da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, relativo ao pagamento de 13:766\$7 a M. Soares de Amorim & Cia. Ltd. por fornecimento de alimentação a presos (30.824).

Foi ordenado o registro.

Ministério das Relações Exteriores.

Aviso PE/681/316.1, de 13 de novembro, relativo ao pagamento de 6:766\$5 a Ildefonso Navarro Leitão e outros, de gratificações por serviços extraordinários (1.149). — Foi ordenado o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aviso n. MTIC. 35.807-10 — 1e514, de 26 de novembro, sobre o adiantamento de 15:000\$0 a Marcial Dias Pequeno, Inspetor, classe K, para as despesas com a recepção de personalidades ilustres, nos meses de novembro e dezembro (PG. 1.455). — Ordenou-se o registro.

Ofícios:

N. 3-11P-3.102, 3.103, 3.104, de novembro, da Divisão do Pessoal, pagamentos de 888\$9 a Osvaldo Carijó de Castro e outros, 4:224\$1 a Carlos Teodoro Dannemann e outros e 1:665\$8 a D. Ra-

quel Brown e outros, de gratificações por serviços extraordinários (1.157, 1.158, 1.159). — Foi ordenado o registro.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Avisos:

N. 3.418, de 19 de novembro, relativo ao pagamento de 29:477\$2 à Société Anonyme du Rio de Janeiro, pelo fornecimento de iluminação elétrica nas Novas Areas, em outubro (29.172);

N. 3.449, de 23 de novembro, pagamento de 3:100\$0 a Joaquim Bilencourt Fernandes de Sá, de vencimentos por substituição (29.190).

— Ordenou-se o registro.

Ofícios:

N. 3.588, de 23 de novembro, do Departamento de Aeronáutica Civil, relativo ao adiantamento de 11:620\$0 ao engenheiro, classe N, José de Oliveira Machado, para despesas em novembro e dezembro (29.185);

N. 3.951, de 23 de novembro, do Departamento de Aeronáutica Civil, referente ao pagamento de 8:100\$0 à Escola Técnica de Aviação Civil, de subvenções (29.186);

Ns. 3.400, 3.401, 3.402, 3.403, 3.415, 3.416 e 3.430, de novembro findo, da Diretoria Geral de Contabilidade, relativos aos pagamentos de 850\$0 a Dolder, Keller & Cia., 615\$1 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 835\$5 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, 585\$6 à Société Anonyme du Gaz, 560\$0 a Olimpio Teles de Noronha, 1:001\$0 a Cirilo Ramos e 7:550\$0 a Luiz Fernando & Cia. Ltda., por serviços prestados e fornecimentos feitos (29.166, 29.167, 29.168, 29.169, 29.170, 29.171 e 29.173);

Ns. 8.789 e 8.997, de novembro findo, do Serviço do Pessoal, pagamentos de 1:343\$3 a Enéas Cardoso de Castro, de vencimentos por substituição, e 10:000\$0 a Agostinho Valdir de Queiroz e outros, de remuneração do mês de novembro (29.188 e 29.189).

— Foi ordenado o registro.

Dia 3

Presidência da República:

Ofício n. 835, de 25 de novembro findo, do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, pagamento de 900\$0 a Nestor Vaz Alvares e outro, de gratificação por serviços extraordinários (30.869). — Foi ordenado o registro.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 3.920, 4.055 e 4.164, de novembro findo, da Divisão de Contabilidade, pagamentos de 1:154\$0 a Calvino Filho, 2:000\$0 a Aloísio Ewald Cavalcanti de Albuquerque e outros e 2:000\$0 a Paulo Tagliaferro, de assinatura de revistas para a Escola Nacional de Química e de remuneração do mês de novembro e de auxílio para bolsa de estudos (24.876, 25.008 e 25.027);

N. 4.120, de novembro findo, da Divisão de Contabilidade, relativo ao pagamento de 25:000\$0 a Leão, Ribeiro & Cia., por serviços prestados (25.000);

Ns. 3.917, 3.918, 3.919, 3.932, 4.183 e 4.184, de novembro findo, da Divisão de Contabilidade, pagamentos de 1:594\$0 a Matos, Rocha & Cia., 2:295\$0 a A. Ramada & Cia. Ltda., 592\$0 a Soares, Lavrador & Cia. Ltda., 2:000\$0 a Licínio Bastos do Amaral, 10:466\$9 a Sousa, Vieira & Cia. e 13:798\$0 aos mesmos, por fornecimentos feitos (24.877, 24.875, 24.870, 24.922, 25.020 e 25.021);

N. 9.780, de novembro findo, do Serviço do Pessoal, pagamento de 696\$8 a Antônio Gomes Pereira Fortes e outros, de gratificações por serviços extraordinários (25.016).

Foi ordenado o registro das supracitadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 179\$1 a Breno Santana (28.597), 2:461\$2 a Oscar Guimarães (28.493), 2:461\$2 a Augusto dos Guimarães Peixoto (28.491, 2:461\$2 a Ibrantino Sotelo Maior Ramos (28.492), 672\$5 a Francisco Venecslau Braz (28.487), 2:461\$2 a Francisco Dias Filho (28.490), 1:322\$2 a Francisco Oliveira Simões (28.489), 2:461\$2 a Antônio de Pádua da Rocha Viana (28.498), 2:461\$2 a Jaci Sotelo Maior Lago (28.489), 2:461\$2 a Edison Gonçalves Ferreira (28.504), 2:461\$2 a Pedro Alonso de Belhencourt (28.505), 2:461\$2 a Alberto Guimarães (28.303), 242\$0 a Cobelet Salomão Soares (28.721), 2:461\$2 Augusto Pedreira Ferreira (28.494), 2:461\$2 a Gilberto da Cruz Sobral (28.495), 2:461\$2 a Perli do Guaraní e Silva (28.496), 2:461\$2 a Manuel Joaquim Reis (28.497), 2:461\$2 a Amintas Barbosa Pereira (28.500), 252\$0 a Santino Souto (28.722), 322\$0 a Hilário Gonçalves Cajazeira (28.721), 4:550\$0 à Casa Sousa Batista Limitada (28.612), 6:114\$1 a Ildefonso Telemberg (28.643), 194\$4 a Alun Kardec Valdy (28.676), 19\$3 a João Berto da Silveira (28.680), 25\$8 a D. Dinorá Guedes (28.681), 194\$4 a Artur Paixão e Silva Filho (28.677), 100\$0 ao Dr. Carmasino Camargo de Araújo (28.679), 400\$0 a Jorge de Sousa Carvalho (28.608, 400\$0 a Renato Alves Crespo (28.718, 64\$5 a Arinda do Figueiredo (28.678), 2:391\$0 a Lauro Chaves Ferreira (28.530), 1:416\$0 a Têlio Pinto de Veiga (28.528), 2:031\$0 a Antônio Augusto do Carvalho (28.529), 2:552\$4 a Creso Braga (28.700), 138\$8 a D. Debora Pessoa Lins (28.683), 111\$1 a Antônio do Nascimento Freire (28.675), 1:800\$0 a Antônio Manuel de Oliveira Lisboa (28.618), 5:877\$8 a Raimundo de Campos Machado (28.647), 600\$0 a Euclides Gomes Neves (28.616), 1:640\$0 ao Dr. Samuel Vasconcelos Linhares (28.642), a Orlando de Moraes Castro (28.651), 153\$5 a Companhia Sul-Americana dos Serviços Públicos (28.650), 182\$0 a Durval de Berredo Guimarães (28.649), 138\$8 a Luiz Pio de Freitas (28.653), 420\$0 a José Dulce & Cia. (28.644), de dívidas de exercícios findos (relacionadas);

De 550\$0 a Dyamir Arnos, de salários do mês de novembro (32.618), 72\$0 a Paulo Carlos de Abreu, de restituição de contribuição para o montepio (34.285), 6:11\$99 a D. Alice Muniz de Almeida Githay, de pensões atrasadas (25.804), 2:166\$6 a D. Maria Luiza de Abreu Seco, de pensões atrasadas (25.428), 866\$6 a D. Amelia Alves Vieira, de pensões atrasadas (25.651);

De 1:210\$0 a Henrique Andrealla (28.694), 1:500\$0 a Alberto David (28.695), 8:684\$3 a José Bonalume (28.689), 1:430\$0 a José Jacomini (28.461), 10:028\$9 a Antonio Pinco (28.534), 8:962\$5 a Eudoro Figueiredo Mota (28.532), 5:200\$0 a Maria Joaquina Rodrigues (28.531), 11:000\$0 a João Prado Mallmann (28.533), 10:500\$0 a Ismael Chaves Barcelos (28.535), 825\$0 a Gervasio Xavier Teixeira (28.523), 12:345\$0 a Izidro Pires de Freitas (28.524), 14:000\$0 aos herdeiros de Antonio Augusto de Assunção (28.522), 1:500\$0 a Lanfert & Cia. (28.521), 7:200\$0 a Alexandre Fagundes (28.516), 2:170\$0 a Salustiano d'Avila (28.518), 6:100\$0 a Ramão Soares da Silva (28.526), de dívida flutuante;

De 24:810\$0 a Serviços Hollerith S. A., pelo aluguel de máquinas ao Serv. de Est. Econômica e Financeira (32.558), 12:000\$0 a mesma, por serviços prestados à Casa da Moeda (32.548), 96:000\$0 a mesma, por serviços prestados na Secção Técnica de Estudos Econômicos e Financeiros do Gabinete da Fazenda (34.216);

De 939\$3 a Edison Jacob (28.175), 939\$3 a Delmar Antunes Maciel (28.479), 939\$3 a Gilberto Maciel da Sá (28.477), 929\$3 a Platino Rodrigues da Silva (28.482), 15:000\$0 ao *Correio da Manhã* (1.116), 1:322\$2 a Alberto D'Alva Ribeiro Viana (28.485), 939\$3 a Anibal Machado Werneck (28.474), 621\$4 a Darcy Lousada Tupy Caldas (28.484), 250\$0 a Perseverando Ribeiro Machado (28.668), 61\$5 a D. Mary C. Mansur Bumbai (28.609), 83\$8 a José Lupércio Lopes (28.610), 317\$8 a Mário Anacleto da Silva (28.586), à Companhia Telefônica Brasileira (28.553), 825\$4 a D. Heloisa Guimarães (28.511), 50\$4 à Companhia Telefônica Brasileira (28.552), 939\$300 a Afonso Vizeu Barbosa (24.483), 939\$3 a Artur da Silva Leão (28.478), 2:461\$2 a Sílvio Barreto Cardoso de Melo (28.508), 577\$9 a Manoel Tomás da Silva (28.609), 1:014\$5 a Benedito José Alves (28.573), 577\$9 a Armando de Campos (28.508), 492\$2 a Antonio Maciel Ribas (28.486), 939\$3 a Pedro Espellet Filho (28.476), 2:461\$2 a Amaro Guimarães (28.510), 1:320\$0 a D. Maria de Lourdes Nogueira (28.616), 774\$ a Tobias Sant'Anna da Silva (28.617), 1:562\$0 a Oswaldo Mendes Dias (28.614), 1:342\$0 a Joaquim Matos Camara Junior (28.615), 682\$0 a Mecenas Dourado (28.613), 874\$4 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (28.618), 726\$0 a D. Maria da Gloria Ribeiro Moss (28.612), 858\$0 a Alfredo Gálvão (28.611), 939\$3 a João Leão Sallamini Filho (28.480), 492\$2 a José Vale (28.481), 2:461\$3 a Adeslodez Spinelli (28.502), 2:461\$3 a Tiago Bevilacqua (28.502), 1:191\$7 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd. (28.547), 561\$9 à Société Anonyme du Gaz (34.258), 690\$8 à Companhia Telefônica Brasileira (28.551), 5:299\$8 à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (28.549), 906\$6 à mesma (28.549), 2:709\$5 à mesma (28.539), 382\$4 à Companhia Telefônica Brasileira (34.287), 108\$ à mesma (34.286), 166\$0 à mesma (34.285), à mesma (34.284), 785\$5 à Société Anonyme du Gaz (34.261), 473\$3 à mesma (34.260), 491\$6 à mesma (34.259), 6:285\$6 a The Rio de Janeiro Light and Power Co., Ltd. (28.550) de dívidas de exercícios findos (relacionadas);

De 1:210\$5 a José Tomaz Carneiro da Cunha (34.372), 100\$0 a Antonio da Silva Pinto (34.377), 100\$0 a Manuel Alves Machado (34.378), 200\$0 a Argemiro da Mota e Silva (34.379), 200\$0 a Artur de Araujo Costa (34.380), 200\$0 a Luiz Ibrahy Gomes (34.381), 400\$0 a Afonso Ramos Gomes (34.382), 400\$0 a Gladstone Rodrigues Flores (34.385), 200\$0 a Julio Eduardo da Silva Araujo (34.384), 200\$0 a Joaquim Calrambi (34.384), de dívidas de exercícios findos.

De distribuição de crédito:

De 1:266\$8 ao Tesouro Nacional mediante anulação na Delegacia Fiscal do Pará, para pagamento de pensões a D. Zaira Simonetti Martins (34.546).

Foi ordenado o registro das despesas e da distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Offícios:

N. 8.535, de 16 de novembro, da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, pagamento de 20:760\$0 a D. Julia Ramos Barreto e outros, de alugueis de prédios (30.824) Foi ordenado o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos:

N. 10.529, 530, 531, 532 e 534, de novembro findo, relativos aos pagamentos de 25:294\$6 ao Loide Brasileiro; 693\$7, à Rede Mineira de Viação; 726\$8, à Companhia Brasileira de Energia Elétrica; 1:525\$0 a John Rodger e 6:403\$0 a Otis Elevator Company, por passagens concedidas, fornecimento de energia elétrica e serviços prestados (1.153, 1.154, 1.150, 1.152 e 1.146). — Ordenou-se o registro.

Offícios:

N. 2.043, de 18 de novembro, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, relativo ao pagamento de 24\$4 à Rede de Viação Paraná Santa Catarina, de passagens concedidas (1.151). — Converte o julgamento em diligência para que seja anexada a requisição das passagens (art. 381) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 3-PD-3.176 e 3.179, de novembro findo, do Serviço do Pessoal, relativo aos pagamentos de 20:031\$6 a Hermogenes Brochado 600\$0 a Euclides Gomes Neves (28663), 250\$0 a Arnaldo de Bitten-

Smith e outros e 8:832\$5 a Sebastião Carvalho dos Santos e outros, de salários por tarefa, do mês de novembro citado (1.160 e 1.163). — Ordenou-se o registro.

N. 3-DP-3.177 e 3.178, de novembro findo, do Serviço do Pessoal, pagamentos de 7:213\$4 a D. Clarice Freire da Rocha e outros e 4:660\$1 a D. Ana Joaquina de Castro Negreiros e outros, de salários por tarefa, do mês de novembro (1.161 e 1.162). — Foi ordenado o registro.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

Ns. 3.465, 3.469, 3.476, de novembro findo, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 35\$0, ao Loide Brasileiro; 949\$9 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.; 617\$3, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de transportes e fornecimento de luz elétrica (29.199, 29.202 e 29.203);

N. 3.599, de novembro findo, do Departamento de Aeronáutica Civil, pagamento de 11:139\$8 à Companhia Brasileira Fichtel & Schwart — Hantmont S. A., por serviços prestados (29.220);

Ns. 4.559 e 4.560, do corrente mês, do Departamento Nacional de Porto e Navegação, pagamentos de 2:401\$0 a Antônio Moysés dos Santos e outros e 1:692\$0 a Manoel Benedito de Jesus e outros, de remuneração de novembro (29.217 e 29.219).

Foi ordenado o registro.

dia 4 de dezembro de 1940

Presidência da República

Offícios:

N. SA/2.802, de 30 de novembro findo, do Departamento Nacional do Serviço Público, sobre o pagamento de 180\$0 a Arthur Passos e outro, de gratificações (30.877);

N. SA/2.801, de novembro findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, pagamento de 5:091\$0 a Armindo Peixoto de Lima e outros, de gratificação (30.876).

Foi ordenado o registro.

Ministério da Educação e Saúde.

Offícios:

N. 9.776, de 26 de novembro findo, da Divisão do Pessoal, pagamento de 277\$8 a Sálvio da Cunha, de gratificação por substituição (24.988);

N. 9.900, de novembro findo, da Divisão do Pessoal, pagamento de 950\$0 a Lucy Ferreira da Silva e outros, de remuneração de novembro (24.997).

Ordenou-se o registro.

Ministério da Fazenda.

Processos de pagamento:

De 1.920\$0 a Renato Lindenberg Amora, de diárias (34.489); 1:000\$0 a Fritz da Câmara Lenchsinger, de diferença de vencimentos, por substituição (28.537); 390\$3 a Manoel Evaristo Nogueira, idem (32.601); 43:802\$0 a Antônio Elísio de Gusmão e outros, agentes fiscais, coletores e escrivães de Pernambuco, de diferença de vencimentos (32.573); 344\$9 a Francisco Coutinho Filho, de indenização (32.572); 1:000\$0 a Lauro da Silva, de diárias (32.562); 220\$0 a D. Elisa Martins Pereira, de pensões (35.305); 666\$1 a D. Ida Melloni Fabris, de pensões (12.558); 1:000\$0 a Rudá de Carvalho upper, de aluguel de prédio (32.575); 34:218\$1 a Jorge Teófilo, de pensões atrasadas (25.717); 1:400\$0 a Caixas Registradoras S. A., por serviços prestados (34.299); 17:643\$7 a José Francisco Rodrigues de Escobar, de exercícios findos (34.293); 167\$6 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento de luz elétrica (34.296); 473\$9 ao Loide Brasileiro, pelo fornecimento de transportes (34.297); 704\$8 à Companhia Telefônica Brasileira, por serviço prestado (34.306); 1:983\$3 a José de Araujo Machado, de dívida de exercícios findos (34.333);

De adiantamento:

De 3:000\$0 a Odorico Correia de Faria, almoxarife da Diretoria do Domínio da União, para aplicar no 4.º trimestre (32798).

De 545\$1 a Demóstenes Nascimento (28639), 210\$0 a Ulberto Melo (28746), 293\$5 a Rodolfo Marcelino da Silva (28744), 491\$0 a Pedro Nunes de Lima (28745), 209\$6 a José Pinto Rangel (28741), 341\$6 a Azarias de Carvalho Gama Filho (28709), 293\$5 a Francisco Severo de Assis (28551), 545\$1 a Luiz Manuel Vellozo (28640), 276\$0 a João Francisco de Lacerda Coutinho (28634), 1:386\$0 a Hugo Segadas Viana (28632), 1:232\$0 a João Saboia Barbosa (28631), 506\$0 a Francisco Gonçalves (28633), 100\$0 ao Dr. Sílvio Curvo (28712); 1:000\$0 a Licloria — Revista Mensal Ilustrada (28756), 9:523\$2 a João Linhares (28701), 400\$0 a Augusto Sapucaia da Silva (28664), 96\$8 a Amâncio Pedrosa de Jesus (28708), 385\$0 a Leonidas de Castro Melo (28662), 160\$0 a Vicente Baima do Lago (28661), 180\$0 a Jarbas de Souza Martins (28665), 241\$6 a Felinto Rodrigues Vieira (28715), 250\$0 a Arnaldo de Bitten-

court Catanhede (28654), 194\$4 a Maria Arminda Botelho Mourão (28655), 484\$0 a Francisco de Sales Malheiros (28703), 648\$ a Paulo Murtinho (28719), 308\$0 a Heitor Pereira (28706), 1:518\$0 a Afonso Araújo Parga Nina (28704), 167\$7 a Olavo Gomes do Nascimento (28743), 5:903\$5 a Cia. Telefônica Brasileira (34275), 698\$ a mesma (34274), 293\$5 a Atila Bezerra Nunes (28638), 293\$5 a Clovis Jorge de Souza (28637), 1:126\$0 a The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. (28716), 260\$0 a Afonso Augusto de Magalhães Calvet (28637), 1:862\$4 a Cia. Industrial de Minas Gerais (28605), 213\$0 a Manoel Flosculo Lustosa Cabral (28601), 92\$3 a Antonio do Nascimento Freire (28636), 518\$ a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (31273), 533\$2 a mesma, (34272), 1:726\$8 a Société Anonyme du Gaz (34265), 844\$0 a Aristoteles Godofredo de Araújo Silva (28595), 1:624\$0 a Decio Saveliro Addone (28628), 198\$0 a Durval Felix de Almeida (28626), 179\$1 a Angelo Agostini Spinole e Castro (28624), 290\$0 a João Alvarez (28589), 717\$4 a Artur Hernesto Correia da Costa (28591), 260\$0 a Guilherme Bibiani (28587), 77\$2 a Société Anonyme du Gaz (31261), 8:706\$7 a Calvão Reis & Cia. Ltda. (28693), 198\$0 a Otacilio Ferreira Lima (28593), 1:000\$0 a Manuel B. Menezes (28702), 117\$6 a Carlos de Oliveira Brito (28713), 691\$2 a Caubi Camara Romfim (28625), 714\$0 a Gerardo Renault do Melo Matos (28591), 75\$1 a Estrada de Ferro Nazaré (34371), 381\$0 a Jonas Ferreira Barros (34368), 792\$6 a Moacir Cruz (28757), 1:937\$0 a Antônio Moreira de Mendonça (28761), 36\$0 a Otto Krichke (28720), 9:139\$0 a Mario Ferreira de Carvalho e outros (28605), 292\$0 a Antonio Serlorio Bueno de Camargo (28725), 2:497\$5 a Abelardo da Veiga Brumby (28735), 3:352\$6 a Comp. Paulista de Estradas de Ferro (34471), 1:098\$0 a Ademar Colucci (28657), 153\$0 a Helena Rodrigues de Jesus (28698), 622\$5 a Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (34376), 1:095\$ a José da Conceição Silva (34367), 694\$1 a São Paulo Railway Co. (34467), 1:002\$0 a João Tiago de Alcantara (31369), 250\$0 a Manoel Augusto Pedrosa (28659), 111\$1 a João Torquato de Lima (28660), 350\$0 a Luiz Neves (28658), 990\$0 a Ary de Carvalho Armando (28760), 506\$4 a Humberto Rodrigues de Andrada (28758), 403\$0 a Ataliba Pereira da Costa (34373), 186\$0 a João das Chagas Leite (34371), 270\$0 a João Manoel de Santana (34370), 9:293\$7 a Basílio A. Araújo (31375), 3:625\$9 a Comp. de Energia Elétrica da Bahia (28692), 1:100\$0 a Valdemar Moreira Sampaio (28691), 56\$5 a Estrada de Ferro Sorocabana (28690), 2:416\$3 a Fernando Severino & Comp. (28688), 8\$1 a S. Paulo Railway Co. (28656), 6:220\$5 a Maria Luiza Costa Matos e outra (28387), 853\$3 a Cesar Machado da Silva (28686), 3:382\$4 a Société Anonyme du Gaz (28573), 9:102\$8 a mesma (28574), 8:750\$1 a mesma (28575), 1:781\$7 a mesma (28576), 3:870\$4 a mesma (28577), 978\$ a Joaquim Patricio do Rosario (28699), 162\$1 a Société Anonyme du Gaz (28570), e 17:798\$9 a mesma (28572), de dívidas de exercícios findos relacionadas;

De distribuição de crédito:

De 1:918\$1 a Recebedoria do Distrito Federal, para pagamento de vencimentos a Francisco de Paula Sallamini (2189);

Foi ordenado o registro das despesas, do adiantamento e da distribuição de crédito.

Ministério das Relações Exteriores.

Aviso PE-705-3164, de novembro findo, pagamento de 458\$3 a Silvio Romero Filho e outro, de vencimentos de disponibilidade, referentes a novembro citado (4094). — Foi ordenado o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aviso 4c-517, de 3 do corrente, relativo ao adiantamento de 22:606\$0 ao escritório F. Hugo de Araújo Faria, para despesas em dezembro (4168). — Ordenou-se o registro.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ofícios.

N. 3.460, de novembro findo, da Diretoria Geral de Contabilidade, sobre o pagamento de 80\$8 a São Paulo Railway Co., pelo fornecimento de passagens (29.125). — Faça-se a diligência proposta no parecer.

Ns. 3.458, 3.461, 3.463, 3.464, 3.468, 3.470, 3.471, 3.473 e 3.475 de novembro findo, da Diretoria Geral de Contabilidade, relativos aos pagamentos de 5:925\$0 à Companhia Imobiliária do Castelo S. A., 112\$7 à Companhia Telefônica Brasileira, 682\$1 a Société Anonyme du Gaz, 57\$9 a Estrada de Ferro Central do Brasil, 696\$6 a Société Anonyme du Gaz, 1:633 à Companhia Telefônica Brasileira, 499\$4 a Société Anonyme du Gaz, 527\$0 a Fred Pigner, 925\$5 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, de aluguel de casa, serviço telefônico prestado, fornecimento de luz e energia elétrica, de passagens e de serviços executados (29.194, 29.196, 29.197, 29.198, 29.201, 29.203, 29.204, 29.206 e 29.207);

N. 3.602, de novembro findo, do Departamento de Aeronáutica Civil, relativo ao pagamento de 549\$3 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens concedidas (29.213);

N. 3.568, do corrente, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamento de 4:600\$0 a G. Nelson Smith, de serviços prestados (29.246);

Ns. 3.608, 3.617, 3.622, 3.625, 3.629, 3.630, 3.636, 3.639, de novembro findo, do Departamento de Aeronáutica Civil, relativos aos pagamentos de 61\$0 a Migueis & Cia., 16\$3 a Estrada de Ferro Sorocabana, 11:412\$5 ao Aéro Club de Pelotas, 2:346\$9 a Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, 1:904\$6 a Société Anonyme du Gaz, 18:000\$0 à Viação Aérea São Paulo, S. A., 65\$3 a Navegação Baiana, 145\$0 a Adolfo Ravache & Filho, de fornecimento de

passagens e transportes, de subvenção, de fornecimento de luz e energia elétrica, de serviços prestados e por fornecimento (29.238, 29.239, 29.240, 29.241, 29.242, 29.243, 29.244 e 29.245);

Ns. 3.474, 3.477, 3.479, 3.482, 3.483, 3.491, 3.492, 3.494, 3.495, 3.501, 3.502, 3.510, 3.513 e 3.519, de novembro findo e dezembro corrente, da Diretoria Geral de Contabilidade, relativos aos pagamentos de 35\$0 à Imprensa Nacional, 960\$0 a João Carvalho, 8:396\$0 a Guilherme Roinay, 632\$4 a J. Enair do Brasil, S. A., 419\$9 a Migueis & Cia. Ltda., 4:650\$3 a Fred Pigner, 418\$5 a Société du Gaz, 909\$1 a Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., 220\$0 a Loid Brasileira, 1:152\$8 ao Sindicato Condor Ltda., 9:907\$0 a Standard Oil Co., 149\$0 a Comp. Telefônica Brasileira, 97\$3 a Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., 7:867\$5 a Lóide Brasileiro, 635\$5 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro Ltda., de fornecimento, aluguel de prédio, serviços prestados, passagens concedidas, fornecimento de luz e energia elétrica, transportes efetuados, serviços telefônicos (29.221, 29.222, 29.223, 29.225, 29.226, 29.227, 29.228, 29.229, 29.230, 29.231, 29.232, 29.233, 29.234, 29.235, 29.237).

Foi ordenado o registro.

Dia 3

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 9.770, 9.835, 9.896, 9.899, 9.955, 9.956 e 9.957, de novembro e dezembro deste ano, da D. do Pessoal, relativos aos pagamentos de 90\$0 a Alcides Figueiredo da Silva Jardim, 44\$4 a Edgar Souto Rago, 3:552\$0 a João Batista Campos e outros, 49:820\$0 a Antônio Gerald Lagden Cavalcanti e outros, 2:200\$0 a D. Hertha Meyer e outro, 29:079\$0 a Alvaro Borges Vieira Pinto e outros e 2:920\$0 a D. Gência Gomes e outros, de diárias, gratificações e remuneração (25.015, 25.032, 24.996, 24.995, 25.029, 25.030, 25.028);

N. 4.019, de novembro findo, da Divisão de Contabilidade, adiantamento de 10:000\$0 a ser entregue ao oficial administrativo, J. Dr. Artur Pereira da Mota, para despesas em novembro e dezembro (25.002);

Ns. 4.023, 4.027, e 4.051, de novembro findo, da Divisão de Contabilidade, relativos aos pagamentos de 2:000\$0 a Charistas Brandt Lisner, 1:200\$0 a Eduardo Ferreira Flores e 800\$0 a Antônio Simão, pela venda de uma estêtua, e por aluguéis de prédios (25.017, 25.022 e 25.013);

N. 4.026, de novembro findo, da Divisão de Contabilidade, relativo ao adiantamento de 60:000\$0 a ser entregue ao oficial administrativo João Antônio de Faria Lacerda, por despesas em novembro e dezembro (21.999).

Foi ordenado o registro.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:298\$1 a Carlos Alberto Rodrigues da Cunha, de indenização (31.386), 1:300\$0 a João Evangelista Vargas (11.813), 600\$0 a Manoel Soares da Silva (12.141), 4:000\$0 a Samuel de Paula Cabral Velho (12.235), de vencimentos de inatividade, 660\$0 a Luiz Gonzaga de Araoz, de diárias (32.734), de 200\$0 a Luiz Gonzaga de Castro Pereira, de gratificação (32.620); 979\$6 a D. Elíbia Oliveira Pujol, de pensões (25.894), 4:760\$0 a D. Alcina Paula Ramos, de diferença de vencimentos por substituição (32.625), 718\$1 a Leoncio de Lima Fernandes Tavora, de diferença de vencimentos por substituição (32.626), 300\$0 a Jerônimo Firro, de gratificação (32.621), 139\$5 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (32.686), 882\$8 a Société Anonyme du Gaz, de fornecimento de luz elétrica (32.687), 1:350\$0 a Arnaldo Ferreira Bulhar e outro, de diárias (32.677), 322\$6 a Alvaro Geraldo Conrado Veiga, de gratificação (32.619), 1:158\$0 a General Elétric S. A., de serviços prestados (32.681), 1:369\$0 a Mercedes do Brasil Limitada, Paiva, de gratificação (32.721), 1:051\$8 a João Teófilo de Medeiros de diferença de vencimentos, por substituição (32.624), 1:417\$0 a Silvio Romero Filho, (34.336), 41:661\$2 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (31.332), 736\$5 à Companhia Telefônica Brasileira (34.331), de dívidas de exercícios findos.

Foi ordenado o registro.

De pagamento de 1:720\$1 a Antônio Eduardo de Lenhoff Brito, de indenização (28.209). — Ao plenário.

De 900\$0 a Alcides de Oliveira Franco (28.753), 310\$0 a Antônio Carvalho Saino (28.752), 2:280\$0 a Benedito Celes dos Santos (28.723), 137\$5 a Polidoro Luiz dos Santos (28.751), 799\$2 a Francisco Fernandes Leite (28.592), 400\$0 a Orlando Gomes (28.697), 5:374\$0 a Manoel Gomes Pereira (28.606), 971\$5, à São Paulo Railway Co. (31.460), 2:079\$9, à Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas (31.465), 6:409\$0 a Joel de Magalhães Marques e outros (28.806), 1:637\$7 a Rede Mineira de Viação (31.469), 1:166\$3 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (31.462), 3:128\$0 à Rede Mineira de Viação (31.483), 333\$0 a Maria de Araújo Marques (28.755), 1:303\$0 a Stefan Gal (28.596), 466\$2 a Dario Tavares Gonçalves (28.754), 192\$6 a Antônio Martins (28.621), 828\$0 a Casemiro Guimarães Junior (28.620), 1:738\$0 a Julio Hauer (28.599), 687\$9 a Aluizio Cavalcanti Marques (28.629), 776\$6 a Luftschiffbau

Zeppelin G. m. b. H. (28.627), 407\$5 à Companhia Paulista de Estrada de Ferro (34.482), 998\$8 à Companhia Telefônica Brasileira (28.559), 851\$2 à mesma (28.558), 41\$3 à mesma (28.557), 3:946\$7 à mesma (28.556), 2:580\$6 à mesma (28.554), 245\$9, à mesma (28.560), 15:767\$8 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.309), 36:030\$5 a Cortes Coelho & Comp. (28.685), 9:875\$0 à D. Alcina E. da Silveira Brandão (28.714), 100:000\$0 à Companhia Brasileira de Minas (28.615), 247\$5 a Raul Firmino de Sousa (34.442), 1:400\$0 a Jorge Luiz da Gama (28.802), 554\$0 a Liberalino Lopes de Araujo (28.798), 1:095\$0 a Joaquim Lemos do Prado (34.229), 1:095\$0 a Siegfried Augusto Holmann (34.231), 849\$6 a Paulo Ferdinando Thiry (34.443), 415\$0 a Geraldo Moretz-Sohn Monteiro de Barros (34.444), 1:095\$0 a Nicanor de Araujo Calado (34.230, 214\$7 à Estrada de Ferro Sorocabana (34.388), 1:095\$0 a Oliveira Lana (34.441), 484\$0 a Henrique Ladgen (28.705), 3:870\$0 à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (34.440), 672\$6, a Salustiano Efigêneo Carneiro da Cunha (28.804), 192\$5 a Mario Teófilo de Araujo Ribeiro (34.436), 520\$0 a Isidoro Alfeu Santiago (34.491), 1:806\$0 à Casa Mercedes S. A. (28.759), 614\$5 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda. (28.543), 913\$1 à mesma (38.543, 300\$0, à D. Leonor do Amaral Gonçalves (28.630), 4:841\$9 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda. (28.542), 2:152\$9 à mesma (28.541, 1:095\$0 a Antônio Cardoso Filho (28.783), 60\$0 a Napoleão Lirio Teixeira (28.789), 490\$0 a Merchizedech Teixeira Guimarães (28.790), 90\$0 a William Pacheco (28.682), 210\$0 a Manuel Augusto Pedrosa (28.711), 1:531\$8 a Osvaldo Guimarães (28.622), 1:166\$0 a Francisco Mozart do Rego Monteiro (28.602), 341\$5 a Gastão Correia de Almeida (28.250), 341\$6 a Augusto Carlos de Araujo Maciel (34.246), 59\$9 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (28.540) 98\$4 à mesma (28.545), 117\$6 a Raimundo Francisco Gomes de Castro (34.248), 1:841\$7 a Mario Lira (28.604, 408\$0 a Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. (28.635, 19:974\$3 a Claro C. Pinto (34.675), 1:095\$0 a Jorge Davi (28.803), 486\$3 à Companhia de Vição São Paulo Mato Grosso (34.492), 490\$0 a Jorge Martins Machado (28.801), 250\$0 a Jovelino José de Santana (28.799), 1:095\$0 a José Armand de Melo (28.800), 55:996\$ à D. Ana Carolina de Sousa e Silva e outros (28.811), 1:095\$0, a Dagoberto de Freitas Santos (34.438), 1:095\$0 a João Pires de Magalhães Junior (34.437), 1:095\$0 a Nuno José de Oliveira Neto (34.439), 6:000\$0 a Alfredo Vosniack (34.681), 5:895\$0, a Alexandre Salgado (34.680), 600\$0, a Abilio Pinheiro Dutra (34.678), 1:107\$0 a Curt Hering (34.676), 1:095\$0 a Admar de Sousa Figueiredo (38.812) 2:520\$0 a Henrique Chenand (28.807), 1:095\$0 a Agenir Gaertner (28.813), 534\$0, a Luiz Valerio Pereira (28.810), 1:095\$0 à Agrícola Rios (28.814), 647\$4 à Estrada de Ferro Araraquara (28.800), 1:866\$1 à Rede Mineira de Vição (28.809), 16:018\$0 a Avelino Faria Belo (34.679), 2:139\$5 à Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda. (34.682), 522\$5 à mesma (34.683), 11:905\$0 à Companhia Luz Steárica (seção M. da Luz) (34.677), 1:514\$6 à Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda. (34.684), 1:095\$5 a Lourival Maia Lima (34.781), de dívidas de exercícios findos (relacionadas).

Foi ordenado o registro.

De distribuição de crédito

De 620\$0, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para pagamento de remuneração a José Heidmann Barata (32.678); 500\$0, à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, para pagamento de passagens (32.622); de 12:000\$0, à Delegacia Fiscal de São Paulo, para pagamento de vencimentos a José Vicente Falcão Corrêa (32.682); 430\$0, à Delegacia Fiscal do Paraná, para pagamento de remuneração a Inácio de Sá Setomaior (32.685). — Ordenou-se o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso 1c-1.540, de 25 de novembro findo, relativos ao pagamento de 31:303\$3 ao Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos (1.163). — Ordenou-se o registro

Dia 6

Presidência da República:

Ofício n.º 983-1, de novembro findo, do Conselho de Imigração e Colonização, relativo ao pagamento de 320\$ a Francisco Esteves da Silva Grillo, de remuneração de setembro a novembro (38.884). — Foi ordenado o registro.

Ministério da Agricultura:

Ofício OP-5.381, de 2 de dezembro corrente, do Departamento Federal de Compras, relativo a pagamento de 4:655\$0 a Naide de Mesquita Barros e outros, de remuneração de novembro (32.741). — Ordenou-se o registro.

Processos:

De pagamento:

De 400\$0, a Osvaldo Crespo Pereira de Souza, de gratificação (32.613); 10:980\$0 e 26:865\$0, a Serviços Hollerith S. A., por serviços prestados (34.487 e 34.486).

De 194\$7, a Alfredo Calixto da Silva (34.340); 978\$4 a Cláudio Micas Contreiras (34.598); 233\$3, a Olavo de Almeida Campos

(34.599); 736\$8, a Antônio Rodrigues (34.600); 90\$0, a Izabel de Oliveira Pimenta (34.601); 200\$0, a Sebastião Teixeira da Castro (34.602); 145\$6, a d. Carmélia Rangel do Oliveira (34.577); 100\$0, a Demétrio Ferreira Coelho (34.578), 526\$8, a Eugênio Augusto Pourchet (34.595); 294\$4, a Ubirajara Mendonça (34.597); 397\$6, a Luciano Barredo (34.338); 397\$6, a d. Maria de Lourdes Meneghezzi (34.339), de dívidas de exercícios findos;

De 1:095\$0, a Rubens Monteiro de Rezende (34.427); 1:243\$6, à Société Anonyme du Gaz (28.564); 1:325\$1, à mesma (28.565); 1:322\$2, à mesma (28.566); 345\$9, à mesma (28.567); 1:170\$3 (28.555); 250\$0, a José Neri Gucú (28.666); 638\$8, a Boanerges Machado (28.667); 111\$1, a José Rodrigues Sobrinho (28.672); 250\$0 a José Maria de Souza Cruz (28.671); 400\$0, a Alcino Adriano (28.670); 91\$6, a Crespo do Lago Albuquerque (28.669); 586\$7, à Société Anonyme du Gaz (34.263); 2:263\$8, à mesma (34.262); 32\$1, à Companhia Telefônica Brasileira (34.288); 3:975\$0, à mesma (34.289); 2:380\$0, à mesma (34.290); 1:485\$0, a Argemiro Silva (34.220); 320\$5, a Atilano da Cunha Cavaleiro (34.251); 678\$0, a Aldemar Guimarães Bezerra (34.244); 1:095\$0, a Admar Pampicna Nunes (34.243); 2:156\$0, a Jorge Delaura Meyer (28.750); 6:073\$4, à firma Barros Leite & Comp. Ltda. (28.684); 1:350\$4, a Heitor Fabregas da Silva (28.623); 1:095\$0, a Carlos Rodrigues de Souza (34.221); 1:095\$0, a Carlos Cardoso Júnior (28.782); 1:095\$0, a Eloi Procópio (34.222); 1:095\$0, a Ventura Martins Bezerra (28.786); 750\$0, a Reinaldo de Oliveira Reis (28.784); 1:095\$0, a Luiz Felipe Menezes da Costa (28.785); 1:095\$0, a José Marcos dos Santos (28.788); 1:095\$0 a José Pereira de Araujo (28.787); 1:002\$0, a Amaro de Paula Lima (34.219); 1:002\$0, a Alvaro Rodrigues da Silva (34.218); 250\$0, a João Batista (34.326\$0, a Guilherme Veloso Dias (34.327); 308\$0 a Roberto Bandeira Acioli (28.717); 230\$0, a Jonatas Vieira dos Passos (28.736); 720\$0, a Renato Firmino Maia de Mendonça (28.739); 209\$1, a Virgílio Martins (28.740); 8:618\$3 a Antônio Eduardo Gineste e outros (28.739), 504\$0 a Francisco Freire (34.311); 940\$7 à Société Anonyme du Gaz (28.582); 4:377\$2, a Silvino Alves de Gouveia Nobrega e outros (28.738); 4:518\$0 à Comp. Telefônica Brasileira (34.282); 167\$7, a Milton Vidigal do Nascimento (28.710); a Mário Campos Rodrigues de Sousa (28.707); 265\$5, a Eduardo Cláudio da Silva (28.590); 234\$0 a Francisco Virgolino de Sousa (28.589); 290\$0, a Geraldo Pedrosa F. da Silva (28.588); 162\$0 a Nathanael Moreira (28.583); 32\$0 a Felix Ferreira da Silva (28.584); 2:176\$6, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (28.583); 11:670\$5 à Société Anonyme du Gaz (28.581); 324\$1 à mesma (28.580); 10:754\$6 à mesma (28.579); 174\$5 à mesma (28.578); 1:156\$0 à The S. Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltda., (34.253), 2:415\$0 a Afonso Cesario de Faria Alvim (28.772); 426\$0 a Alfredo Francisco de Paula (28.773); 1:095\$0 a Hugo José de Lemos (28.774); 1:095\$0 a Podalirio Ferreira Maciel (28.776); 1:095\$0 a Atilio Carbonar (28.777); 1:095\$0 a Manuel Adolfo Alves de Carvalho (28.778); 1:095\$0 a José Teles Irmão (28.779); 750\$0 a João Batista da Costa Vale (28.780); 80\$0 a Agostinho Mendes (28.775); 1:095\$0 a Caolino Margotti (28.781); 167\$7 a Osvaldo de Medeiros Ferreira (28.742); 682\$0 a Danton do Couto (28.747); 484\$0 a Jaques Raimundo Ferreira da Silva (28.748); 264\$0 a Elisio Dantas Itapicuru Coelho (28.749); 72\$6 à Comp. Telefônica Brasileira (34.283); 136\$1 à mesma (34.281); 2:770\$2 à mesma (34.280); 313\$9 à Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., (34.271); 198\$7 à mesma (34.270); 319\$3 à mesma (34.267); 1:210\$4 à mesma (34.269); 2:366\$5 à mesma (34.268); 15:500\$0 a Moreno Borlido & Cia., (34.922); 1:170\$0 a Emil Kwaysen (34.360); 1:095\$0 a Eliot Reis (34.359); 690\$0 a Osvaldo Carneiro da Silva (34.358); 1:095\$0 a Oelhiomar Golvim (34.357); 543\$0 a Nicodemo Goulart Dias (34.436); 1:002\$0 a Mena Martins Cano (34.365); 642\$0 a José Gomes de Andrade (34.366); 147\$0 a Manuel Rodrigues Mendel (34.364) 168\$0 a Heraclito dos Santos (34.361); 778\$8 a João & Cia, 6:324\$1 Estrada de Ferro Sorocabana (34.308).

Foi ordenado o registro.

De 3:233\$4 à Panair do Brasil S. A., por fornecimento de passagens (34.248). — Oficiou-se de acordo com o parecer.

De 2:500\$0 ao chefe da Portaria da Casa da Moeda, Joaquim Ricardo Lopes, para despesas no 4.º trimestre (32.722), 700\$0 ao oficial administrativo Frederico Diniz Martins, para despesas em novembro e dezembro (32.720).

De distribuição de crédito

De 344\$8 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de gratificação a Jaime Rosa (32.628), 322\$6 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento de gratificação a Manuel Inácio de Andrade e Silva (32.629), 7:626\$7 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para pagamento de vencimentos a Antônio Maciel (32.702), 387\$0 à Delegacia Fiscal no Maranhão, para pagamento de vencimentos a Manuel Evaristo de Almeida Nogueira (32.605), 4:560\$0 à mesma Delegacia, para pagamento de diferença de vencimentos ao Dr. Américo da Costa Nunes e outros (32.608), 45:354\$3 à Delegacia Fiscal do Paraná, para pagamento de diferença de vencimentos a Constante Correia de Sousa Pinto e outros (32.610), 1:000\$0 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para despesas com passagens (32.723), 626\$7 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento a Ariovaldo José de Oliveira de salários (32.725).

Foi ordenado o registro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Aviso SO/1.654-P, 10-940, do corrente, sobre o pagamento de 65.000\$0 a Bartolomeu Cozzo, por serviços prestados (30.893).

Foi ordenado o registro.

Offícios DP/SF-1.620 e 1.621, de novembro findo, da Divisão do Pessoal, relativos aos pagamentos de 8.000\$0 ao bacharel Murilo Freire Fontainha e outros e 533\$1 a Eduardo de Drumond Alves e outro de vencimentos, por substituição (30.886 e 30.887).

Foi ordenado o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Aviso 1-c-553, de 5 do corrente, sobre o pagamento de 2.500\$0 a "Serviços Hollar & S. A.", por aluguel de máquinas (1.176):

Offícios

N. 3-DP-3.195, do corrente mês, do Serviço do Pessoal, relativo ao pagamento de 9.300\$0 a Hugo Cardoso da Silva e outros, de salários por tarefa do mês de novembro (1.169);

N. 3-DP-3.225, do corrente mês, do Serviço do Pessoal, relativo ao pagamento de 32.350\$0 a Francisco Barbosa de Rezende e outro, de gratificação (1.171).

Foi ordenado o registro.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Aviso n. 3.576, do corrente, sobre o pagamento de 5.100\$0 a Irmãos Breves, por serviços prestados (29.253). — Ordenou-se o registro.

Offícios

N. 3.467, de novembro findo, da Diretoria Geral de Contabilidade, relativo ao pagamento de 649\$7 à Comp. Nacional de Navegação Costeira, de fornecimento de passagens (29.200). — Oficiou-se, indagando sobre o motivo da viagem do funcionário e sobre o não cumprimento do art. 3º do Decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro de 1931;

N. 3.512, de 25 de novembro findo, da Diretoria Geral de Contabilidade, relativo ao pagamento de 3.850\$0 a P. Kastrop & Cia., por fornecimento (29.235);

N. 3.675, de novembro findo, do Departamento de Aeronáutica Civil, relativo ao pagamento de 58.710\$0 ao Sindicato Condor Ltda., de subvensão (29.247).

Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo que deliberar, foram encerrados os trabalhos nos seis dias de dezembro do mil novecentos e quarenta e lavrada a presente ata que é assinada pelo secretário e pelo senhor Ministro semanário, Dr. Eduardo Lopes.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Termo aditivo ao contrato celebrado no Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde com a firma Gasção Urbano Maia, para construção de novo anfiteatro, instalação elétrica e outros serviços no Gabinete de Física da Escola Nacional de Engenharia:

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, superintendente, autorizado no processo número S. E. 32.200/40-S. O. 308/40, deste Serviço, compareceu a firma Gasção Urbano Maia, estabelecida à rua Cláudio Manuel n. 1.144, em Belo Horizonte, que será denominada contratante-empregado, e declarou que assina o presente termo aditivo ao contrato para construção de novo anfiteatro, instalação elétrica e outros serviços no Gabinete de Física da Escola Nacional de Engenharia, por ter sido aceita sua proposta pelo Sr. superintendente, tendo em vista o parecer da Comissão julgadora da proposta, tendo sido alterado o seguinte:

Quinta cláusula — O prazo para terminação dos trabalhos contratados será até 31 de dezembro do corrente ano, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização, se acaso o Tribunal de Contas denegar o registro. O contratante-empregado fica sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia que exceder a este prazo.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) falência do contratante-empregado; b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias, sem motivos justificados; c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais; d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, na forma da quinta cláusula.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente termo aditivo no livro de contratos do Serviço de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo superintendente de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas, e por mim, Serafim F. da Silva, que o lavrei. Sobre estampilhas federais e um selo de educação, no valor total de 12\$8 (doze mil e oitocentos réis): Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — Eduardo Duarte de Sousa Aguiar. — Gasção Urbano Maia. — Como testemunhas: — Fradique Ferreira de Almeida. — Oswaldo Gonçalves Ramos Lima. — Aprovado. Em 18/12/940: — A. Sodoma da Fonseca. Confere com o original. — Seraphim F. da Silva, Setor 4. Visto. — I. Barroso, chefe da 1-S. O.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Certifico que do livro folhas 905, do Registro de contratos da Comissão Central de Compras consta o termo abaixo transcrito.

Termo n. 370 — (Rescisão do contrato n. 276 de 17 de julho de 1940. Requisição n. 903.018 — Pedido 1 — Empenho n. 8.123).

Fornecedor — Cardinale & Companhia.

Repartição — Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal — Telegráfico, — Ministério da Viação.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, criado pelo Decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940, representado por seu Diretor Dr. Adroaldo Junqueira Aires, compareceu a firma Cardinale & Companhia, estabelecida nesta praça à rua Senador Euzébio n. 38-40, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 26, representada por seu procurador, Sr. Cezar Leandro Henrique Sana, e presente também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo Diretor que de acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral do Departamento, de 19 do corrente exarado no processo n. 9.958 de 1940, atendendo ao motivo de força maior devidamente comprovado, resolveu considerar rescindido o contrato n. 276 de 17 de julho de 1940, sem qualquer indenização, de parte a parte.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo que tomou o n. 370, à folha 905, do Livro 23º de Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras. — Adroaldo Junqueira Aires, diretor D. C.

Pelo Fornecedor — P. p. Cezar Leandro Henrique Sana.

Testemunhas — Décio Alves Martins dos Santos. — Antonio Benedicto Heffer.

Aprovado — Fernando Martins P. Souza, diretor geral.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 1940

Praças	Mercados		A vista
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	67\$220	80\$050	83\$320
França	—	—	\$560
Itália	—	—	\$911
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$075	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$700
Portugal	—	\$795	\$888
Suica	—	4\$597	5\$000
Suécia	—	4\$740	—
Nova York	16\$700	19\$774	20\$713
Uruguai	—	—	8\$298
Argentina	—	4\$691	4\$903
Japão	—	4\$605	—
Chile	—	\$660	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA	—	79\$350	—
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$020	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 18 DE DEZEMBRO DE 1940

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	827\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	862\$0
Obrigações do Tesouro Nacional, 7 % (1921)	1:015\$0
Obrigações do Tesouro Nacional, 7 % (1930)	1:010\$0
Obrigações Ferroviárias de 7 %	1:012\$0
Empréstimo Municipal de 1920, port.	180\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	209\$0
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7 %, port.	860\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, port.	31\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1931), 1ª série	158\$5
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1931), 2ª série	164\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1931), 3ª série	163\$0
Pernambuco de 100\$0 5 %, port.	80\$5
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	203\$0
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, port.	1:013\$0

Ações de Bancos

Brasil	490\$0
Comércio, nov.	297\$0

Ações de Companhias

Nacional de Tecidos Nova América, integralizadas	250\$0
Siderúrgica Beige-Mineira, port.	355\$0

Debentures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	204\$0
--	--------

Leilão

950 Ações da Companhia Nacional de Armazéns Gerais.	254\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor de Fundos Públicos, Silver Francisco Bartholby, designado pela Câmara Sindical, para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 20 do corrente, 20 apólices da Divisão Pública Federal, Diversas Emissões, ao portador, pertencentes ao lituado Hortêncio Pereira de Carvalho, as quais estão caucionadas na Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(C. 11.271 — 18-12-1940 — 13\$3.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, apresenta, à sua Secretaria, até o dia 27 de dezembro próximo, os documentos de que trata o art. 6.º do Decreto n. 2.175, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(C. 10.695 — 20-11-40 — 110\$2 — 9 vs.)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 16 de dezembro de 1940	25.618:488\$800	25.071:141\$100
Em 17 de dezembro de 1940.	1.331:578\$100	1.228:753\$700
Total	26.950:066\$900	26.299:894\$800
Em igual período de 1939	32.765:616\$500	26.274:695\$300
Diferença para menos em 1940	5.815:546\$600	25:199\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1940.	585.940:405\$000	561.752:216\$200
Em igual período de 1939	540.976:342\$200	520.818:294\$200
Diferença para mais em 1940	44.964:062\$800	40.933:922\$000

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 17 de dezembro de 1940	26.950:063\$900	26.299:894\$800
Em 15 de dezembro de 1940.	2.179:162\$100	2.016:854\$700
Total	29.129:226\$000	28.316:749\$500
Em igual período de 1939	33.969:783\$100	27.470:719\$300
Diferença para menos em 1940	4.840:557\$100	846:030\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1940.	588.419:567\$100	563.769:076\$900
Em igual período de 1939	542.480:544\$800	522.044:318\$200
Diferença para mais em 1940	45.939:023\$300	41.754:752\$700

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

17 de dezembro de 1940	2.373:539\$600
------------------------	----------------

Receita mensal:

De 2 a 17 de dezembro de 1940	16.787:808\$600
De 2 a 16 de dezembro de 1939	29.705:112\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	12.917:304\$300

Receita global:

De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1940	459.513:154\$200
De 2 de janeiro a 17 de dezembro de 1939	473.359:821\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	13.546:557\$200

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

De 12 de dezembro de 1940	2.178:727\$800
12 de dezembro de 1939	2.959:011\$500

Receita mensal:

De 1 a 12 de dezembro de 1940	22.437:518\$500
De 1 a 12 de dezembro de 1939	22.064:025\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	373:493\$100

Receita global:

De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1940	567.218:447\$100
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1939	560.025:237\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	7.193:209\$400

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

São convidados a comparecer, dentro das 48 horas, depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na Praça Marechal Ancora, edifício da Imprensa Nacional, 1º andar, afim de completarem exames de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos ao concurso para contador:

- 16. Alvaro Tavares Meirelles.
- 142. Milton Botelho de Mello.
- 182. Antonio Salgado.
- 227. Maria José Saldanha Borromeu.
- 230. João da Silva Carvalho Junior.
- 236. Pedro do Rego Ramos.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de dezembro de 1940. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de "Detetive", do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

DETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 17 de dezembro corrente, pg. 23.297, à esquerda, onde se lê:

*163. Oswaldo Aureliano Walsh..... 60 56";

— Leia-se:

*152. Oswaldo Hortensio Messias..... 54 47".

— Na mesma pg., à esquerda, onde se lê:

*163. Oswaldo Aureliano Walsh..... 60 60";

— Leia-se:

*163. Oswaldo Aureliano Walsh..... 60 56".

— Na mesma pg., à esquerda onde se lê:

*439. Iracy José Gomes..... 26 41";

— Leia-se:

*439. Iracy José Gomes..... 48 46".

D. S. do D. A. S. P., em 18 de dezembro de 1940. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Secção do Material

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Dr. Diretor fago público que serão aceitas propostas a compra dos materiais abaixo, a vigorar no ano vindouro de 1941:

- aparas de papel, quilo;
- caixas e latas vazias, de gasolina ou querosene, uma;
- tampas de fardo com mais de um metro, um;
- tampas de fardo com menos de um metro, um;
- aros, quilo;
- borra de metal, quilo;
- garrafas e litros vazios.

INSTRUÇÕES

1ª — As propostas poderão abranger todos os artigos acima enumerados, sendo, todavia, facultado aos proponentes fazê-las versar apenas sobre o artigo ou artigos que mais lhes possam interessar;

2ª — Os requerimentos, endereçados ao Diretor da Imprensa Nacional, deverão ser apresentados até o dia 26 deste mês, devidamente selados e acompanhados dos documentos exigidos. As propostas serão apresentadas até às 12 horas do dia 27 de dezembro, fechadas e lacradas, à Secção do Material e serão abertas na presença dos membros da Comissão de concorrência. Só serão abertas as propostas cujos licitantes hajam depositado, previamente, as cauções arbitradas pela Comissão acima mencionada;

3ª — O requerente de inscrição, além de fazer, no requerimento, a declaração de submeter-se às condições do edital, deverá fazê-lo acompanhar dos seguintes documentos:

- a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;
- b) estatutos em original do *Diário Oficial*, em que se acham publicados, com aprovação e registro, tratando-se de sociedades anônimas, legalmente constituídas;
- c) *Diário Oficial*, com a publicação de decreto de autorização para funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira.
- d) quitação de todos os impostos municipais e federais.

CLÁUSULAS

1ª — Ter o licitante caucionado na Tesouraria uma caução de 2:000\$00, tratando-se de contrato para a compra de aparas de papel; de 500\$00, para o da borra de metal e de 100\$00 para cada um dos demais artigos em concorrência;

2ª — Efetuar, no ato da retirada do material, o respectivo pagamento à Tesouraria da Repartição, mediante guia da Secção do Material;

3ª — Será aceita a proposta que melhor oferta apresentar. Aos interessados serão prestados esclarecimentos, todos os dias úteis, na Secção do Material.

Imprensa Nacional, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Ferreira Filho*, Chefe da Secção do Material.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

- Viação Continental Ltda., ns. 224 e 989 — Art. 248 L.
- Empresa São José, n. 14 — Art. 248 L.
- Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 195 — Art. 248 G.
- Independência Auto Ônibus Ltda., n. 682 — Art. 248 L.

Auto de carga:

- Anastácio Fábio Camargo, n. 2.170 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

- Antônio Maria Fernandes Ribeiro, n. 38 — Art. 248 E.
- Adjaniro da Silva, n. 883 — Art. 102.
- Geraldo Nunes Machado, n. 932 — Art. 102.
- José Alves de Melo, n. 3.724 — Art. 248 L.
- Lourenço dos Santos, n. 4.158 — Art. 248 E.
- Elie Faingold, n. 5.391 — Art. 102.
- Mário Franco, n. 6.069 — Art. 96.
- Alfredo Aires Fernandes, n. 6.263 — Art. 248 L.
- Heitor de Sousa Martins Pinho, n. 6.631 — Art. 248 E.
- Adriano de Almeida, n. 7.512 — Art. 102.
- Carlos Eduardo Rosman, n. 8.720 — Art. 81.
- Manuel dos Santos Moreira, n. 9.005 — Art. 248 L.
- Joaquim César, n. 9.456 — Art. 248 L.
- José Bernardo Monho, n. 11.268 — Art. 248 L.
- Amaro Riscado de Sousa, n. 11.968 — Art. 102.
- José Fernandes Pereira Júnior, n. 13.711 — Art. 86.
- Pasquale Merola, n. 13.961 — Art. 248 L.
- Lúcio Moreira, n. 14.992 — Art. 86.
- Carlos Surrador, n. 16.399 — Art. 86.
- Antônio da Silva Correia, n. 16.427 — Art. 248 L.
- José Machado Feliciano, n. 16.516 — Art. 248 L.
- José Mendes Adão, n. 16.715 — Art. 92.
- Valdemar Mota Bastos, n. 17.052 — Art. 257.
- Joaquim Teixeira, n. 18.096 — Art. 248 L.
- José Contreira dos Santos, n. 18.813 — Art. 248 L.
- Narciso Lopes Duarte, n. 19.194 — Art. 86.
- José Paulo de Azevedo Sodré, n. 20.292 — Art. 257.
- César Torres, n. 22.842 — Art. 248 L.
- Dácio Andrade Veiga, n. 24.037 — Art. 248 L.
- Rubem Abrunhosa, n. 24.905 — Art. 102.
- Maurice Wilfrid Hollick, n. 24.947 — Art. 257.
- José Nogueira de Sá, n. 27.063 — Art. 86.

Jaime Pereira de Melo, n. 28.171 — Art. 102.
 Luiz Paranhos Pedernheiras, n. 30.006 — Art. 102.
 Fernando Luiz Osório, n. 30.263 — Art. 248 L.
 Astréa Matos da Rocha Vaz, n. 30.324 — Art. 248 L.
 Fraterno Lopes Pena, n. 30.918 — Art. 242 B.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Exame de motoristas

Resultado dos exames efetuados no dia 18 do corrente:

Aprovados:

Artur Mendonça Vasconcelos — Antônio Cabeda Silvério — Carlos Luciano da Rocha — Carlos José Hastings de Melo — Carlos de Almeida Rodrigues — Sebastião Selomith Santos — Tibúrcio Gomes da Silva — Valler Antunes — Arlindo de Lemos — Florival Santos de Oliveira — Ramiro Samuel de Sousa Marques — Antônio Michel de Almeida — José Alves da Cruz e Luiz Neves dos Santos.

Reprovados: 12.

Inspetoria do Tráfego, em 18 de dezembro de 1940. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço Nacional de Febre Amarela

EDITAL N. 15-40

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que José Paulo de Guimarães Rezende de Farias, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 465-A e 491 da rua Araxá, está sendo intimado pelo termo de intimação de n. 15.681, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrever:

Zona 3.284 — 1.ª via — N. 15.681

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço Nacional de Febre Amarela

Termo de intimação

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Araxá entre os ns. 465-A e 491 e na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte:

Rocagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

N. B. — O terreno em causa dista 88m,50 cent. das linhas de fachadas da rua Araxá e avenida Júlio Furlado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1940. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(DF-4)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de fazenda, comunico a quem possa interessar que no dia 6 de janeiro de 1941, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas que forem apresentadas para a execução dos seguintes serviços, necessários à desobstrução das barras "Amarração, Parnaíba e do Rio Parnaíba, no Estado do Piauí, a saber:

1.º Retirada do vapor "Occidental", de 656 toneladas de arqueação submerso quasi a flôr d'água, à margem esquerda do rio Igarassú defronte da cidade de Luiz Correia.

2.º Idem do vapor "Parnaíba", de 48 toneladas de arqueação submerso quasi a flôr d'água, na margem esquerda do rio Parnaíba nas imediações da cidade de Belém.

3.º Idem do vapor "Barão de Urussuí" de 194 toneladas de arqueação, submerso quasi a flôr d'água, à margem esquerda do rio Igarassú defronte da cidade de Parnaíba.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados aos interessados até a véspera da concorrência nesta Diretoria de Fazenda (DF-4).

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 4 de dezembro de 1940. — *José da Rocha Guimarães*, Cap. Tte. Cent. Naval. — Res. 1.ª. cls., secretário.

Escola Naval

ADMISSÃO AO CURSO PRÉVIO DA ESCOLA NAVAL

De ordem do Sr. contra-almirante diretor, comunico a quem interessar que na Escola Naval, Ilha de Villegaignon, vão ser abertas as inscrições para a matrícula no Curso Prévio, de acordo com o que se segue:

1. Do número de matrículas:

O número de matrículas será fixado oportunamente, para candidatos aos Corpos de Oficiais da Armada e de Intendentes Navais.

2. Das inscrições:

De 2 a 15 de janeiro de 1941 serão recebidos, na Secretaria da Escola, das 10 às 11 horas, os requerimentos (modelo A) instruídos com os seguintes documentos:

a) certificado da Saúde Pública, provando que o candidato foi vacinado há menos de 6 meses;

b) certidão de idade fornecida pelo registro civil, para provar que o candidato é brasileiro e que, em 1 de abril do ano da matrícula, conta menos de 19 anos de idade se se destina ao Corpo de Oficiais da Armada, e menos de 20 anos, se ao Corpo de Intendentes Navais;

c) atestado de bons antecedentes, fornecido pelo Gabinete de Identificação e Estatística, no lugar onde houver, ou por autoridade competente;

d) declaração escrita testemunhada de que o candidato é solteiro (modelo B);

e) certificado do curso secundário fundamental de cinco anos;

f) documento de que pagou na Secretaria da Escola Naval ou na Capitania dos Portos a quantia, em moeda corrente, de cem mil réis (100\$0); taxa de inscrição regulamentar.

3. Da matrícula:

Inscrito o candidato, a matrícula será somente concedida se o candidato satisfizer às seguintes condições, dentro do número de vagas que for fixado, e de acordo com a classificação que obtiver no concurso de admissão.

a) condições físicas exigidas para o serviço naval, verificadas em inspeção de saúde, logo em seguida à inscrição;

b) aprovação em concurso de admissão, feito na sede da Escola Naval, no mês de fevereiro, constante de provas escritas de Português, Matemáticas e Física e Química, de acordo com os programas de Ensino do Colégio Pedro II, tendo o candidato obtido, em qualquer das provas, pelo menos 40 % do número máximo de pontos que for possível alcançar.

4. Observações gerais:

a) todos os documentos exigidos para a inscrição, além dos selos comuns, levam mais uma estampilha de 1\$0 e um selo de educação de \$2, denominados selos de juntadas, que serão colocados nos documentos e inutilizados pelo secretário da Escola, e, no requerimento, na margem à esquerda, uma estampilha de 2\$0 e um selo de educação, selos estes que também serão inutilizados pelo secretário;

b) qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola Naval, nas horas determinadas neste edital.

Modelos do requerimento e da declaração de estado civil:

a) requerimento dirigido ao diretor:

MODELO A

"Senhor Diretor da Escola Naval.

F....., (pai, mãe viúva, tutor ou procurador, com poderes especiais para requerer matrícula) do menor....., com anos de idade, brasileiro, requer a V. Ex. se digne de mandar inscrevê-lo como candidato à matrícula nessa Escola, no curso

(de aspirante a Guarda-Marinha ou de aspirante ao Corpo de Intendentes Navais, conforme for o caso).

Declaro aceitar as responsabilidades estabelecidas no Regulamento da Escola e no seu Regimento Interno.

Nestes termos

Pede deferimento

(a)

Observações: 1.ª Estampilhas, firma reconhecida e dois retratos pequenos do tipo identificação;

2.ª A mãe viúva, tutor ou procurador deve apresentar os títulos que comprovem a sua responsabilidade legal em relação ao candidato.

b) Modelo da declaração de estado civil:

MODELO B

"Declaro que meu (filho, tutelado ou correspondido), F. é solteiro e residente à rua

Observação: Estampilhado, firmado com duas testemunhas, que deverão ter suas firmas reconhecidas.

Escola Naval, 18 de dezembro de 1940. — João Amorim Junior, capitão de fragata honorário, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente às páginas 23.139-40. — Celso Caminha Monteiro, 1.º Tenente, almoxarife.

N. R. — As especificações referentes ao fornecimento de, que trata o presente edital, constam de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos pela Secretaria Geral do Ministério da Guerra — Almoxarifado.

Diretoria do Material Bélico

FABRICA DE BONSUCESSO

EDITAL DE CHAMADA

A partir da data da publicação do presente Edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, dentro de 8 (oito) dias, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, Cristovão Colombo Cardoso, extranumerário-mensalista desta Fábrica. — Capital Federal, 13 de dezembro de 1940. — Celso Vieira Borges, 2.º tenente secretário.

Serviço de Fundos da Primeira Região Militar

Para os fins de tratar de assunto que lhe diz respeito, deverá comparecer, com urgência, ao Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, no Ministério da Guerra, D. Julieta Pinto Ferreira Doria, viúva do capitão Honório Domingues de Menezes Bória. — Tenente-coronel N. Ribes, chefe S. F. 1.ª R. M.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de admissão à matrícula, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês de novembro, à página n. 21.550.

Regimento Andrade Neves

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 1

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *"Diário Oficial"* de 14 do corrente, à página 23.189.

Terceiro Regimento de Infantaria

CONCORRÊNCIA N. 4.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de uniformes, artigos e peças para os meses, publicado no *"Diário Oficial"* de 14 do corrente, à página número 23.190.

Terceiro Regimento de Infantaria

CONCORRÊNCIA N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para venda de estirpe e artigos do rancho, publicado no *"Diário Oficial"* de 14 do corrente, à página 23.190.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

O chefe do Pessoal-SRP-2, resolve citar, de acordo com o artigo 254 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a telegrafista, classe F, Francisca Vieira da Silva, para, no prazo de dez dias, apresentar defesa no processo instaurado para apurar o seu abandono do cargo.

SRP-2, em 17 de dezembro de 1940. — Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

EXAMES DE RÁDIO-AMADORES

Pelo presente são convidados a comparecer neste Departamento, afim de prestarem as provas nos exames de rádio-amadores a realizar-se nesta Regional, no dia 20 do corrente, às 14 horas, os senhores candidatos inscritos:

Da classe B para a classe A: Antônio Olinto Alves — Cesar Gonçalves de Sousa — Paulo Guimarães Freitas — José Sette Câmara Filho — José R. Sette Câmara.

Da classe C para a classe A: Franklin de Figueiredo Neto — Nestor Machado Coelho — Padre Itamar Ferreira da Costa — Lívio de Assis — Gustavo Drummond Tostes — Iracema Mineiro Machado — Milton Verçosa — Alencar de Assis — Luiz Andrés Júnior — Francisca Trindade Barreto.

Da classe C para a classe B: Dão do Espírito Santo — José Alves de Oliveira — Guilherme Teil Fausto Morandi — Orlando Expedito Lopes.

Chefia do Tráfego Telegráfico, Belo Horizonte, 12 de dezembro de 1940. — Lucas Proença Filho, secretário.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

SECÇÃO ECONOMICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Não tendo, até a presente data, o ex-praticante do tráfego referência VI — Francisco de Assis Cavalcanti, recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional a importância de 184\$2, referente às indenizações efetuadas por extravios dos registrados ns. 385-A e 531, respectivamente para Gregoriãa Dias Pimenta em Palmas, Minas Gerais e Maria de Lourdes Oliveira no mesmo Estado, conforme consta da Portaria n. 1.054, de 20 de novembro do corrente ano, que o responsabilizou, intimo-o a que o faça, no prazo de oito dias, sob pena de ser levantada sua conta de débito e feita a remessa à cobrança executiva, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — A. Mourão dos Santos, chefe dos Serviços Econômicos

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

SECÇÃO ECONOMICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Não tendo até a presente data, o ex-auxiliar de tráfego de 5.ª classe Ilhantino Monteiro Figueira, recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional a importância de dez mil réis (10\$0), relativa à indenização efetuada pelo extravio do registrado n. 127.911, procedente da Sucursal n. 7 nesta Capital, e endereçada a D. Ema Mesquita, em Caratinga, Estado de Minas Gerais, conforme consta da Portaria n. 1.066 de 25 de novembro do corrente ano, que o responsabilizou, intimo-o a que o faça, no prazo de oito dias, sob pena de ser levantada sua conta de débito e feita a remessa à cobrança executiva, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940 — A. Mourão dos Santos, chefe dos Serviços Econômicos.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Escola Superior de Agricultura de Lavras

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PRIMEIRO ANO DO CURSO DE AGRONOMIA

Faço saber aos interessados e a todos que virem o presente edital, que a inscrição ao concurso de habilitação para matrícula no primeiro ano do curso superior de agricultura desta Escola, no ano de 1941, se iniciará no dia 20 de dezembro de 1940, às 8 horas, terminando às 16 horas do dia 30 do mesmo mês.

Este concurso que versará sobre as matérias do 2º ano do curso complementar pré-técnico referente a Agronomia, Química Industrial, Arquitetura e Engenharia, será realizado nos dias 15 a 28 de fevereiro do ano de 1941, de acordo com a circular 1.200 de 1.º de junho de 1937.

Poderão inscrever-se os candidatos que:

- tenham feito a 2.ª série do curso complementar (pré-técnico);
- tenham concluído o curso secundário de acordo com o art. 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, e cuja 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;
- tenham concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931, 22.406 e 22.167, de novembro de 1932, e Lei n. 24, de janeiro de 1935;
- os que tenham concluído o curso secundário pelo regime do Decreto 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a criação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1935, inclusive a 2.ª época, realizada em março de 1936;

e) tenham concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e hajam prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II ou, ainda, em instituto equiparados;

f) tenha concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

g) também poderão inscrever-se os alunos que concluírem em 1940 o curso complementar pré-médico, de acordo com a comunicação de Sr. superintendente do Ensino Agrícola, em telegrama circular n. 24, de 22 de outubro de 1940, concessão esta que se restringe exclusivamente ao ano de 1941.

Para inscrição são exigidos os seguintes documentos:

- certidão de curso complementar, especificando a nota de cada disciplina, devendo a mesma estar visada pelo inspetor federal, ou a 2.ª via expedida pelo Departamento Nacional de Educação;
- prova de conclusão do curso secundário;
- certidão que prove a idade mínima de 17 anos;
- carteira de identidade;
- atestado de idoneidade moral;
- atestado de sanidade física e mental;
- atestado de vacina;
- declaração de médico de não sofrer de moléstia infecto contagiosa e não estar impossibilitado para os trabalhos de campo.

Todos os documentos deverão vir com as firmas devidamente reconhecidas.

Não será aceita a inscrição de candidato que apresente: documentação incompleta; documentos com assinaturas ilegíveis; publicação de documentos; certidões que se refiram a existência de documentos em outros institutos.

O número de vagas está fixado em trinta (30).

Secretário, *Luiz Mendes Carvalho*. — Viso. — *João Magalhães*, pela fiscalização do Ensino Agrícola. — Viso. — *Jaziel Rezende*, diretor.

(C. 10.988 — 16-12-40 — 244\$2 — 3 vezes)

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a registro vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, a página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a registro de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, a página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, a página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, a página 19.086.

Departamento Nacional da Produção Animal

I. R. EM BARRETOS

Ata da concorrência administrativa para execução das construções para instalação de água na "Fazenda Experimental de Criação em São Carlos, Estado de São Paulo, sede da Inspetoria Regional Barretos da D. F. P. A. do D. N. P. A., do Ministério da Agricultura, durante o exercício de 1940.

De acordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho proferido por S. Ex. na exposição de motivos número G M 843, de 21 de outubro de 1940, publicada no *Diário Oficial* n. 260, de 9 de novembro último, à página n. 21.114, e, do ordeno do Sr. Ministro, às 14 horas do dia 10 de dezembro de 1940, na Inspetoria Regional em Barretos, em sua sede, na "Fazenda Experimental de Criação em São Carlos, Estado de São Paulo", presentes os senhores Agrônomo, classe II, Joaquim de Almeida Leite, Escriturário, classe G, José Eustorgio de Oliveira e Silva, e Almojarife, classe F, Ascendino Leitão Farias, funcionários da referida Inspetoria Regional designados por portaria de 29 de novembro último, do Sr. Inspetor Chefe, para, sob a presidência do primeiro acima referido, constituírem a Comissão que deveria proceder ao recolhimento e abertura das propostas apresentadas à concorrência administrativa para hoje anunciada, de acordo com o Edital publicado no *Diário Oficial* da União n. 273, de 26 de novembro do corrente ano, à página n. 22.123, para execução das obras a serem construídas na "Fazenda Experimental de criação em São Carlos", sede desta Inspetoria Regional.

Reunida a Comissão, foi presente à mesma a proposta apresentada pelo Sr. Dr. Rodolfo Fehr, arquiteto construtor residente na cidade de São Carlos, o qual já havia, previamente, sido julgado idoneo, e inscrito nesta Repartição, comprometendo-se a executar as obras em apreço por 74.000\$00, (setenta e quatro contos de réis). E, para constar, eu, Ascendino Leitão Farias, almojarife, classe F, designado pelo Sr. Presidente, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, é assinada por todos os membros da Comissão.

Inspetoria Regional em Barretos, São Carlos, 10 de dezembro de 1940. — *Joaquim de Almeida Leite*. — *José Eustorgio de Oliveira e Silva*. — *Ascendino Leitão Farias*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Deve apresentar sua defesa ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, § 2.º do Decreto-lei número 2.308, de 12/6/40, a seguinte firma, autuada por esta Inspetoria:

José Alves da Cruz — Auto n. 2.547.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sociedade Produtos Culinários Limitada:

Fica notificada a comparecer em audiência, a ser realizada pelo funcionário Lúcio de Andrade, nesta Procuradoria, no 4.º pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 3 (três) de janeiro de 1941, afim de tratar de assunto relativo ao processo P-8.269/40.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. Moreira Piedras & Companhia:

Fica notificado a comparecer em audiência a ser realizada pelo funcionário Lúcio de Andrade, nesta Procuradoria, no 4.º pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 3 (três) de janeiro de 1941, afim de tratar de assunto relativo ao processo P-3.261/34.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Antônio Ferro Mendonça:

Fica notificado a comparecer em audiência a ser realizada pelo funcionário Lúcio de Andrade, nesta Procuradoria, no 4.º pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 3 (três) de janeiro de 1941, afim de tratar de assunto relativo ao processo P-8.269/40.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Sebastião Martins:

Fica notificado a comparecer em audiência a ser realizada pelo funcionário Lúcio de Andrade, nesta Procuradoria, no 4.º pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 3 (três) de janeiro de 1941, afim de tratar de assunto relativo ao processo P-10.207/40.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Fernando Rodrigues Guedes:

Fica notificado a comparecer em audiência a ser realizada pelo funcionário Lúcio de Andrade, nesta Procuradoria, no 4.º pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 3 (três) de janeiro de 1941, afim de tratar de assunto relativo ao processo P-6.329/40.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Aurelino Santos:

Fica notificado a comparecer em audiência a ser realizada pelo funcionário Lúcio de Andrade, nesta Procuradoria, no 4.º pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 3 (três) de janeiro de 1941, afim de tratar de assunto relativo ao processo P-7.832/40.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Orlindo dos Santos:

Fica notificado a comparecer em audiência a ser realizada pelo funcionário Lúcio de Andrade, nesta Procuradoria, no 4.º pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 3 (três) de janeiro de 1941, afim de tratar de assunto relativo ao processo P-5.104/40.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

De ordem do Sr. procurador geral, ficam convidados a comparecer, no prazo de quinze (15) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, sita à Esplanada do Castelo, 4.º andar, afim de ser observado o que dispõe o art. 1.º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

- P. 85-39 — Heitor Vasconcelos.
- P. 109-39 — Eugenio Soares.
- P. 351-39 — Luiz Ferreira.
- P. 521-39 — José Maria da Silva Ramos.
- P. 1.527-39 — Pedro Francisco Xavier.
- P. 1.133-39 — Eduardo da Costa Lima.
- P. 1.139-39 — João Valim Diniz.
- P. 1.273-39 — Hans Sommer.
- P. 1.319-39 — Carlos da Silva Lopes.
- P. 1.425-39 — Adacir Pereira.
- P. 1.613-39 — Oscar Reinaldo Riter.
- P. 1.731-39 — Renevenuto Lacerda Vieira.
- P. 2.019-39 — Anselmo Rodrigues.
- P. 2.122-39 — Geraldo Ferreira Gomes.
- P. 2.127-39 — Damazio Leite.
- P. 2.219-39 — João Alves Lima.

- P. 2.293-39 — Joviano Lucio.
- P. 2.241-39 — Franz Achelhas.
- P. 2.887-39 — Miguel Garcia Iglesias.
- P. 2.895-39 — Alcides João Sampaio.
- P. 3.427-39 — Elias José de Carvalho.
- P. 3.651-39 — Roldolfo de Oliveira.
- P. 3.774-39 — Sindicato dos Arrumadores e Trapiches do Rio de Janeiro.
- P. 4.147-39 — Antonio Batista.
- P. 4.191-39 — João Batista dos Santos.
- P. 5.897-38 — Jonas Cruz.
- P. 6.019-39 — Joaquim Ribeiro.
- P. 6.239-39 — José André.
- P. 6.507-39 — Sergio Batista.
- P. 7.059-39 — Manoel Antonio Mesquita.
- P. 9.351-39 — Filadelfo Pessoa de Melo.
- P. 9.356-39 — Paulo Gonçalves Igrejas.
- P. 9.418-39 — Felix Leal.
- P. 9.431-39 — João Fernandes da Fonseca.
- P. 9.501-39 — Manoel Coelho de Oliveira.
- P. 9.550-39 — Leonardo Rodrigues Caedozo.
- P. 9.622-39 — Romen Guedes.
- P. 10.125-39 — Waldir Rodrigues Martins.
- P. 10.032-39 — José Mendes Ferreira.
- P. 10.621-39 — Alexandre Philipini.

Epaminondus Mello.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

De ordem do Sr. procurador geral, ficam convidados a comparecer, no prazo de quinze (15) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, sita à Esplanada do Castelo, 4.º andar, afim de ser observado o que dispõe o art. 1.º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

- P. 819-39 — João Gualberto.
- P. 603-39 — Antenor Mota Bastos.
- P. 713-39 — Caelano de Oliveira.
- P. 729-39 — Antonio de Oliveira.
- P. 825-39 — Domingos Felix do Nascimento.
- P. 1.349-38 — João Pereira Gomes.
- P. 3.192-39 — Antonio Carvalho Lisboa.
- P. 3.345-39 — Ismael Rueta.
- P. 3.513-39 — Angelo Abelone.
- P. 3.517-39 — Nestor de Oliveira.
- P. 3.639-37 — Oscar Geldner.
- P. 5.735-39 — Adrelina Silva.
- P. 5.753-39 — Antonio da Silva Guerra.
- P. 8.106-38 — Hermes de Souza Barros.
- P. 8.104-38 — Eudora do Espírito Santo.
- P. 8.102-38 — Zilca de Souza Barros.
- P. 8.632-39 — Jerônimo Gonçalves.
- P. 8.694-39 — Manoel Pereira.
- P. 8.851-39 — João Soares.
- P. 8.975-39 — Aroldo Coelho Duarte.
- P. 9.401-39 — Aloisio de Moura Ferreira.
- P. 9.409-38 — Orlandino de Noves.
- P. 10.406-39 — Rafael Lanzaro.
- P. 10.431-39 — Olivio Macario.
- P. 10.435-39 — Manoel dos Santos.
- P. 10.609-39 — Francisco Facchini.
- P. 10.841-39 — Antonio Rufino dos Santos.
- P. 11.618-38 — Firmino José da Silva.
- P. 11.855-40 — Paulino da Costa e Silva.
- P. 11.861-39 — Alfredo Bastos Carvalho.
- P. 11.954-39 — Reinaldo Pereira.
- P. 11.996-39 — Adalberto Jacinto Barbosa.
- P. 12.140-39 — João Maria.
- P. 12.187-39 — Florentina Cesar.
- P. 12.599-39 — Benedito Augusto Silverio da Fonseca.
- P. 12.607-39 — Antonio Soares do Rosario.
- P. 12.735-39 — João Vieira da Costa.
- P. 12.715-39 — Carlos Gomes Mesquita.
- P. 12.776-39 — José Ferreira da Costa.
- P. 13.360-40 — Francisco Angelo.
- P. 13.361-40 — Cicero Faria Tinoco.
- D.N.T. 11.504-37 — Eudina de Souza Barcelos.

Epaminondus Mello.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Osvaldo Gonçalves Trigueiro:

Fica notificado a comparecer em audiência a ser realizada pelo do Palácio do Ministério do Trabalho, às 13 horas do dia 3 (três) de janeiro de 1941, afim de tratar de assunto relativo ao processo funcionário Lúcio de Andrade, nesta Procuradoria, no 4.º pavimento P-9.497/40.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento do despacho exarado no requerimento de "Instituto La-Layette, S. A.", pelo Senhor Diretor deste Departamento, em 16 de dezembro de 1940, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 15.637, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 18 de novembro de 1940, que aprovou o contrato de mútuo-hipotecário com a Companhia Sul América, Companhia Nacional de Seguros de Vida. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe "F", passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940 — Luiz Walter Barbosa.
— Visto: Celso Esteves, diretor da secção.

(C. 11.324 — 18-12-940 — 19\$4)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EMPRESA INDUSTRIAL DE SALTOS S. A.

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Empresa Industrial de Saltos S. A.", em 3 de dezembro de 1940, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivado nesta Repartição, sob o n. 15.614, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 7 de novembro de 1940, que tomou conhecimento da renúncia da directoria e elegeu os novos diretores para novo exercício. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe "F", passei a presente certidão. — Sobre uma estampilha federal de 20\$000 e um selo de Educação de \$200. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1940. — Luiz Walter Barbosa.

Visto — Celso Esteves, diretor da secção.

(C. 11.303 — 18-12-940 — 24\$5)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Banco de Crédito Pessoal", pelo Senhor Diretor deste Departamento, em 16 de dezembro de 1940, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 15.635, os seguintes documentos relativos ao aumento do seu capital e consequente alterações estatutárias: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 13 de novembro de 1940, que aprovou o aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos; b) sete cédulas de subscrição; c) recibo comprobatório do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; d) recibo comprobatório do depósito de cinquenta por cento sobre o aumento do capital; e) carta patente, devidamente apostilada; f) folhas do *Diário Oficial*, de 16 e 27 de novembro de 1940, com a publicação do despacho do Diretor das Rendas Internas, relativo à carta patente do banco e da referida ata. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe "F", passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — Assinado sobre estampilha Federal de 100\$000 e \$200 de Educação e Saúde. — Luiz Walter Barbosa. — Visto: Celso Esteves, diretor da secção.

Visto — Celso Esteves, diretor da secção.

(C. 11.316 — 18-12-940 — 31\$5)

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Sr. Malaquias Augusto Sampaio, rua Cerqueira Daltro n. 22, Cascadura — Nesta:

De ordem do Sr. presidente junto vos remeto o auto de multa n. 108 contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de 18 de novembro de 1940.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo artigo 41.º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — Helio Lemgruber Netto Machado, encarregado do Expediente.

Auto de multa n. 108

Malaquias Augusto Sampaio, estabelecido à rua Cerqueira Daltro número 22, Cascadura, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º combinado com o art. 38.º, letra "a" do Decreto 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração número 648, de 7 de outubro de 1940, que fica fazendo parte inte-

grante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26, letra "c", do acima aludido Decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Apraício Borges n. 10, 3.º andar, sala 342, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do art. 41.º § 1.º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Sr. Renato Mignani, avenida Almirante Barroso n. 20 1.º andar, sala 2 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 109 contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de 18 de novembro de 1940.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1940. — Helio Lemgruber Netto Machado, encarregado do Expediente.

AUTO DE MULTA N. 109

Renato Mignani, estabelecido à avenida Almirante Barroso número 20-1.º, sala 2, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º, combinado com o art. 38 letra a do decreto n. 23.569 conforme consta do auto de constatação de infração n. 660, de 22 de outubro de 1940, que, fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que, de acordo com o preceituado no art. 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Apraício Borges n. 10, 3.º andar sala 342, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do artigo 41 § 1.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO-DE ANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Sr. Albino Dias dos Santos — Rua Cadete Polonia, 43 — Nesta.

De ordem do Sr. Presidente junto vos remeto o auto de multa n. 110 contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de 18 de novembro de 1940.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo artigo 41 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1940. — Helio Lemgruber Netto Machado, Encarregado do Expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE ANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Auto de multa n. 110

Albino Dias dos Santos, estabelecido à Rua Cadete Polonia n. 43, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º, combinado com o artigo 38 letra a e b do Decreto número 23.569 conforme consta do auto de constatação de infração n. 641 de 24 de setembro de 1940, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o

referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial" o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 3.º andar sala 342, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do artigo 41 § 1.º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, Presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Sr. Mário de Candia, Avenida Maracanã n. 691 — Nesta.

De ordem do Sr. Presidente junto vos remeto o auto de multa n. 111 contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do 18 de novembro de 1940.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo artigo 41.º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. — *Helio Lemgruber Neto Machado*, Encarregado do Expediente.

AUTO DE MULTA N. 111

Mário de Candia, estabelecido à Avenida Maracanã número 691, na cidade do Rio de Janeiro tendo infringido as disposições dos artigos 8.º e 17.º, combinado com o artigo 38.º letra b do Decreto número 23.569 conforme consta do auto de constatação de infração número 642 de 24 de setembro de 1940, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido Decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial" o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges número 10, 3.º andar, sala 342, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do artigo 41, § 1.º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, Presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo n. 5.763.

Autuado: José F. Regadas Junior.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número quatrocentos e noventa e oito e bem aplicada a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de acordo com o artigo 38.º letras a e b do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, Presidente. — *Orlando Campofiorito*, relator. — *Olysses M. A. de Alcantara*. — *Antonio Mollica*. — *Maurício Jappert da Silva*. — *Antonio Hirsch Marcolino Fragozo*. — *Artur Alberto Werneck*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Leopoldo Condy*.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

CASA BRATAC LIMITADA

Olympio Rodrigues Viana, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, oficial do 2.º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que do livro B número vinte e um do Registro Integral de Títulos, Documentos e outros papéis deste Cartório, consta às folhas duzentos e trinta e cinco verso e sob o número de ordem vinte e um mil quatrocentos e quarenta o registro do teor seguinte: Registro

de uma declaração apresentada por Luiz Augusto Gerachay, segundo o bilhete de distribuição aqui arquivado e apontado sob o número de ordem oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis do Protocolo, em sete de dezembro de mil novecentos e quarenta, do teor seguinte:

Declaração de Registro de Firma. Casa Bratac Limitada, satisfazendo a exigência do artigo onze, que baixou com o Decreto número novecentos e dezesseis, de vinte e quatro de outubro de mil oitocentos e noventa, declara: a) que a sociedade se compõe dos sócios de responsabilidade limitada: Kunio Miyasaka, Carlos Y. Kato que também assina Carlos Yoshiyuki Kato e Yoshiyuki Kato, Benedito Costa Neto, Senjiro Hatanaka, Shigezo Okada e Sakae Nishihara; b) que a gerência da sociedade compete aos sócios Kunio Miyasaka e Carlos Y. Kato, conjunta ou separadamente; c) que a sede da sociedade é na capital do São Paulo, à rua Anita Garibaldi número duzentos e dezasseis, no bairro do Rio de Janeiro, à avenida Graça Aranha número trinta e nove-A, 12.º andar, salas números mil duzentos e um a mil duzentos e nove; com o comércio de representações, importação, exportação, consignação e conta própria, assim como dedica-se à Indústria e Cultura Agrícola, à exploração de terra em todos os sentidos, investir capitais em empresas de qualquer natureza organizadas ou a se organizar, como sócia ou acionista, ou adquirir debêntures; d) que a sociedade começou a funcionar em três de setembro de mil novecentos e trinta e oito; e) que o seu contrato social foi arquivado no Departamento Nacional da Indústria do Rio de Janeiro sob número cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quatro em oito de agosto de mil novecentos e trinta e nove; f) que tem filial; g) que o seu capital registrado é de 2.000.000\$000 (dois mil contos de réis). (Sobre uma estampilha federal de mil réis e um selo de Educação e Saúde). Rio de Janeiro, primeiro de dezembro de mil novecentos e trinta e nove. — *P. P. Kunio Miyasaka*. — *Kunio Miyasaka*, assinará: *Osamu J. Kubo*, *Carlos Y. Kato*. Tabelionato Veiga. (São Paulo — Rua São Bento quarenta e um). Reconheço as firmas supra em número de duas. São Paulo, Tabelionato Veiga, vinte e nove de novembro de mil novecentos e trinta e nove. Em testemunho (sinal público) da verdade *Luiz Mendes Rodrigues*. Carimbo deste Tabelião, inutilizando dois selos do Estado de São Paulo no valor total de quatro mil e duzentos réis. Reconheço a firma e sinal *Luiz Mendes Rodrigues*. Rio, quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e nove. Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Carlos Penafiel*. Carimbo deste tabelião. Número oitenta e oito mil quinhentos e noventa e seis. Inscreta no livro de Registro de Firmas, por despacho do senhor diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, desta data. Rio de Janeiro, quinze de dezembro de mil novecentos e trinta e nove; *Henrique Torres de Oliveira*, Esc. F. Visto. *Celso Esteves*, diretor de Seção. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

O documento era datilografado. É o que registei na data supra. Eu, Osvaldo Duarte Nunes, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, oficial dou fé e assino. — *Olympio Rodrigues Viana*. É o que consta do registro mencionado, ao qual me reporto. E por me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta. Eu, oficial dou fé e assino. — *Olympio Rodrigues Viana*.

(C. 11.341—48-12-10—8787).

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	Yen 100.000.000,00
Fundo de reserva	Yen 142.150.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo	
Letras descontadas	2.499.000\$00
Empréstimos em contas correntes	6.707.503\$30
Letras a receber por c/própria no exterior	6.911.814\$60
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	33.401.250\$20
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	810.874\$70
Valores caucionados	667.748\$70
Empréstimos hipotecários	1.129.705\$50
Agências e filiais no exterior	13.868.350\$21
Correspondentes do interior	820.374\$10
Títulos e propriedades do banco	8.190.000\$00
Hipotecas	7.646.500\$00
Caixa, em moeda corrente	61.030\$50
Caixa, em moeda estrangeira	18.837\$10
Caixa, em depósito no Banco do Brasil	13.325.110\$60
Diversas contas	1.390.684\$00
Móveis & utensílios	49.698\$30
Total do ativo	97.561.479\$12

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depósitos em c/c com juros	588:814\$100
Depósitos a prazo fixo	888:892\$900
Depósitos sem juros	983:235\$210
Depósitos em c/cobrança no exterior	33.461:250\$200
Depósitos em c/corrente no interior	816:871\$700
Títulos em caução e em depósitos	667:718\$700
Valores hipotecários	7.646:500\$000
Agências e filiais no exterior	24.088:585\$640
Letras a pagar	8.544:765\$979
Caixa matriz	5.248:593\$782
Diversas contas	13.629:220\$881
Total do passivo	97.564:479\$125

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *F. Shiigi*, gerente.
— *Octavio Pacheco Cardoso*, guarda-livros.

(C 11.304 — 18-12-940 — 93\$88)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n. 943 de 6-6-31)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de Capital e Reservas

Capital Autorizado	£ 4.500.000
Capital Subscrito	£ 4.040.000
Capital Realizado	£ 4.040.000
Fundo de Reserva	£ 2.000.000

Casa Matriz

6, 7 And 8, Toyenhouse Yard, London, E.C.2

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Compreendendo as Filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, Belo Horizonte.

Ativo

Letras descontadas	96.079:911\$030
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	60.580:535\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	87.356:984\$400
Empréstimos em conta corrente	284.418:548\$000
Valores caucionados	215.052:375\$500
Valores depositados	891.911:494\$700
Filiais e Agências no País	4.269:321\$000
Filiais e Agências no Estrangeiro	1.426:038\$000
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	1.824:143\$000
Caixa:	
Em moeda corrente e em outros Bancos	205.377:073\$900
Em outras espécies	142\$600
Diversas contas	49.008:776\$600
Total do Ativo	1.867.308:344\$600

Passivo

Capital	20.583:333\$300
Reserva	18.671:160\$500
Depósitos em conta corrente	327.038:204\$700
Depósitos em conta corrente limitada	3.937:054\$800
Depósito a prazo fixo	133.456:414\$000
Depósitos em Conta de Cobrança do Interior	60.580:535\$900
Depósitos em Conta de Cobrança do Exterior	87.356:984\$400
Títulos em caução e em depósito	1.106.966:870\$290
Caixa Matriz	40.737:827\$200
Filiais e Agências no País	9.464:303\$000
Filiais e Agências no Estrangeiro	5.050:395\$900
Letras a pagar	2.012:599\$700
Diversas contas	51:452\$661\$069
Total do Passivo	1.867.308:344\$600

S. E. & O. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. Bank Of London & South America Limited. — *K. F. J. Edwards*, gerente principal. — *M. Jansen de Mello*, contador.
(C — 11.317 — 18-12-40 — 138\$7)

CASA BANCARIA ABELARDO DE LAMARE

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo

Títulos descontados	872:671\$000
Efeitos a receber	261:090\$900
Diversas contas	329:279\$900
Caixa: Em moeda corrente	127:861\$900
Total do Ativo	1.590:903\$700

Passivo

Capital	250:000\$000
Fundo de reserva	72:722\$400
Contas correntes prazo fixo	471:763\$600
Contas correntes limitadas	79:982\$600
Contas correntes movimento	128:508\$300
Títulos em cobrança	261:090\$900
Títulos em caução e em depósito	150:758\$700
Diversas contas	176:077\$200
Total do Passivo	1.590:903\$700

Abelardo de Lamare. — Gratolino Soares, contador.

(C 11.307 — 18-12-940 — 43\$9)

FINANCIADORA COMERCIAL, S. A. (BANCO)

Carta patente n. 1.957 de 24 de março de 1939

Rio de Janeiro

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo

Empréstimos em c/corrente	1.830:000\$000
Empréstimos garantidos	101:188\$000
Caixa:	
Em moeda corrente e nos bancos	50:276\$500
Títulos caucionados	101:188\$000
Ações em caução	20:000\$000
Móveis e instalações	3:711\$000
Diversas contas	107:479\$000
Total do Ativo	2.213:812\$500

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Títulos em caução	101:188\$000
Caução da diretoria	20:000\$000
Diversas contas	82:634\$500
Total do Passivo	2.213:812\$500

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Aristeu Borges de Aguiar*, presidente. — *Ernani Cudual*, vice-presidente. — *A. C. Gaspar*, contador.

(C 11.303 — 18-12-940 — 54\$3)

MESBLA, S. A.

Seção Bancária

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo

Caixa	460:000\$000
Matriz — C/Movimento	2.035:979\$800
Matriz — C/Especial	75:000\$000
Contas Correntes	441:572\$600
Letras Descontadas	68:005\$300
Diversas Contas	2:102\$800
Títulos em Caução	64:301\$300
Títulos em cobrança	20:608\$000
Valores em Custódia	4.117:000\$000
Total do Ativo	7.304:569\$800

Passivo

Capital	100:000\$000
Contas Correntes	2.983:292\$700
Diversas Contas	19:367\$800
Títulos Caucionados	64:301\$300
Títulos Depositados	20:608\$000
Depositantes por Valores em Custódia	4.117:000\$000
Total do Passivo	7.304:569\$800

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1940. — *A. Rocher*, contador (Registo n. 32.869). — *A. A. Santos*, diretor tesoureiro.

(C — 11.268 — 18-12-40 — 59\$200)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	2.000\$000
Empréstimos em contas correntes	19.246:816\$423
Valores caucionados	8.194:221\$000
Correspondentes do exterior	22:513\$209
Correspondentes do interior	32:801\$758
Títulos e fundos pertencentes ao banco	20.690:718\$897
Hipotecas	3.222:985\$742
Caixa, em moeda corrente no banco	11:729\$130
Caixa, no Banco do Brasil	317:438\$665
Caixa, em outros bancos	53:186\$900
Diversas contas	3.311:959\$853
Total do ativo	55.106:401\$577

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	23:081\$122
Depósitos em conta corrente sem juros	518:810\$449
Depósitos a prazo fixo	115\$320
Casa Matriz	24.171:277\$024
Valores hipotecários	8.092:300\$000
Diversas contas	13.267:817\$462
Total do passivo	55.106:401\$577

C. Voullemier, director geral. — J. Mirilli, chefe da Contabilidade.

(C 11.305 — 19-12-940 — 63\$2)

B. WINSTONE, S. A.

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA B. WINSTONE S. A.

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, às duas horas da tarde, na sede social no Campo de São Cristóvão n. 170, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência da assembleia, por escolha geral, o Sr. Denis C. T. Colton, director-gerente da Sociedade, que convidou para secretariá-la o acionista João Pedro Gouveia Vieira. Instalada a assembleia, o Sr. presidente comunicou aos presentes que ela se reunia em virtude da segunda convocação, publicada no "Jornal do Comércio" e no *Diário Oficial* dos dias 9 e 11 do corrente mês, de novembro, em face do não terem comparecido acionistas em número legal para a reunião convocada para o dia 8 do corrente, por publicações no "Jornal do Comércio" dos dias 17 e 21 de outubro e 6 de novembro e no *Diário Oficial* dos dias 17 e 25 de outubro e 6 de novembro de 1940, mandando em seguida o senhor presidente proceder à leitura de todas as convocações. Em seguida propôs o acionista Nelson de Magalhães Porto que se dispensasse a leitura do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, por terem sido publicados no *Diário Oficial* do dia 9 do corrente e já se acharem na sede social, à disposição dos senhores acionistas, há mais de um mês, conforme publicação feita no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" do dia 5 de outubro. Saluacida a votos esta proposta, foi ela unanimemente aprovada. Declinou em seguida o Sr. presidente que iria pôr em discussão os citados documentos, bem como a conta de lucros e perdas e outras relativas ao exercício de 1939-1940. Ninguém pediu a palavra, disse o Sr. presidente que pedia a todos que aprovavam as referidas contas se mantivessem sentados, verificando-se a aprovação unânime das mesmas e declarando o Sr. presidente que ele próprio, por fazer parte da Diretoria, deixava de se pronunciar a respeito. Depois de agradecer a aprovação dispensada, declarou o Sr. presidente que a presente assembleia deveria, também, proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1941-1941. Mandando recolher as cédulas, verificou-se ter sido eleita a diretoria composta dos senhores Eric William Muirsmith, presidente, Aubrey Malyn Homer, vice-presidente, e Denis C. T. Colton, director-gerente, sendo escolhidos para o Conselho Fiscal, como membros efetivos, os senhores Alexander Anderson, George Stanley Benedil e Frank Edwin Fuller e para suplentes os senhores Edward Orrell Peel, Courtney Shaw, e Douglas Maunsell Glass. Declarou em seguida o senhor presidente, que, embora os senhores Muirsmith e Homer, eleitos respectivamente para os cargos de presidente e vice-presidente da Companhia, residissem no estrangeiro, ele não impugnava a eleição feita pela assembleia por ainda não ter entrado em vigor a nova lei sobre sociedades por ações, publicada no *Diário Oficial* de 1 de outubro deste ano, mas que desejava desde logo advertir aos senhores acionistas que, consoante o art. 1.º da referida lei, todos os directores deveriam ser residentes no país e que, dentro do prazo de seis meses estabelecido no art. 178 daquela lei, seria necessária a sua substituição dos atualmente eleitos por outros aqui residentes. Declarou em seguida o Sr. presidente, que,

endo o fisco estranhado o exercício gratuito do cargo por parte daqueles directores, queria explicar, e desejava deixar consignado na ata, que os mesmos exerciam assim gratuitamente os seus cargos desde a sua primeira eleição, pelo fato mesmo de sua residência habitual no estrangeiro, que lhes impedia de dedicar aos negócios sociais todo o tempo que desejavam, limitando-se a prestar o seu concurso nos negócios da sociedade no estrangeiro e a opinar, a distância, sobre o modo da condução dos negócios da sociedade neste país. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e pediu aos presentes que esperassem no recinto, afim de assinar a presente ata, que vai por mim, secretário, subscrita e por todos os presentes assinada. Ressalvo a entrelinha que diz "Porto". — João Pedro Gouveia Vieira. — Denis C. T. Colton. — Nelson de Magalhães Porto. — Geo S. Benedil. — S. J. Zagury. — Oscar Milton Pinheiro Guimarães. — Francisco Santos Lima.

Certifico que a presente ata é cópia do original que consta do livro de atas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — João Pedro Gouveia Vieira.

(C. 11.275 — 18-12-40 — 44\$3)

CASA BANCÁRIA FABELLO JÚNIOR, LIMITADA

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento nº onze do corrente e protocolado no respectivo livro desta Repartição sob o número dezesseis mil duzentos e quatorze: Certifico que, o contrato social e respectivo aditivo da firma "Casa Bancária Fabello Júnior Limitada", se acham arquivados nesta Repartição sob os números cento e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Secção. Rio de Janeiro. Em 12 de dezembro de 1940. — Luiz M. Dano. — Visto. Celso Esteves.

ADITIVO DO CONTRATO DA "CASA BANCÁRIA FABELLO JÚNIOR, LIMITADA"

José Fabello Júnior e sua mulher Odila Ramalho Fabello, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada — Casa Bancária Fabello Júnior, Limitada, resolvem fazer o presente aditivo ao respectivo contrato social — em processo de arquivamento na Secção de Comércio do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, para o fim de admitirem como sócio a Antônio José Fabello, brasileiro, solteiro, residente nesta capital, alterando, para isso, a cláusula Terceira do aludido contrato a qual passa a ter a seguinte redacção: "O capital social será de cem contos de réis (100:000\$000), constituído por cem (100) quotas de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, pertencentes noventa e nove (99) no valor total da noventa e nove contos de réis (99:000\$000), aos sócios José Fabello Júnior e Odila Ramalho Fabello e uma (1) ao sócio Antônio José Fabello. Obtendo previamente autorização por escrito dos demais, poderá o sócio Antônio José Fabello transferir a sua quota a um terceiro. Os sócios José Fabello Júnior e Odila Ramalho Fabello poderão igualmente transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros ou ao seu sócio Antônio José Fabello. Quando assim resolvam os sócios, poderá ser aumentado o capital da sociedade." O presente aditivo fica sendo parte integrante do contrato inicial, cujas cláusulas não alteradas continuam em vigor. E por estarem de perfeito acordo, mandaram lavrar o presente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas nem rasuras, as quais assinam com o novo sócio e duas testemunhas, sendo inutilizadas pelo sócio José Fabello Júnior, em cada via, estampilhas no valor de mil e duzentos réis.

(C 11.139—18-12-40—15\$3)

(C 11.150—18-12-40—33\$7)

SOCIEDADE ANÔNIMA PERFUMARIA MYRTA

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DOS AÇIONISTAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA PERFUMARIA MYRTA

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1940, às onze horas, na sede social à rua Ribeiro Guimarães n. 23, reuniram-se os acionistas da Perfumaria Myrta S. A., representando a totalidade do capital social, conforme se verifica da lista de presença. Assumindo a presidência, o presidente, Sr. Paulo Stern pediu aos presentes, elegessem um acionista para presidir os trabalhos da assembleia, tendo sido eleito o acionista, Dr. José Miranda Valverde, o qual, assumindo a presidência, com assentimento dos presentes convidou para secretários os acionistas Plínio Pinheiro Guimarães e Alcides Ferrari, ficando, assim, constituída a mesa.

O Sr. presidente declarou que, como era do conhecimento dos acionistas e constava dos editais de convocação, devidamente publicados no *Diário Oficial*, de 49 de corrente mês, a presente assembleia tinha por fim deliberar sobre uma proposta da Diretoria de aumento de capital social e de distribuição de dividendos e que ia mandar, pelo secretário Alcides Ferrari, proceder à leitura da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a mesa. Com a palavra, o secretário Alcides Ferrari procedeu à leitura daqueles documentos de teor seguinte: — "Proposta da Diretoria. Senhores acionistas. A Sociedade Anônima Perfumaria Myrta tem o capital de mil e duzentos contos de réis e fundo de reserva dois mil e cem contos de réis. Atendendo a vantajosa situação económica de nossa Sociedade, vimos propor o seguinte: a) o aumento de capital de mais mil e duzentos contos de réis, pela

incorporação ao capital desta quantia retirada do fundo de reserva, com a distribuição das ações novas, correspondente ao aumento, entre os acionistas, em proporção do número de ações que possuírem. b) a distribuição de um dividendo de cem mil réis para cada ação atualmente existente, retirado do fundo de reserva, com a certeza de que a presente proposta consulta os interesses da Sociedade e dos acionistas, a estes submetemos a mesma proposta com o parecer do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1940. — *Paulo Stern*. — *Ricardo Stern*. — *Erich Stern*.

Parecer do Conselho Fiscal: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Perfumaria Myrta, tendo examinado cuidadosamente a proposta da Diretoria de 6 de novembro corrente, de um aumento de capital de mil e duzentos contos e distribuição de ações correspondentes, entre os acionistas e de um dividendo de 100\$000 (cem mil réis) para cada ação, são de parecer que a mesma proposta merece a aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1940. — *Lauro Pinheiro Guimarães*. — *Frederico Kohler*. — *Cezar Coelho Leal*".

Finda a leitura, o Sr. presidente declarou em discussão a proposta. Como ninguém pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou que se ia proceder a votação. Apurada a votação, verificou-se ter sido aprovada por unanimidade a mesma proposta.

Pediu, então, a palavra o acionista Plínio Pinheiro Guimarães e propôs, que à vista da deliberação agora tomada, ficasse assim redigido o artigo 5 dos estatutos: O capital da sociedade é de dois mil quatrocentos contos de réis, dividido em ações de duzentos mil réis cada uma, todas ao portador e integralizadas.

Propôs, ainda, o mesmo acionista, ficasse a Diretoria autorizada a promover todos os atos necessários à legalização das deliberações tomadas.

Posta em votação a proposta, verificou-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e eu Plínio Pinheiro Guimarães, secretário, por determinação do Sr. presidente, lavrei a presente ata, em duplicata, uma no livro próprio e outra em avulso datilografada a qual lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. — *José de Miranda Valverde*. — *Alcides Ferrari*. — *Fernando Bastos de Oliveira*. — *Plínio Pinheiro Guimarães*. — *Paulo Stern*. — *Ricardo Stern*. — *Erich Stern*.

(C. 11.148 — 18-12-940 — 8687)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro

RETIFICAÇÃO

No balanço da matriz e filiais, de 30 de novembro do corrente, publicado no *Diário Oficial* do dia 13 deste mês, as páginas números 23.148 e 23.149, onde se lê, total do ativo e passivo:

417.047:547\$470,

Leia-se:

417.047:547\$407.

COMPANHIA FLUMINENSE TERRITORIAL E AGRÍCOLA, S. A.

Ata da Assembléa Geral de Dissolução da Companhia Fluminense Territorial e Agrícola S. A.

Aos vinte e nove dias de junho do ano de 1940 (mil novecentos e quarenta) às 14 horas, reunidos todos os acionistas da "Companhia Fluminense Territorial e Agrícola S. A.", na sede à rua do Rosário n. 104 3.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, assumiu a presidência o Sr. Toivo Uuskallio, secretariado pelo Dr. Haroldo Lopes Cavalcante. Declinou o presidente que, estando presente todos os acionistas, representando a totalidade do capital 1.800 ações, conforme o Livro de Presença, podia a Assembléa funcionar e deliberar sobre o fim para que fora convocada por carta, isto é, sobre a sua dissolução, passando a expor o seguinte: — Que sendo de nacionalidade Filandesa, não obstante residir há muito tempo no Brasil, ao tratar de regularizar a sua situação perante o país, isto é, de obter o seu registro como estrangeiro, de conformidade com o Decreto-lei n. 3.010, viu-se forçado a trazer ao conhecimento da Assembléa, que se achava impossibilitado de prosseguir na empresa em que se empenhara e de que honrosamente, fora eleito presidente, por isso que, achando-se em guerra o seu país natal, fora chamado às fileiras do exército respectivo — que, nas mesmas condições, também, se encontrava o acionista Emilio J. C. Horvitz, alemão, residente no Brasil há muitos anos; e, como não encontrara quem se interessasse na compra de suas ações, como também das de Emilio J. C. Horvitz, convocara a Assembléa e, de conformidade, com o art. 4.º dos Estatutos Sociais e o art. 149, do Decreto 484, de 4-7-891, propunha fosse dissolvida esta Cia. — Posta a proposta em discussão e a votos, foi aceita e aprovada por unanimidade. O Sr. Dr. Leopoldo Melo Vaz, porém expoz que, nada constando nos Estatutos a respeito, devia a Assembléa determinar o modo da liquidação e bem assim nomear os liquidantes, servindo-se da faculdade dos arts. 157, 158 do citado Decreto n. 434. — Em seguida o Sr. presidente declarou que, em se achando a dissolução da Companhia, legalmente resolvida pela Assembléa, propunha se processasse a liquidação, nomeando o liquidatário. Pede a palavra o Dr. Francisco Gomes Filgueiras e propõem a Assembléa nomear o Sr. Thucydides Melo Araujo para liquidatário na forma da lei, sendo a proposta aceita por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão afim

de que seja lavrada a presente ata pelo presidente e demais acionistas assinada. — *Haroldo Lopes Cavalcante*, secretário.

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1940. — *Toivo Uuskallio*, presidente. — *Dr. Haroldo Lopes Cavalcante*, secretário. — *Capitão Luiz Lopes da Costa*. — *Thucydides Mello Araujo*. — *Dr. Leopoldo de Mello Vas*. — *Demócrito Araujo*. — *Dr. Francisco Gomes Filgueiras*. — *Servulo Alves de Carvalho*. — *Christovam Leite Lomonaco*. — *Alfredo de Lima Sobrinho*. — *Emilio J. C. Horvitz*.

A presente ata é a cópia fiel transcrita do livro de atas da Companhia Fluminense Territorial e Agrícola S. A.

Reconheço a firma retiro, Haroldo Lopes Cavalcante. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mozart Lago*, tabelião.

(C. 11.325 — 18-12-40. — 73\$4.)

CASA BANCÁRIA FABELLO JÚNIOR LIMITADA

CONTRATO SOCIAL DA CASA BANCÁRIA FABELLO JÚNIOR LIMITADA

Contrato que fazem José Fabello Júnior e sua mulher, Odila Ramalho Fabello, para constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada:

Pelo presente instrumento particular, José Fabello Júnior e sua mulher, Odila Ramalho Fabello, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, teem justo e contratado a organização de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de conformidade com a Lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, sob as seguintes cláusulas e condições:

Primeira — A sociedade terá sua sede no Distrito Federal e operará sob a denominação de "Casa Bancária Fabello Júnior, Limitada", sendo o prazo de sua duração fixado em vinte (20) anos, o qual poderá ser prorrogado.

Segunda — O objeto da sociedade é a prática de todas as operações bancárias — *excluídas as de câmbio* —, de acordo com o Decreto n. 11.728, de 16 de março de 1921, inclusive a administração de bens móveis e imóveis e outras transações que se relacionem com o comércio bancário.

Terceira — O capital social será de cem contos de réis (100:000\$000), constituído por cinco quotas de vinte contos de réis (20:000\$000) cada uma, pertencentes, quatro, no valor total de oitenta contos de réis (80:000\$000), ao sócio José Fabello Júnior, e uma, à sócia Odila Ramalho Fabello. Essas quotas poderão ser transferidas aos sócios entre si ou a terceiros, devendo, neste caso, haver autorização, por escrito, do outro sócio, passando ao que tiver de efetuar a transferência. O capital poderá ser aumentado, quando assim o entendam os sócios.

Quarta — Além das operações a que se refere a cláusula Segunda, a sociedade realizará empréstimos ao funcionalismo público, mediante consignações em folha de pagamento, de acordo com o Decreto n. 21.576, de 17 de junho de 1932, para o que se habilitará perante o Governo da União: a) esses empréstimos serão efetuados nos prazos de 12, 24, 36 e 48 meses. Sobre a quantia realmente devida (Sistema Price), serão calculados os juros, à taxa de 12 % ao ano, nos prazos de 12, 18 e 24 meses, e de 15 % e 18 % ao ano, quando os prazos forem, respectivamente, de 36 e 48 meses; b) os empréstimos serão feitos por contratos entre a consignatária — "Casa Bancária Fabello Júnior, Limitada" — e o consignante, na forma estabelecida pelo Decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932; c) no caso de verificar-se o falecimento do consignante antes de resgatado o empréstimo contratado, a sociedade não cobrará de seus herdeiros o restante da dívida garantida por consignação em folha de pagamento, levando-se o prejuízo verificado ao débito da conta "Lucros e Perdas"; d) os empréstimos a que se refere esta cláusula poderão ser liquidados antes do prazo estabelecido ou reformados, depois de decorrida a quarta parte desse prazo; e) as consignações obedecerão às tabelas anexas ao Decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932; f) no ato do pagamento dos empréstimos aos consignantes nenhuma quantia poderá ser descontada, seja a que título for, por parte dos consignatários.

Quinta — A gerência da sociedade será exercida pelo sócio José Fabello Júnior, o qual será substituído em seus impedimentos pelo contador ou outro funcionário por ele designado, a quem passará procuração com poderes expressos para tal fim. Esses poderes não poderão ser utilizados pelo gerente ou seu procurador, para avalisar ou endossar títulos de favor, dar carta de fiança, nem para negócios particulares.

Sexta — A título de "pró labore", o sócio José Fabello Júnior retirará mensalmente a importância de um conto de réis (1:000\$000), a qual será levada à conta de "Despesas Gerais".

Sétima — Dos lucros líquidos apurados em balanço que se procederá a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, deduzir-se-á dez por cento (10 %) para constituir o *Fundo de Reserva*, sendo o restante dividido proporcionalmente entre os sócios, de acordo com o capital de cada um. Caso se verifique prejuízo, será este igualmente dividido entre os sócios, podendo, a critério destes, permanecer na conta "Lucros e Perdas", para ser liquidado ou amortizado nos exercícios seguintes.

Oitava — Se houver dúvidas ou contestações entre os sócios, serão elas resolvidas por dois árbitros de sua livre nomeação. Caso estes discordem no julgamento, escolherão de comum acordo um terceiro, cuja decisão os sócios se obrigam a acatar.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sem emendas, nem

rasuras, as quais assinam com duas testemunhas. Na primeira via estão coladas estampilhas federais, no valor coletivo de trezentos mil réis, e uma de Educação e Saúde, de duzentos réis, todas inutilizadas pelo sócio José Fabello Júnior.

O contrato acima está carimbado pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, onde se acha arquivado sob n. 135.630.

(C-11.301-18-12-1940-0248)

ANÚNCIOS

Companhia Bancária Aurca Brasileira

Sede: Avenida Rio Branco n. 138

SECÇÃO DE APÓLICES

AVISO

Por falta de pagamento foram cancelados por caducidade os certificados de venda de apólices abaixo relacionados:

Referências:

"J" (M. 2.^a) 1.344.024 — "M. C." 2.142.610 — 2.612.317
— 2.631.462 — 2.698.898 — 2.698.900 — 2.698.901 — 2.698.902
— 2.698.903 — 2.698.943 — 2.816.646 — 2.849.316 — 2.849.317
— 2.849.318 — 2.849.322 — 2.849.328 — 2.849.329 — 2.849.663
— 2.819.665 — 2.849.670 — 2.849.674 — 2.849.678
"P" 188.604 — 234.991 — 267.100 — 300.615 — 314.504 —
327.599.
"AUREA" 156.354 — 156.413 — 156.709 — 157.773 — 160.928
— 160.976 — 161.071 — 186.782 — 186.786 — 186.791
"REAL" 86.875 156.220 — 156.233 — 156.242 — 156.251 —
156.254 — 156.336 — 156.449 — 156.452 — 156.493 — 156.503 —
156.609 — 156.810 — 156.667 — 156.735 — 156.738 — 156.790 —
156.799 — 156.918 — 156.989 — 157.011 — 157.562 — 157.580 —
157.603 — 157.610 — 157.635 — 157.644 — 157.667 — 157.683 —
157.696 — 157.698 — 157.703 — 157.706 — 157.781 — 157.792 —
157.795 — 157.920 — 157.973 — 157.979 — 157.980 — 160.833 —
160.837 — 160.866 — 160.898 — 160.909 — 160.910 — 160.916 —
160.958 — 161.026 — 161.029 — 161.048 — 161.049 — 161.068 —
161.140 — 161.192 — 161.211 — 161.267 — 161.292 — 161.323 —
161.591 — 161.602 — 161.652 — 161.678 — 174.180 — 174.181 —
174.194 — 186.699 — 186.701 — 186.709 — 186.718 — 186.719 —
186.723 — 186.725 — 186.731 — 186.734 — 186.735 — 186.751 —
186.753 — 186.755 — 186.799 — 186.875 — 186.887 — 186.900 —
186.926 — 186.934 — 186.932 — 186.942 — 186.943 — 186.966 —
187.005 — 187.042 — 187.047
"Z" 156.940 — 327.661.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — A Diretoria.

(C 11.144 — 16/12/1940 — 367\$2, 3 vezes)

Sociedade Hípica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente são convidados todos os sócios, juntos com a Sociedade, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, para o fim especial de tratar da reforma dos estatutos, a qual se realizará no dia 23 do corrente, às 17 horas, na sede da Sociedade, à avenida Bartolomeu de Gusmão n. 1.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — Humberto M. Tavares, 1.^o secretário.

(C 11.147 — 16/12/1940 — 45\$9, 3 vezes)

Companhia das Aguas Minerais Salutaris, S. A.

QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia das Aguas Minerais Salutaris S/A, para a quarta assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 26 (vinte e seis) de dezembro corrente, às quatorze horas, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 20, 6.^o andar, afim de tratar da reforma dos artigos oitavo e décimo segundo, capítulo terceiro, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — Melton Mello, diretor gerente.

(C 11.145 — 16/12/1940 — 42\$8, 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade n. 100.020.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1940. — A rogo de Ali Hualbi, por ser analfabeto, Jurandyr Fernandes Garcia.

Reconheço a firma Jurandyr Fernandes Garcia.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Oscar Borges, tabelião interino.

(C — 11.308 — 18-12-1940 — 11\$2).

Companhia Sousa Cruz

A partir do dia 20 do corrente, será pago, no escritório da Companhia Sousa Cruz, à Avenida Rio Branco n. 137, 9.^o andar, o 52.^o dividendo, a razão de 8\$0 (oito mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4% (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — A Diretoria.
(C. 11.267 — 17-12-940 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

A partir do dia 20 do corrente, será pago, no escritório da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, à Avenida Rio Branco n. 137, 8.^o andar, o 11.^o dividendo, à razão de 20\$0 (vinte mil réis), para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4% (quatro por cento), para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — A Diretoria.
(C. 11.266 — 17-12-940 — 36\$7 — 3 vezes).

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

A partir do dia 20 de dezembro corrente, será pago no escritório da Companhia Litográfica Ferreira Pinto, à Avenida Rio Branco n. 137, 6.^o andar, o 51.^o dividendo, à razão de 21\$0 (vinte e quatro mil réis), para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4% (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — A Diretoria.
(C. 11.265 — 17-12-940 — 36\$7 — 3 vezes).

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

A partir do dia 20 do corrente, será pago, no escritório da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, à Avenida Rio Branco n. 137, (8.^o andar), o 27.^o dividendo à razão de 20\$0 (vinte mil réis), para cada ação. Do dividendo se descontará a taxa de 4% (quatro por cento), para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — A Diretoria.
(C. 11.264 — 17-12-940 — 36\$7 — 3 vezes).

Clube dos Democraticos

CONSELHO DELIBERATIVO

Em nome do Sr. presidente, convido todos os membros do Conselho Deliberativo, para a reunião que se realizará no próximo dia 19 do corrente, às 21 horas, na sede social, à rua do Riachuelo números 91/93, afim de ser discutida e votada a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1.^o Apresentação do relatório da diretoria do período administrativo de 1939 a 1940.

2.^o Leitura do balanço geral da tesouraria do Clube e da comissão de Carnaval.

3.^o Votação e discussão de parecer apresentado pela comissão fiscal.

4.^o Eleição de um membro efetivo para o conselho deliberativo.

5.^o Interesses gerais.

Castelo, 16 de dezembro de 1940. — Dr. Antonio de Padua da Cunha Vasconcellos, secretário geral.

(C 11.138 — 16/12/1940 — 71\$4, 3 vezes)

Declaração

Declaro ter perdido os certificados de exames do 5.^a série, e do 2.^o ano do curso complementar de Direito, passados pelo Colégio Pedro II, em 1937 e 1939, respectivamente.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — Américo Brasilico de Souza.

(C — 11.261 — 17-12-1940 — 15\$3, 3 vezes).

Laboratórios Raul Leite, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social à praça 15 de Novembro n. 42, 1.^o andar, às 16 horas do dia 27 do corrente, afim de tratar dos seguintes assuntos:

1.^o — Tomar conhecimento da renúncia da atual diretoria;

2.^o — Eleição da nova diretoria;

3.^o — Reforma dos estatutos sociais na parte atinente à administração e nos moldes da nova Lei em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — Oswaldo Costa, diretor-presidente.

(C — 11.277 — 18-12-1940 — 45\$9, 3 vezes).

Companhia Imobiliária Fazenda das Palmeiras

Convocam-se os Srs. Acionistas para uma assembléia geral extraordinária, para o dia 19 do corrente, às 14 horas, tendo por fim a adaptação dos Estatutos à nova legislação, ou a dissolução da Sociedade, se assim o preferirem os Srs. Acionistas; a reunião terá lugar no 2.º andar do prédio à Avenida Rio Branco n. 16. Os senhores Acionistas de ações ao portador, deverão depositá-las na caixa social, até 3 dias antes da reunião.

Rio, 9 de dezembro de 1940. — *A diretoria.*

(C — 10.889 — 9-12-40 — 39\$8 — 3 vezes)

Laboratórios Werneck, S. A.**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas nos termos do artigo 13, dos estatutos sociais, para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 24 do corrente, na sede social, à rua Moncorvo Filho n. 50, às 14 horas.

Objeto: Reforma de alguns artigos do estatuto social.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — *d'Utra e Silva*, diretor presidente.

(C — 11.276 — 18-12-1940 — 26\$5, 2 vezes).

Sociedade Anônima "Lanificio Ideal"

Ficam os senhores acionistas convidados para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 27 de dezembro de 1940, às 16 horas, na sede social, afim de elegerem o diretor-presidente, cargo vago pelo falecimento do Sr. Kurt Gies. — O diretor. *Traiano de Miranda Valverde.*

(C — 11.272 — 18-12-1940 — 27\$5, 3 vezes).

A Praça

D. Gomes Morgado declara que vendeu a Fábrica Coral (panos riscados) sita à rua Conde de Bomfim n. 113, nesta Capital, ao Sr. João César Jacobina Vieira, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, e que a citada Fábrica será instalada à rua Sapão Amaro n. 187, Distrito da Glória.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — *D. Gomes Morgado.*
De acordo *João Cesar Jacobina Vieira.*

Reconheço as firmas D. Gomes Morgado e João Cesar Jacobina Vieira.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Octavio Borgerth Teixeira*, tabelião.

(C — 11.271 — 18-12-1940 — 30\$6, 2 vezes).

Declaração

O Sr. Leo Gschwend declara que perdeu a sua carteira de Doméstico n. 11.311.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — *Leo Gschwend.*

Reconheço a firma Leo Gschwend.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Dante Guarinello*, tabelião substituto.

(C — 11.270 — 18-12-1940 — 10\$2).

Edifício Tietê**(Condomínio)**

Av. Atlântica n. 24 — Copacabana

Satisfazendo o artigo 9 do Decreto n. 5.481, de junho de 1928, comunico aos senhores co-proprietários do Condomínio acima ausentes à reunião efetuada em 16 do corrente mês, haver sido por unanimidade, aprovado na mesma, o orçamento referente à Receita e Despesa para o ano próximo de 1941. A quota mensal (excluído o seguro contra fogo), será de 78\$1 e 91\$2, respectivamente, para os apartamentos pequenos e grandes.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *José Eduardo Alves Filho*, administrador.

(C — 11.269 — 18-12-1940 — 17\$3).

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os associados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 30 de dezembro corrente, às 17 horas, na sede social desta Associação, à rua Araújo Porto Alegre n. 71, 7.º pavimento, afim de ser discutida e votada matéria concernente à reforma de estatutos.

De acordo com o artigo 48 dos estatutos em vigor, só poderão deliberar, em primeira convocação, dois terços dos sócios quites desta Capital, que deverão apresentar o recibo do mês corrente.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — *Annibal Martins Alonso*, 1.º secretário.

(C — 11.321 — 18-12-1940 — 102\$0, 5 vezes).

Clube dos Democraticos**ASSEMBLÉIA GERAL**

Em nome do Sr. presidente, convido todos os sócios beneméritos, remidos e contribuintes, para a reunião da assembléia geral que em primeira convocação se realizará no próximo dia 19 do corrente, às 22 horas, na sede social à rua do Riachuelo ns. 91 e 93, afim de ser discutida, aprovada e votada, a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1.º Dar conhecimento dos fatos de maior relevo ocorridos durante o período administrativo de 1939 a 1940.

2.º Eleição de 15 membros para compor o conselho deliberativo.

3.º Carnaval externo de 1941.

4.º Interesses gerais.

Castelo, 16 de dezembro de 1940. — *Dr. Antonio de Padua da Cunha Vasconcellos*, secretário geral.

(C 11.137 — 16/12/1940 — 67\$3, 3 vezes)

Declaração

Veuve Louis Leib & Comp., estabelecidos com casa de empréstimos sobre penhores, à rua Imperatriz Leopoldina n. 22, nesta Capital, comunicam que encerraram as suas operações com a realização do último leilão efetuado em 26 de novembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — *Veuve Louis Leib & Companhia, Otto Haase*, gerente.

Reconheço a firma Otto Haase.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — Em testemunho sinal público) da verdade, *José Carlos de Montreuil*, substituto.

(C — 10.847 — 10-12-40 — 142\$8 — 10 vezes)

Companhia Marnito S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para se reunirem na sede social, à rua Franco de Almeida n. 80, no dia 26 do corrente às 15 horas, afim de tomarem conhecimento da renúncia de um dos diretores e elegerem o seu substituto. — *A diretoria.*

(C 10.985 — 16/12/1940 — 36\$7, 3 vezes).

Corporação de Práticos do Rio de Janeiro

Sala 1.612 — 16.º andar

Edifício d' "A NOITE"

Chama-se a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência para construção de 6 (seis) moveis de aço (guarda-roupas), sem modelo, que se acha aberta na sede da Corporação, onde todas as informações serão prestadas aos senhores concorrentes.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Manoel Antonio da Silva*, ajudante.

(C — 10.994 — 17-12-1940 — 45\$0, 3 vezes).

Banco Bandeirante**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas do Banco Bandeirante, a se reunirem no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, para deliberarem sobre as alterações a serem feitas nos estatutos sociais, afim de adaptá-los ao Decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — Conselho de Administração: *Augusto M. Martinez Toja*. — *Alberto Correia de Barros*. — *M. F. de Queiroz*.

(C — 10.995 — 17-12-1940 — 39\$8, 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração

(C. A. S. A.)

Comunicação

Na sede da Companhia à rua Manuel de Carvalho n. 16-7.º andar, se acham à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 29 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro último.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — *A diretoria.*

(C — 10.368 — 19-11-1940 — 53\$0, 4 vezes).

Sociedade Anônima "Fábrica Maracanã"

Ficam os senhores acionistas convidados para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 27 de dezembro de 1940, às 14 horas, na sede social, afim de elegerem o diretor-presidente, cargo vago pelo falecimento do Sr. Kurt Gies. — O diretor, *Carlos Somló*.

(C — 11.273 — 18-12-1940 — 27\$5, 3 vezes).

A. Praça

Modesto Vieira da Cunha, Manuel Teodorico de Sousa, Antônio Queiroz César e João Gustavo Ozanich, sócios componentes da firma Manufatura de Adubos Orgânicos e Correlatos Limitada, comunicam ao comércio em geral que dissolveram a referida firma, conforme contrato assinado em 30 de novembro findo, a ser arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, ficando o sócio Modesto Vieira da Cunha responsável pelos débitos contraídos em nome da firma durante a vigência do contrato social.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — Manufatura de Adubos Orgânicos e Correlatos Limitada. — *Manuel Theodorico de Souza*, diretor-tesoureiro.

(C — 11.315 — 18-12-1940 — 18\$1).

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que funcionará com qualquer soma de capital representado, no dia 26 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua do Rosário n. 116, 3.º andar, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos, conforme determina a nova lei das Sociedades Anônimas (Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

As ações ao portador deverão ser depositadas no escritório da Companhia, três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Americo Ludolf*, diretor-presidente.

(C — 11.322 — 18-12-1940 — 55\$1, 3 vezes).

Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro**(Sindicalizada)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(3.ª e última convocação)**

De acordo com os artigos 19 e 21 dos nossos estatutos, convoco os senhores associados a se reunirem em assembleia geral extraordinária (3.ª e última convocação) em nossa sede social, à rua do Senado n. 213, sobrado, na próxima segunda-feira, dia 23 do corrente, pelas 20 1/2 horas, afim de se proceder à leitura, discussão e aprovação dos novos estatutos organizados de acordo com a nova Lei Sindical (Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939).

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — *Eduardo V. Pedersen*, presidente.

(C — 11.318 — 18-12-1940 — 21\$4).

Fundição Indígena, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 15 horas do dia 27 do corrente mês, na sede social, à rua Camerino n. 150, afim de deliberarem sobre concessão de empréstimos a diretores, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 119 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 11.311 — 18-12-1940 — 49\$0, 3 vezes).

Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(2.ª e última convocação)**

São convidados todos os sócios quites do Sindicato a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua da Constituição n. 6-1.º andar, no dia 23 do corrente, às 10 horas, afim de deliberar sobre a adaptação à nova organização sindical, instituída pelo Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reforma dos estatutos e interesses gerais.

Tratando-se da 2.ª convocação, a assembleia se reunirá e deliberará com qualquer número de sócios que comparecer.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 11.313 — 18-12-1940 — 20\$1).

Empresa Viação Vitória, Limitada**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores sócios-quotistas a comparecerem à assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 27 de dezembro corrente, às 17 horas, na sede social, à rua Marquês de Abrantes número 178, afim de deliberarem sobre:

- a) transferência de quotas;
- b) preenchimento do cargo vago na gerência;
- c) sobre outros assuntos de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — *A Gerência*.

(C — 11.312 — 18-12-1940 — 15\$3).

Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro**(Sindicalizada)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(3.ª e última convocação)**

A diretoria desta Cooperativa convida os seus quotistas para uma assembleia geral extraordinária, (em 3.ª e última convocação), a realizar-se na próxima segunda-feira, dia 23 do corrente, pelas 21 1/2 horas, em sua sede social, à rua do Senado n. 213, sobrado, e de acordo com os artigos 23 e 28, alínea 1 e parágrafo 1.º dos nossos estatutos, e com a seguinte ordem do dia:

Modificação do artigo "20" dos estatutos e ratificação dos atos praticados pela diretoria com relação à distribuição do saldo do exercício de 1939.

A diretoria pede o comparecimento dos senhores quotistas à hora apazada.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — *Mário M. de Sousa Freire*, 1.º secretário.

(C — 11.319 — 18-12-1940 — 20\$6).

Companhia Brasileira de Construções e Comércio, Braco, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na segunda-feira, dia 30 de dezembro corrente, às 14 horas, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 20, 2.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos do interesse social:

- a) eleição da diretoria;
- b) eleição do conselho fiscal;
- c) cumprimento do disposto no art. 179 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 11.260 — 17-12-1940 — 55\$1, 3 vezes).

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.